DIOESC
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2018.12.28 21:24:17 -02'00'

84 anos
DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2018

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXIV | FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018 | NÚMERO 20.924

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado 01
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 10
Gabinete do Governador 18
Gabinete do Vice-Governador
Secretarias de Estado
Administração 18
Agricultura e da Pesca
Executiva de Programa SC Rural
Assistência Social, Trabalho e Habitação 19
Executiva de Política Social de Combate à Fome
Casa Civil 19
Executiva da Casa Militar
Executiva de Articulação Nacional
Comunicação
Defesa Civil 19
Desenvolvimento Econômico Sustentável 19
Educação
Fazenda 24
Infraestrutura
Justiça e Cidadania 25
Planejamento
Saúde 37
Segurança Pública 39
Turismo, Cultura e Esporte 61
Agências de Desenvolvimento Regional 61
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 61
Fundações Estaduais 64
Economias Mistas 64
Repartições Federais
Concursos
Licitações 65
Contratos e Aditivos 66
Prefeituras Municipais 74
Câmaras Municipais
Publicações Diversas 77

Governo do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 732, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 675, de 2016, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC) e estabelece outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 62 da Lei Complementar nº 675, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62.

§ 1º

I – o somatório das seguintes vantagens referentes à remuneração do mês de abril de 2016: vencimento, adicional vintenário, adicional de local de exercício (respeitado o nível de formação do servidor), adicional de permanência, adicional de tempo de serviço, indenização de estímulo operacional – hora extra, indenização de estímulo operacional – horário noturno, gratificação de produtividade, gratificação de gestão em desenvolvimento regional e gratificação de risco de vida incorporada; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos o art. 1º a contar de 1º de maio de 2016.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Milton Martini
Paulo Eli
Leandro Antonio Soares Lima

Cod. Mat.: 580318

LEI COMPLEMENTAR Nº733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em Transportes do Quadro Lotacional do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Fiscalização em 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Fiscalização em Transportes, integrantes do Quadro Lotacional do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) previsto na Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016.

Art. 2º Os Anexos II, III-P e IV da Lei Complementar nº 676, de 2016, passam a vigorar conforme a redação constante, respectivamente, dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em Transportes de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão extintos à medida que vagarem.

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado
ANEXO I

"ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL POR GRUPO OCUPACIONAL
(Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTITATIVO
.....				
GRUPO OCUPACIONAL ANT - ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO	AGENTE EM ATIVIDADES DE SAÚDE II	1 a 4	A a J	4871
	AGENTE DE GUARDA PORTUÁRIA			
	ARTÍFICE II			
	FOTÓGRAFO			
	INSTRUTOR			
	MOTORISTA			
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS			
	OPERADOR GRÁFICO			
	OPERADOR PORTUÁRIO II			
	PROFESSOR			
	TÉCNICO EM ANÁLISE AMBIENTAL			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CRECHE			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO EM TRANSPORTES			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE			
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL			
	TÉCNICO EM CUIDADOS ESPECIAIS			
	TÉCNICO EM DESENHO			
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO			
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO			
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
.....				

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO III-P
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
(Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016)

ÓRGÃO	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	REF
.....				
DETER	MOTORISTA	GRUPO OCUPACIONAL ANT - ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO	1 a 4	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO EM TRANSPORTES			
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
	TÉCNICO EM DESENHO			
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO			
.....				

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO IV
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016)

.....

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO	CÓDIGO: ANT NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa as ações de fiscalização relativas ao controle da qualidade do meio ambiente, preservação e restauração da flora e da fauna.	

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Eduardo Pinho Moreira
Secretário de Estado da Administração
Milton Martini
Secretário Adjunto da Administração
Nelson Castello Branco Nappi Júnior
Diretor da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina
Marcelo Albuquerque Mello Rego
Gerente de Publicações
Alexandre Schlichting da Silva
Gerente Industrial
Sônia Mara Flôres

Secretaria de Estado da Administração

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

Fone: (48) 3665-1400

www.sea.sc.gov.br

Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
CEP 88045-250
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97
Fone: (48) 3665-6200
e-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

DIOESC IMPRENSA OFICIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Fiscalizar, autuar, embargar desmatamentos em áreas de preservação permanente; 2 - Recolher animais selvagens, peçonhentos para encaminhamento aos parques ou reservas legais; 3 - Fiscalizar, apreender, controlar transportes de armas e apetrechos de caça; 4 - Apreender equipamentos de destruição acelerada do meio ambiente, quando utilizados inadequadamente ou sem autorização; 5 - Fiscalizar, autuar, apreender e controlar o comércio ilegal de espécies da fauna silvestre; 6 - Fiscalizar, autuar, embargar aterros e construções em manguezais, restingas e demais áreas de interesse ecológico; 7 - Fiscalizar, autuar e promover a interdição de atividades industriais, quando da utilização irracional dos recursos naturais; 8 - Encaminhar os infratores, quando do crime ecológico ou infração grave, à delegacia mais próxima; 9 - Testemunhar e emitir relatórios; 10 - Solicitar apoio policial, quando necessário; e 11 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
ESPECIFICAÇÕES
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Ensino Médio
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO EM TRANSPORTES	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO	CÓDIGO: ANT NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa as ações de fiscalização relativas aos serviços de transportes de passageiros.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Orientar as transportadoras quanto ao procedimento adequado nos serviços de transportes coletivos intermunicipais de passageiros; 2 - Advertir e autuar os prestadores de serviço de transporte de passageiros que infringirem a legislação específica em vigor; 3 - Determinar reparo, limpeza e substituição de veículo; 4 - Efetuar retenção de veículo; 5 - Determinar a substituição do preposto, membro da tripulação, que se apresentar para prestação do serviço nas seguintes situações: a) em estado de embriaguez; b) em visível desequilíbrio emocional; c) sob o efeito de quaisquer substâncias tóxicas; d) portando qualquer espécie de arma; ou e) com enfermidade que possa colocar em risco a segurança do transporte; 6 - Apreender, mediante contrarrecibo, qualquer documento relativo ao serviço; 7 - Solicitar apoio policial, quando necessário; e 8 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo e/ou constantes do Regimento Interno do DETER.	
ESPECIFICAÇÕES	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Ensino Médio	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais	

....." (NR

MENSAGEM Nº 1419

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 4º do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 028/2018, que "Dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em Transportes do Quadro Lotacional do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências", por ser inconstitucional.

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 4º

"Art. 4º O art. 6º da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º

.....

Parágrafo único. Não se considera impedimento ao progresso funcional:

I – o exercício em órgão sob gestão de organização social; ou

II – quando o servidor for colocado à disposição, nomeado para cargo de provimento em Comissão para qualquer Poder e órgãos constitucionalmente constituídos, incluídas as Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a contar da data da publicação do respectivo ato.' (NR)"

Razões do veto

O dispositivo vetado, incluído por meio de emenda parlamentar no PLC nº 028/2018, de origem governamental, ao pretender trazer novo regramento acerca do desenvolvimento funcional dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, além de tratar de matéria estranha à proposição inicial, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que invade competência privativa do Governador do Estado para apresentar proposições que versem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Estado, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no inciso IV do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado.

O art. 4º do projeto de lei complementar em comento consubstancia clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo do Estado, conforme inciso IV do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado, mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes, na forma estabelecida no art. 32 da Carta Estadual.

O inciso IV do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado determina que "são de iniciativa privativa do Governador do Estado leis que disponham sobre [...] os servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria". Esta também é a norma contida no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "c", da Constituição da República, de observância compulsória pelos Estados.

Em razão do dispositivo da Constituição da República acima mencionado, julgou o Supremo Tribunal Federal inconstitucional parte da Lei Complementar estadual catarinense nº 170/1998, de origem parlamentar, que dispunham sobre regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> I. Ação direta de inconstitucionalidade: Lei Complementar Estadual 170/98, do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino: artigo 26, inciso III; artigo 27, seus incisos e parágrafos; e parágrafo único do artigo 85: inconstitucionalidade declarada.
> [...]
> III. Processo legislativo: normas de lei de iniciativa parlamentar que cuidam de jornada de trabalho, distribuição de carga horária, lotação dos profissionais da educação e uso dos espaços físicos e recursos humanos e materiais do Estado e de seus municípios na organização do sistema de ensino: reserva de iniciativa do Poder Executivo dos projetos de lei que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (art. 61, II, § 1º, c). (ADI nº 1.895 SC, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 2.8.2007, publicado em 6.9.2007)

Frise-se que a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou em diversas oportunidades pela inconstitucionalidade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que, de algum modo, usurpam iniciativa reservada ao Poder Executivo, conforme se depreende dos Pareceres nºs 540/15, 592/16, 026/17, 030/17, 282/17, 009/18, 013/18, 024/18 e 294/18.

Logo, está o art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 028/2018 em desacordo com o que determinam o art. 32 e o inciso IV do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado, sendo, por isso, inconstitucional.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 580319

LEI Nº 17.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Estado a conceder remissão de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) decorrentes da saída interna de suíno vivo de estabelecimento produtor com destino à cooperativa da qual faça parte e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por autorização do Convênio ICMS 45/18, de 16 de maio de 2018, do Conselho Nacional de Política Fazendária, ficam remidos os créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 12 de abril de 2018, decorrentes da saída interna de suíno vivo de estabelecimento produtor com destino à cooperativa.

§ 1º A remissão de que trata o *caput* deste artigo:

I – somente se aplica a operações acobertadas por documento fiscal e cujo imposto não tenha sido recolhido pelo produtor; e

II – não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda promoverá o cancelamento de ofício dos créditos tributários objeto da remissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580252

LEI Nº 17.651, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui, no âmbito da Polícia Civil, a Delegacia de Polícia do Município de Pescaria Brava e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em decorrência da Lei nº 12.690, de 25 de outubro de 2003, na estrutura da Polícia Civil, a Delegacia de Polícia do Município de Pescaria Brava, diretamente subordinada à Delegacia de Polícia da Comarca de Laguna.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Alceu de Oliveira Pinto Junior

Cod. Mat.: 580253

LEI Nº 17.652, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 4º da Lei nº 16.803, de 16 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 16.803, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Jaguaruna." (NR)

Art. 2º A outorga da delegação para a nova serventia será realizada na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580255

LEI Nº 17.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Extingue serventias extrajudiciais instaladas em distritos municipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara extintas serventias extrajudiciais instaladas em distritos municipais do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam extintas as seguintes serventias extrajudiciais:

I – Escrivania de Paz do distrito de Águas Brancas, Município de Urubici;

II – Escrivania de Paz do distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará;

III – Escrivania de Paz do distrito de Alto Alegre, Município de Capinzal;

IV – Escrivania de Paz do distrito de Alto da Serra, Município de Chapecó;

V – Escrivania de Paz do distrito de Arnópolis, Município de Alfredo Wagner;

VI – Escrivania de Paz do distrito de Aterrado, Município de Pouso Redondo;

VII – Escrivania de Paz do distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes;

VIII – Escrivania de Paz do distrito de Barra Clara, Município de Angelina;

IX – Escrivania de Paz do distrito de Barra Fria, Município de Erval Velho;

X – Escrivania de Paz do distrito de Barra Grande, Município de Xanxerê;

XI – Escrivania de Paz do distrito de Barro Branco, Município de Lauro Müller;

XII – Escrivania de Paz do distrito de Bela Vista do Sul, Município de Mafra;

XIII – Escrivania de Paz do distrito de Boitexburgo, Município de Major Gercino;

XIV – Escrivania de Paz do distrito de Cambuizal, Município de Xanxerê;

XV – Escrivania de Paz do distrito de Canoas, Município de Bom Retiro;

XVI – Escrivania de Paz do distrito de Caraíba, Município de Seara;

XVII – Escrivania de Paz do distrito de Catuíra, Município de Alfredo Wagner;

XVIII – Escrivania de Paz do distrito de Cedro Alto, Município de Rio dos Cedros;

XIX – Escrivania de Paz do distrito de Dalbérgia, Município de Ibirama;

XX – Escrivania de Paz do distrito de Dal Pai, Município de Campos Novos;

XXI – Escrivania de Paz do distrito de Dom Carlos, Município de Passos Maia;

XXII – Escrivania de Paz do distrito de Engenho Velho, Município de Concórdia;

XXIII – Escrivania de Paz do distrito de Espinilho, Município de Campos Novos;

XXIV – Escrivania de Paz do distrito de Frederico Wastner, Município de São Lourenço do Oeste;

XXV – Escrivania de Paz do distrito de Garcia, Município de Angelina;

XXVI – Escrivania de Paz do distrito de Goio-En, Município de Chapecó;

XXVII – Escrivania de Paz do distrito de Guatá, Município de Lauro Müller;

XXVIII – Escrivania de Paz do distrito de Hercilióplis, Município de Água Doce;

XXIX – Escrivania de Paz do distrito de Índios, Município de Lages;

XXX – Escrivania de Paz do distrito de Invernada, Município de Grão-Pará;

XXXI – Escrivania de Paz do distrito de Ipomeia, Município de Rio das Antas;

XXXII – Escrivania de Paz do distrito de Iraputã, Município de Itaiópolis;

XXXIII – Escrivania de Paz do distrito de Irakitan, Município de Tangará;

XXXIV – Escrivania de Paz do distrito de Itajubá, Município de Descanso;

XXXV – Escrivania de Paz do distrito de Lagoa da Estiva, Munícipio de Anita Garibaldi;

XXXVI – Escrivania de Paz do distrito de Leão, Município de Campos Novos;

XXXVII – Escrivania de Paz do distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina;

XXXVIII – Escrivania de Paz do distrito de Marari, Município de Tangará;

XXXIX – Escrivania de Paz do distrito de Marcílio Dias, Município de Canoinhas;

XL – Escrivania de Paz do distrito de Mariflor, Município de São José do Cedro;

XLI – Escrivania de Paz do distrito de Marombas, Município de Brunópolis;

XLII – Escrivania de Paz do distrito de Mirador, Município de Presidente Getúlio;

XLIII – Escrivania de Paz do distrito de Nova Cultura, Município de Papanduva;

XLIV – Escrivania de Paz do distrito de Nova Petrópolis, Município de Joaçaba;

XLV – Escrivania de Paz do distrito de Nova Teotônia, Município de Seara;

XLVI – Escrivania de Paz do distrito de Palmares, Município de Brunópolis;

XLVII – Escrivania de Paz do distrito de Passo Manso, Município de Taió;

XLVIII – Escrivania de Paz do distrito de Paula Pereira, Município de Canoinhas;

XLIX – Escrivania de Paz do distrito de Pericó, Município de São Joaquim;

L – Escrivania de Paz do distrito de Pessegueiro, Município de Guarujá do Sul;

LI – Escrivania de Paz do distrito de Pindotiba, Município de Orleans;

LII – Escrivania de Paz do distrito de Presidente Juscelino, Município de São Lourenço do Oeste;

LIII – Escrivania de Paz do distrito de Presidente Kennedy, Município de Concórdia;

LIV – Escrivania de Paz do distrito de Rio Antinha, Município de Petrolândia;

LV – Escrivania de Paz do distrito de Rio D'Una, Município de Imaruí;

LVI – Escrivania de Paz do distrito de Rio Preto do Sul, Município de Mafra;

LVII – Escrivania de Paz do distrito de Saí, Município de São Francisco do Sul;

LVIII – Escrivania de Paz do distrito de Santa Cruz do Timbó, Município de Porto União;

LIX – Escrivania de Paz do distrito de Santa Maria, Município de Benedito Novo;

LX – Escrivania de Paz do distrito de São Cristóvão, Município de Três Barras;

LXI – Escrivania de Paz do distrito de São Leonardo, Município de Alfredo Wagner;

LXII – Escrivania de Paz do distrito de São Sebastião do Sul, Município de Lebon Régis;

LXIII – Escrivania de Paz do distrito de São Pedro Tobias, Município de Dionísio Cerqueira;

LXIV – Escrivania de Paz do distrito de Sorocaba do Sul, Município de Biguaçu;

LXV – Escrivania de Paz do distrito de Taquara Verde, Município de Caçador;

LXVI – Escrivania de Paz do distrito de Taquaras, Município de Rancho Queimado;

LXVII – Escrivania de Paz do distrito de Tigipió, Município de São João Batista;

LXVIII – Escrivania de Paz do distrito de Tupitinga, Município de Campos Novos;

LXIX – Escrivania de Paz do distrito de Uruguay, Município de Piratuba;

LXX – Escrivania de Paz do distrito de Vargem dos Cedros, Município de São Martinho;

LXXI – Escrivania de Paz do distrito de Vila Conceição, Município de São João do Sul;

LXXII – Escrivania de Paz do distrito de Vila Grapia, Município de Paraíso; e

LXXIII – 3º Tabelionato de Protesto do Município de Chapecó.

Art. 3º As atribuições das serventias listadas no art. 2º desta Lei serão anexadas à da sede dos respectivos Municípios.

Parágrafo único. Quando o Município for sede de comarca, o serviço registral será anexado ao Ofício de Registro Civil e o serviço notarial ao Tabelionato de Notas ou, havendo mais de um, ao primeiro deles.

Art. 4º O acervo de selos digitais de fiscalização das serventias listadas no art. 2º desta Lei será inutilizado.

Parágrafo único. O adquirente do selo será indenizado pelo preço de aquisição, com verba arrecadada nos termos da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 5º Os móveis e os equipamentos que não forem comprovadamente de propriedade de quem estiver respondendo interinamente pelas serventias listadas no art. 2º desta Lei ou de terceiros serão revertidos ao patrimônio do Tribunal de Justiça.

Art. 6º No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da vigência desta Lei, o Tribunal de Justiça, mediante ato do Vice-Corregedor-Geral da Justiça, determinará as providências necessárias para seu total cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580256

LEI Nº 17.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços forenses ficam consolidados em alíquota única conforme a fase processual, sob a denominação de Taxa de Serviços Judiciais, que será lançada e recolhida nos termos desta Lei, das normas aprovadas pelo Conselho da Magistratura e da legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DAS EXCEÇÕES

Art. 2º A Taxa de Serviços Judiciais tem por fato gerador a prestação de serviço público de natureza forense e será devida pelas partes ou terceiros interessados, em cada um dos seguintes procedimentos:

I – no processo de conhecimento;

II – no recurso;

III – no cumprimento de sentença; e

IV – na execução de título extrajudicial.

§ 1º Não se incluem nos serviços remunerados pela Taxa de Serviços Judiciais o custeio de despesas processuais como as relacionadas a:

I – porte de remessa e de retorno de autos físicos, no caso de recursos endereçados aos tribunais superiores;

II – comissão dos leiloeiros e assemelhados;

III – remuneração de perito, assistente técnico, avaliador, depositário, leiloeiro, tradutor, intérprete e administrador;

IV – indenização de viagem e diária de testemunha;

V – despesas postais;

VI – diligências de oficiais de justiça;

VII – arrombamento e remoção nas ações de despejo e de reintegração de posse, ou de quaisquer outras diligências preparatórias de ação, quando ordenadas pelo juiz;

VIII – demolição nas ações demolitórias e nas de nunciação de obra nova; e

IX – guarda e conservação de bens em depósito, vagos ou de ausentes.

§ 2º As despesas processuais previstas nos incisos I, V e VI do § 1º deste artigo serão ressarcidas conforme as regras definidas pelo Conselho da Magistratura.

§ 3º As despesas previstas nos incisos VII, VIII e IX do § 1º deste artigo deverão ser previamente aprovadas pelo juiz do processo, ouvida a parte interessada na diligência.

§ 4º A Taxa de Serviços Judiciais será devida também em processos de competência delegada da Justiça Federal e de competência originária do Tribunal de Justiça.

§ 5º Nos recursos dirigidos aos tribunais superiores, a Taxa de Serviços Judiciais será devida em razão do exame de sua admissibilidade pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e não dispensará o preparo devido ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal, nem o pagamento das despesas relativas ao porte de remessa e retorno, quando exigível.

Art. 3º A Taxa de Serviços Judiciais também incidirá sobre os seguintes atos e serviços forenses, conforme os valores estabelecidos na tabela do Anexo Único desta Lei:

I – processamento de cartas precatória, rogatória, arbitral e de ordem;

II – digitalização e impressão de folhas;

III – publicação de editais, salvo no Diário da Justiça Eletrônico;

IV – expedição de certidões em geral solicitadas por terceiros estranhos à lide, ressalvadas as hipóteses de isenção legal previstas em lei;

V – autenticações;

VI – desarquivamento de processos físicos;

VII – fotocópias; e

VIII – distribuição de títulos para protesto.

Art. 4º Observadas as isenções previstas em lei, a Taxa de Serviços Judiciais não incidirá em:

I – conflitos de competência, desde que suscitados por autoridade judiciária;

II – procedimentos administrativos disciplinares e reclamações disciplinares;

III – ações de acidente de trabalho;

IV – ações relativas à infância e à juventude, salvo em caso de litigância de má-fé ou quando não envolver interesse de criança e adolescente;

V – processos de competência da Justiça Militar;

VI – processos de *habeas corpus* e de *habeas data* e, na forma da lei, nos atos necessários ao exercício da cidadania;

VII – revisões criminais;

VIII – embargos de declaração, agravos retidos e agravos contra a decisão de inadmissão de recurso extraordinário e/ou de recurso especial; e

IX – reconvenções, embargos à execução e liquidações de sentença.

Art. 5º A Taxa de Serviços Judiciais deverá ser recolhida:

I – quando protocolada a petição inicial, inclusive nos pedidos de tutela antecipada de urgência ou de tutela cautelar de caráter antecedente e de execução de título extrajudicial;

II – quando interposto o recurso, inclusive naqueles dirigidos aos tribunais superiores;

III – no cumprimento de sentença, quando interposta a impugnação, ou ao final se não impugnado; e

IV – quando distribuída a carta precatória, rogatória, arbitral ou de ordem.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º A Taxa de Serviços Judiciais e as despesas processuais serão pagas:

I – pela parte autora ou por quem solicitar os serviços, nos casos previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei;

II – pela parte contrária, se vencida, nas ações propostas pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou por pessoa jurídica de direito público;

III – pela parte vencida não beneficiada com a gratuidade da justiça ou isenção, nos processos em que a parte autora obteve esse benefício;

IV – pelos tutores, curadores, síndicos, liquidatários, administradores e, em geral, pelos representantes de outrem, quando não tiverem obtido prévia autorização para litigar; e

V – pelo executado, no cumprimento de sentença, salvo no caso de sucumbência do exequente.

Parágrafo único. Nas ações populares e ações civis públicas, assim como nas ações para a defesa de direitos coletivos e difusos, a Taxa de Serviços Judiciais e as demais despesas processuais serão pagas pelo réu, se condenado, ou pelo autor, se comprovada má-fé.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES

Art. 7º São isentos do recolhimento da Taxa de

Serviços Judiciais:

I – a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações; e

II – o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não se estende às entidades fiscalizadoras do exercício profissional, nem exime as pessoas jurídicas referidas no inciso I da obrigação de reembolsar a taxa e as despesas processuais pagas pela parte vencedora.

CAPÍTULO V
DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DA TAXA
DE SERVIÇOS JUDICIAIS

Art. 8º A Taxa de Serviços Judiciais será calculada com base nos percentuais previstos na tabela do Anexo Único desta Lei, respeitados os limites mínimos e máximos ali estipulados, e terá por base de cálculo:

I – nos processos de conhecimento, o valor da causa atualizado até a data da propositura da ação, ressalvado o disposto no inciso III deste artigo;

II – no cumprimento de sentença, o valor da condenação; e

III – nos processos de inventário e de arrolamento, desconsiderada a meação do cônjuge sobrevivente, nos de divórcio e em outros processos em que haja partilha de bens ou direitos, o valor destes.

§ 1º Nos recursos cíveis e criminais, o preparo será recolhido conforme o valor previsto na tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o valor a ser recolhido no momento da impugnação ao cumprimento de sentença será proporcional ao valor impugnado, sem prejuízo do pagamento do saldo, ao final.

§ 3º A Taxa de Serviço Judicial será única para inventários e arrolamentos com multiplicidade de espólios reunidos em um único processo.

§ 4º Nos juizados especiais cível, criminal e da Fazenda Pública, o preparo abrangerá, além da Taxa de Serviços Judiciais e das despesas processuais dispensadas no primeiro grau de jurisdição, a taxa do recurso no segundo grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de concessão da gratuidade da justiça.

§ 5º Quando a parte requerer medidas urgentes, antecipatórias, incidentes, com caráter satisfativo, que não revelem reflexo econômico próprio ou imediato, a Taxa de Serviços Judiciais será cobrada no valor mínimo previsto para as “Ações cíveis em geral”, conforme tabela do Anexo Único desta lei, podendo o magistrado determinar posteriormente a complementação do recolhimento, caso entenda que o valor da causa era aferível de plano.

Art. 9º O prazo e a forma de recolhimento da Taxa de Serviços Judiciais e das despesas processuais serão definidos pelo Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça poderá repassar ao contribuinte os custos e os encargos incidentes na cobrança da Taxa de Serviços Judiciais, especialmente na hipótese de parcelamento do valor do débito.

Art. 10. Na declinação de competência não haverá nova incidência da Taxa de Serviços Judiciais recolhida no juízo de origem quando o processo for oriundo de outra unidade do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 11. É vedada a cobrança da Taxa de Serviços Judiciais por atos retificatórios ou renovados, em razão de erro imputável a servidor ou magistrado.

Art. 12. A Taxa de Serviços Judiciais será devida pelo magistrado, pelo membro do Ministério Público ou pelo servidor da justiça que, por dolo ou fraude, der causa à anulação do processo ou do ato que praticar, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA COBRANÇA

Art. 13. O controle e o acompanhamento do efetivo e correto recolhimento da Taxa de Serviços Judiciais competem ao magistrado que preside o processo no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.

Art. 14. A supervisão da arrecadação e a fiscalização do recolhimento da Taxa de Serviços Judiciais serão exercidas pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo presidente do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura e pelo Órgão Especial.

Art. 15. Ressalvados os casos de isenção previstos nesta Lei, se a Taxa de Serviços Judiciais não for recolhida no prazo estabelecido pelo Conselho da Magistratura, ou se o pedido de gratuidade da justiça for indeferido, a parte será intimada na pessoa de seu advogado para comprovar o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Não comprovado o recolhimento no prazo especificado no *caput* deste artigo, o processo será extinto sem julgamento do mérito, ou o recurso, julgado deserto.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º deste artigo e nos casos de abandono, desistência do processo ou transação que ponha termo à lide, em qualquer fase do processo, a parte não estará dispensada do pagamento da Taxa de Serviços Judiciais e das despesas processuais cujo fato gerador já tenha ocorrido, nem terá direito à restituição, salvo nas hipóteses de recolhimento efetuado a maior.

Art. 16. Após o trânsito em julgado, se houver valores pendentes de pagamento, será observado o seguinte procedimento:

I – o devedor será intimado para pagar a Taxa de Serviços Judiciais e as despesas processuais;

II – decorrido o prazo da intimação sem que ocorra o pagamento, será extraída certidão com a discriminação dos valores devidos para fins de cobrança; e

III – certificado o recolhimento da Taxa de Serviços Judiciais e das despesas processuais, ou extraída a certidão referida no inciso II deste artigo, os autos findos serão arquivados.

Parágrafo único. O não pagamento da Taxa de Serviços Judiciais e das despesas processuais poderá implicar a inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, a inscrição do débito em dívida ativa e/ou o protesto.

Art. 17. Da percepção ou exigência de Taxa de Serviços Judiciais ou despesa processual indevida ou excessiva o prejudicado poderá reclamar ao juiz da causa.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, com efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua ciência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os valores previstos na tabela do Anexo Único desta Lei serão reajustados no mês de setembro de cada ano, segundo índice oficial de variação de preços, a ser definido por ato do Conselho da Magistratura.

Art. 19. A restituição da Taxa de Serviços Judiciais, quando couber, ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença, e seu valor será corrigido monetariamente pelo índice definido pelo Conselho da Magistratura, na forma do art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. O crédito poderá ser compensado com valores devidos pelo interessado em outros processos.

Art. 20. As dúvidas sobre a aplicação desta Lei serão resolvidas pelo magistrado que presidir o processo no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.

Art. 21. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Capítulo III e os arts. 8º a 13 da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2019.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

ANEXO ÚNICO
Taxa de Serviços Judiciais

Descrição	Base de Cálculo/Valor	Valor Mínimo	Valor Máximo
1) Ações cíveis em geral	2,8% (dois vírgula oito por cento) sobre o valor da causa.	R$ 225,00	R$ 5.000,00
2) Recursos cíveis	R$ 508,40	-	-
3) Cumprimento de sentença	0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da condenação.	R$ 225,00	R$ 5.000,00
4) Recursos do juizado especial cível e da Fazenda Pública	Taxa na forma prevista nos itens 1, 2 e 3 desta tabela, englobando as do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, a ser recolhida no momento do protocolo do recurso.	-	-
5) Ações penais em geral	R$ 180,00	-	-
6) Recursos criminais	R$ 508,40	-	-
7) Recursos criminais do juizado especial criminal	Taxa na forma prevista nos itens 5 e 6 desta tabela, englobando as do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição.	-	-
8) Carta precatória e carta de ordem, para cumprimento de atos simples (intimação, citação etc.), com pagamento da taxa no momento da distribuição	R$ 150,00	-	-
9) Carta precatória e carta de ordem, para cumprimento de atos complexos (busca e apreensão,	R$ 250,00	-	-
arresto, ouvida de testemunha etc.), com pagamento da taxa no momento da distribuição			
10) Carta rogatória e carta arbitral, com pagamento da taxa no momento da distribuição	R$ 250,00	-	-
11) Instrução e despacho de recursos			

aos tribunais superiores, com pagamento no ato da interposição do recurso.	R$ 180,00	-	-
12) Digitalização e impressão	R$ 0,40 por folha	-	-
13) Publicação de edital	R$ 20,00, mais R$ 4,00 por folha excedente	-	-
14) Certidões em geral solicitadas por terceiros estranhos à lide	R$ 11,00, mais R$ 3,55 por folha excedente	-	-
15) Autenticação	R$ 3,55 por lauda	-	-
16) Desarquivamento de processos físicos	R$ 15,00 por processo	-	-
17) Fotocópia	R$ 0,40 por folha	-	-
18) Distribuição de título para protesto	R$ 15,00 por título	-	-

Observações:

a) Nas bases de cálculo dos itens 1 e 3 da tabela do Anexo Único desta Lei, o Tribunal de Justiça repassará ao contador judicial privado, pelo cálculo processual e conta de custas, nos processos em que este intervier, o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da causa ou da condenação, com o mínimo de R$ 17,00 (dezessete reais) e o máximo de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

b) Nos itens 5, 8, 9 e 10 da tabela do Anexo Único desta Lei, o Tribunal de Justiça repassará ao contador judicial privado, pelo cálculo processual e conta de custas, nos processos em que este intervier, o valor de R$ 17,00 (dezessete reais);

c) O Tribunal de Justiça repassará ao distribuidor judicial privado, nos processos em que este intervier, o valor de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) por processo distribuído;

d) Os valores citados nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, pagos ao contador e ao distribuidor privados, serão corrigidos monetariamente pelo índice previsto no art. 18 desta Lei.

Cod. Mat.: 580257

LEI Nº 17.655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina SD BM Maurício da Silva Valls o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina situado no Município de Gaspar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado SD BM Maurício da Silva Valls o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina situado no Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Alceu de Oliveira Pinto Junior

Cod. Mat.: 580258

LEI Nº 17.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rodovia dos Mineiros a Rodovia SC-440, trecho Urussanga (Entroncamento SC-108) – Entroncamento SC-446 (para Lauro Müller).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia dos Mineiros a Rodovia SC-440, trecho Urussanga (Entroncamento SC-108) – Entroncamento SC-446 (para Lauro Müller).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580259

LEI Nº 17.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Paulo Rückl a ponte sobre o Rio Preto, localizada sobre a diretriz da rodovia planejada SC-477, Km 119,320, trecho Moema – Doutor Pedrinho, no Município de Rio Negrinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Paulo Rückl a ponte sobre o Rio Preto, localizada sobre a diretriz da rodovia planejada SC-477, Km 119,320, trecho Moema – Doutor Pedrinho, no Município de Rio Negrinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580260

LEI Nº 17.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Vereador Luiz Gonzaga Agostinho os viadutos da Rodovia Antônio Heil (SC-486), no km 6,580, no Município de Itajaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados Vereador Luiz Gonzaga Agostinho os viadutos da Rodovia Antônio Heil (SC-486), localizados no km 6,580 (lado direito e lado esquerdo), no Município de Itajaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580261

LEI Nº 17.659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Sidnei Pensky o Contorno Sul de Garuva, trecho entroncamento BR-101 – entroncamento SC-417.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Sidnei Pensky o Contorno Sul de Garuva, trecho entroncamento BR-101 – entroncamento SC-417.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580266

LEI Nº 17.660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Representante Comercial Flavio Flores Lopes a Rodovia SC-443, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR-101 (km 0,0), até o início do Contorno Rodoviário no Município de Sangão (km 2,5).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Representante Comercial Flavio Flores Lopes a Rodovia SC-443, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR-101 (km 0,0), até o início do Contorno Rodoviário no Município de Sangão (km 2,5).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580268

LEI Nº 17.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Doutor Paulo Macarini o Contorno Rodoviário de Ouro/Capinzal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Doutor Paulo Macarini o Contorno Rodoviário de Ouro/Capinzal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580269

LEI Nº 17.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Dia Estadual das Bandas e Fanfarras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de julho.

Art. 2º O Dia Estadual das Bandas e Fanfarras passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Tufi Michreff Neto

Cod. Mat.: 580270

LEI Nº 17.663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal, dedicado às ações de conscientização e prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

Parágrafo único. O Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal será comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º O Dia a que se refere esta Lei tem como objetivo a realização de debates, seminários e palestras, priorizando a conscientização e alerta sobre o consumo de álcool durante a gravidez, com o intuito de prevenir o nascimento de crianças com a Síndrome Alcoólica Fetal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Acélio Casagrande

Cod. Mat.: 580271

LEI Nº 17.664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Dia Estadual do Cooperativismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cooperativismo a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Adenilso Biasus

Cod. Mat.: 580272

LEI Nº 17.665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Dia Estadual do Cooperativismo de Crédito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cooperativismo de Crédito, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Adenilso Biasus

Cod. Mat.: 580273

LEI Nº 17.666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a Associação Joinvilense de Aquicultores (AJAQ), de Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Joinvilense de Aquicultores (AJAQ), com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580274

LEI Nº 17.667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Colégio Motivação, de Correia Pinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Colégio Motivação, com sede no Município de Correia Pinto.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580275

LEI Nº 17.668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública o Grupo Folclórico Italiano Valsugana, de Criciúma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Folclórico Italiano Valsugana, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580277

LEI Nº 17.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a Fundação Científica e Tecnológica em Energias Renováveis (FCTER), de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Científica e Tecnológica em Energias Renováveis (FCTER), com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580278

LEI Nº 17.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a Associação Shopping de Sonhos, de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Shopping de Sonhos, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580279

LEI Nº 17.671, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa o subsídio de Deputado Estadual, no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Deputado Estadual, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para a 19ª (décima nona) Legislatura, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2019, fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 580280

MENSAGEM Nº 1421

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 369/2012, que "Dispõe sobre a divulgação dos custos de propaganda realizados pelos Poderes constituídos no Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional.

O PL nº 369/2012, ao pretender estabelecer regramento sobre a divulgação dos custos relativos às propagandas realizadas pelos Poderes constituídos do Estado, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, visto que invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo para editar normas sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, ofendendo, assim, o disposto no art. 32, no inciso VI do § 2º do art. 50 e na alínea "a" do inciso IV do art. 71 da Constituição do Estado.

As normas consignadas no autógrafo do projeto de lei em comento consubstanciam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo do Estado, conforme inciso VI do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado, mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes, na forma estabelecida no art. 32 da Carta Estadual.

Aliás, a matéria já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos. Nesse sentido:

> É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05)

Merece também destaque o seguinte acórdão exarado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que julgou inconstitucional lei carioca, de origem parlamentar, que dispunha sobre a obrigação de o Município criar um "portal da transparência":

> Representação por Inconstitucionalidade. Direito administrativo e constitucional. Lei do Município do Rio de Janeiro nº 4602/2007. Iniciativa do Poder Legislativo Municipal. Lei que tem sua constitucionalidade questionada ao argumento de que disporia sobre atividade administrativa típica, tendo em vista que cria obrigações para órgãos do Poder Executivo. Matéria de competência privativa do Chefe do Executivo. Vício formal. Princípio da Separação dos Poderes. Artigos 7º, 112, § 1º, II, "d", e 145 da CERJ. Inconstitucionalidade formal que se reconhece. Lei que dispõe sobre a organização administrativa. Iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal. Criação de um Portal da Transparência, a ser disponibilizado na página da internet do Poder Executivo, visando a dar publicidade às informações fundamentais relacionadas aos seus investimentos e gastos públicos. Norma legal de exclusiva iniciativa e discrição do Chefe do Poder Executivo Local. Invasão de competência legislativa de iniciativa do Poder Executivo. Violação importa em atentado contra a um outro princípio constitucional ainda mais forte, a saber, o da separação de poderes. Representação de inconstitucionalidade que se julga procedente. (Repr. por Inconst. nº 2008.007.00109, Rel. Des. Antonio José Azevedo Pinto, julgamento em 11.5.2009)

Frise-se que a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou em diversas oportunidades pela inconstitucionalidade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que, de algum modo, usurpam iniciativa reservada ao Poder Executivo, conforme se depreende dos Pareceres nºs 540/15, 592/16, 009/17, 030/17, 556/17, 009/18, 013/18, 020/18 e 294/18.

Embora louváveis os propósitos do autor do Projeto de Lei, tal medida legislativa trata de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de regulamentação ou de iniciativa do processo legislativo, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, sendo, por isso, inconstitucional: a) por vício formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo; e b) por ferir o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à

elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 580322

MENSAGEM Nº 1422

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 269/2018, que "Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que 'Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e adota outras providências', a fim de incluir a farinha de arroz na relação de mercadorias que compõem a cesta básica do Estado de Santa Catarina", por ser contrário ao interesse público, com fundamento nos Pareceres nº 451/18, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e nº 659/2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

O PL nº 269/2018, ao pretender alterar a Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, para incluir a farinha de arroz na relação de mercadorias que compõem a cesta básica do Estado, apresenta contrariedade ao interesse público, uma vez que implicará evidente renúncia de receita sem, contudo, ter sido demonstrado em sua tramitação legislativa o cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

> [...] do ponto de vista da legalidade, conforme precedente desta Casa (parecer 0004/2013, assunto: análise do autógrafo de projeto de lei 171/2012), por envolver o autógrafo em análise "evidente renúncia de receita face a alteração da alíquota incidente", contrariados se encontram o *caput* e o § 1º do artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, porque "a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição". Desse modo, intransigível a aposição de veto ao autógrafo em análise por não se fazer acompanhar em sua tramitação legislativa da comprovação das condições determinadas pela lei de responsabilidade fiscal para a validade de uma renúncia de receita.

Por sua vez, a SEF, por meio de sua Consultoria Jurídica, consultada a respeito do autógrafo em análise, também se posicionou contrariamente à aprovação do PL pelas seguintes razões:

> Tendo em vista o teor da proposição, entendemos que compete à Diretoria de Administração Tributária - DIAT desta SEF emitir manifestação, visto que possui atribuições relativas aos aspectos inerentes à fiscalização, arrecadação de tributos e aos procedimentos voltados ao cumprimento da legislação tributária estadual.
>
> A DIAT efetuou resposta por meio do Parecer nº 180 GETRI/2018, afirmando em suma que:
> "[...] tanto o tratamento tributário da cesta básica quanto o das mercadorias de consumo popular visam, teologicamente, a beneficiar o consumidor. No entanto, a justificativa do PL mostra que a intenção do proponente é beneficiar mais os produtores de farinha de arroz que os consumidores. Toda a argumentação para reduzir o nível de tributação consiste em criar o hábito de consumir o produto e incentivar a sua produção.
> [...]
> Ora, o consumo de farinha de arroz não é um hábito brasileiro. Ela é muito consumida no sudoeste da Ásia, no Japão e no sul da Índia que vem se difundindo no ocidente, podendo ser encontrada em lojas de produtos naturais. Não se pode dizer que é um produto de consumo popular. [...] propõe-se o veto da lei proposta, por desacordo com os conceitos adotados pelo ordenamento jurídico tributário, o que a torna contrária ao interesse público".
> Considerando a manifestação da DIAT, de que o pleito de se acrescentar a farinha de arroz no item 07 da lista de produtos de consumo popular, constante da Seção II do Anexo Único da Lei 10.297/96, não relevante do ponto de vista do interesse público, sugerimos o veto da proposta.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 580321

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.865, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 10 do Decreto nº 1.007, de 2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei federal nº 13.303, de 2016, a fim de estabelecer regras de governança aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina que tenham obtido, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o que consta nos autos do processo nº EPAGRI 2205/2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

.....

§ 4º A vedação de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo não se aplica à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), sendo vedada para essa empresa estatal a indicação para o Conselho de Administração e Diretoria de pessoa que exerça cargo em organização sindical que represente categoria profissional de empregados da EPAGRI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli
Airton Spies

Cod. Mat.: 580226

DECRETO Nº 1.866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Introduz a Alteração 4.005 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta nos autos do processo nº SEF 20384/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.005 – O art. 29 do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

I – estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), inoculantes, vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa (Convênio ICMS 99/04);

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 34-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580227

DECRETO Nº 1.867, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga dispositivos do RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta nos autos do processo nº SEF 20473/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – do Anexo 2 do RICMS/SC-01:

a) os incisos III, V e X do *caput* e o § 1º do art. 7º;

b) o inciso IV do *caput* e o § 2º do art. 8º;

c) o art. 11;

d) o art. 12-B;

e) os incisos XIII, XIX, XXII, XXV, XXIX, XXXV, XXXVIII e XL do *caput* e os §§ 20, 24, 31, 32, 34 e 38 do art. 15;

f) os incisos VII e XI do *caput* e os §§ 20 e 21 do art. 21; e

g) o art. 145;

II – do Anexo 3 do RICMS/SC-01:

a) o inciso XIV do *caput* do art. 8º; e

b) o § 9º do art. 10-B;

III – o art. 266 do Anexo 6 do RICMS/SC-01;

IV – do Decreto nº 105, de 14 de março de 2007:

a) o § 10 do art. 9º; e

b) o § 2º do art. 10; e

V – o art. 2º do Decreto nº 1.191, de 5 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580228

DECRETO Nº 1.868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 2012, que aprova a Classificação da Despesa Pública para o Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, na Portaria Conjunta nº 2, de 30 de outubro de 2017, e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e o que consta nos autos do processo nº SEF 19936/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica revogada a natureza de despesa 33.90.41-04 - contribuição para formação do FUNDEB - registra o valor das despesas com contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580229

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

.....

DETALHAMENTO DE ELEMENTOS DE DESPESA

.....

13.00 -

.....

13.39 - contribuição previdenciária ao RGPS - eSocial

13.40 - contribuição previdenciária ao RGPS - 13º salário - eSocial

.....

92.00 -

.....

92.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

.....

92.53 - parcelamento do PASEP

.....

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ABRANGÊNCIA
.....		
31.90.13-39	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RGPS - eSOCIAL	Registra o valor das despesas com as contribuições patronais ao RGPS pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
31.90.13-40	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RGPS - 13º SALÁRIO - eSOCIAL	Registra o valor das despesas com as contribuições patronais ao RGPS relativas ao 13º salário pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
.....		
33.90.92-40 44.90.92-40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Registra o valor das despesas de exercícios encerrados com os serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica que não tenham sido processadas na época própria com dotação específica consignadas no orçamento.
.....		
31.90.92-53 33.90.92-53	PARCELAMENTO DO PASEP	Registra o valor das despesas de exercícios encerrados com o parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) que não tenham sido processadas na época própria com dotação específica consignada no orçamento.
.....		

"(NR)

Cod. Mat.: 580230

DECRETO Nº 1.869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo Único do Decreto nº 764, de 2012, que aprova a Classificação das Fontes/Destinações de Recursos para o Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 18061/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 764, de 2 de janeiro de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir da elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e de sua respectiva execução.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580231

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS
(Conforme Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001)

.....

Tabela 3

I – PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
.....	
33	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (SUS)
.....	

.....

CONCEITUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS PRIMÁRIOS E NÃO-PRIMÁRIOS

.....

33. INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (SUS)

Trata do financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde.

.....

" (NR)

Cod. Mat.: 580232

DECRETO Nº 1.870, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo I do Decreto nº 1.784, de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento à conta de "Despesa de Exercício Anterior", em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º

do art. 140 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e o que consta nos autos do processo nº SEF 20832/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 1.784, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580233

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I
(Decreto nº 1.784, de 30 de outubro de 2018)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ITEM	ATIVIDADE	DATA FINAL
.....		
10	Encaminhamento de nota orçamentária para abertura de créditos adicionais.	Antes das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 28 de dezembro.
11	Envio de descentralização de créditos orçamentários, exceto as despesas relacionadas no § 1º do art. 10 e no *caput* do art. 15 deste Decreto.	Até o dia 28 de dezembro.
12	Emissão de empenhos de despesas de competência do exercício financeiro, exceto as relacionadas no § 1º do art. 10 deste Decreto.	Até o dia 28 de dezembro.
13	Anulação dos saldos orçamentários decorrentes de descentralização orçamentária pelo órgão ou pela entidade recebedora.	Até o dia 28 de dezembro.
14	Descentralização de créditos, emissão de empenhos, liquidações e ordens bancárias referentes aos pagamentos de transferências voluntárias, exceto as transferências previstas no § 2º do art. 15 deste Decreto.	Antes das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 28 de dezembro.
15	Cancelamentos de preparações de pagamento e ordens bancárias não transmitidas referentes às transferências voluntárias, exceto as relacionadas no § 2º do art. 15 deste Decreto.	Até o dia 28 de dezembro.
16	Remanejamento para o exercício seguinte das parcelas de transferências voluntárias, exceto as relacionadas no § 2º do art. 15 deste Decreto.	Até o dia 28 de dezembro.
17	Emissão de ordens bancárias em cada exercício financeiro, exceto as relacionadas nos incisos I, II, IV e V do § 1º do art. 10 e as do *caput* do art. 15 deste Decreto.	Antes das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 28 de dezembro.
18	Cancelamentos de preparações de pagamento e ordens bancárias não transmitidas, exceto as relacionadas nos incisos I, II, IV e V do § 1º do art. 10 deste Decreto.	Até o dia 28 de dezembro.
19	Devolução dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização financeira, transferência financeira e repasses do Tesouro Estadual pelos órgãos ou pelas entidades que receberam a descentralização ou o repasse.	Até o dia 28 de dezembro.
20	Resgate dos rendimentos de aplicação das contas de relacionamento utilizadas para concessão de adiantamento por meio do CPESC, para posterior contabilização como receita do exercício.	Até o dia 28 de dezembro.
.....		
22	Prazo para associar documentos no SIGEF para a emissão do Relatório do Anexo II.	Até o dia 28 de dezembro.
.....		

" (NR)

Cod. Mat.: 580234

DECRETO Nº 1.871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga dispositivo do RICMS/SC-01 e altera o art. 3º do Decreto nº 819, de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta nos autos do processo nº SEF 20722/2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 819, de 20 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Faz parte do PAG o incentivo para pagamento parcelado de débito inscrito em dívida ativa, em até 60 (sessenta) meses, para o contribuinte ou responsável por crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias (ICM) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica revogado o art. 67-A do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580313

DECRETO Nº 1.872, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 23 do Decreto nº 1.309, de 2012, que regulamenta a Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, e disciplina a celebração de instrumento legal pelo Estado que tenha como objeto o financiamento de programas e projetos culturais, turísticos e esportivos, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 18375/2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 23 do Decreto nº 1.309, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

.....

§ 9º Nas seguintes hipóteses a data final do prazo previsto no inciso I do § 2º deste artigo será aquela a que o contribuinte fizer jus para cumprimento de sua obrigação principal:

I – contribuinte contemplado com prazo adicional para recolhimento do imposto previsto no art. 1º da Lei nº 10.789, de 3 de julho de 1998; e

II – distribuidoras de energia elétrica, salvo aquelas constituídas sob a forma de cooperativa, quanto ao prazo de recolhimento previsto na alínea "c" do inciso XII do § 1º do art. 60 do RICMS/SC-01.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – tratando-se da Celesc Distribuição S.A., a contar de 1º de outubro de 2018; e

II – tratando-se das demais distribuidoras de energia elétrica, a contar de 1º de novembro de 2018.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 580314

DECRETO Nº 1.873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui do Plano Rodoviário Estadual (PRE) trecho da Rodovia SC-445, no Município de Siderópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DEINFRA 14326/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, trecho da Rodovia SC-445 localizado no Município de Siderópolis.

§ 1º O trecho da Rodovia SC-445 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início (km = 38+890; coordenadas S 28° 35' 27,40" e W 49° 23' 48,73") – final (km = 42+910; entroncamento com a Rodovia SC-446; coordenadas: S 28° 35' 55,60" e W 49° 25' 53,49"), com extensão aproximada de 4,020 km, no Município de Siderópolis.

§ 2º As coordenadas geográficas que delimitam o início e o final do trecho estão definidas conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 2º O segmento legalmente estabelecido no art. 1º deste Decreto terá a manutenção de continuidade e segurança do tráfego, policiamento e serviços de conservação, construção e sinalização sob a responsabilidade do Município de Siderópolis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Roberto Tesserolli França

Cod. Mat.: 580390

DECRETO Nº 1.874, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Rede de Colégios Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 731, de 21 de dezembro de 2018, e o que consta nos autos do processo nº PMSC 41560/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Colégios Policiais Militares (CPMs) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), denominada simbolicamente de Rede de Ensino Policial Militar Feliciano Nunes Pires.

Art. 2º Integram a Rede de Ensino Policial Militar Feliciano Nunes Pires os núcleos de CPMs abaixo especificados, nos seguintes municípios:

I – Florianópolis: núcleo Feliciano Nunes Pires;

II – Joinville: núcleo Osvaldo Aranha;

III – Blumenau: núcleo Pedro II;

IV – Lages: núcleo Melvin Jones; e

V – Laguna: núcleo Jerônimo Coelho.

Art. 3º Compete aos coordenadores dos núcleos dos CPMs, designados por meio de ato do Comandante-Geral da PMSC, gerir e administrar os núcleos escolares pelos quais estiverem responsáveis.

Art. 4º Ficam os núcleos de CPMs subordinados à Coordenadoria de Ensino Escolar da PMSC.

§ 1º Compete à Coordenadoria de Ensino Escolar da PMSC, subordinada à Diretoria de Instrução e Ensino, coordenar, planejar e fiscalizar as atividades de ensino realizadas nos núcleos de CPMs.

§ 2º O Coordenador de Ensino Escolar da PMSC será designado por meio de ato do Comandante-Geral da PMSC.

Art. 5º Fica o Comandante-Geral da PMSC autorizado a baixar os atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não impliquem em aumento de despesa.

Art. 6º Compete à Diretoria de Pessoal da PMSC promover as alterações de lotações necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Alceu de Oliveira Pinto Junior

Cod. Mat.: 580430

DECRETO Nº 1.875, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a gestão e a criação de pássaros da fauna brasileira no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e em observância a Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Lei Estadual nº 17.491/2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei Estadual nº 17.491/2018, referente à gestão e criação de pássaros da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A regulamentação da fauna exótica será feita por meio de Decreto próprio, haja vista as peculiaridades da atividade que difere da fauna brasileira.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – pássaro: denominação popular para indicar os indivíduos da Ordem dos Passeriformes, pertencente à classe Aves;

II – pássaro da fauna silvestre brasileira: é todo o espécime pertencente às espécies de Passeriformes nativos, migratórios e quaisquer outros, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras;

III – pássaro da fauna silvestre catarinense: é todo o espécime pertencente às espécies brasileiras de Passeriformes nativos, migratórios e quaisquer outros, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território catarinense;

IV – pássaro da fauna exótica: é toda espécie que se encontra fora de sua área de distribuição natural;

V – pássaro doméstico: é todo aquele pertencente às espécies cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornando-o em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variado, mas diferente da espécie silvestre que o originou;

VI – espécie: conjunto de indivíduos idênticos ou semelhantes, com potencial reprodutivo, capazes de originar descendentes férteis;

VII – espécime: indivíduo de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento;

VIII – identificação individual: sistema de marcação de espécimes, por meio de anilhas, microchips, sexagem, genotipagem ou outro dispositivo estabelecido pelo órgão ambiental competente;

IX – pássaro pet: espécime de Passeriforme pertencente à fauna brasileira e exótica, com origem legal comprovada, criado em ambiente doméstico, com a finalidade de estimação, companhia, lazer, torneios, campeonatos, ornamento e canto, os quais integram a classificação de animal pet;

X – mantenedor: toda pessoa física ou jurídica autorizada pelo órgão ambiental competente a manter, na qualidade de fiel depositário, espécimes de pássaros em cativeiro, sendo vedada a sua reprodução e comercialização;

XI – estabelecimento comercial de pássaros da fauna nativa e exótica: é todo empreendimento constituído por pessoa jurídica ou microempreendedor individual, autorizado pelo órgão ambiental competente, que tem a finalidade de comercializar pássaros procedentes de criadouros autorizados;

XII – criadouro comercial: é todo empreendimento constituído por pessoa física ou jurídica, autorizado pelo órgão ambiental competente, que tem a finalidade de criar, reproduzir, expor, apresentar, transportar, manter e, especialmente, comercializar espécimes de pássaros da fauna brasileira e exótica;

XIII – criadouro amadorista: é atividade desenvolvida exclusivamente por pessoa física, que mantém em cativeiro, sem finalidade comercial, indivíduos das espécies de aves nativas e exóticas da Ordem Passeriformes, tendo por finalidade o equacionamento entre o equilíbrio ambiental e a atividade cultural voltada à conservação, criação, permuta, transação, doação, reprodução, manutenção, exposição, treinamento, torneios, apresentação, transporte das aves da fauna brasileira e exótica oriundas de criação doméstica.

Art. 4º A gestão do manejo de pássaros da fauna brasileira ficará a cargo do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), para todas as atividades relativas à criação, reprodução, comercialização, transação, manutenção, passeio, treinamento, transporte, transferências, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios campeonatos e exposições.

I – o IMA promoverá a descentralização de seus serviços de atendimento presencial aos criadores em seus escritórios regionais, objetivando a agilidade na sua tramitação e resposta;

II – nos escritórios regionais do IMA deverá haver 1 (um) Servidor Titular e, no mínimo, 1 (um) Suplente, designados pelo Presidente, Diretor ou Gerente Executivo respectivo, por meio de ordem de serviço, para responder pela matéria objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Todas as categorias de criador de pássaros da fauna brasileira e exótica descrita no art. 3º da Lei 17491, de 18 de janeiro de 2018 dependerão de ato autorizativo que será emitido pelo IMA.

Art. 5º O licenciamento das atividades de que trata a Lei Estadual nº 17.491/2018 e este Decreto será realizado pelo sistema oficial de controle ambiental:

I – o Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SISPASS) é o sistema federal de cadastramento e controle de pássaros e será utilizado por criadores amadoristas devidamente

licenciados somente enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não for implantado e disponibilizado no âmbito do IMA;

II – o Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre (SISFAUNA) é o sistema federal de gestão de fauna e será utilizado pelos criadores, mantenedores e estabelecimentos comerciais devidamente licenciados enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não for implantado e disponibilizado no âmbito do IMA;

III – o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) será o sistema de controle e gestão de pássaros do Estado de Santa Catarina, a ser implantado e disponibilizado pelo IMA, o qual deverá manter sua base de dados integrada com os sistemas federais relacionados nos incisos anteriores.

§ 1º O SISPASS e o SISFAUNA estão disponíveis na rede mundial de computadores, por meio da página de serviços on-line do www.ibama.gov.br.

§ 2º O SECPA estará disponível na rede mundial de computadores, porém seu endereço, funcionamento e demais especificações serão informados por meio de ato normativo próprio expedido pelo IMA.

§ 3º Os criadores devidamente licenciados nos termos deste Decreto poderão requerer, por meio do SECPA, a doação, guarda ou depósito de espécimes apreendidos pelo órgão, cujo registro será realizado na lista ou cadastro de destinações do órgão, de acesso público em geral, conforme dispõem os § 3º e § 4º do artigo 6º da Lei Estadual nº 17.491/2018.

§ 4º Os critérios para o deferimento da solicitação de doação, guarda ou depósito serão definidos pelo IMA em normativa própria.

§ 5º Fica autorizada a transação e/ou transferência e controle interestadual de espécimes de pássaros da fauna brasileira, de acordo com o § 5º do artigo 6º da Lei Estadual nº 17.491/2018.

§ 6º O registro no sistema oficial de controle ambiental não será exigido para as espécies de pássaros consideradas domésticas, constantes na lista oficial a ser editada e publicada pelo IMA, nos termos do § 6º do artigo 6º da Lei Estadual nº 17.491/2018.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA

Art. 6º As licenças, que serão expedidas pelo IMA na forma de autorização, atenderão aos critérios e pré-requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.491/2018 e por este Decreto regulamentar.

CAPÍTULO III
DO CRIADOR AMADORISTA

Da Obtenção da Licença

Art. 7º A licença para a categoria de criador amadorista de pássaros da fauna brasileira deverá ser requerida por cidadãos maiores e capazes, sendo emitida pela internet na página de serviços on-line www.ibama.gov.br, enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não for implantado e disponibilizado no âmbito do IMA.

§ 1º O interessado em tornar-se Criador Amador de Passeriformes não poderá ter sido considerado culpado, em processo administrativo ou judicial transitado em julgado, cuja punição ainda esteja cumprindo, nos termos do inciso X do artigo 3º do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 ou no inciso XI do artigo 72 da Lei 9.605/1998.

§ 2º A solicitação da licença para a categoria de criador amadorista sujeitará o criador a apresentar ao IMA os seguintes documentos:

I – cópia da guia do pagamento prévio da taxa de registro definida na legislação em vigor;

II – cópia do RG e do CPF;

III – Comprovante de residência expedido nos últimos 60 dias.

§ 3º Fica igualmente devida a taxa do registro do criador amadorista prevista no item 2.4.1 do Anexo Único da Lei Estadual nº 17.491/2018, a qual deverá ser recolhida e apresentada ao órgão estadual competente.

Art. 8º O órgão competente terá o prazo de 90 dias para analisar o pedido e expedir a licença para os novos criadores amadoristas, nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Estadual nº 17.491/2018.

Da Renovação da Licença

Art. 9º A licença para a criação amadorista tem validade anual e sua renovação ficará disponível no sistema oficial de controle ambiental.

I – a renovação da licença será requerida anualmente pela internet na página de serviços on-line www.ibama.gov.br, enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não for implantado e disponibilizado no âmbito do IMA;

II – a renovação da licença implica no recolhimento da taxa prevista no item 2.4.1 do Anexo Único da Lei Estadual nº 17.491/2018;

III – a guia de recolhimento da taxa deverá estar disponível para o criador 30 (trinta) dias antes do seu vencimento da licença.

Da Alteração dos Dados Cadastrais

Art. 10. Sempre que os dados cadastrais do criador forem alterados, especialmente o endereço, o criador deverá obrigatoriamente atualizá-los no sistema oficial de controle ambiental, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Das Transferências

Art. 11. As transferências de pássaros da fauna brasileira deverão ser realizadas através do sistema oficial de controle ambiental.

Art. 12. O criador amadorista poderá inserir anualmente, por reprodução e/ou por meio de transferências, o limite de 50 (cinquenta) espécimes, conforme estabelece o artigo 11 da Lei Estadual nº 17.491/2018.

Art. 13. A transferência de saída dos espécimes do plantel do criador amadorista ficará limitada à quantidade efetivamente declarada no sistema oficial de controle ambiental.

Parágrafo único. Os pássaros portadores de anilhas de clube, associação, federação ou abertas não poderão ser transferidos a outros criadores sem a anuência do IMA.

Do Trânsito, Passeio e Treinamento

Art. 14. É permitido o trânsito, passeio e treinamento de pássaros devidamente registrados em áreas públicas, como praças e locais arborizados, desde que não caracterize exposição à venda ou torneio.

Parágrafo único. As aves deverão ser mantidas em gaiolas visivelmente identificadas com o código da anilha da ave e o número de cadastro do criador no IBAMA, sendo acompanhadas pelo criador munido de documento de identidade e da respectiva Relação de Passeriformes.

Art. 15. É proibida, sob pena de cassação da autorização do interessado e sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais, a venda, a exposição à venda, a exportação ou qualquer transmissão a terceiros com fins econômicos de passeriformes, ovos e anilhas por parte do criador amador, assim como qualquer uso econômico dos indivíduos ou anilhas de seu plantel.

§ 1º É proibida a manutenção de pássaros em estabelecimentos comerciais.

§ 2º É proibida a manutenção de pássaros em condições que os sujeitem a ambiente insalubre, danos físicos, maus-tratos ou a situações de elevado estresse.

Da Inclusão de Novo Endereço por Licença

Art. 16. O criador amadorista poderá vincular mais de um endereço no sistema oficial de controle ambiental para melhor acomodação do seu plantel, se assim desejar, desde que observe simultaneamente os seguintes critérios:

I – limite de 3 (três) endereços por licença;

II – apresentação dos comprovantes dos respectivos endereços;

III – os dados dos endereços suplementares deverão ser incluídos no sistema.

§ 1º Fica proibido ao Criador Amador de Passeriformes manter, no mesmo endereço indicado no ato do seu registro, empreendimento(s) de outra(s) categoria(s) de criação de fauna silvestre que possuam as mesmas espécies autorizadas em seu criadouro amador de passeriformes.

§ 2º Somente será permitido um único Criador Amador de Passeriformes por residência, bem como um único criadouro amador de passeriformes por CPF.

Da Origem dos Espécimes

Art. 17. Os espécimes do plantel do criador amadorista podem ser oriundos de criadores do Estado de Santa Catarina ou de criadores de outros Estados da Federação, devendo observar os seguintes critérios e origens:

I – de criadouros, criatórios e estabelecimentos comerciais devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente, devendo o pássaro estar anilhado, individualizado e acobertado pela respectiva Nota Fiscal;

II – de criador amadorista de passeriformes devidamente licenciado, em conformidade com a legislação vigente, devendo o pássaro estar anilhado, individualizado e sua transferência precedida de operação no sistema oficial de controle ambiental;

III – de doação, guarda ou depósito efetuado pelo órgão ambiental, devendo o pássaro estar acompanhado do respectivo termo ou autorização de transporte, nos termos dos incisos II e III do artigo 16 da Lei Estadual nº 17.491/2017.

Da Movimentação do Plantel

Art. 18. As transferências de pássaros entre criadores amadoristas deverão ser precedidas de operação no sistema oficial de controle ambiental.

Parágrafo único. Além das transferências habituais entre criadores amadoristas, estes também poderão transferir pássaros para criadores comerciais e mantenedores com a finalidade de formação de matrizes.

Da Aquisição de Espécime de Criador Comercial

Art. 19. Todo pássaro anilhado, individualizado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal de compra e venda, quando adquirido legalmente pelo criador amadorista do criadouro comercial, não necessitará ser registrado no sistema oficial de controle ambiental.

I – o pássaro de origem comercial somente deverá ser inserido no sistema de controle ambiental se o criador amadorista tiver interesse na sua reprodução, a fim de compor o plantel de matrizes;

II – o criador amadorista poderá transferir o pássaro adquirido de criadores comerciais, desde que repasse o mesmo acompanhado da Nota Fiscal original devidamente endossada.

CAPÍTULO IV
DO CRIADOR COMERCIAL

Art. 20. A licença ambiental para a categoria de criador comercial de pássaros da fauna brasileira e exótica deverá ser requerida por cidadãos maiores e capazes, sendo emitida pela internet na página de serviços on-line www.ibama.gov.br, enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não for implantado e disponibilizado no âmbito do IMA.

Art. 21. A licença ambiental para a categoria de criador comercial sujeitará o interessado a apresentar ao IMA o rol de documentos previsto no artigo 8 da Lei Estadual nº 17.491/2018, bem como os seguintes documentos complementares:

I – certidão da Prefeitura Municipal, ou do órgão competente do estado, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

II – comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;

III – comprovante de residência do requerente,

emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho de classe do Responsável Técnico (RT) pela atividade ou empreendimento;

V – modelo da Nota Fiscal a ser utilizada;

VI – a guia de recolhimento da taxa do registro do criadouro comercial devidamente paga, prevista no item 2.3 do Anexo Único da Lei Estadual nº 17.491/2018;

VII – comprovante de capacidade financeira para manutenção dos animais.

Art. 22. O Projeto Técnico de Criação compreende o projeto arquitetônico e plano de trabalho, que além dos documentos previstos no art. 8º da Lei Estadual nº 17.491/2018, deverá conter:

I – descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;

II – descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;

III – planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;

IV – plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;

V – plantel inicial pretendido.

Art. 23. O Projeto Técnico de Criação deverá ainda informar a identificação e marcação das aves do criatório comercial a ser empregada no modelo de anilha que deverá seguir as especificações da Resolução CONAMA 487/2018.

Art. 24. Sempre que julgar necessário, o IMA realizará vistoria no criadouro comercial para constatar as instalações e seu funcionamento.

Art. 25. O IMA terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega dos documentos relacionados nos artigos 20 a 23 deste Decreto, para análise e emissão da licença ambiental do criador, em conformidade com o §§ 3º e 4º do artigo 8º da Lei Estadual nº 17.491/2018.

Art. 26. Fica o criador comercial de pássaros obrigado a manter profissional competente no manejo de fauna brasileira e habilitado pelo respectivo conselho de classe como Responsável Técnico (RT) pelo seu plantel, atividades e instalações, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1º É facultado ao criador comercial receber atendimento de Responsável Técnico (RT) contratado pelo clube, associação ou federação ao qual ele é filiado, desde que comprovado por ART especifica.

§ 2º O desligamento do Responsável Técnico (RT) deverá ser informado oficialmente junto ao IMA, devendo o criador apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do desligamento cópia do contrato de assistência profissional ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do novo Responsável Técnico (RT).

§ 3º No caso do Responsável Técnico (RT) não ser Médico Veterinário, o criador deverá apresentar declaração de assistência veterinária.

Art. 27. Toda comercialização ou transação de pássaros realizada pelo criador comercial deverá ser registrada no sistema oficial de controle ambiental, com número e data da Nota Fiscal, valor da venda, além de nome, endereço e CPF ou CNPJ do comprador ou adquirente, conforme exigido pelo IMA no licenciamento do criadouro.

Art. 28. O criador amador poderá, mediante autorização do IMA e dentro de seu limite de transferência, transferir aves para criadores comerciais com a finalidade de formação de matrizes, ficando as aves indisponíveis para qualquer tipo de alienação.

Art. 29. Fica autorizada a publicação de anúncios e propagandas nas mídias e meios eletrônicos, desde que observados os critérios legais e destacada publicamente a importância e necessidade da guarda legal, responsável e o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os empreendimentos que se utilizarem deste tipo de publicidade para o comércio de animais vivos, de partes, produtos ou subprodutos, deverão informar nos anúncios o número de licença emitido pelo IMA.

CAPÍTULO V
DO MANTENEDOR

Art. 30. Os criadores interessados na licença de mantenedor de pássaros da fauna brasileira e exótica deverão observar os mesmos critérios estabelecidos no Capítulo IV deste Decreto, referente ao criador comercial, respeitando as especificidades desta categoria.

CAPÍTULO VI
DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Art. 31. A licença ambiental para a categoria de estabelecimento comercial de pássaros da fauna brasileira deverá ser requerida por cidadãos maiores e capazes, sendo emitida pela internet na página de serviços on-line www.ibama.gov.br, enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não for implantado e disponibilizado no âmbito do IMA.

Art. 32. O estabelecimento comercial poderá ser exercido por pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.491/2018 e neste Decreto.

Art. 33. Para a emissão da licença ambiental de estabelecimento comercial o interessado deverá apresentar ao IMA o rol de documentos previsto no artigo 7º da Lei Estadual nº 17.491/2018, bem como os seguintes documentos complementares:

I – certidão da Prefeitura Municipal, ou do órgão competente do estado, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

II – comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;

III – comprovante de residência do requerente, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho de classe do Responsável Técnico (RT) pela atividade ou empreendimento;

V – modelo da Nota Fiscal a ser utilizada;

VI – a guia de recolhimento da taxa do registro do criadouro prevista no item 2.2 do Anexo Único da Lei Estadual nº 17.491/2018;

VII – comprovante do registro do interessado no sistema oficial de controle ambiental como estabelecimento comercial.

Art. 34. O Projeto Técnico da Criação deverá conter memorial descritivo das instalações estabelecido nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.491/2018, bem como plano de manejo nutricional.

Art. 35. Sempre que julgar necessário, o IMA realizará vistoria no estabelecimento comercial para constatar as instalações e seu funcionamento.

Art. 36. Fica o estabelecimento comercial obrigado a manter profissional competente no manejo de fauna brasileira e habilitado pelo respectivo conselho de classe como Responsável Técnico (RT), mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1º O desligamento do Responsável Técnico (RT) deverá ser informado oficialmente junto ao IMA, devendo o estabelecimento apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do desligamento cópia do contrato de assistência profissional ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do novo Responsável Técnico (RT).

§ 2º Nos casos do Responsável Técnico (RT) não ser Médico Veterinário, o estabelecimento deverá apresentar declaração de assistência veterinária.

Art. 37. Toda comercialização de aves realizada pelo estabelecimento comercial deverá ser registrada no sistema oficial de controle ambiental, com número e data da Nota Fiscal, valor da venda, além de nome, endereço e CPF ou CNPJ do comprador ou adquirente, conforme exigido pelo IMA no licenciamento ambiental do estabelecimento.

Art. 38. A comercialização de pássaros somente poderá ser realizada com espécimes adquiridos legalmente de criadouro comercial ou de outro estabelecimento comercial.

Art. 39. Fica autorizada a publicação de anúncios e propagandas nas mídias e meios eletrônicos, desde que observados os critérios legais e destacada publicamente a importância e necessidade da guarda legal, responsável e o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os empreendimentos que se utilizarem deste tipo de publicidade para o comércio de animais vivos, de partes, produtos ou subprodutos, deverão informar nos anúncios o número de licença emitido pelo IMA.

CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO DA LICENÇA

Art. 40. O cancelamento da licença ambiental do criador de pássaros da fauna brasileira deverá observar aos critérios estabelecidos nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual nº 17.491/2018.

Art. 41. O criador de pássaros da fauna brasileira poderá ter sua licença ambiental cancelada pelo IMA, desde que previamente oportunizado o contraditório, a ampla defesa e respeitado o devido processo administrativo, ou por meio de decisão judicial.

Parágrafo único. O cancelamento da licença ambiental implica na remoção e transferência do plantel para outro criador regular.

CAPÍTULO VIII
DA MUDANÇA DE CATEGORIA

Art. 42. O criador que desejar mudar sua categoria poderá requerê-la por meio de declaração de adesão e compromisso aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo IMA.

Art. 43. A alteração da licença será efetuada por meio eletrônico, devendo ser apresentados os documentos e comprovantes de condições técnicas ao IMA, em relação à categoria pretendida.

Art. 44. Todos os interessados na mudança de categoria deverão se adequar as regras da nova categoria escolhida, seguindo os trâmites estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.491/2018 e por este Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS CATEGORIAS DE CRIADORES DE PÁSSAROS

Art. 45. Todos os criadores de pássaros da fauna brasileira deverão:

I – manter os pássaros do seu plantel devidamente anilhados e individualizados, sem qualquer marca ou sinal de fraude ou adulteração, e conforme as exigências específicas de cada categoria de criador;

II – portar relação de pássaros atualizada emitida pelo sistema oficial de controle ambiental, de forma física ou por meio digital, no endereço do plantel.

Parágrafo único. Os pássaros originários de estabelecimento ou criadouros comerciais autorizados deverão estar acobertados pela respectiva Nota Fiscal.

Art. 46. Os criadores deverão atualizar os dados do seu plantel no sistema oficial de controle ambiental, que tem por objetivo o controle das informações referentes às atividades envolvendo a gestão de pássaros no Estado de Santa Catarina.

§ 1º A veracidade das informações constantes no sistema oficial de controle ambiental é de responsabilidade do criador, que responderá por omissões, fraudes ou declarações falsas.

§ 2º A senha de acesso ao sistema oficial de controle Ambiental é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do criador.

§ 3º O criador que porventura venha a extraviar a senha deverá solicitar uma nova, via sistema eletrônico.

§ 4º A atualização dos dados do plantel no

sistema oficial de controle ambiental deve ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a alteração ocorrida, salvo disposição específica em outros artigos desta norma.

§ 5º As movimentações de transferência, venda, transporte e pareamento devem ser precedidas da operação e registro imediato no sistema oficial de controle ambiental, ou quando for o caso por endosso em Nota Fiscal.

Art. 47. As anilhas não utilizadas no final do período anual deverão ser entregues ao IMA ou revalidadas para o próximo período.

Art. 48. O criador amadorista ou comercial deverá declarar no sistema oficial de controle ambiental o nascimento e o sexo dos filhotes.

§ 1º A declaração de nascimento e sexo deverá ser efetuada preferencialmente no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência.

§ 2º Ocorrendo o óbito do filhote após declaração de nascimento, o fato deverá ser igualmente registrado no sistema oficial de controle ambiental e a anilha entregue ao IMA.

§ 3º Os filhotes não anilhados deverão ser entregues ao IMA após 60 (sessenta) dias de nascidos.

Art. 49. O criador que fizer declaração falsa de nascimento e sexo de pássaros terá sua atividade suspensa preventivamente, sem prejuízo das demais apurações e sanções aplicáveis.

Art. 50. Para os criadores amadoristas e comerciais de pássaros é proibida a reprodução:

I – de pássaro da fauna brasileira não inscrito no sistema oficial de controle ambiental, incluindo aqueles adquiridos por nota fiscal pelo criador amador;

II – de pássaro com idade declarada no sistema inferior a 06 (seis) meses, salvo se autorizado pelo IMA.

Art. 51. É proibido o cruzamento ou manipulação genética para criação de híbridos interespecíficos.

Art. 52. Não há exigência de prazo mínimo entre transferências de um mesmo pássaro da fauna brasileira.

Parágrafo único. O pássaro só poderá ser comercializado ou transferido a partir de 35 (trinta e cinco) dias da data declarada de seu nascimento.

CAPÍTULO X
DA MANUTENÇÃO DOS PÁSSAROS

Art. 53. Os pássaros serão mantidos em viveiros ou gaiolas que obrigatoriamente deverão conter:

I – água disponível e limpa;

II – alimentos disponíveis e adequados;

III – obrigatoriamente limpos e arejados;

IV – em local com temperatura amena, protegido de sol, vento, chuvas e intempéries.

Parágrafo único. Os viveiros ou gaiolas devem estar identificados com o código da anilha e o número de licença do proprietário.

Art. 54. Os viveiros ou gaiolas devem permitir que as aves possam executar, ao menos, pequenos voos, exceto em situações transitórias de torneio, exposição, passeio, treinamento e transporte.

CAPÍTULO XI
DO TRÂNSITO E TREINAMENTO

Art. 55. Todo criador amadorista ou comercial, para assegurar o livre trânsito dos pássaros, deverá:

I – portar a relação de pássaros atualizada, de forma física ou digital, constando o espécime transportado e sua identificação;

II – certificado de origem, no caso de ave adquirida com nota, emitido no sistema oficial de gestão de fauna;

III – portar documento oficial de identificação com foto e CPF do criador.

§ 1º É proibida a permanência das aves em locais sem a devida proteção contra intempéries.

§ 2º É proibida a manutenção de pássaros em gaiolas sem a devida identificação em logradouros públicos ou praças.

§ 3º É proibido o trânsito de aves com idade inferior a 35 (trinta e cinco) dias, salvo quando autorizado pelo IMA.

Art. 56. Em caso de trânsito ou permanência do pássaro da fauna brasileira por mais de 24 (vinte e quatro) horas fora do endereço do plantel constante na licença, o criador deverá portar a relação de pássaros e emitir a Autorização de Transporte no sistema oficial de controle ambiental.

§ 1º A Autorização de Transporte tem validade máxima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A permanência de pássaros fora do endereço do plantel fica limitada a 90 (noventa) dias por período de licença.

Art. 57. O pássaro enquadrado na categoria pet que necessitar de transporte aéreo, deverá estar acompanhado de todos os documentos legalmente exigidos, e receberá tratamento idêntico aos demais animais pet.

Parágrafo único. O criador poderá levar consigo o pássaro na cabine da aeronave, desde que atenda às normas de segurança de aviação, constantes na legislação federal, bem como às normas da companhia aérea.

Art. 58. Para fins deste Decreto entende-se por treinamento:

I – a utilização de equipamento sonoro para reprodução de canto com fins de treinamento de outro pássaro;

II – a utilização de um pássaro adulto para ensinamento de canto a outro pássaro;

III – a reunião de pássaros adultos para troca de experiências de canto, desde que não configure atividade comercial ou torneio de canto.

§ 1º Fica proibido o uso de cabine de isolamento acústico e de equipamento sonoro contínuo de alta intensidade.

§ 2º Fica proibido o deslocamento de pássaros do criatório visando à estimulação e resgate de características comportamentais inatas à espécie, utilizando-se o ambiente natural.

CAPÍTULO XII
DO ROUBO, FURTO, FUGA E ÓBITO

Art. 59. Em caso de roubo, furto, fuga ou óbito de pássaro, o criador deverá declarar a ocorrência no sistema oficial de controle ambiental no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º Em caso de roubo ou furto, além da providência do *caput* desse artigo, o criador deve lavrar ocorrência policial On Line no prazo de até 07 (sete) dias contados do conhecimento do evento, informando as espécies e identificações dos pássaros.

§ 2º O criador deverá entregar cópia do Boletim de Ocorrência (B.O.) ao IMA no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

§ 3º Em caso de óbito da ave, a anilha do pássaro deverá ser devolvida ao IMA no prazo de até 30 (trinta) dias contados da declaração do óbito no sistema oficial de controle ambiental.

§ 4º Caso os documentos exigidos no presente artigo não sejam entregues ao IMA nos prazos referidos, o criador praticará atividade em desacordo com a licença ambiental concedida, sujeitando-se à suspensão imediata da autorização para todos os fins, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 60. Em caso de fuga ou óbito de mais de 30% do plantel durante o período anual, o criador será notificado pelo IMA para apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias, ocasião em que descreverá a situação das fugas e a instruirá com fotos, imagens ou atestado de Responsável Técnico (RT) pelo criadouro declarando os motivos da ocorrência.

§ 1º A não apresentação da justificativa descrita no *caput* acarretará na aplicação de suspensão da licença ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º O não acolhimento pelo IMA da justificativa apresentada pelo criador acarretará na abertura de processo administrativo para apuração da infração ambiental, com indicativo de cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 61. Em caso de declarações reiteradas de roubo e furto o criador será notificado pelo IMA para apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias, ocasião em que descreverá detalhadamente as ocorrências.

§ 1º A não apresentação da justificativa descrita no *caput* acarretará na aplicação de suspensão da licença ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º O não acolhimento pelo IMA da justificativa apresentada pelo criador acarretará na abertura de processo administrativo para apuração da infração ambiental, com indicativo de cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XIII
DAS ENTIDADES E EVENTOS

Art. 62. É facultado aos criadores amadoristas e comerciais de pássaros da fauna brasileira e exótica organizarem-se em clubes, associações e federação.

§ 1º As entidades de que trata este artigo têm legitimidade para representar seus filiados perante o IMA e demais órgãos, devendo ser outorgada procuração para tal fim.

§ 2º As entidades de que trata este artigo deverão registrar-se junto ao IMA, encaminhando requerimento instruído com os seguintes documentos:

I – cópia de seu ato constitutivo ou estatuto;

II – cópia da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;

III – cópia do documento oficial de identificação com foto, do CPF e de comprovante de residência, do mês atual ou do mês anterior, do responsável legal pela respectiva entidade.

§ 3º Será, ainda, necessária a apresentação dos seguintes documentos complementares:

I – comprovante de inscrição no sistema oficial de controle ambiental;

II – alvará de localização e/ou funcionamento emitido pelo órgão municipal ou distrital competente onde a entidade tenha sede.

§ 4º As entidades de que trata este artigo, quando formalmente requisitado pelo IMA, deverão entregar relação com nome e CPF ou CNPJ de seus associados, e, se necessário, as demais informações cadastrais que possuir sobre os mesmos.

§ 5º As entidades de que trata este artigo deverão comunicar ao IMA, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações que eventualmente ocorrerem em seus atos constitutivos, quaisquer modificações relacionadas a seu endereço de funcionamento, bem como mudanças na composição de seus órgãos diretivos e em sua representação legal, instruindo tal comunicado com cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 63. Os torneios, campeonatos, exposições e eventos apenas poderão ser organizados e promovidos por entidades associativas devidamente cadastradas no IMA.

Parágrafo único. Os clubes e associações que não mantenham diretoria, sócios, eleições periódicas e documentos de regularidade estão impedidas de promoverem exposição, torneios ou qualquer tipo de evento envolvendo pássaros da fauna brasileira.

Art. 64. O calendário anual de torneios, campeonatos, exposições e eventos será protocolizado no IMA para aprovação e também na CIDASC, preferencialmente até o dia 30 de novembro de cada ano:

I – o calendário deverá conter a relação das espécies que participarão dos eventos;

II – o calendário deverá conter relação com as datas, horários e endereços completos dos locais dos eventos;

III – o calendário deverá indicar o Responsável Técnico (RT) pelos eventos, ainda que posteriormente este possa ser substituído por outro profissional.

§ 1º Uma vez aprovado o calendário anual de torneios, campeonatos, exposições e eventos pelo IMA, fica a entidade dispensada de emitir licença ambiental individual para cada evento.

§ 2º O protocolo de que trata o *caput* deverá ser afixado no local do evento, onde constarão as datas previstas, localizações e espécies contempladas.

§ 3º A solicitação de alteração de datas de torneios, campeonatos, exposições e eventos deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao IMA, conforme § 3º do artigo 31 da Lei Estadual nº 17.491/2018.

§ 4º Será de inteira responsabilidade da entidade organizadora o atendimento às exigências legais de segurança, sanitárias e alvarás de liberação do evento, quando for o caso.

§ 5º Os eventos devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas, sol e intempéries.

§ 6º É obrigatório o acompanhamento do Responsável Técnico (RT), que deverá estar presente durante todo o evento e ao final emitirá o mapa do torneio, campeonato ou exposição conforme previsão contida neste Decreto.

§ 7º A entidade organizadora deverá demarcar os recintos para as provas dos torneios, campeonatos e exposições, bem como a área de circulação de seu entorno, que estará sob sua responsabilidade e controle.

§ 8º A demarcação de recintos e áreas de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada mediante aproveitamento de grades, muros ou construções existentes nos locais, bem como pela instalação de tapumes e cercas.

§ 9º A critério da entidade organizadora, os criadores comerciais de pássaros poderão expor à venda, no local dos eventos, o produto de sua respectiva criação comercial, sempre acompanhado de Nota Fiscal original do pássaro, desde que autorizados pelo IMA.

Art. 65. Somente poderão participar de torneios, campeonatos, exposições e eventos os criadores amadoristas e comerciais devidamente cadastrados no sistema oficial de controle ambiental, e desde que esteja em situação regular e com pássaros devidamente registrados e individualizados no referido sistema ou acobertados por Nota Fiscal.

§ 1º É permitida a participação nos torneios, campeonatos, exposições e eventos de criadores amadoristas e comerciais de outros Estados da Federação, desde que devidamente munidos da relação de pássaros atualizada e da Autorização de Transporte emitidas pelo sistema de controle ambiental respectivo de seu Estado, acompanhado ainda da Guia de Transporte Animal (GTA).

§ 2º Os pássaros deverão portar anilhas fechadas e invioláveis, sem qualquer sinal de fraude ou adulteração, fornecidas pelas empresas credenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e sempre estar acompanhados do criador munido de sua relação de pássaros válida e atualizada ou Nota Fiscal.

§ 3º No caso de pássaros estarem sob responsabilidade de terceiros, estes deverão estar munidos de documento de identidade com foto e Autorização de Transporte com finalidade de torneio válida, devidamente quitada e registrada em nome do responsável pelos pássaros.

§ 4º No caso de eventos que se realizem fora do território do Estado de Santa Catarina, o criador deverá observar a legislação do respectivo Estado da Federação e estar munido da Guia de Transporte Animal (GTA), relação de pássaros atualizada ou Nota Fiscal, e Autorização de Transporte com finalidade de torneio válida e devidamente quitada.

§ 5º No local ou recinto destinado à realização de provas, torneios, campeonatos e exposições apenas poderão estar presentes os pássaros devidamente inscritos na respectiva modalidade, sendo proibida a permanência de pássaros não inscritos ou participantes.

Art. 66. Os organizadores dos torneios, campeonatos, exposições e eventos, bem como todos os criadores de pássaros participantes, devem zelar para que os eventos se realizem em estrita obediência à legislação em vigor e às normas de bem-estar animal.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO DAS FÁBRICAS DE ANILHAS

Art. 67. O credenciamento e homologação das Fábricas de anilhas e demais detalhamentos que se fizerem necessárias serão regulamentados por ato normativo do IMA.

Da Solicitação e Entrega de Anilhas

Art. 68. Após realizado o credenciamento das fábricas, o criador de pássaros da fauna brasileira e exótica fará a solicitação de anilhas via sistema oficial de controle ambiental.

§ 1º O pedido, se aprovado, informará a liberação para a fabricação das anilhas, especificando o diâmetro, o código e a matriz.

§ 2º As anilhas solicitadas estarão vinculadas a apenas um criador, não havendo repetição de códigos.

§ 3º O criador deverá selecionar a fábrica responsável pela fabricação das anilhas solicitadas, dentre aquelas credenciadas pelo órgão ambiental.

§ 4º A fábrica credenciada deverá informar no sistema o status da solicitação, que será acompanhado pelo IMA.

§ 5º A entrega de anilhas ao criador será realizada pela fábrica, salvo situações em que o IMA julgar necessária a realização da entrega.

Art. 69. A solicitação de anilhas será individual e obedecerá aos limites previstos na Lei Estadual nº 17.491/2018.

§ 1º As anilhas solicitadas não poderão ser transferidas entre criadores sob nenhuma hipótese.

§ 2º A fábrica é inteiramente responsável pela entrega das anilhas e pela atualização do status da solicitação no sistema.

CAPÍTULO XV
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 70. Os clubes, associações, federação e demais entidades associativas de criadores de pássaros só poderão utilizar a senha individual de acesso ao sistema oficial de controle ambiental do criador mediante procuração específica para tal fim, ficando o criador e a entidade, neste caso, solidariamente responsáveis por qualquer irregularidade ou operação indevida praticada no referido sistema.

Art. 71. O criador poderá se fazer representar junto ao IMA através de procuração com firma reconhecida.

CAPÍTULO XVI
DA DESISTÊNCIA DA ATIVIDADE

Art. 72. Em caso de desistência da atividade de criação, caberá ao próprio criador promover a transferência do plantel a outros criadores devidamente registrados, e em seguida solicitar o cancelamento de seu cadastro e licença ambiental no sistema oficial de controle ambiental.

§ 1º Em caso de desistência da atividade que se encontrar embargada ou suspensa, administrativa ou judicialmente, o criador deverá oficializar sua intenção ao IMA, que promoverá o repasse dos pássaros a outros criadores devidamente registrados e em seguida realizará o cancelamento do seu cadastro e licença.

§ 2º Em caso de morte do criador, caberá ao inventariante ou aos herdeiros requerer ao IMA o cancelamento do cadastro e licença ambiental do criador e a transferência do plantel aos criadores escolhidos pela própria família.

§ 3º Terá preferência na destinação o sucessor do morto que for cadastrado como criador de pássaros.

§ 4º Os pássaros portadores de anilhas que não possam ser transferidas a outros criadores serão entregues ao IMA, salvo na ocorrência da hipótese prevista nos § 2º e 3º.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Até a elaboração e funcionamento do SECPA a gestão de pássaros continuará seguindo o regramento do Sistema Nacional de controle de pássaros, incluindo os prazos, limites e tipologia de operações.

Art. 74. Serão aceitos no plantel do criador amadorista e comercial pássaros da fauna brasileira provenientes dos sistemas oficiais de controle ambiental de todos os Estados da Federação, bem como aqueles vinculados ao sistema oficial de controle federal.

Art. 75. Enquanto não ocorrer o credenciamento e homologação das fábricas de anilhas pelo IMA, conforme orientação do Capítulo XIV, ficam autorizadas aquelas empresas credenciadas pelo órgão ambiental federal, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 76. Enquanto o Sistema Estadual de Controle de Pássaros (SECPA) não estiver implantado e disponível, os criadores deverão emitir as guias de recolhimento de taxas e demais pagamentos conforme orientação do IMA.

Art. 77. A lista constante no anexo I corresponde aos pássaros considerados domésticos para fins de operacionalização do IMA, conforme § 6º, do art. 6º.

Art. 78. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo IMA.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Ficam revogadas todas as normas, resoluções e decretos no âmbito do Estado de Santa Catarina em contrário.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Adenilso Biasus

ANEXO 1
LISTAGEM DE FAUNA CONSIDERADA DOMÉSTICA PARA FINS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO IMA

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	OBSERVAÇÃO
Canário-do-reino ou canário-belga	*Serinus canarius*	e suas mutações
Diamante-de-gould	*Chloebia gouldiae*	e suas mutações
Diamante-mandarim	*Taeniopygia guttata*	e suas mutações
Phaeton	*Neochmia phaeton*	

Cod. Mat.: 580499

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO n° 2611 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no Processo Administrativo Disciplinar SSP 15969/2010 e no Parecer nº PAR 345/18-PGE, com fundamento no § 2º do art. 59 do Estatuto Jurídico Disciplinar do Estado, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração formulado por ZILDOMAR SCHLEMPER, matrícula nº 166.361-5-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para revogar o Ato de demissão nº 664, de 26.03.2017, publicado no DOE nº 20.738, de 28.03.2017.

ATO n° 2612 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no Processo Administrativo Disciplinar SSP 15969/2010 e no Parecer nº PAR 345/18-PGE, com fundamento no § 2º do art. 59 do Estatuto Jurídico Disciplinar do Estado, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração formulado por SOLANGE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 235.347-4-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para revogar o Ato de demissão nº 663, de 26.03.2017, publicado no DOE nº 20.738, de 28.03.2017.

ATO n° 2613 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no processo SJC 25137/2014 e no Parecer nº PAR 179/18-PGE, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração formulado por THAYANA DE CARVALHO DAL FORNO, matrícula nº 654.140-2-01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL, para re-

vogar o ato de demissão Ato nº 778, publicado no DOE nº 20.502, de 28.03.2017 e aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias, tornando definitiva a reintegração da servidora promovida pelo Ato nº 245, publicado no DOE nº 20.706, de 07.02.2018.

ATO n° 2614 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no processo SSP 15969/2010 e no Parecer nº PAR 345/18-PGE, com fundamento no §2º do artigo 59, do Estatuto Jurídico Disciplinar, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração formulado por RONEI MARTINS BRIGIDO, matrícula nº 117.865-2-01, Escrivão de Polícia Civil e, no mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL, para revogar o Ato de demissão qualificada convertida em cassação de aposentadoria nº 665, publicado em 28.03.17, e em razão da concessão de aposentadoria, deixo de aplicar a pena de suspensão.

ATO nº 2615 - de 27/12/2018
AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 879/12 e conforme processo nº FAPESC 1985/2018, a servidora ANA CLAUDIA MOTA, matrícula Nº 967.116-1-01, ocupante do cargo de Procurador Jurídico , da FAPESC, a se ausentar do país, por motivos particulares, no período de 26/12/2018 a 28/12/2018, sem ônus, quando implica em perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, da função ou do emprego e não acarretarem qualquer despesa para a administração pública.

ATO n° 2616 - 27/12/2018
PRORROGAR, conforme processo nº PGTC 708/2018, os efeitos do Ato nº 445, publicado em 22.02.11, prorrogado por intermédio dos Atos n° 2394/14; 115/15; 885/15 e 1195/15, que colocou à disposição da PG/TC, VALÉRIA CORRÊA PRA ZACARON, mat. 232.319-2, lotada na SED, no período de 01.01.19 a 31.12.22.

ATO nº 2617 - de 27/12/2018
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo n° DSUST 2942/2018, a ADENILSO BIASUS, mat. 0690699-0-02, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, da SDS, a partir de 01/01/19.

ATO n° 2618 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal; art. 4º, do Decreto-Lei nº 667/69, combinado com o art. 107, da Constituição Estadual e Decreto nº 1058/2012, conforme processo nº SCM 808/2018, resolve TRANSFERIR, sem ônus para o Estado, por necessidade de serviço, da Secretaria Executiva da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o 3º Sgt BM Francisco Alexandre de Andrade Eibs, mat. 921.538-7, a partir de 01.01.19.

ATO n° 2619 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal; art. 4º, do Decreto-Lei nº 667/69, combinado com o art. 107, da Constituição Estadual e Decreto nº 1058/2012, conforme processo nº SCM 806/2018, resolve TRANSFERIR, sem ônus para o Estado, por necessidade de serviço, da Secretaria Executiva da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Ten. Cel. BM Rogério Vanderlino Vidal, mat. 920.844-5, a partir de 01.01.19.

ATO n° 2620 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal; art. 4º, do Decreto-Lei nº 667/69, combinado com o art. 107, da Constituição Estadual e Decreto nº 1058/2012, conforme processo nº SCM 805/2018, resolve TRANSFERIR, sem ônus para o Estado, por necessidade de serviço, da Secretaria Executiva da Casa Militar para a Polícia Militar de Santa Catarina, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.19:

* Cel. PM Antonio João de Mello Junior, mat. 916.107-4;
* Ten. Cel PM Angel Márcio Melo de Oliveira, mat. 920.846-1;
* Ten. Cel PM Jader Lisboa, mat. 920.831-3;
* Ten. Cel PM Francisco de Paula Machado, mat. 922.318-5;
* Major PM Alfredo Schuch, mat. 925.313-0
* Major PM Dhiogo Cidral de Lima, mat. 925.299-1;
* Major PM Rafael Kadletz, mat. 926.738-7;
* Major PM Elisa Garcia Torres Tossulino, mat. 927.293-3;
* Major PM Gabriel Camargo Tossulino, mat. 927.294-1;
* Cap. PM Carolinha Maria Bachmann, mat. 927.307-7;
* 1º Ten. PM Luiz Fernando Oliveira De Marchi, mat. 932.496-8.

ATO n° 2621 - 27/12/2018
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal; art. 4º, do Decreto-Lei nº 667/69, combinado com o art. 107, da Constituição Estadual e Decreto nº 1058/2012, conforme processo nº SCM 807/2018, resolve TRANSFERIR, sem ônus para o Estado, por necessidade de serviço, da Secretaria Executiva da Casa Militar para a Polícia Militar de Santa Catarina, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.19:

* 1º Sgt PM Aldalea Norma de Souza, mat. 924.431-0;
* 1º Sgt PM Sumayer do Amaral, mat. 925.173-1;
* 3º Sgt PM Heveraldo Henrique Rodrigues, mat. 922.886-1;
* 3º Sgt PM Alessandro Magno do Nascimento, mat. 924.431-0;
* 3º Sgt PM Jorge Márcio da Silvla, mat. 924.439-5;
* Cabo PM Alisson Silvano, mat. 927.040-0.

ATO nº 2622 - de 28/12/2018
DESIGNAR, de acordo com os Decretos nº 129/15, nº 693/16 e nº 1864/18, conforme processo nº JUCESC 3159/2018, os abaixo relacionados, para exercerem a função de Vogal da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a contar de 01.03.2019:

* MIGUEL XIMENES DE MELO FILHO; JONITER MACHADO GONÇALVES, ARIANA SCARDUELLI, MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA GUERRA (por recondução), RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI, e HUDSON FERNANDES SOUZA SANTOS vogais titulares, representantes do Governo do Estado;

* VERA MARCIA MACEDO POLETINI, vogal titular, e LEONARDO REIS DE ALMEIDA, vogal suplente, representantes da Associação Catarinense de Supermercados - ACATS;

* NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI (por recondução), vogal titular, e PAULO ROBERTO DE JESUS (por recondução), vogal suplente, representantes do Conselho Regional de Economia - CORECON/SC;

* EDUARDO BRIDI (por recondução), vogal titular, e EVANDRO FORTUNATO LINHARES, vogal suplente, representantes do Conselho Regional de Administração - CRA/SC;

* JOSÉ MATEUS HOFFMANN (por recondução), vogal titular, e RAQUEL DE CASSIA SOUZA SOUTO, vogal suplente, representantes do Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SC;

* MURILO GOUVEIA DOS REIS, vogal titular, e RICARDO HARGER MARTINS, vogal suplente, representantes da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC;

* VERONICA CIESIELSKI PEDROZO, vogal titular, e GILSON AGNES (por recondução), vogal suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - FAESC;

* ALCIDES ALVES DE ANDRADE NETO, vogal titular, e ERIMAR DE SOUZA (por recondução), vogal suplente, representantes da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Santa Catarina - FAMPESC.

* RAUL ROBERTO WEISS (por recondução), vogal titular, e CESAR AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA, vogal suplente, representantes da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina - FCDL/SC;

* MARCELO MAY PHILIPPI, vogal titular, e BRUNO RIBEIRO COMICHOLI, vogal suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina - FECOMERCIO;

* LUCIANO LEITE KOWALSKI, vogal titular, e RAFAEL BOEING, suplente, representantes da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina - FECONTESC.

* CLODOMIR RIBEIRO ALVES, vogal titular, e RUY HERMES GOBBI, vogal suplente, representantes da Federação das Empresas de Transportes de Cargas no Estado de Santa Catarina - FETRANCESC;

* ESTANISLAU EMILIO BRESOLIN, vogal titular, e PAULO ROBERTO GUERRA LHULLIER, vogal suplente, representantes da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina - FHORESC;

* JULIANA MALTA CÔRTE, vogal titular, e PAULO ROBERTO DA ROSA (por recondução), vogal suplente, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;

* ALEXSANDER DA SILVA MARTINS (por recondução), vogal titular, e PABLO HENRIQUE MOTTA TORRES, vogal suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

* AUREO TEDESCO, vogal titular, e NEIVO LUIZ PANHO, vogal suplente, representantes da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC.

* FERNANDO BALDISSERA, vogal titular, e WALMOR MAFRA, vogal suplente, representantes do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina - SESCON/SC.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

MILTON MARTINI
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 580500

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a mútua cooperação entre as partes objetivando a capacitação profissional do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado. Em cursos de pós-graduação da UNIVALI. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo. **DATA**: Itajaí, 21 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS**: Eduardo Pinho Moreira, pelo Governo do Estado, Dr. Felipe Wildi Varela, pela PGE, e Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI.

Cod. Mat.: 580182

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 532 - de 03/12/2018
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 523, publicado em 30/11/2018, que alterou o período de licença para tratamento de interesses particulares, da servidora ADRIANA FERRAZ, matrícula nº 957678-9-02.

PORTARIA nº 544 - de 11/12/2018
PRORROGAR, conforme processo nº IMETRO 25/2018, a licença especial da servidora JULIANA FERNANDES, matrícula nº 656533-6-01, lotada no IMETRO, concedida por intermédio da Portaria nº 633, publicada no DOE de 01/12/2017, por um ano, a contar de 17/11/2018.

PORTARIA nº 545 - de 11/12/2018
CONCEDER LICENCA ESPECIAL, de acordo o art. 80, item III, da Lei nº 6.745/85, c/c o Decreto nº 770/87, conforme processo nº IMETRO 26/2018, a servidora FABIOLA DE OLIVEIRA TUBIN BRUNETTO, matrícula n° 954689-8-01, lotada no IMETRO, por 1 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

PORTARIA n° 546 - 12/12/2018
RETIFICAR, em consequência do cumprimento da determinação judicial exarada nos autos da Ação nº 0807477-75.2013.8.24.0023, e tendo em vista o que consta no Processo SEA 11379/2018, na Portaria nº 88, publicada em 15.03.17, que em razão da extinção dos cargos de que trata o art. 12, da Lei Complementar nº 687, de 21 de dezembro de 2016, resolveu APROVEITAR os servidores lotados na SEF, a parte referente ao nível e referência da situação atual e da situação nova, relativas ao servidor ROBERTO FIALHO, matrícula nº 650.572-4-01, para considerar o correto como: Situação Atual: Contador da Fazenda Estadual, Classe IV, Nível/Referência 4/C e Situação Nova: Contador da Fazenda Estadual, Grupo Gestor Fazendário, Nível/Referência 4/C.

PORTARIA Nº 553 - de 18/12/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação inserta no Decreto nº 1.158/2008, conforme processo nº SEA 12901/2018, Ação Judicial n. 0335560-27.2014.8.24.0023, para regularizar situação funcional do servidor DJALMA LUCIO FERREIRA DA SILVA ARENA, cargo de Contador da Fazenda Estadual, matrícula nº 650.404-3-01, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, resolve:

CONSIDERAR CONCEDIDO, no sistema SIGRH, a progressão por Qualificação ou desempenho Profissional, em 03/08/2013, que deverá ser: Classe IV, Nível 3, referência B;

CONSIDERAR ANULADA, no SIGRH, a progressão concedida por Qualificação ou Desempenho Profissional, em 01/08/2015;

CONSIDERAR CONCEDIDO, no sistema SIGRH, a progressão por Qualificação ou desempenho Profissional, em 02/08/2016, que deverá ser: Classe IV, Nível 4, referência C;

CONSIDERAR ANULADA, no SIGRH, a progressão concedida por Qualificação ou Desempenho Profissional, em 01/08/2018;

PORTARIA nº 555 - de 20/12/2018
FAZER CESSAR, de acordo com o Processo SEA 12970/2018, os efeitos da Portaria n° 424, publicada no DOE n° 20166, em 19/10/2018, que transferiu para a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a administração do imóvel localizado na Rua Dib Cherem, 2998, no Município de Florianópolis, matriculado sob o n° 3308 no 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o n° 0983 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

PORTARIA nº 556 - de 20/12/2018
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 25, inciso II, da Constituição Estadual, conforme processo nº SJC 78895/2018, ao servidor THIAGO SILVA DE OLIVEIRA , matrícula n° 393029-7-02, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, da SJC, para exercer mandato de Vereador, na função de membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lages, por incompatibilidade de horários, no período de 08/10/2018 a 30/12/2020, com opção pelos vencimentos do cargo eletivo, sendo de responsabilidades do Poder Municipal o desconto e o recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o § 4º, art. 19 da LC nº 412 de 2008..

PORTARIA nº 557 - de 20/12/2018
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/86 e conforme Agravo de Instrumento n. 4020760-45.2018.8.24.0900, ao servidor DIEGO FERNANDES GERBER, matrícula n° 954669-3-03, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na SSP, a contar de 13/08/2018, pelo período de 2(dois) anos , com opção pelo NÃO recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art.4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada LC 662/2015, conforme formalizados nos autos do processo n° PCSC 55897/2018.

MILTON MARTINI
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 580501

PORTARIA nº 558 - de 20/12/2018
TRANSFERIR, de acordo com o Processo PMSC 58540/2018, para a Polícia Militar de Santa Catarina, a administração de uma área de 490,00 m², com área construída de 1.015,00 m², para uso do 10° BPM a fim de constituir academia de musculação e um dojô, no Município de Blumenau, matriculada sob o n° 56.298 no 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastrada sob o n° 5075 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

MILTON MARTINI
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 580502

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018.CEDENTE: Secretaria de Estado da Administração (SEA).**CESSIONARIA**: Fundação Escola de Governo (ENA). **OBJETO:** Renovação do prazo de vigência.**VIGÊNCIA**: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA**: 13 de dezembro de 2018, pela Secretaria de Estado da Administração: Milton Martini, Secretário; pela Fundação Escola de Governo (ENA): Claudio Beduschi Antoniolli, Presidente.
Cod. Mat.: 580194

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2015.CEDENTE: Secretaria de Estado da Administração (SEA).**CESSIONARIA**: Santa Catarina Turismo SA (SANTUR). **OBJETO:** Renovação do prazo de vigência.**VIGÊNCIA**: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA**: 20 de dezembro de 2018, pela Secretaria de Estado da Administração: Milton Martini, Secretário; pela Santa Catarina Turismo SA (SANTUR): Valdir Rubens Walendowsky, Presidente.
Cod. Mat.: 580198

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2018.CEDENTE: Secretaria de Estado da Administração (SEA).**CESSIONARIA**: Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN).**OBJETO:** um automóvel FORD FUSION SEL GTDI, placa QIC4289, marca FORD, a gasolina, chassi 3FA6P0H93HR210165, ano de fabricação 2016, modelo 2017, com a identificação patrimonial SEA/Fundo Patrimonial nº 1264.**VIGÊNCIA**: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2018, pela Secretaria de Estado da Administração: Milton Martini, Secretário; pela Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN): Lourdes Coradi Martini, Secretária.
Cod. Mat.: 580201

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2018.CEDENTE: Secretaria de Estado da Administração (SEA).**CESSIONARIA**: Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN).**OBJETO:** um automóvel FORD FOCUS SE AT 2.0 SC, placa QIC4420, marca FORD, a gasolina, chassi 8AFSZZFFCHJ466499, ano de fabricação 2016, modelo 2017, com a identificação patrimonial SEA/Fundo Patrimonial nº 1266.**VIGÊNCIA**: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2018, pela Secretaria de Estado da Administração: Milton Martini, Secretário; pela Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN): Lourdes Coradi Martini, Secretária.
Cod. Mat.: 580205

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2018.CEDENTE: Secretaria de Estado da Administração (SEA).**CESSIONARIA**: Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN).**OBJETO:** Renovação do prazo de vigência.**VIGÊNCIA**: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2018, pela Secretaria de Estado da Administração: Milton Martini, Secretário; pela Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN): Lourdes Coradi Martini, Secretária.
Cod. Mat.: 580206

Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 136 de 27/12/2018.
DISPENSAR, de acordo com o Art. 171, da 6.745/85, LENIR FURTADO DA SILVEIRA, matrícula nº 0239485501, da Função de Chefia de SUPERVISOR, nível FC1, do POSTO SINE DE ITAJAÍ, a contar de 01/01/2019.
ROMANNA REMOR
Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Cod. Mat.: 580157

PORTARIA nº 137 de 27/12/2018
DESIGNAR , de acordo com o Art. 3, da 6.745/85, a servidora LYGIA CALLADO MACHADO, matrícula 0657356801, para exercer a FC1 de SUPERVISOR a contar de 01/01/2019.
ROMANNA REMOR
Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Cod. Mat.: 580158

Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 001/2018-SCC

COOPERADORA: Secretaria de Estado da Casa Civil.
ENTIDADE: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.
OBJETO: desenvolvimento de ações para aproximar e intensificar as relações entre a província chinesa de Fujian, o Estado de Santa Catarina, seus respectivos municípios, empresas, entidades e cidadãos.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação.
ASSINADO POR: Luiz Carlos Vitório, Executivo de Gabinete do Governador e Valdir Cechinel Filho, Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.
Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
Cod. Mat.: 580412

Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
Termo de Cooperação Técnica Partes: Secretaria de Estado da Defesa Civil e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC. **Objeto**: Termo de Cooperação Técnica TCT - Tem por objeto a celebração de acordo de cooperação entre a SDC/SC e IFSC - no que se refere à conjugação de esforços entre os partícipes, com a finalidade de integrar o comitê técnico científico, de apoiar a realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, eventos, e serviços voltados à redução de riscos e de desastres (RRD) que afetam a sociedade catarinense, bem como a insuficiência de capacitação técnica dos profissionais que atuam na área. **Vigência**: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses no fulgor da legislação vigente. **Data**: Florianópolis, 19 de novembro de 2018. Assinaturas: João Batista Cordeiro Junior pela SDC e Maria Clara Kaschny Schneider pelo IFSC.
Cod. Mat.: 580224

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 735/18, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **BELLA JANELA INDÚSTRIA DE CORTINAS LTDA.,** Anita Garibaldi, Lages e Blumenau (SC), CNPJ nº 72.344.591/0001-25, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**: Expansão e modernização de parque fabril de Anita Garibaldi e Lages, e construção de uma nova unidade em Blumenau, para fabricação de cortinas e acessórios. Contempla a edificação de obras civis, compra de máquinas, equipamentos, e outros fixos**. Características do Incentivo: 1) Montante** de até **R$ 29.111.122,71 (vinte e nove milhões, cento e onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos),** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo: 60% (sessenta por cento),** sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo **de até 200 (duzentos)** meses, por tratar-se de empresa do setor têxtil, limitado ao disposto no Convênio ICMS nº 190; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 4% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 100% (cem por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, Roberto Baby, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador de RG nº 1.435.997, emitido pela SSSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 594.437.749-68, residente e domiciliado à Rua Carl Heinz Buechler, 83 – B – Apt. – 11, Bairro Garcia, CEP 89.021-120, Blumenau/SC, e Roberto Valério Baby Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador de CNH nº 03270921252, emitida pelo Detran/SC, e inscrito no CPF nº 501.646.009-49, residente e domiciliado à Rua Carl Heinz Buechler, 83 – B – Apt. – 45, Bairro Garcia, CEP 89.021-120, Blumenau/SC, Blumenau (SC), CEP 89.012-170, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato. **10) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 11 de dezembro de 2018. Fábio Lima, Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.
Cod. Mat.: 580159

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 740/18, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **CARBUSS INDÚSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA.,** Joinville (SC), CNPJ nº 08.866.382/0001-42, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**:

Reativação de fábrica de carrocerias de ônibus, antiga Busscar, que desenvolverá produtos aptos ás novas legislações e agregará novas tecnologias exigidas pelo mercado. Contempla a aquisição de máquinas e equipamentos**. Características do Incentivo: 1) Montante** de até **R$ 99.722.139,00 (noventa e nove milhões, setecentos e vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais),** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo: 75% (setenta e cinco por cento),** sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de junho de 2016 a maio de 2017, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo **de até 300 (trezentos)** meses, por tratar-se de empresa do ramo automotivo, que produzirá mercadoria inexistente na cadeia produtiva catarinense, limitado ao disposto no Convênio ICMS nº 190 e ao montante do incentivo; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, Queluz Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.992.078/0001-68, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 5º andar, Sala 26, Torre Oeste, Brooklin Paulista Novo, CEP 04.578-000, na cidade de São Paulo/SP; Aroma Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.847.142/0001-78, com sede na Avenida Indianópolis, nº 2.765, sala 02, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP; e VT Cunha Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.160.001/0001-54, com sede na Rua Domingão Gonçalves, nº 210, sala 01, Bairro Vila dos Lavradores, Cidade de Botucatu/SP, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato. **10) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 11 de dezembro de 2018. Fábio Lima, Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 580163

***ERRATA – acrescenta e retifica decisões publicadas no DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.922, de 26/12/2018.**

A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 05/12
AIA Nº : 30469-A
PROCESSO Nº : DSUST188/2012
RELATOR : RODRIGO WALTER
RECORRENTE : DISSENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 43DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. DANO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ATRAVÉS DA RETIRADA DE ÁRVORES EXÓTICAS SEM LICENÇA AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 244/15
AIA Nº : 22893-A
PROCESSO Nº : PMSC18701/2015
RELATOR : IVO ZANONI
RECORRENTE : ALSENI DENGO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. VIDEIRA. PRATICAR ABUSO/MAUS TRATOS EM ANIMAIS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 245/15
AIA Nº : 22892-A
PROCESSO Nº : PMSC18709/2015
RELATOR : IVO ZANONI
RECORRENTE : CELIO FORTES
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. RIO DAS ANTAS. PRATICAR ATOS DE ABUSO/MAUS TRATOS EM ANIMAIS. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 58/16
AIA Nº : 32165-A
PROCESSO Nº : PMSC24635/2015
RELATOR : CARLOS MESTRE CRESPO LUZ
RECORRENTE : CLAITON JOSEMAR ROSA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24, IDO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SÃO JOSÉ DO CERRITO.MATAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 302/16
AIA Nº : 38309-A
PROCESSO Nº : PMSC19105/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : MARCELO DA COSTA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. BRUSQUE. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 314/16
AIA Nº : 32361-A
PROCESSO Nº : PMSC18518/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : AIRTON JOSÉ LUIZ DA SILVA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. OTACÍLIO COSTA. TER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM LICENÇA AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 323/16
AIA Nº : 31274-A
PROCESSO Nº : PMSC20938/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : ELIETE ROSA FIERA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. PEDRAS GRANDES. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere

o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 339/16
AIA Nº : 38313-A
PROCESSO Nº : PMSC22656/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : ÂNGELO FLORÊNCIO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24, I, §3º, III DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. RIO DO CAMPO. TER EM CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 350/16
AIA Nº : 30770-A
PROCESSO Nº : PMSC23664/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : ELEMAR KAPP
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. RIQUEZA. PRATICAR ABUSO/MAUS TRATOS EM ANIMAIS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 345/16
AIA Nº : 37481-A
PROCESSO Nº : PMSC23582/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : IVAM ALCIDES BROLL
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24, I, §3º, IIIDO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. CATANDUVAS.TRANSPORTAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 357/16
AIA Nº : 12873-A
PROCESSO Nº : DSUST 1134/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : EDEMAIR ANTONIO LUNELLI
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. CHAPECÓ. PRATICAR ABUSO/MAUS TRATOS EM ANIMAIS. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 470/16
AIA Nº : 24484-A
PROCESSO Nº : PMSC38652/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : ELIO FRANÇA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. ALFREDO WAGNER. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 471/16
AIA Nº : 15982-A
PROCESSO Nº : PMSC38749/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : FRANCISCO DE ASSIS LIMA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. LAGES.MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 472/16
AIA Nº : 37613-A
PROCESSO Nº : PMSC38775/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : JOSÉ JOSMAR MOREIRA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. LAGES. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 509/16
AIA Nº : 22884-A
PROCESSO Nº : PMSC41945/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : ALTAIR JOSE ESSER
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SALETE.MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 530/16
AIA Nº : 36480-A
PROCESSO Nº : PMSC44509/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : OSVALDO JOÃO VENTURA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 542/16
AIA Nº : 36487-A
PROCESSO Nº : PMSC45504/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : ANSELMO BECKER
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as

acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 552/16
AIA Nº : 21257-A
PROCESSO Nº : PMSC32461/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : NATANAEL LAURINDO DE MEDEIROS
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ARTS. 35 E 93 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. PALHOÇA. PESCAR EM LOCAL PROIBIDO SEM LICENÇA AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 553/16
AIA Nº : 21484-A
PROCESSO Nº : PMSC32465/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : IREMAR FREITAS
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 37 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. PIÇARRAS. PRATICAR PESCA. ARRASTO DE CAMARÃO ROSA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 24/17
AIA Nº : 39241-A
PROCESSO Nº : PMSC25293/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : GEFERSON NUNES DE LIMA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. DESCANSO. PRATICAR ABUSO/MAUS TRATOS EM ANIMAIS. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, a conversão da penalidade de multa simples em advertência, com fundamento no art. 62 da Lei nº 14.675/09.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25/17
AIA Nº : 21600-A
PROCESSO Nº : PMSC25154/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : LIANDRO CESAR PAINI
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ARTS. 35 E 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. IPORÃ DO OESTE. PESCAR EM LOCAL PROIBIDO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 35/17
AIA Nº : 38374-A
PROCESSO Nº : PMSC3932/2017
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : BENONI PEDRO JEREMIAS
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. ITUPORANGA. PRATICAR ABUSO/MAUS TRATOS EM ANIMAIS. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 49/17
AIA Nº : 22884-A
PROCESSO Nº : PMSC4169/2017
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : CLEBER CLÉSIO DA SILVA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 95/17

AIA Nº : 36960-A
PROCESSO Nº : PMSC29926/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : GENUIR JOÃO GEDIS
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. CONCÓRDIA. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 96/17
AIA Nº : 22884-A
PROCESSO Nº : PMSC9299/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : VANDERLEI RUDOLF
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. GUABIRUBA. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 106/17
AIA Nº : 38640-A
PROCESSO Nº : PMSC34517/2015
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : JULIANO RAIMUNDO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. GUABIRUBA. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 145/17
AIA Nº : 33926-A
PROCESSO Nº : PMSC9064/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE

RECORRENTE : VILMONDES TOMAZONI
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SÃO FRANCISCO DO SUL.MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 151/17
AIA Nº : 34428-A
PROCESSO Nº : PMSC9647/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : JOÃO SOARES FILHO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 37 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. JOINVILLE. EXERCER A PESCA SEM PRÉVIO CADASTRO, INSCRIÇÃO, AUTORIZAÇÃO, LICENÇA. PERMISSÃO OU REGISTRO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, negar provimento ao recurso, mediante voto divergente do Conselheiro Rodrigo Walter, acompanhado pelo Conselheiro José Almery Padilha, tendo em vista o não cabimento da prescrição qüinqüenal em face das causas de interrupção verificadas nos autos. Vencido o Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 152/17
AIA Nº : 34429-A
PROCESSO Nº : PMSC9641/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : JOÃO SOARES FILHO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 35DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. JOINVILLE. PRATICAR A PESCA COM USO DE GERIVAL EM PERÍODO DE DEFESO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 174/17
AIA Nº : 45394-A
PROCESSO Nº : PMSC 7945/2017
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : FERNANDO VIEIRA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SÃO JOSÉ.TRANSPORTAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 176/17
AIA Nº : 45395-A
PROCESSO Nº : PMSC8038/2017
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : VALCIONEI NILTON SERAFIM
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SÃO JOSÉ. TRANSPORTAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 177/17
AIA Nº : 45393-A
PROCESSO Nº : PMSC7976/2017
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : MARCELO MARTINS
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SÃO JOSÉ. TRANSPORTAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 179/17
AIA Nº : 34809-A
PROCESSO Nº : PMSC8763/2017
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : ADRIANO SIDNEI RAMALHO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. CORUPÁ.TER EM CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, a conversão da penalidade de multa simples em advertência, com fundamento no art. 62 da Lei nº 14.675/09.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 199/17
AIA Nº : 34431-A
PROCESSO Nº : PMSC9656/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : ROBERTO DE RAMOS
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 34 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. JOINVILLE.PRATICAR PESCA DE CAMARÃO NO PERÍODO DE DEFESO DA ESPÉCIE COM O USO DE EMBARCAÇÃO E O EMPREGO DO MÉTODO DE ARRASTO COM PETRECHO DENOMINADO REDE GERIVAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Vencido o Relator. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 307/17
AIA Nº : 37741-A
PROCESSO Nº : PMSC 6533/2016
RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
RECORRENTE : JAIME LUCKMANN
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 37 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. PETROLÂNDIA. EXERCER A PESCA SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 308/17
AIA Nº : 37742-A
PROCESSO Nº : PMSC 6539/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : JAIME LUCKMANN
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. PETROLÂNDIA. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as

acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 321/17
AIA Nº : 41328-A
PROCESSO Nº : PMSC 21055/2017
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : THIAGO DO CARMO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. CHAPECÓ. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM LICENÇA AMBIENTAL. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, a conversão da penalidade de multa simples em advertência, com fundamento no art. 62 da Lei nº 14.675/09.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 322/17
AIA Nº : 22400-A
PROCESSO Nº : DSUST 11359/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : JAIME TODESCATT
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO PASSOS MAIA. PESCAR EM PERÍODO PROIBÍDO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PETRECHOS PROIBÍDOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 325/17
AIA Nº : 13083-A
PROCESSO Nº : PMSC 32459/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : VALDECIR BACH
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. SÃO MIGUEL DO OESTE. COMETER ABUSO OU MAUS TRATOS A ANIMAIS. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 327/17
AIA Nº : 21599-A
PROCESSO Nº : PMSC 9552/2017
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : ILANDIR JOSÉ DE LIMA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. ITAPIRANGA. MANTER/PORTAR EM LOCAL PROIBIDO PARA PESCA CORREDEIRA DO MACACO, PETRECHO PROIBIDO EM PERÍODO DEFESO. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 330/17
AIA Nº : 30331-A
PROCESSO Nº : DSUST 25188/2016
RELATOR : MARIO HENRIQUE VICENTE
RECORRENTE : LEOMAR JOÃO MANICA
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE. MANTER EM CATIVEIRO ESPECIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, na forma do Enunciado CONSEMA nº 1/18. No tocante à apuração de responsabilidade à que se refere o §2º do art. 21, do Decreto federal nº 6.514/08, o Presidente do CONSEMA e.e. manifestou-se no sentido de que, conforme definido na ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA CÂMARAS RECURSAIS DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018, caberá ao órgão a avaliar a necessidade de apuração da responsabilidade. Retornem os autos ao órgão autuante para verificar eventual necessidade de reparação dos danos ambientais.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 439/16
AIA Nº : 38636-A
PROCESSO Nº : PMSC 32534/2016
RELATOR : RÓBSON DIAS SAVITRAZ
RECORRENTE : MURILO CARDOSO
RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. BOTUVERÁ. TER EM CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.
MARIO HENRIQUE VICENTE
Presidente

Cod. Mat.: 580196

Fazenda

PORTARIA Nº 412/2018

Altera os orçamentos dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, combinado com o Ato n° 1, de 8 de janeiro de 2018, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1709, de dezembro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R$ 40.002.800,00 (quarenta milhões, dois mil e oitocentos reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório Ato Normativo
Portaria
Anexo I Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001709			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	24.000.000,00
011320	33.41.92	0.1.00	10.302.0430	1.300.000,00
011441	33.50.41	0.1.00	10.302.0430	219.000,00
013270	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	250.000,00
004650	33.90.92	0.1.00	10.122.0900	1.473.000,00
004650	33.90.39	0.1.00	10.122.0900	1.849.000,00
004650	33.90.37	0.1.00	10.122.0900	2.500.000,00
013253	44.90.52	0.1.00	10.302.0400	887.200,00
005429	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	3.000.000,00
013270	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	494.000,00
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	20.000,00
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	1.010.600,00
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	420.000,00
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	350.000,00
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	2.000.000,00
Subtotal				39.772.800,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania		
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
011043	33.90.30	0.1.00	14.421.0740	230.000,00
Subtotal				230.000,00
Total				40.002.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório Ato Normativo
Portaria
Anexo II Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001709			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
001018	31.90.92	0.1.00	10.122.0850	70.000,00
011480	33.90.39	0.1.00	10.305.0410	500,00
011200	33.90.30	0.1.00	10.303.0440	20.000,00
011201	33.90.30	0.1.00	10.303.0440	50.000,00
011453	33.90.39	0.1.00	10.128.0400	3.000,00
011283	33.90.39	0.1.00	10.302.0400	26.000,00
011478	33.90.92	0.1.00	10.061.0400	35.972.200,00
011481	33.90.39	0.1.00	10.122.0400	45.000,00
004650	33.91.40	0.1.00	10.122.0900	87.000,00
004650	33.91.39	0.1.00	10.122.0900	200.000,00
013262	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	1.100,00
004650	33.90.40	0.1.00	10.122.0900	636.000,00
013266	33.90.39	0.1.00	10.242.0430	12.000,00
011328	33.41.41	0.1.00	10.302.0430	300.000,00
013253	44.90.52	0.1.00	10.302.0400	350.000,00

013266	33.90.39	0.1.00	10.242.0430	2.000.000,00
Subtotal				39.772.800,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania		
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
011047	33.90.40	0.1.00	14.126.0740	230.000,00
Subtotal				230.000,00
Total				40.002.800,00

Cod. Mat.: 580225

PORTARIA Nº 414/2018

Altera os orçamentos do Fundo Estadual de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, combinado com o Ato n° 1, de 8 de janeiro de 2018, e o que consta do Ato Normativo 2018AN1715, de dezembro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R$ 47.797.165,65 (quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório Ato Normativo
Portaria
Anexo I Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001715			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
0**0**1018	31.90.11	0.1.00	10.122.0850	174,83
001018	31.90.92	0.1.00	10.122.0850	12.989,71
004650	33.90.14	0.1.00	10.122.0900	9.335,28
004650	33.90.30	0.1.00	10.122.0900	787.818,62
005429	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	29.335.175,55
011200	33.90.30	0.1.00	10.303.0440	548.806,45
011201	33.90.30	0.1.00	10.303.0440	47.197,50
011254	33.90.30	0.1.00	10.302.0410	1.145.398,46
011285	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	432,60
004617	33.90.36	0.1.00	10.128.0850	862,99
004650	33.90.37	0.1.00	10.122.0900	660.248,33
004650	33.90.39	0.1.00	10.122.0900	80,60
005429	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	26.639,61
011254	33.90.39	0.1.00	10.302.0410	25.002,92
011283	33.90.39	0.1.00	10.302.0400	26.400,00
011285	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	327.650,00
004650	33.90.40	0.1.00	10.122.0900	636.000,00
004771	33.90.40	0.1.00	10.126.0900	90.000,00
004650	33.90.47	0.1.00	10.122.0900	30.614,61
001018	33.90.92	0.1.00	10.122.0850	261,76
004650	33.90.92	0.1.00	10.122.0900	587,26
004771	33.90.92	0.1.00	10.126.0900	57.511,65
005429	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	4.256.078,77
011200	33.90.92	0.1.00	10.303.0440	1.257,25
011201	33.90.92	0.1.00	10.303.0440	2.220,50
011254	33.90.92	0.1.00	10.302.0410	3.306,24
011283	33.90.92	0.1.00	10.302.0400	1.207,22
011285	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	150,00
011293	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	81,99
001018	33.90.93	0.1.00	10.122.0850	0,06
004650	33.91.39	0.1.00	10.122.0900	200.000,00
004650	33.91.40	0.1.00	10.122.0900	87.000,00
004650	33.91.92	0.1.00	10.122.0900	600.291,70
011254	44.90.52	0.1.00	10.302.0410	5.500,00
011308	33.90.48	0.1.00	10.785.0430	3.006,26
011320	33.41.92	0.1.00	10.302.0430	149.843,94
011325	33.41.92	0.1.00	10.302.0430	0,80
011328	33.40.41	0.1.00	10.302.0430	100.000,00
011328	33.41.41	0.1.00	10.302.0430	400.000,00
011328	33.50.41	0.1.00	10.302.0430	400.000,00
011426	33.90.36	0.1.00	10.128.0400	8.003,01
011441	33.50.41	0.1.00	10.302.0430	192,76
011443	33.90.92	0.1.00	10.122.0400	20,00
011453	33.90.39	0.1.00	10.128.0400	3.664,25
011453	33.90.92	0.1.00	10.128.0400	1.300,28
011478	33.90.91	0.1.00	10.061.0400	2.141.309,85
011478	33.90.92	0.1.00	10.061.0400	2.989.484,67
011480	33.90.39	0.1.00	10.305.0410	500,00
011481	33.90.14	0.1.00	10.122.0400	1.065,00
011481	33.90.30	0.1.00	10.122.0400	11.254,01
011481	33.90.33	0.1.00	10.122.0400	1.300,00
011481	33.90.36	0.1.00	10.122.0400	2.709,68
011481	33.90.39	0.1.00	10.122.0400	51.715,88
011481	33.90.47	0.1.00	10.122.0400	253,54
011482	44.40.42	0.1.00	10.301.0420	4.761,23
013252	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	11.245,18
013253	44.90.52	0.1.00	10.302.0400	190.786,32
013253	44.90.92	0.1.00	10.302.0400	5.411,12
013262	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	1.100,00
013262	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	47,00
013264	33.41.92	0.1.00	10.301.0420	31,23
013266	33.41.41	0.1.00	10.242.0430	150.429,20
013266	33.90.30	0.1.00	10.242.0430	205.039,61
013266	33.90.39	0.1.00	10.242.0430	412.000,00
013266	33.90.92	0.1.00	10.242.0430	1.608.057,74
013270	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	966,76
013270	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	870,25
013270	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	14.478,62
013270	44.90.52	0.1.00	10.302.0430	35,00
Subtotal				47.797.165,65
Total				47.797.165,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório Ato Normativo
Portaria
Anexo II Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN001715			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
011441	33.50.92	0.1.00	10.302.0430	8.870.883,19
011441	33.50.92	0.1.00	10.302.0430	38.926.282,46
Subtotal				47.797.165,65
Total				47.797.165,65

Cod. Mat.: 580496

RESOLUÇÃO CPF Nº 16/2018

Prorroga o prazo para as rescisões contratuais decorrentes do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC, aprovado pela Resolução CPF nº 26/2016 e alterado pelas Resoluções CPF nº 08/2017, 05/2018 e 10/2018. Processo SEF 013718/2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,
CONSIDERANDO os termos dos Ofícios CODESC nº. 312/2018, de 23 de novembro de 2018, CODISC nº 305/2018, de 13 de novembro de 2018 e BESCOR nº 48/2018, de 13 de novembro de 2018, subscritos pela Liquidante da CODESC, CODISC e BESCOR;
CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;
R E S O L V E :
Art. 1º. Prorrogar, para 30/06/2019, o prazo das rescisões contratuais de 04 (quatro) empregados, conforme previsto no item 7.1 do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC, aprovado pela Resolução CPF nº 26/2016 e alterado pelas Resoluções CPF nº 08/2017, 05/2018 e 10/2018.
§1º. Fica aprovada a programação dos desligamentos dos empregados restantes, conforme apresentado pelo Liquidante às fls. 176 dos autos do processo SEF 013718/2016, com a alteração de prazo referida no caput deste artigo.
§2º. A programação de desligamentos a que se refere o parágrafo primeiro poderá ser antecipada, de acordo com o andamento do processo de liquidação.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.
Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente
Felipe Wildi Varela
Procurador Geral do Estado e.e
Conselheiro
Luciano Veloso Lima
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro
Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de n° 16/2018.
Florianópolis, em 18/12/2018.

Eduardo Pinho Moreira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.
Marcio Cassol Carvalho
Secretaria Executiva

Cod. Mat.: 580026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEF- EXTRATO DE CONVÊNIO-ESPÉCIE: Termo de Convênio n° 2018TN000680**. PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, e o Município de Florianópolis. **OBJETO**: Delegação de encargos para a fiscalização e controle da emissão de notas fiscais de produtor pelo Município, para o intercambio mutuo de informações e dados cadastrais, para o recebimento e processamento dos dados do movimento econômico e para a colaboração no controle e aumento da arrecadação do IPVA/ICMS/ITCMD. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Indeterminado, a contar da sua assinatura, sendo ratificado por sua publicação em extrato no DOE na forma do § único do art.61 da Lei Federal 8.666. **SIGNATÁRIOS**: pela SEF/SC Paulo Eli e Gean Marques Loureiro, pelo Município. Florianópolis, 27 de dezembro 2018.

Cod. Mat.: 580123

Justiça e Cidadania

Relatório nº 008/2018.
A Secretaria de Estado da Secretaria de Justiça e cidadania, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, do Decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de **SETEMBRO/2018.**

Matr.	Nome	Qtde	Valor	Mot.
962.019-8	Abelardo de M. Arrais Jr.	1,0	110,00	AO
384.110-3	Acatio P. Helt	2,5	275,00	AO
963.187-9	Adagrier Goulart	0,5	55,00	AO
971.710-2	Adauto A. da Silva	0,5	55,00	AO
654.528-9	Adelio V. Alves	2,0	306,00	AO
998.432-1	Ademar A. Fernandes Jr.	0,5	55,00	AO
683.546-5	Ademir Piske	2,5	275,00	AO
233.126-8	Adercio J. Velter	2,0	220,00	AO
906.695-0	Adilson A. da Silva	0,5	55,00	AO
963.210-7	Adilson B. da Luz	1,0	110,00	AO
662.458-8	Adilson da Silva	1,0	110,00	AO
959.363-2	Adilson R. do Amaral	5,5	605,00	AO
654.575-0	Adir C. dos Santos	0,5	55,00	AO
984.604-2	Admilson C. dos Rei	1,0	100,00	AO
962.539-9	Adriana R. de S. Brito	0,5	55,00	AO
971.065-5	Adriana T. da Cunha	6,5	715,00	AO
379.651-5	Adriano A. Z. da Silva	3,0	437,50	AO
387.081-2	Adriano B. Pinto	2,5	275,00	AO
927.683-1	Adriano Concer	6,0	660,00	AO
972.414-1	Adriano L. Rocha	4,0	440,00	AO
386.549-5	Agnaldo R. Pereira	2,0	200,00	AO
345.113-5	Airton Hammerschmidt	2,5	275,00	AO
387.090-1	Alan Lucas	1,0	110,00	AO
398.986-0	Alan Maqueroski	3,0	330,00	AO
135.669-0	Albenir A. dos Santos	8,0	800,00	AO
233.118-7	Alberto dos S. Aguirre	0,5	50,00	AO
330.689-5	Alceu Zulow	1,0	110,00	AO

996.892-0	Alcione M. Silva	1,0	110,00	AO
367.214-0	Alecsandro W. Martins	2,5	250,00	AO
972.208-4	Aleksandro Tomacheski	1,5	208,00	AO
950.990-9	Alessando de O. dos Santos	1,5	165,00	AO
963.649-8	Alessandra Votri	1,0	110,00	AO
381.125-5	Alessandro A. Andretta	1,0	100,00	AO
961.592-0	Alessandro dos S. Rachadel	3,0	330,00	AO
963.258-1	Alessandro S. Ribeiro	-	1.449,00	DD
337.450-5	Alex C. Donato	4,0	526,00	AO
654.055-4	Alex C. Ferrari	1,5	165,00	AO
383.813-7	Alex F. S. de Vargas	1,0	110,00	AO
657.019-4	Alex Martins	2,0	220,00	AO
654.638-2	Alex Pieri Albanaes	2,0	220,00	AO
960.363-8	Alexandra C. de Souza	0,5	55,00	AO
998.430-5	Alexandre A. da Silva	4,0	440,00	AO
972.239-4	Alexandre da S. Zenckner	5,0	550,00	AO
387.156-8	Alexandre da Silva	0,5	55,00	AO
922.226-0	Alexandre de Bem Antunes	0,5	55,00	AO
966.656-7	Alexandre F. da Silva	0,5	55,00	AO
387.164-9	Alexandre P. Fernandes	6,5	715,00	AO
350.324-0	Alexandre R. G. Vaz	1,0	110,00	AO
972.182-7	Alexandre Schimanski	1,5	165,00	AO
350.323-2	Alexandre Vieira	1,5	150,00	AO
963.407-0	Alexsandro J. de Oliveira	4,5	495,00	AO
357.380-0	Alfredo de Paula Martins Jr	8,0	880,00	AO
975.898-4	Aline B. de A. Morazzi	1,0	110,00	AO
654.023-6	Aline Gedoz Frare	3,0	330,00	AO
997.604-3	Aline Kichel	1,0	110,00	AO
682.213-4	Aline R. Soares	0,5	55,00	AO
360.455-1	Aline V. G. Aguiar	0,5	55,00	AO
684.825-4	Alisson da Silva	0,5	55,00	AO
330.685-2	Allan D. de Almeida	1,0	110,00	AO
359.059-3	Amanda B. S. de Souza	2,0	220,00	AO
919.254-9	Amarildo Farias	3,5	385,00	AO
222.215-9	Amarildo V. de Andrade	2,0	220,00	AO
239.446-4	Amelia P. Macedo	1,0	100,00	AO
346.355-9	Amilton da Silva Jr.	2,0	220,00	AO
989.440-3	Ana C. V. Lobelle	5,0	550,00	AO
959.869-3	Ana Karine Gaertner	1,0	110,00	AO
395.425-0	Ana L. C. Soares	2,5	275,00	AO
992.315-2	Ana L. dos S. Julio	4,0	440,00	AO
984.597-6	Ana P. B. Karkotli	1,0	110,00	AO
383.875-7	Anderson A. da Silva	-	1.449,00	DD
961.389-7	Anderson B. Pinto	0,5	55,00	AO
379.642-6	Anderson C. dos Santos	4,0	483,00	AO
366.036-2	Anderson Constancio	1,0	110,00	AO
997.609-4	Anderson dos S. Teodoro	1,0	110,00	AO
654.488-6	Anderson Girardi	2,0	220,00	AO
654.660-9	Anderson Luiz de Lima	1,0	110,00	AO
658.708-9	Anderson M. dos Santos	-	1.449,00	DD
959.170-2	Anderson O. Hoffmann	6,0	660,00	AO
972.559-8	Anderson R. de Castro	1,0	110,00	AO
962.028-1	Anderson R. Souza	1,5	165,00	AO
998.426-7	Anderson S. Pacheco	2,0	220,00	AO
916.076-0	André B. Borges	2,5	275,00	AO
916.076-0	Andre Borges	5,5	691,00	AO
654.523-8	Andre G. da Silveira	6,0	660,00	AO
381.123-9	Andre L. Alves	1,5	165,00	AO
393.372-5	Andre P. de Farias	1,5	150,00	AO
393.223-0	Andre P. de Zutter	1,0	110,00	AO
996.238-7	Andreia A. de Freitas	1,0	110,00	AO
654.022-8	Andreomar Rosseto	4,0	440,00	AO
694.890-1	Andreza da S. Oliveira	0,5	55,00	AO
972.326-9	Andrezza Miranda	1,0	110,00	AO
358.520-4	Andrio José Otto	2,5	275,00	AO
963.166-6	Androcles W. de Sousa	0,5	55,00	AO
387.016-2	Angelo M. P. dos Santos	3,5	492,50	AO
350331-3	Angelo P. Weber	-	1.265,00	DD
989.458-6	Anne G. Tonini	1,0	110,00	AO
958.247-9	Antonio A. da Silva	0,5	55,00	AO
963.138-0	Antonio A. de Farias	6,0	660,00	AO
393.305-9	Antonio C. Dallalba	2,5	275,00	AO
654.323-5	Antonio C. de Souza David	1,0	110,00	AO
654.045-7	Antonio Carlos Neto	2,5	325,00	AO
248.803-5	Antonio Danetti	0,5	50,00	AO
911.456-4	Antonio G. do Amaral	2,0	200,00	AO
915.662-3	Antonio M. da Silva	0,5	55,00	AO
912.349-0	Antonio R. R. Costa	1,0	150,00	AO
379.624-8	Aparecido Pereira	1,0	110,00	AO
963.175-5	Arceleu Eloi Gorosterrazu	1,0	110,00	AO
381.132-8	Argeu dos Santos	1,0	110,00	AO
972.203-3	Ari de A. Marques	1,0	110,00	AO
205830-8	Aroldo Camilo	0,5	50,00	AO
383.925-7	Arthur H. F. Chmielewski	2,0	220,00	AO
917.074-0	Arthur Hering Neto	1,5	165,00	AO
963.317-0	Artur E. Knabben	1,0	156,00	AO
393276-1	Ary Amorim Filho	1,0	100,00	AO
991.667-9	Augusto M. L. de Almeida	0,5	55,00	AO
330.667-4	Barbara S. de Souza	1,5	165,00	AO
987.731-2	Beatriz S. de Almeida	0,5	55,00	AO
654.559-9	Bruna Meirelles	2,5	275,00	AO
356.442-8	Bruna N. Rodrigues	0,5	55,00	AO
386.863-0	Bruna Paes Perin	1,5	165,00	AO
956.090-4	Bruna R. W. Longen	3,0	330,00	AO
972.173-8	Bruno Dallarosa	2,0	220,00	AO
998.433-0	Bruno dos S. Tristao	0,5	55,00	AO
985.358-8	Bruno F. E. Luz	1,0	110,00	AO
998.524-7	Bruno H. Cardoso	0,5	55,00	AO
969.993-7	Camila Venturi	5,0	550,00	AO
985.377-1	Carine A. da Silva	5,0	550,00	AO
974.091-0	Carla B. F. Lopes	2,0	215,00	AO
383.930-3	Carlo G. dos Santos	4,0	569,00	AO
984.530-5	Carlos A. Bach	1,0	110,00	AO
381.268-5	Carlos A. de Azevedo	3,0	330,00	AO
972.338-2	Carlos A. Lobe Junior	3,5	385,00	AO
399.003-6	Carlos A. Patricio	2,0	200,00	AO
381.260-0	Carlos A. Pereira	0,5	50,00	AO
966.780-6	Carlos F. Schmitz	1,5	165,00	AO
365.484-2	Carlos H. de A. Pereira	8,0	880,00	AO
916.217-8	Carlos H. dos Santos	6,0	660,00	AO
359.229-4	Carlos H. Fernandes	0,5	55,00	AO
342.885-0	Carlos J. A. Siciliano	0,5	55,00	AO
911.383-5	Carlos R. de Souza	0,5	55,00	AO
963.272-7	Carlos R. G. Guimaraes	1,0	153,00	AO
383.940-0	Carlos R. P. da Silva	1,0	110,00	AO
384.021-2	Carmen Rita V. de Almeida	1,5	165,00	AO
357.365-6	Caroline de A. Zanella	1,5	234,00	AO
963.114-3	Caroline L. Ghem	-	1.501,50	DD
330.686-0	Caroline M. Mendes	0,5	50,00	AO
972.468-0	Cassiano J. Konig	1,5	208,00	AO
393.396-2	Cassilda R. L. Schnoveber	0,5	55,00	AO
973.766-9	Cenir Helfer	1,0	110,00	AO
393.348-9	Cesar G. de Paula	1,5	150,00	AO
350.413-1	Cesar Moura Pereira	7,5	825,00	AO
910.449-6	Cezar A. Ribeiro	5,5	575,00	AO
958.885-0	Charles Machado	2,5	361,00	AO
964.082-7	Chinthia H. Braga	2,0	220,00	AO
963.242-5	Christiano M. Vitoreti	1,0	110,00	AO
962.008-7	Cicero R. Toledo	2,5	275,00	AO
658.259-1	Cintia de J. da Silva	0,5	55,00	AO
359.707-5	Cintia L. da Silva	4,0	400,00	AO
232.628-0	Claciomar J. dos Santos	7,0	700,00	AO
381.276-6	Claudia C. A. Nunes	0,5	55,00	AO
283.312-3	Claudino Lise	1,0	100,00	AO
972.108-8	Claudio A. Gomes	3,5	380,00	AO
652.319-6	Claudio A. Guedes Junior	8,0	923,00	AO
365.594-6	Claudio J. G. Rocha	1,5	165,00	AO
980.309-2	Claudio R. H. Junior	0,5	55,00	AO
350.352-6	Cleber C. Muller	2,5	250,00	AO
972.729-9	Cleber L. Ulbrich	1,5	208,00	AO
379.334-6	Cleber O. F. Paiva	5,0	679,00	AO
693.873-6	Cleber P. do Nascimento	1,5	186,50	AO
393.285-0	Cleberson B. Braatz	6,5	801,00	AO
681.681-9	Clerison Luis Coelho	0,5	55,00	AO
379805-4	Clesio F. Pereira	-	3.190,00	DD
992.258-0	Cleuton S. Maria	0,5	55,00	AO
350.511-1	Cleverson H. Drescsler	10,0	1.100,00	AO
953.121-1	Clori J. Benazzi	3,0	330,00	AO
997.961-1	Clovis da S. F. Junior	0,5	55,00	AO
955.430-0	Clovis Debastiani	5,0	500,00	AO
953.225-0	Clovis R. de Lima Jr.	5,5	665,00	AO
997.541-1	Crislaine J. P. da Silva	1,0	110,00	AO
654.561-0	Cristiane A. do Nascimento	2,0	220,00	AO
959.382-9	Cristiane A. Vicente	3,0	330,00	AO
922.313-4	Cristiane Eller	3,0	330,00	AO
995.946-7	Cristiane Granetto	1,5	165,00	AO
353.454-7	Cristiane R. dos Santos	1,0	100,00	AO
350.415-8	Cristiane R. Galleazzi	1,0	110,00	AO
963.073-2	Cristiano Carpes	3,0	330,00	AO
387.172-0	Cristiano Duarte	4,5	495,00	AO
393.400-4	Cristiano T. da Silva	6,5	930,00	AO
972.344-7	Daisy Cristina Zampoli	0,5	55,00	AO
654.241-7	Dalmo L. Pinheiro	4,0	400,00	AO
963.238-7	Dalton J. de Souza Filho	-	1.430,00	DD
963.222-0	Daniel A. B. de Souza	2,0	220,00	AO
654.020-1	Daniel D. Bello	1,0	110,00	AO
654.177-1	Daniel de Sena	-	2.090,00	DD
998.444-5	Daniel F. da Silva	0,5	55,00	AO
958.952-0	Daniel Goncalves	1,0	100,00	AO
387.163-0	Daniel H. Rufatto	5,5	858,00	AO
655.900-0	Daniel Kowalski	1,0	110,00	AO
961.740-0	Daniel Kruger	0,5	50,00	AO
654.021-0	Daniel N. Rodrigues	6,0	600,00	AO
972.511-3	Daniel Sant'ana	4,0	440,00	AO
953.119-0	Daniel Vicente	1,5	165,00	AO
358.439-9	Daniele K. dos Santos	1,0	110,00	AO
970.279-2	Danieli M. Seidel	2,0	220,00	AO
969.995-3	Danielle A. Rottini	1,0	110,00	AO
350.417-4	Danielle A. Silva	6,0	789,00	AO
381.150-6	Danielli C. H. Bregola	1,5	165,00	AO
350.395-0	David A. B. S. Guimaraes	0,5	55,00	AO
961.392-7	Dayane V. de Oliveira	1,5	150,00	AO

963.194-1	Dayanne C. Sestren	9,0	1.248,00	AO
962.412-0	Debora de Oliveira	1,0	110,00	AO
381.233-2	Deiveison Q. Batista	9,0	1.404,00	RS
386.895-8	Delio Jose Guerra	1,0	156,00	AO
972.333-1	Denise da Silva	1,5	165,00	AO
393.225-7	Denise Grasel	1,5	165,00	AO
385.604-6	Denise S. Cassol	2,0	220,00	AO
654.545-9	Denise Venera	3,0	330,00	AO
980.598-2	Denize dos S. de Freitas	1,0	100,00	AO
974.429-0	Deyvid M. Moras	2,0	200,00	AO
383.947-8	Deyvid S. de Souza	3,5	390,00	AO
321.658-6	Deywis W. Mocelin	1,0	100,00	AO
387.651-9	Diego B. Reche	-	1.540,00	DD
972.194-0	Diego C. dos Santos	2,0	220,00	AO
963.186-0	Dilmar Orlando	0,5	55,00	AO
971.701-3	Diogenes da S. Gomes	0,5	55,00	AO
355.508-9	Diogo C. da Silva	6,0	789,00	AO
656.918-8	Diogo C. Silva	3,5	385,00	AO
387.648-9	Diogo Kauling de Borba	2,0	220,00	AO
998.440-2	Diogo S. Oscar	3,5	514,00	AO
315.021-6	Dirlei A. Macagnan	0,5	55,00	AO
673.620-3	Djeison R. Alves	3,0	330,00	AO
393.278-8	Domingos H. Cataneo	1,5	165,00	AO
982.896-6	Douglas A. Reiter	0,5	55,00	AO
963.113-5	Douglas dos Santos	-	1.375,00	DD
386.366-2	Douglas J. Souza	-	1.650,00	DD
966.652-4	Duban F. Honorato	1,0	110,00	AO
373416-1	Dulce F. Zopeletto	0,5	55,00	AO
373.447-1	Dulci Hammerschmdt	3,0	330,00	AO
393.341-5	Dulcileia de S. H. Martins	1,0	110,00	AO
963.248-4	Dyego da S. Cabral	0,5	55,00	AO
954.463-1	Dyogo R. Klug	0,5	55,00	AO
654.494-0	Eberson de Abreu	2,5	275,00	AO
924.874-9	Edenilson Schelbauer	2,0	220,00	AO
387.178-9	Eder D. da Silva	2,5	296,50	AO
929.454-6	Eder R. Hugen	1,0	110,00	AO
350.421-2	Ederson F. da Cruz	1,0	110,00	AO
654.632-3	Edevilson A. de Souza	5,0	636,00	AO
383.949-4	Edgar O. de Sá	2,0	306,00	AO
159.621-7	Edio Manoel Pereira	1,0	110,00	AO
355.748-0	Edival Fuchs	0,5	55,00	AO
381.124-7	Edivaldo V. de Souza	2,0	220,00	AO
383.948-6	Edney Jacinto Silveira	9,0	1.248,00	AO
998.450-0	Ednilson E. da Silva	0,5	55,00	AO
991.095-6	Edson D. Jorge	1,0	110,00	AO
974.090-2	Edson de Marchi	5,5	605,00	AO
319.443-4	Edson do E. S. Bezerra	0,5	55,00	AO
914.382-3	Edson Hilbert	1,0	100,00	AO
350.523-5	Edson J. Berte	3,0	330,00	AO
654.550-5	Edson Machado	-	1.449,00	DD
972.508-3	Edson N. dos Passos Jr.	0,5	55,00	AO
136.141-4	Edson R. C. dos Santos	1,0	110,00	AO
387.175-4	Edson Silveira	2,0	200,00	AO
387.000-6	Eduardo da Silva	0,5	55,00	AO
379.666-3	Eduardo F. Ramos	3,0	330,00	AO
654.154-2	Eduardo N. Guimaraes	1,0	110,00	AO
651.157-0	Elaine Ap. Sganzerla	2,0	220,00	AO
386.772-2	Elaine N. Paula	2,0	220,00	AO
381.151-4	Elaine Ribeiro	1,0	110,00	AO
387.066-9	Elcio J. Schelbauer	0,5	50,00	AO
393.262-1	Elenita Massaneiro	-	1.650,00	DD
350.427-1	Eliane de S. Arten	1,0	153,00	AO
654.633-1	Eliane Gontarski	0,5	55,00	AO
974.552-1	Eliane R. de Campos	1,0	110,00	AO
666.478-4	Eliomar L. de Jesus	0,5	55,00	AO
970.320-9	Elisandra Pandini	1,0	110,00	AO
381.173-5	Elison I. Soares	0,5	55,00	AO
963.232-8	Eliton Fontanella	0,5	55,00	AO
379.727-9	Elizeu T. Alves	2,0	220,00	AO
663.195-9	Eloi Alfredo do P. Aquiar	1,0	110,00	AO
386.363-8	Elton Salvador	8,0	880,00	AO
654.051-1	Elton Staats	5,0	500,00	AO
357.353-2	Elvio C. B. Machado	0,5	55,00	AO
972.346-3	Emanuella Sechini	0,5	55,00	AO
963.184-4	Emerson F. de Medeiros	0,5	55,00	AO
359.954-0	Emerson F. Schwarz	5,0	500,00	AO
654.032-5	Emerson R. da Silva	2,0	220,00	AO
393.232-0	Emerson Resende	1,0	110,00	AO
963.430-4	Eneias Ribeiro	-	1.516,00	DD
387.656-0	Euclair Prada	9,0	990,00	AO
233.125-0	Eugene Vieceli	8,0	880,00	AO
953.129-7	Evalcir Morais dos Santos	3,0	351,50	AO
357.542-0	Evandro Bottamelli	1,5	165,00	AO
654.390-1	Evandro R. da Cunha	10,0	1.100,00	AO
972.524-5	Everaldo Trento	5,0	550,00	AO
972.225-4	Everson Ribeiro	0,5	55,00	AO
972.305-6	Everton de A. Soares	1,5	165,00	AO
654.063-5	Everton RIbeiro	7,0	856,00	AO
966.430-0	Fabiana K. Mattos	2,5	250,00	AO
970.111-7	Fabiane C. Matte	4,5	495,00	AO
654.152-6	Fabiano dos Santos	5,0	679,00	AO
992.046-3	Fabiano E. Prestes	1,0	110,00	AO
654.570-0	Fabiano Loche	1,0	110,00	AO
985.067-8	Fabiano Popovisk	1,0	110,00	AO
955.796-2	Fabiano Rilozi	1,0	110,00	AO
953.123-8	Fabiano V. Gonçalves	0,5	50,00	AO
334.424-0	Fabio Bastos	1,0	110,00	AO
654.079-1	Fabio da Silva	1,5	165,00	AO
383.793-9	Fabio dos Santos	3,0	330,00	AO
998.458-5	Fabio F. Rosa	1,0	110,00	AO
387.177-0	Fabio G. da Silva	4,0	440,00	AO
393.299-0	Fabio Guedes	1,5	165,00	AO
384.011-5	Fabio H. B. da Cruz	4,0	440,00	AO
957.122-1	Fabio H. do Amaral	0,5	55,00	AO
387.159-2	Fabio Henrique	2,0	200,00	AO
383.796-3	Fabio M. Wiese	10,0	1.100,00	AO
654.663-3	Fabio R. da Silva	0,5	55,00	AO
972.369-2	Fabio R. Kaufmann	0,5	55,00	AO
963.636-6	Fabio R. Malagoli	4,0	400,00	AO
654.503-3	Fabio R. Ramos	1,5	165,00	AO
963.638-2	Fabio Viel	1,0	110,00	AO
381.240-5	Fabiola Tatsch	1,0	110,00	AO
370.002-0	Fabricio F. da Rosa	1,5	165,00	AO
961.597-0	Fabricio Furtado	0,5	55,00	AO
678.987-0	Fabricio Proner	2,5	275,00	AO
963.230-1	Fagner L. O. de Lara	0,5	55,00	AO
359.705-9	Fatima F. de Oliveira	1,0	100,00	AO
972.423-0	Fausto Costa	2,0	263,00	AO
654.103-8	Felipe A. de Souza	-	2.255,00	DD
387.196-7	Felipe A. Goulart	7,5	825,00	AO
998.462-2	Felipe C. Vieiro	3,0	459,00	AO
381.313-4	Felipe Comaru	2,0	220,00	AO
654.657-7	Felipe J. Amaral	2,0	220,00	AO
383.798-0	Felipe M. da Silva	1,0	110,00	AO
972.398-6	Felipe M. Venancio	8,5	935,00	AO
350.430-1	Felipe R. Martins	0,5	55,00	AO
651.563-0	Felippe P. Correa	1,5	165,00	AO
395.739-0	Fernanda A. Hable	0,5	55,00	AO
386.277-1	Fernanda C. Koschinski	2,0	220,00	AO
381.069-0	Fernanda de O. Motta	1,0	110,00	AO
386.877-0	Fernanda M. da R. Vieira	5,0	550,00	AO
967.838-7	Fernanda R. A. Wiggers	0,5	55,00	AO
381.287-1	Fernando Boehm	0,5	55,00	AO
998.465-8	Fernando F. Alessio	0,5	55,00	AO
954.107-0	Fernando F. de Souza	2,0	220,00	AO
345.265-4	Fernando Ferrari	1,0	110,00	AO
654.158-5	Fernando G. Borges	1,0	110,00	AO
992.266-0	Fernando H. P. Ballstaedt	1,0	110,00	AO
978.397-1	Fernando J. G. de Lima	0,5	55,00	AO
993.505-3	Fernando J. Roesner	0,5	55,00	AO
963.306-5	Fernando L. Albino	0,5	55,00	AO
387.071-5	Fernando Martarello	5,0	550,00	AO
971.717-0	Fernando Mutschall	0,5	55,00	AO
970.277-6	Fernando Soave	-	1.362,50	DD
963.128-3	Filipi Breda	1,5	165,00	AO
387.198-3	Fillipe G. Lopes	1,5	165,00	AO
910.462-3	Fioravante P. da Silva	0,5	50,00	AO
963.064-3	Flavia A. Minosso	9,0	990,00	AO
963.584-0	Franciani B. Weis	0,5	55,00	AO
387.080-4	Franciele N. M. dos Santos	3,0	373,00	AO
998468-2	Francinet C. Silva	2,0	220,00	AO
913.164-7	Francisco C. Anterio	1,0	110,00	AO
960.841-9	Francisco C. da Costa	2,0	220,00	AO
919.510-6	Francisco J. S. Gomes	0,5	55,00	AO
393.322-9	François Rene Alves Silveira	4,0	483,00	AO
654.549-1	Gabriel A. da Silveira	6,0	936,00	AO
654.548-3	Gabriel Cecheto	1,5	160,00	AO
963.123-2	Gabriel D. da Silva	10,0	1.358,00	AO
654.064-3	Gabriel Luiz Ferreira	1,0	110,00	AO
972.492-3	Gabriel N. P. de Azevedo	2,5	275,00	AO
693.996-1	Gabriela B. Medeiros	0,5	55,00	AO
692.528-6	Gabriela W. C. da Silva	0,5	55,00	AO
972.349-8	Gabriella N. Louencatto	0,5	55,00	AO
958.638-5	Geancarlo F. B. do Santos	0,5	55,00	AO
974.120-8	Geison R. A. da Silva	0,5	55,00	AO
998.523-9	Genilson G. de Moura	0,5	55,00	AO
355.750-2	Gerson L. Solesinski	0,5	55,00	AO
929.444-9	Ghiovana O. de Souza	0,5	55,00	AO
977.334-7	Ghuilhano C. Melo	-	1.678,50	DD
378.523-8	Gianna C. Bianchini	0,5	55,00	AO
918.264-0	Gilberto Savadinscky	1,5	150,00	AO
929.448-1	Gilberto V. dos Santos	0,5	55,00	AO
381.309-6	Gilda M. da Veiga	3,0	330,00	AO
972.191-6	Gilson J. Celestino	0,5	55,00	AO
974.083-0	Gilson L. dos Santos	2,0	220,00	AO
661.755-7	Gilvalter A. Carvalho	1,0	110,00	AO
350.435-2	Giovani M. Queiroz	3,5	471,00	AO
956.938-3	Giovani Signori	1,0	110,00	AO
997.938-7	Giovanni Gervin	0,5	55,00	AO
989.434-4	Gisele de Arruda	1,0	110,00	AO
991.617-2	Gisele S. Schwarts	1,0	110,00	AO
398.952-6	Gisleine Aver	1,0	110,00	AO
962.410-4	Gizelle de Ramos	1,0	110,00	AO
954.769-0	Gladson A. da Silva	2,5	275,00	AO
989.444-6	Graciane L. Piran	6,0	660,00	AO
381.186-7	Grasiela A. Wilges	5,5	841,50	AO
996.242-5	Grasieli das G. G. da Graça	0,5	55,00	AO
972.165-7	Gregório H. V. F. da Silva	4,0	440,00	AO
962.193-8	Guilherme Cunha	1,5	165,00	AO
387.236-0	Guilherme G. Santana	10,0	1.025,00	AO

964.054-1	Guilherme M. da Silveira	-	1.600,00	DD
387.577-6	Guilherme M. Pinto	2,0	220,00	AO
383.812-9	Guimorvan Boita	4,5	495,00	AO
933.727-0	Gustavo C. Vieira	-	1.339,00	DD
383.843-9	Gustavo E. da Silva	0,5	55,00	AO
930.673-0	Gustavo Guedes	2,0	220,00	AO
972.523-7	Gustavo R. S. Rosa	2,0	220,00	AO
984.600-0	Hamilton Rodrigues Jr.	1,0	100,00	AO
928.122-3	Hebert de S. Alves	0,5	55,00	AO
972.215-7	Heleno Henrique	2,5	275,00	AO
968.281-3	Helio G. Pereira Jr.	0,5	55,00	AO
654.489-4	Helio Nazareno Burigo	1,0	100,00	AO
393.404-7	Helton N. Leal	1,0	110,00	AO
379.675-2	Henrique S. F. Sousa	0,5	55,00	AO
960.255-0	Hercules Rodrigues	1,5	165,00	AO
912.356-3	Heriberto S. dos Anjos	6,0	660,00	AO
393.406-3	Hermano Rudnik	0,5	55,00	AO
654.157-7	Hilberto A. Vieira Jr.	5,0	550,00	AO
654.728-1	Humberto R. Barreto	1,5	165,00	AO
205.815-4	Ialda M. de S. Limas	2,0	220,00	AO
654.487-8	Ida D. Pires	2,0	220,00	AO
384.019-0	Idalmiro Ribas	4,5	475,00	AO
655.527-6	Igor B. de Matos	0,5	55,00	AO
356.553-0	Inaude A. Araldi Jr.	0,5	55,00	AO
956.063-7	Ines de Oliveira	0,5	50,00	AO
683.801-4	Ireni Rio	1,0	110,00	AO
960.769-2	Irineu A. Goss	1,0	100,00	AO
963.176-3	Ismael C. Farias	0,5	55,00	AO
235.554-0	Isnando B. de Mello Filho	0,5	55,00	AO
972.356-0	Israel B. de Oliveira	0,5	55,00	AO
998.476-3	Israel Osmar Costa	1,5	165,00	AO
381.302-9	Iva C. Fuck	1,5	165,00	AO
654.524-6	Ivan Morandi	1,5	175,00	AO
283.376-0	Ivo F. de Souza	1,0	110,00	AO
235.154-4	Iza M. do R. de Andrade	5,0	550,00	AO
966.404-1	Jaciele C. Harensa	1,5	165,00	AO
972.134-7	Jackson G. Lourenco	2,0	220,00	AO
958.243-6	Jackson N. de Melo	1,0	110,00	AO
977.312-6	Jackson R. Cavalheiro	0,5	55,00	AO
379.775-9	Jacy R. de A. Junior	0,5	55,00	AO
359.701-6	Jadina J. Vieira	-	1.650,00	DD
384.017-4	Jadson V. Mendonça	8,0	880,00	AO
654.348-0	Jailson R. Moretto	3,0	330,00	AO
384.025-5	Jaime M. Marcelino	1,0	110,00	AO
915.238-5	Jair Mettz	0,5	55,00	AO
921.550-6	Jair Putti	2,0	220,00	AO
972.328-5	Jairo M. Barth	5,5	605,00	AO
974.084-9	Jaison J. Bernardo	1,0	110,00	AO
381.181-6	Janaina Costa	8,0	1.116,50	AO
381.185-9	Janaina S. Antunes	4,5	495,00	AO
365.499-0	Janio J. Coelho	0,5	50,00	AO
650.565-1	Jannyffer G. da C. Nazario	1,0	110,00	AO
919.104-6	Jardas Luis Prudente	2,0	220,00	AO
651.708-0	Jean Calliari	0,5	55,00	AO
381.323-1	Jean M. de Freitas	-	1.430,00	DD
393.344-0	Jean M. G. Giorgi	2,0	306,00	AO
350.440-9	Jean P. de Amorim	2,0	220,00	AO
972.498-2	Jean R. Conceicao	1,0	110,00	AO
322.809-0	Jeferson Lazzarotto	1,0	156,00	OM
963.583-1	Jefferson A. Cardoso	0,5	50,00	AO
654.078-3	Jenuir Moreira	2,5	382,50	AO
952.234-4	Jessie M. Pereira	1,0	110,00	AO
963.051-1	Jhonata V. Stefen	0,5	55,00	AO
654.234-4	Joabe P. Fernandes	10,0	1.143,00	AO
393.325-3	Joana M. Vicini	0,5	55,00	AO
379.756-2	Joao A. E. Friedrich	4,5	495,00	AO
984.598-4	João A. Wenuka	1,0	100,00	AO
953.757-0	João B. Boteon	0,5	55,00	AO
654.235-2	João B. M. Saturnino	9,0	990,00	AO
912.712-7	João C. Alves Camargo	2,5	250,00	AO
332.236-0	João C. Mattos	4,5	495,00	AO
963.015-5	Joao D. de Oliveira	0,5	55,00	AO
958.650-4	João F. T. Margarida	0,5	55,00	AO
654.364-2	João M. dos Santos	4,0	440,00	AO
379.777-5	João P. Oening	-	1.540,00	DD
387.686-1	João Paulo Komorowski	2,5	275,00	AO
654.108-9	João Paulo Pereira	1,0	110,00	AO
991.009-3	João Ricardo Silveira	3,0	459,00	AO
387.375-7	João V. Tavares	1,0	110,00	AO
975.890-9	Jociane M. Robetti	0,5	55,00	AO
972.412-5	Joel de C. Perroud Jr.	0,5	55,00	AO
963.525-4	Joel F. Bervian	1,5	165,00	AO
345.099-6	Joel Farias	1,0	100,00	AO
355.767-7	Joesmir F. de Oliveira	0,5	55,00	AO
330.171-0	John N. D. dos Santos	3,0	330,00	AO
696.494-0	Johnny da Silva	1,0	110,00	AO
963.303-0	Jonas G. C. Rosa	3,5	385,00	AO
963.224-7	Jonas M. Ferreira	0,5	55,00	AO
654.125-9	Jonathan R. Vieira	0,5	55,00	AO
654.370-7	Jorge L. S. da Silva	0,5	55,00	AO
329.666-0	Jorge N. Peixe	2,0	220,00	AO
384.060-3	Jose A. de Oliveira	0,5	55,00	AO
650.555-4	José C. B. dos Santos	5,0	550,00	AO
233.136-5	Jose C. Bordignon	7,0	770,00	AO
286.528-9	Jose C. Goulart	2,5	361,00	AO
248.909-0	José F. Riva	8,0	800,00	AO
961.964-0	Jose Gonçalves Jr.	-	1.320,00	DD
914.269-0	Jose L. de Q. Moreira	1,5	165,00	AO
205.971-1	Jose P. Duarte	2,0	200,00	AO
915.583-0	José P. Espindola	1,5	165,00	AO
375.277-1	Jose V. Dal Toe	4,5	495,00	AO
393.537-0	Josemar M. da Silva	9,0	1.205,00	AO
654.677-3	Josiano J. S. Pires	1,0	110,00	AO
972.548-2	Josmar M. e Santos	5,0	550,00	AO
972.421-4	Josnei Carlins	2,5	296,50	AO
172.056-2	Josue C. Bueno	2,0	220,00	AO
384.027-1	Joziane Moro	0,5	55,00	AO
955.911-6	Jucelia B. Mognol	1,0	110,00	AO
974.348-0	Julia M. Sparremberger	1,5	165,00	AO
386.880-0	Juliana B. Medeiros	1,5	165,00	AO
393.570-1	Juliana C. de Campos	1,5	165,00	AO
654.591-2	Juliana Camargo	0,5	50,00	AO
654.769-9	Juliana Cancelier	0,5	55,00	AO
366.029-0	Juliana Costa	1,5	175,00	AO
381.077-1	Juliana Costa	1,0	110,00	AO
951.910-6	Juliana de A. Abel	9,0	990,00	AO
989.466-7	Juliana S. P. de Souza	1,0	110,00	AO
997.602-7	Juliana S. Peruchi	2,5	275,00	AO
954.870-0	Juliano Bernardi	-	1.375,00	DD
383.862-5	Juliano de Souza	1,0	110,00	AO
920.581-0	Juliano F. Neri	0,5	55,00	AO
398.959-3	Juliano P. Pires	5,0	550,00	AO
385.876-6	Juliano Pereira	2,0	220,00	AO
393.389-0	Juliano Stoeberl	2,5	361,00	AO
652.344-7	Juliano Tonidande	1,0	100,00	AO
388.248-9	Juliano V. Boeira	6,0	660,00	AO
959.108-0	Julio C. F. Antonio	1,0	100,00	AO
393.329-6	Julio C. Farias Jr.	1,0	110,00	AO
974.127-5	Julio Cesar G. Tomaz	1,0	110,00	AO
654.665-0	Julio Cesar Mayer	1,0	110,00	AO
355.749-9	Juniomar Bender	4,5	449,50	AO
963.058-9	Junior Alex Vaz	0,5	55,00	AO
972.337-4	Junior R. Fagundes	8,0	1.068,00	AO
974.448-7	Karine O. Ganzala	1,0	100,00	AO
973.032-0	Katia R. B. de Oliveira	3,5	350,00	AO
654.249-2	Katiane W. Gabinescki	2,5	275,00	AO
357.360-5	Kelly C. Sheffer	2,0	312,00	AO
972.329-3	Kessy V. Mello	1,0	110,00	AO
350.455-7	Klaus da Silva	4,0	440,00	AO
651.930-0	Kleber C. da Silva	1,0	110,00	AO
924.741-6	Kleber L. Lopes	2,0	220,00	AO
384.117-0	Lara P. Albino	2,0	220,00	AO
379.725-2	Lara S. N. Rosa	2,0	220,00	AO
982.900-8	Larissa Raquel Cerdeira	1,0	110,00	AO
671.081-6	Lauro Borba Junior	1,5	165,00	AO
955.349-5	Lauro M. Linhares	1,0	340,00	OM
963.179-8	Lea F. Mazaro	1,0	110,00	AO
220.524-6	Leandro Antonio S. Lima	3,5	1.190,00	RS
313.333-8	Leandro C. Von Ende Kruel	1,0	110,00	AO
350.507-3	Leandro L. F. de Melo	2,0	220,00	AO
977.970-1	Leandro M. de Moura	1,5	150,00	AO
978.390-3	Leandro M. Martins	1,5	165,00	AO
930.641-2	Leandro M. Valeretto	1,5	165,00	AO
654.357-0	Leo D. do Amaral	5,0	550,00	AO
355.747-2	Leo da S. Feliciano	8,0	944,50	AO
656.812-2	Leoanrdo M. Delling	0,5	55,00	AO
655.477-6	Leocadio Q. Debacher	1,0	110,00	AO
974.142-9	Leon Bizzocchi	0,5	55,00	AO
393.294-0	Leonardo Breda	0,5	55,00	AO
383.865-0	Leonardo L. Coutinho	1,0	110,00	AO
382.866-8	Leonardo S. F. Rosa	4,0	440,00	AO
998.537-9	Leonardo S. Strunz	1,5	165,00	AO
655.591-8	Leonardo V. dos Santos	6,5	715,00	AO
911.407-6	Leonel de Mattos	0,5	55,00	AO
963.406-1	Leopoldo E. Freitag	8,0	880,00	AO
387.018-9	Leriano A. H. de Souza	0,5	55,00	AO
694.748-4	Leyla C. C. Franzoni	1,0	110,00	AO
963.320-0	Livia S. de Assis	0,5	55,00	AO
381.094-1	Loila M. de A. Schwarz	-	1.500,00	DD
972.207-6	Lorivani do N. Oliveira	0,5	55,00	AO
972.341-2	Luana Bertelli	0,5	55,00	AO
331.621-0	Luana N. Scaravelli	2,0	306,00	AO
387.008-1	Lucas de M. Gaspar	3,0	351,50	AO
381.133-6	Lucelha M. Drevis	1,5	165,00	AO
961.390-0	Lucia Gonçalves Flor	1,0	110,00	AO
358.628-6	Luciana A do Nascimento	2,5	275,00	AO
350.510-3	Luciano A. Correa	-	1.841,00	DD
963.268-9	Luciano A. Noro	4,5	602,50	AO
381.691-5	Luciano C. da Silva	2,0	220,00	AO
295.579-2	Luciano C. Mariano	4,5	581,00	AO
654.133-0	Luciano G. Stefanel	4,0	440,00	AO
339.431-0	Luciano P. de Souza	8,0	880,00	AO
387.662-4	Luciano Pereira	4,5	495,00	AO
350.517-0	Lucio E. Gomes	5,0	550,00	AO
381.296-0	Luis A. Ramos	1,0	110,00	AO
393.349-0	Luis Carlos Bianchi	0,5	55,00	AO
387.572-5	Luis D. Willes	3,5	385,00	AO
355.746-4	Luis H. Paludo	4,5	495,00	AO
654.349-9	Luiz C. Bertoletti	2,0	220,00	AO
172.091-0	Luiz C. Mulinari	1,5	150,00	AO
915.632-1	Luiz C. R. de Liz	2,0	200,00	AO
654.613-7	Luiz Carlos Antunes	1,0	100,00	AO

656.948-0	Luiz Carlos Coelho	2,0	220,00	AO
654.667-6	Luiz Carlos de Lima	1,0	100,00	AO
974.714-1	Luiz Carlos Poleze	1,5	165,00	AO
962.004-4	Luiz Fernando da Silva	0,5	55,00	AO
963.256-5	Luiz G. F. Gelle	1,0	110,00	AO
657.579-0	Luiz Giovani Bleichuvel	1,0	110,00	AO
654.121-6	Luiz H. Francioni	1,0	100,00	AO
655.090-8	Luiz. F. S. de Souza	0,5	55,00	AO
998.489-5	Magno Martins Silva	1,5	208,00	AO
355.762-6	Maicon J. Borges	6,5	715,00	AO
697.070-2	Maicon M. Alberge	1,0	110,00	AO
963.082-7	Maicon Pererira	2,5	275,00	AO
323.881-4	Maicon R. Alves	2,0	220,00	AO
379.390-7	Maicon R. Laurentino	1,0	100,00	AO
992.464-7	Maikon C. de Liz	0,5	55,00	AO
989.462-4	Maira F. Bolduan	1,0	110,00	AO
381.266-9	Manoel Honorato Filho	6,0	936,00	AO
959.271-7	Marcelino Ferreira	1,0	100,00	AO
654.139-9	Marcelo B. Cruz	5,5	605,00	AO
387.660-8	Marcelo da Silva	3,5	385,00	AO
963.321-9	Marcelo dos S. Ribas	7,5	1.061,50	AO
661.722-0	Marcelo dos Santos	0,5	76,50	AO
654.637-4	Marcelo E. C. da Silva	7,5	825,00	AO
972.169-0	Marcelo F. Carrião	1,5	165,00	AO
998.530-1	Marcelo F. Portela	0,5	55,00	AO
963.245-0	Marcelo Ferreira	3,0	330,00	AO
654.639-0	Marcelo G. Correia	0,5	55,00	AO
654.136-4	Marcelo Goulart	4,0	440,00	AO
330.677-1	Marcelo L. Duarte	2,5	275,00	AO
963.181-0	Marcelo Valente	5,0	550,00	AO
972.513-0	Marcelo Vasconcellos Ortiz	3,5	385,00	AO
261.331-0	Marcia F. N. Kaiser	4,5	495,00	AO
341.274-1	Marcia R. L. Bastos	1,5	165,00	AO
958.936-8	Marcia S. Leal	1,0	100,00	AO
963.206-9	Marcio A. K. dos Santos	2,0	220,00	AO
356.321-9	Marcio Cazagranda	3,0	330,00	AO
972.316-1	Marcio de M. Turatti	0,5	55,00	AO
381.122-0	Marcio do Nascimento	6,0	896,50	AO
654.557-2	Marcio G. M. Galli	1,0	110,00	AO
904.633-0	Marcio Nunes	0,5	50,00	AO
350.449-2	Marcio R. Munhoz	0,5	55,00	AO
351.755-1	Marcio Simbalista	1,0	110,00	AO
963.135-6	Marco A. do V. Silvestrin	0,5	55,00	AO
379.649-3	Marco A. E. Caldeira	1,0	110,00	AO
974.608-0	Marco A. Spinardi	8,0	880,00	AO
654.137-2	Marcos A. Barbosa	2,5	275,00	AO
926.239-3	Marcos A. C. Nunes	2,0	241,50	AO
962.541-0	Marcos A. F. de Oliveira	5,0	550,00	AO
353.661-0	Marcos A. F. dos Santos	0,5	55,00	AO
383.868-4	Marcos A. Mafra	2,0	312,00	AO
933.760-1	Marcos H. Reitz	10,0	1.100,00	AO
987.347-7	Marcos Machado	0,5	55,00	AO
350.464-6	Marcos P. Mendes	1,5	165,00	AO
654.634-0	Marcos R. Coronetti	1,0	110,00	AO
350.530-8	Marcos R. de Souza	2,0	220,00	AO
387.163-0	Margarete M. Ernzen	1,5	165,00	AO
962.903-3	Maria E. de A. Alves	2,5	275,00	AO
393.392-0	Maria E. Muller	0,5	50,00	AO
663.319-6	Maria S. Boita	0,5	55,00	AO
980.419-6	Mariane J. Rohden	1,0	110,00	AO
970.006-4	Marina da S. Costa	1,0	110,00	AO
304.394-0	Mario C. Alves	5,0	679,00	AO
972.482-6	Mario do Rosario	1,5	165,00	AO
350.362-3	Marionice S. Favero	2,5	275,00	AO
970.008-0	Marlene Ap. de M. da Silva	1,0	110,00	AO
325.892-0	Marlon A. Wagner	6,0	600,00	AO
204.646-6	Marta R. P. Scremin	1,5	165,00	AO
381.142-5	Mary A. Metelski	0,5	55,00	AO
955.085-2	Matheus de Freitas	0,5	55,00	AO
357.363-0	Matheus Furtado	1,0	110,00	AO
376.556-3	Matheus R. da Cruz	1,0	110,00	AO
676.117-8	Mathielo Piero Dias	1,5	165,00	AO
919.481-9	Maurelio A. Ferreira	3,0	330,00	AO
953.343-5	Maurici C. R. Pereira	0,5	55,00	AO
997.303-6	Mauricio A. Elias	0,5	55,00	AO
650-562-7	Mauricio Lamego	4,0	526,00	AO
345.108-9	Mauricio Rodrigues	6,5	715,00	AO
654.033-3	Maurino A. Muller	1,0	110,00	AO
973.699-9	Mauro Kohler	-	1.559,00	DD
991.984-8	Mauro R. G. de Almeida	1,0	110,00	AO
350.465-4	Mauro Vieira	2,5	318,00	AO
320.256-9	Maximiliano E. de Resende	2,5	275,00	AO
963.117-8	Maycon M. Kikuchi	0,5	55,00	AO
340-805-1	Michel L. da Costa	1,0	110,00	AO
384.070-0	Michele Mandel	1,0	100,00	AO
362.434-0	Micheli Cardoso	2,5	275,00	AO
360.409-8	Michelle L. Ribeiro	2,5	275,00	AO
972.336-6	Mickael P. Abatti	-	1.492,00	DD
972.206-8	Milton V. Citton Neto	3,0	330,00	AO
232.948-4	Miriam B. Ristov	1,0	110,00	AO
379.641-8	Mirian V. Paz	1,5	165,00	AO
393.573-6	Miszael M. R. de Abreu	1,0	110,00	AO
384.035-2	Mitras M. de Oliveira	6,0	724,50	AO
912.826-3	Moacir Cardouzo	0,5	50,00	AO
350.466-2	Moacir J. P. Rauen	-	2.805,00	DD
906.590-3	Moises D. Pereira	0,5	55,00	AO
349.613-9	Murillo Lohmeyer	10,0	1.100,00	AO
970.009-9	Nadya R. de Oliveira	0,5	55,00	AO
974.485-1	Neide R. H. de Carvalho	0,5	55,00	AO
360.553-1	Neila Viviane Grabovski	0,5	55,00	AO
251.193-2	Nereu M. de Mattos Filho	-	1.320,00	DD
248.949-0	Neri Torres	6,0	600,00	AO
337.091-7	Nestor C. de Oliveira	7,0	813,00	AO
966.505-6	Neusa M. E. Schneider	1,0	110,00	AO
350.470-0	Noilto R. do Amaral	1,0	110,00	AO
254.278-1	Norival A. Rovani	1,5	165,00	AO
991.986.4	Norton de S. Vicente	1,0	110,00	AO
393.397-0	Odirlei de Col	2,0	220,00	AO
384.054-9	Og S. Wanderlei	0,5	50,00	AO
293.282-2	Orlando Muller	1,0	110,00	AO
978.367-9	Orley A. Pereira	0,5	55,00	AO
355.845-2	Orli P. Martins	1,5	165,00	AO
379.672-8	Osmann D. de Moura	1,0	153,00	AO
339.607-0	Osmar F. P. Carvalho	2,5	275,00	AO
654.552-1	Osmar J. Disner	5,0	550,00	AO
239.512-6	Osvaldir da Rosa	6,0	600,00	AO
248.957-0	Osvaldo P. da Silva	2,0	200,00	AO
971.698-0	Pamela P. dos Santos	1,5	165,00	AO
992.053-6	Patricck J. Campos	1,0	110,00	AO
963.157-7	Patricia A. Luciano	1,0	110,00	AO
386.888-5	Patricia D. dos Santos	1,0	110,00	AO
988.917-5	Patricia de A. Niklis	0,5	55,00	AO
995.623-9	Patricia de F. R. Ferreira	0,5	55,00	AO
393.576-0	Patricia M. Veiga	1,5	165,00	AO
992.472-8	Patricia Meurer	1,0	110,00	AO
657.609-5	Patricia P. Braga	0,5	55,00	AO
331.271-2	Paula C. L. Chittolina	0,5	55,00	AO
955.869-1	Paulo C. Hoss	8,0	800,00	AO
379.740-6	Paulo E. de M. Adames	0,5	55,00	AO
387.273-4	Paulo J. D. Damasceno	9,0	1.076,00	AO
654.244-1	Paulo M. P. da Rosa	1,5	165,00	AO
912.282-6	Paulo Milczuk	0,5	50,00	AO
381.036-4	Paulo R. C. Dametto	0,5	50,00	AO
393.572-8	Paulo R. Carlins	3,0	330,00	AO
381.478-5	Paulo R. de Oliveira	1,0	110,00	AO
652.532-6	Paulo R. M. Bora	5,0	550,00	AO
654.355-3	Paulo R. Weber	1,0	110,00	AO
913.484-0	Paulo S. de Araujo	1,0	100,00	AO
963.239-5	Pedro Adyr C. Neto	3,0	330,00	AO
932.223-0	Pedro V. da Rocha	0,5	55,00	AO
387.276-9	Pierre de M. Pacheco	4,0	440,00	AO
962.607-7	Priscila A. M. Machado	0,5	55,00	AO
381.282-0	Quintino L. Einecke	3,0	416,00	AO
355.774-0	Rafael A. L. Scherner	1,5	150,00	AO
350.501-4	Rafael A. Larionoff	1,0	110,00	AO
972.236-0	Rafael D. W. Gislon	0,5	55,00	AO
998.500-0	Rafael Dal Pont da Silva	0,5	55,00	AO
972.339-0	Rafael E. Bittencourt	4,0	440,00	AO
377.156-3	Rafael Fachini	-	1.872,00	DD
365.362-1	Rafael L. Correia	6,0	660,00	AO
958.344-0	Rafael L. Klug	0,5	55,00	AO
390.160-2	Rafael M. J. Batista	0,5	55,00	AO
350.365-8	Rafael Meira de Moura	7,0	770,00	AO
978.292-3	Rafael P. Soares	0,5	55,00	AO
654.483-5	Rafael Prestes	-	1.485,00	DD
654.594-7	Rafael R. Francisco	3,5	350,00	AO
959.629-1	Rafael Zaba Caetano	-	1.855,50	DD
998.531-0	Raissa S. T. Augusto	0,5	55,00	AO
387.109-6	Rangel T. dos Santos	8,5	850,00	AO
387.691-8	Rangel Z. Rottini	0,5	55,00	AO
379.303-6	Raniere do R. Ramos	-	918,00	AO
385.040-4	Raquel da Costa	1,0	110,00	AO
972.342-0	Raquel de S. Longarai	1,5	208,00	AO
350.147-7	Raquel M. Braga	0,5	55,00	AO
993.168-9	Raquel M. Patricio	1,5	165,00	AO
692.527-8	Raquel P. Silva	0,5	55,00	AO
393.238-9	Regis A. P. Duarte	1,0	100,00	AO
381.501-3	Rejane B. S. de Mattos	0,5	55,00	AO
654.505-0	Renata de Souza	0,5	55,00	AO
972.202-5	Renato de B. Junior	6,0	660,00	AO
356.922-5	Renato J. Bays	5,0	550,00	AO
379.798-8	Renildo Kohnlein	1,0	110,00	AO
654.562-9	Ricardo A. Mazzzocco	1,5	186,50	AO
962.101-6	Ricardo D. Guedes	1,5	165,00	AO
339.850-1	Ricardo da S. Rodrigues	2,5	275,00	AO
963.264.6	Ricardo da Silva	7,5	1.040,00	AO
350.537-5	Ricardo da Silva Morlo	1,0	110,00	AO
379.682-5	Ricardo de B. Marques	3,0	459,00	AO
963.146-1	Ricardo F. M. Floriani	0,5	55,00	AO
961.969-0	Ricardo Ferreira	1,0	153,00	AO
378.305-7	Ricardo G. Becker	2,5	296,50	AO
189.721-7	Ricardo Jung	9,0	990,00	AO
350.538-3	Ricardo M. Marques	0,5	55,00	AO
972.415-0	Ricardo Schneider	2,0	220,00	AO
963.252-2	Ricardo Sestrem	0,5	55,00	AO
386.887-7	Ricardo T. Dias	-	1.504,00	DD

930.295-6	Richard C. Espindola	4,0	440,00	AO
963.151-8	Richardson da S. Herculano	3,0	330,00	AO
330.684-4	Rivanildo Petris	2,5	250,00	AO
393.381-4	Rivelino Demeciano	2,0	220,00	AO
996.564-5	Roberta F. de Oliveira	0,5	55,00	AO
996.520-3	Roberta G. Dalmagro	2,0	220,00	AO
916.796-0	Roberto C. Arruda Alves	7,0	770,00	AO
302.917-4	Roberto C. Garcia	1,0	340,00	AO
654.533-5	Roberto C. Radoll	2,0	220,00	AO
654.167-4	Roberto E. A. Ribeiro	5,0	550,00	AO
972.362-5	Roberto Marques	0,5	55,00	AO
323.373-1	Roberto S. de Bona	4,0	440,00	AO
386.885-0	Robson de S. Sipriano	2,5	275,00	AO
654.142-9	Robson Pereira Carpes	-	2.252,50	DD
912.376-8	Rodmar E. da Cunha	0,5	50,00	AO
654.437-1	Rodnei Boaventura Jr.	1,0	110,00	AO
381.333-9	Rodolfo J. Silva	7,0	770,00	AO
953.175-0	Rodolfo N. de Oliveira	2,0	220,00	AO
973.238-1	Rodrigo C. Goncalves	1,0	110,00	AO
972.354-4	Rodrigo Dallacosta	3,0	330,00	AO
384.095-6	Rodrigo dos S. Ribeiro	2,5	275,00	AO
658.706-2	Rodrigo Ferreira	-	1.508,75	DD
654.150-0	Rodrigo Hammerschmidt	5,5	841,50	OM
974.567-0	Rodrigo L. Aranha	0,5	55,00	AO
393.321-0	Rodrigo l. M. Cifuentes	2,5	275,00	AO
654.163-1	Rodrigo L. Pastore	4,5	495,00	AO
357.474-1	Rodrigo W. Pereira	-	1.210,00	DD
393.272-9	Roger A. da Silva	3,5	385,00	AO
393.299-0	Roger E. da S. Costa	1,5	165,00	AO
379.628-0	Roger E. Gabinescki	5,0	636,00	AO
291.414-0	Rogerio Cima	1,0	110,00	AO
972.219-0	Rogerio da Silva Freitas	2,0	263,00	AO
393.298-2	Rogerio G. Alves	2,0	220,00	AO
393.255-9	Rogério J. Bizatto	0,5	55,00	AO
921.345-7	Rogerio L. Machado	9,0	990,00	AO
343.319-6	Rogerio M. da Silva	8,0	880,00	AO
350.540-5	Rogerio M. P. de Oliveira	0,5	55,00	AO
959.364-0	Rolf Reich Jr.	2,5	250,00	AO
654.599-8	Ronaldo Cavichioli	4,0	526,00	AO
959.618-6	Roni B. de Oliveira	3,5	350,00	AO
312.296-4	Roni C. Pereira	2,0	220,00	AO
386.345-0	Rosana Rocha	7,0	770,00	AO
654.723-0	Roseli A. Ferreira	1,0	100,00	AO
393.270-2	Rubens I. S. Dias	4,0	440,00	AO
383.799-8	Rubens Ramos	4,0	440,00	AO
387.195-9	Rubens T. dos Santos	2,0	200,00	AO
963.055-4	Rubia C. C. M. de Castilhos	2,0	220,00	AO
958.754-3	Rudimar Baticini	1,0	100,00	AO
398.839-9	Ruy Barbosa Dias Jr.	2,5	275,00	AO
393.266-4	Sabrina Ana de Souza	3,0	300,00	AO
330.672-0	Sabrina M. T. Espindola	2,0	200,00	AO
157.500-7	Salvador da Rosa Filho	1,0	110,00	AO
917.367-6	Salvador S. dos Santos	0,5	55,00	AO
972.393-5	Samuel A. Berardi	1,5	208,00	AO
398.948-8	Samuel Bigolin	4,0	440,00	AO
360.451-9	Sandra de F. B. Finger	1,0	110,00	AO
980.629-6	Sandra R. R. da Silva	8,0	800,00	AO
379.286-2	Sandro de A. e Silva	3,0	373,00	AO
383.888-9	Sandro M. de Sá	2,0	263,00	AO
998.671-5	Sandro R. Vargas	0,5	55,00	AO
387.087-1	Saulo C. Ramos Jr.	1,0	110,00	AO
977.971-0	Sebastiao A. Ferreira	1,5	165,00	AO
978.597-3	Sebastião Rosa	1,5	160,00	AO
359.710-5	Sebastião T. S. Motta Jr.	4,0	400,00	AO
370.377-0	Selanir S. Sala	1,0	110,00	AO
248.059-0	Senildo Bohrer	10,0	1.000,00	AO
922.724-5	Sergio A. da Silva	0,5	55,00	AO
654.350-2	Sergio C. Coito	-	1.678,50	DD
386.399-1	Sergio Olival Mansanari	4,0	440,00	AO
379.744-9	Sergio Renato Barcelos	0,5	55,00	AO
394.219-8	Sidinei B. da Costa	0,5	55,00	AO
974.145-3	Sidnei R. Cardoso	2,0	220,00	AO
972.732-9	Silmara A. de Souza	2,0	220,00	AO
951.676-0	Silmara A. dos Santos	0,5	55,00	AO
381.137-9	Silvana F. Kolba	1,0	110,00	AO
663.254-8	Silvana Freschi	1,0	110,00	AO
974.081-3	Silvana P. da Silva	1,0	110,00	AO
973.912-2	Silvane R. G. Pinheiro	1,5	165,00	AO
350.551-0	Silvano Santacatarina	0,5	55,00	AO
199.855-2	Silvestre Salvador Jr.	4,0	440,00	AO
233.098-9	Silvio L. Machado	4,5	634,00	AO
654.151-8	Silvio R. de Matos Provin	8,0	985,00	AO
387.021-9	Simao B. Marcellino	0,5	55,00	AO
974.454-1	Simei Martins	0,5	50,00	AO
963.183-6	Simoni de R. P. Rohr	0,5	76,50	AO
379.207-2	Sirlene Hess	0,5	55,00	AO
985.330-8	Soeli Follmann	2,0	220,00	AO
393.264-8	Sonia de S. R. Moretti	1,5	165,00	AO
380.298-1	Sonia R. C. Bajuk	1,0	110,00	AO
969.512-5	Susana Bolsoni	0,5	50,00	AO
692.538-3	Suzana Marciano	0,5	55,00	AO
393.319-9	Talita J. Fraga	3,0	330,00	AO
654.535-1	Talita Martins	3,0	330,00	AO
979.118-3	Tathiana R. S. Rosa	3,0	330,00	AO
997.595-0	Tatiana C. G. de Oliveira	1,0	110,00	AO
350.493-0	Tatiane de S. Leandro	2,0	312,00	AO
654.479-7	Thais G. Lisboa	0,5	55,00	AO
963.174-7	Thaysa O. Branco	-	1.394,00	DD
972.181-9	Thiago C. dos Santos	0,5	55,00	AO
361.124-8	Thiago G. Constanzi	2,0	220,00	AO
977.683-4	Thiago L. Frigeri	1,5	160,00	AO
963.188-7	Thiago Lennon de Souza	2,0	220,00	AO
381.273-1	Thiago S. Albuquerquer	1,5	165,00	AO
963.136-4	Thiago Tonon	0,5	55,00	AO
963.590-4	Tiago A. Cavalheiro	5,0	550,00	AO
387.629-2	Tiago L. da Silva	2,0	220,00	AO
365.542-3	Toni R. A. da Silveira	2,5	275,00	AO
972.547-4	Ulisses P. Viana	2,0	220,00	AO
207.346-3	Vainer A. Finger	1,0	110,00	AO
990.944-3	Valdecir J. Bequer	1,0	100,00	AO
381.298-7	Valdelir J. Gonçalves	1,5	165,00	AO
901.841-7	Valdemar R. de Souza	1,0	110,00	AO
670.483-2	Valdeni da R. Bitencourt	1,5	165,00	AO
925.276-2	Valdenir Feder	-	1.320,00	DD
662.802-8	Valdirene de S. Gerhardt	2,0	220,00	AO
961.942-9	Valdomiro da Rocha Jr.	1,0	110,00	AO
958.362-9	Valerio da Silva	0,5	55,00	AO
654.027-9	Valmir F. da Silva	1,0	110,00	AO
381.340-1	Valmir O. Da Costa	2,0	220,00	AO
323.315-4	Valter da Rosa	7,0	770,00	AO
350.557-0	Vamerson Wiggers	0,5	55,00	AO
651.707-2	Vanderlei dos S. Inhaia	-	2.439,00	DD
377.517-8	Vanderlei J. Zilli	4,0	624,00	OM
654.164-0	Vanderlei Padilha	0,5	55,00	AO
379.650-7	Vanessa C. de Bitencourt	3,0	330,00	AO
978.274-5	Vanessa G. de L. Rodrigues	1,5	165,00	AO
951.533-0	Vanessa M. S. Oliveira	1,0	110,00	AO
393.385-7	Vania M. F. C. Wagner	1,5	165,00	AO
360.457-8	Vania P. Gutz	3,5	385,00	AO
305.768-2	Venicio P. Machado Neto	3,0	330,00	AO
282.952-5	Veronica de Oliveira	6,0	660,00	AO
929.003-6	Vicente C. Bica	1,0	110,00	AO
998.513-1	Victor C. de Oliveira	0,5	55,00	AO
972.527-0	Victor L. S. Pacheco	5,0	550,00	AO
963.149-6	Victor M. Constante	4,5	495,00	AO
907.836-3	Vilian J. da Silva	2,0	200,00	AO
672.961-4	Vilmar da S. Ribeiro	2,0	306,00	AO
974154-2	Vilmar dos Santos	2,0	220,00	AO
972.222-0	Vilson C. O. Sasso	2,0	306,00	AO
654.123-2	Vilson dos Santos	2,0	200,00	AO
963.195-0	Vinicius de P. Vieira	1,0	110,00	AO
387.692-6	Vinicius M. de C. Melo	-	3.190,00	DD
388.241-1	Vinicius M. Prada	1,0	110,00	AO
694.508-2	Vinicius O. Nunes	4,0	440,00	AO
968.260-0	Vinicius Vieira	1,0	110,00	AO
654.477-0	Vitor Matte	1,0	110,00	AO
997.878-0	Viviane Gusti Thomasi	1,0	100,00	AO
989.441-1	Viviane M. Soares	1,0	110,00	AO
972.343-9	Viviane Veit	1,0	110,00	AO
207.347-1	Vladecir S. dos Santos	3,0	330,00	AO
383.794-7	Volnei dos S. Vasconcelos	-	4.000,00	DD
972.447-8	Wagner G. Kraufczik	2,5	275,00	AO
959.788-3	Wagner L. de Lima	-	1.578,00	DD
972.505-9	Wagner Onghero	1,5	165,00	AO
254.109-2	Walter Emerim Filho	3,0	330,00	AO
972.363-3	Walter Presezne	3,0	330,00	AO
914.585-0	Wanderlei Bembem	1,0	110,00	AO
972.546-6	Wellinton dos S. Lima	1,0	153,00	AO
963.323-5	Wescley de C. Garrett	2,0	220,00	AO
654.568-0	Willian D. da Silva	6,5	715,00	AO
321.068-5	Wilson de J. Machado Jr.	1,5	165,00	AO
387.189-4	Wilson Pereira	1,5	165,00	AO
379.309-5	Wilther R. de Oliveira	2,5	275,00	AO
963.521-1	Wilton Lazarotto	2,5	275,00	AO
974.131-3	Yuri I. Martins	1,5	165,00	AO
972.231-9	Zelio J. Francisco Jr.	0,5	55,00	AO
387.594-6	Zeno A. Tressoldi	3,0	684,00	AO
TOTAL			309.359,75	

Legenda de motivos:
AU – Auditoria
MO – Motorista
RS – Reunião de Serviço
CS – Curso
DD – Diferença de Diárias
OM – Outros Motivos
AO – Apoio Operacional

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

Leandro Antonio Soares Lima
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Cod. Mat.: 580100

Relatório nº 009/2018.

A Secretaria de Estado da Secretaria de Justiça e cidadania, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, do Decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de **OUTUBRO/2018.**

Matr.	Nome	Qtde	Valor	Mot.
956.511-6	Abanir Pichetti	1,0	110,00	AO
962.019-8	Abelardo de M. Arrais Jr.	0,5	55,00	AO
963.634-0	Adair C. Freitas	1,5	165,00	AO
654.145-3	Adalto N. de Souza	2,0	220,00	AO
248.784-5	Adão L. Gomes	1,0	100,00	AO
393.304-0	Adauto M. Constante	0,5	55,00	AO
654.528-9	Adelio V. Alves	4,0	569,00	AO
961.971-2	Adelir Lino	4,0	440,00	AO
923.407-1	Adelmo de Morais	1,0	110,00	AO
998.432-1	Ademar A. Fernandes Jr.	1,0	110,00	AO
974.257-3	Ademir dos Santos	0,5	55,00	AO
972.637-3	Ademir R. Dias	3,0	330,00	AO
166.923-0	Aderbal P. de Farias	1,5	150,00	AO
963.326-0	Adilson de J. Villa Jr.	1,0	110,00	AO
959.363-2	Adilson R. do Amaral	5,0	550,00	AO
654.575-0	Adir C. dos Santos	0,5	55,00	AO
984.604-2	Admilson C. dos Rei	1,0	100,00	AO
963.203-4	Adolfo G. M. Steingraber	2,5	275,00	AO
393.331-8	Adriana B. Sabei	3,0	330,00	AO
978.287-7	Adriana G. Taveira	1,0	110,00	AO
387.081-2	Adriano B. Pinto	2,0	220,00	AO
972.392-7	Adriano Cabral	4,5	495,00	AO
991.117-0	Adriano Clementino	1,5	165,00	AO
927.683-1	Adriano Concer	5,5	605,00	AO
959.015-3	Adriano Giolo	1,0	110,00	AO
972.414-1	Adriano L. Rocha	1,0	131,50	AO
998.431-3	Adriano P. Gorri	0,5	55,00	AO
339.793-9	Adriano R. das Neves	0,5	55,00	AO
387.121-5	Adriano Torres Rios	1,5	165,00	AO
312.733-8	Agda Remus	0,5	55,00	AO
915.430-2	Agenor F. Leal	6,0	660,00	AO
386.549-5	Agnaldo R. Pereira	5,0	550,00	AO
379.766-0	Ailson R. de Biasi	3,0	330,00	AO
386.889-3	Aires C. Borges	0,5	55,00	AO
345.113-5	Airton Hammerschmidt	1,5	165,00	AO
978.378-4	Alan W. Nascimento	0,5	55,00	AO
972.403-6	Alano dos S. Neutzling	2,0	220,00	AO
135.669-0	Albenir A. dos Santos	4,5	575,00	AO
393.387-3	Albilio J. Macaneiro	3,0	330,00	AO
345.316-2	Alcione W. da Luz	1,0	110,00	AO
696.499-3	Alcioneide Daboite	1,0	110,00	AO
958.932-5	Aldair Chagas	1,5	165,00	AO
383.870-6	Aldo B. de Lima Jr.	3,5	416,00	AO
367.214-0	Alecsandro W. Martins	2,0	200,00	AO
384.112-0	Alecsandro Zani	1,5	165,00	AO
972.208-4	Aleksandro Tomacheski	1,5	165,00	AO
381.304-5	Alesandro Strey	1,0	110,00	AO
963.649-8	Alessandra Votri	1,0	110,00	AO
381.125-5	Alessandro A. Andretta	1,5	155,00	AO
961.592-0	Alessandro dos S. Rachadel	6,0	660,00	AO
930.426-6	Alessandro F. de Souza	0,5	55,00	AO
989.628-7	Alessandro L. Rodriues	1,0	110,00	AO
387.137-1	Alessandro P. Ferreira	6,0	660,00	AO
963.258-1	Alessandro S. Ribeiro	0,5	55,00	AO
379.287-0	Alex B. Polaski	1,0	110,00	AO
337.450-5	Alex C. Donato	8,5	923,00	AO
654.055-4	Alex C. Ferrari	1,0	110,00	AO
985.052-0	Alex F. Miranda	0,5	55,00	AO
383.813-7	Alex F. S. de Vargas	1,0	110,00	AO
654.638-2	Alex P. Albanaes	6,5	746,00	AO
972.499-0	Alexander C. de Almeida	0,5	55,00	AO
393.394-6	Alexander M. Costa	-	1.418,00	DD
963.170-4	Alexandre B. Thomazelli	0,5	55,00	AO
972.239-4	Alexandre da S. Zenckner	2,0	220,00	AO
387.156-8	Alexandre da Silva	0,5	55,00	AO
966.656-7	Alexandre F. da Silva	1,5	165,00	AO
963.202-6	Alexandre F. Mendes	0,5	55,00	AO
387.084-7	Alexandre J. dos Santos	-	1.430,00	DD
387.164-9	Alexandre P. Fernandes	1,5	165,00	AO
350.409-3	Alexandre P. Machado	2,0	220,00	AO
350.323-2	Alexandre Vieira	1,5	150,00	AO
963.407-0	Alexsandro J. de Oliveira	5,0	550,00	AO
357.380-0	Alfredo de Paula Marins Jr	4,0	440,00	AO
654.625-0	Aline de C. Furtado	1,0	153,00	AO
341.786-7	Aline E. Stanchack	2,0	220,00	AO
951.955-6	Aline Kohler	1,0	110,00	AO
360.455-1	Aline V. G. Aguiar	0,5	55,00	AO
330.685-2	Allan D. de Almeida	2,0	220,00	AO
913.646-3	Alrexandro Feijó	0,5	50,00	AO
962.515-1	Altair dos S. Lecim	3,0	330,00	DD
916.028-0	Altair Lamim	2,5	250,00	AO
359.059-3	Amanda B. S. de Souza	1,5	165,00	AO
919.254-9	Amarildo Farias	5,5	734,00	AO
222.215-9	Amarildo V. de Andrade	1,5	165,00	AO
393.370-9	Amildes T. Kley	2,0	220,00	AO
346.355-9	Amilton da Silva Jr.	1,5	165,00	AO
392.969-8	Ana C. de A. Zanelato	1,0	110,00	AO
291.868-4	Ana C. Grezoski	2,0	220,00	AO
989.440-3	Ana C. V. Lobelle	3,0	330,00	AO
395.425-0	Ana L. C. Soares	0,5	55,00	AO
360.508-6	Ana P. R. de Carvalho	0,5	50,00	AO
958.543-5	Ana Paula Chiesa	5,5	605,00	AO
383.875-7	Anderson A. da Silva	3,0	416,00	AO
663.227-0	Anderson C. Albuquerque	10,0	1.100,00	AO
379.642-6	Anderson C. dos Santos	1,5	165,00	AO
366.036-2	Anderson Constancio	3,0	330,00	AO
654.488-6	Anderson Girardi	1,5	165,00	AO
355.757-0	Anderson J. M. de O. Freitas	3,0	330,00	AO
350.328-3	Anderson Massoni	1,5	165,00	AO
959.170-2	Anderson O. Hoffmann	-	1.210,00	DD
962.028-1	Anderson R. Souza	6,0	660,00	AO
972.340-4	Anderson Subtil	0,5	55,00	AO
989.083-1	André Brugnerotto	3,0	300,00	AO
972.400-1	Andre F. Balan	0,5	55,00	AO
972.475-3	Andre F. Dias	2,0	220,00	AO
654.523-8	Andre G. da Silveira	2,0	220,00	AO
654.048-1	Andre I. de O. Martarello	2,0	220,00	AO
963.118-6	André L. Pierdona	4,0	440,00	AO
393.372-5	Andre P. de Farias	5,5	550,00	AO
393.223-0	Andre P. de Zutter	1,0	110,00	AO
399.002-8	Andre Romanoski	1,5	150,00	AO
303.371-6	Andrea A. M. do Amarante	5,5	605,00	AO
978.280-0	Andreia A. Migliorini	1,0	110,00	AO
963.130-5	Andrey Bohn	-	1.418,00	DD
960.294-1	Andreza V. Gueirreiro	0,5	55,00	AO
972.326-9	Andrezza Miranda	2,0	220,00	AO
358.520-4	Andrio José Otto	1,0	110,00	AO
372.730-0	Angela C. P. de Mello	1,0	110,00	AO
396.236-9	Angelica G. Manoel	1,0	110,00	AO
654.050-3	Angelo A. Pereira	6,5	715,00	AO
387.016-2	Angelo M. P. dos Santos	5,5	636,00	AO
393.324-5	Antonio A. C. dos Santos Jr.	0,5	50,00	AO
917.310-2	Antonio A. dos Santos	2,5	275,00	AO
985.384-7	Antonio C. Schwartz	0,5	50,00	AO
248.803-5	Antonio Danetti	0,5	50,00	AO
385.053-6	Antonio L. Correa Jr.	0,5	55,00	AO
915.662-3	Antonio M. da Silva	0,5	55,00	AO
386.897-4	Antonio M. Simoni	-	4.950,00	DD
912.349-0	Antonio R. R. Costa	0,5	50,00	AO
379.624-8	Aparecido Pereira	1,5	165,00	AO
963.175-5	Arceleu Eloi Gorosterrazu	0,5	55,00	AO
352.513-9	Ariana de S. Bitencourt	1,0	110,00	AO
912.695-3	Arno Kohn	0,5	55,00	AO
205.830-8	Aroldo Camilo	0,5	50,00	AO
383.925-7	Arthur H. F. Chmielewski	2,0	220,00	AO
917.074-0	Arthur Hering Neto	5,5	605,00	AO
963.317-0	Artur E. Knabben	7,5	825,00	AO
393.276-1	Ary Amorim Filho	0,5	55,00	AO
381.267-7	Augusto Verbinenn	3,0	330,00	AO
987.731-2	Beatriz S. de Almeida	0,5	55,00	AO
654.537-8	Ben Hur V. dos Santos	8,0	923,00	AO
371479-9	Benoni M. de Sousa Jr.	2,5	265,00	AO
969.336-0	Bernadete R. C. Bezutti	1,0	110,00	AO
972.173-8	Bruno Dallarosa	2,5	275,00	AO
998.433-0	Bruno dos S. Tristao	0,5	55,00	AO
998.524-7	Bruno H. Cardoso	1,0	110,00	AO
372.353-4	Bruno N. da Silveira	0,5	55,00	AO
969.992-9	Camila de Sousa	2,0	220,00	AO
654.144-6	Caramuru P. de Souza Jr.	2,0	220,00	AO
974.091-0	Carla B. F. Lopes	1,0	110,00	AO
694.370-5	Carla C. D. Ribeiro	4,0	440,00	AO
383.930-3	Carlo G. dos Santos	3,0	330,00	AO
355.752-9	Carlo P. Nicoloso	-	1.214,50	DD
654.250-6	Carlos A. Coutinho	1,0	110,00	AO
381.268-5	Carlos A. de Azevedo	4,0	440,00	AO
350.410-7	Carlos A. G. Alves	-	5.688,00	DD
972.338-2	Carlos A. Lobe Junior	2,0	220,00	AO
991.093-0	Carlos A. M. Barbosa	4,0	440,00	AO
399.003-6	Carlos A. Patricio	1,0	100,00	AO
919.091-0	Carlos Alberto Slongo	4,0	440,00	AO
972.227-0	Carlos D. Camargo	1,0	110,00	AO
356.010-4	Carlos de A. Rossaro	2,0	306,00	AO
384.015-8	Carlos Dionei Kaim	0,5	55,00	AO
662.924-0	Carlos E. da Cruz	1,0	110,00	AO
972.315-3	Carlos E. da S. Magalhaes	1,0	110,00	AO
654.393-6	Carlos E. Molmelstet	0,5	50,00	AO
998.436-4	Carlos E. S. Francischetti	0,5	55,00	AO
972.460-5	Carlos Eduardo Freitas	1,0	110,00	AO
365.484-2	Carlos H. de A. Pereira	3,0	330,00	AO
916.217-8	Carlos H. dos Santos	2,5	275,00	AO
359.229-4	Carlos H. Fernandes	3,5	385,00	AO
962.516-0	Carlos Jose Moreira	2,5	275,00	AO

383.940-0	Carlos R. P. da Silva	0,5	55,00	AO
384.021-2	Carmen Rita V. de Almeida	1,0	110,00	AO
357.365-6	Caroline de A. Zanella	5,5	624,00	AO
963.114-3	Caroline L. Ghem	5,0	550,00	AO
330.686-0	Caroline M. Mendes	0,5	55,00	AO
330.683-6	Carolini de C. V. de B. Portão	9,5	1.092,00	AO
694.438-8	Cassia de F. dos S. Caetano	0,5	500,00	AO
972.468-0	Cassiano J. Konig	1,5	208,00	AO
393.396-2	Cassilda R. L. Schnoveber	1,5	165,00	AO
972.314-5	Cassio F. Cimirro	0,5	55,00	AO
963.167-4	Cassio F. R. dos Santos	1,0	110,00	AO
345.112-7	Cedenir F. Pereira	4,0	440,00	AO
654.160-7	Celio Fontanella	5,0	550,00	AO
961.997-6	Celio M. dos Santos	0,5	55,00	AO
248.826-4	Celso de Moura	0,2	50,00	AO
343.645-4	Celso R. de Souza	1,0	110,00	AO
914.289-4	Celso R. Diehl	0,5	55,00	AO
973.766-9	Cenir Helfer	1,0	110,00	AO
654.240-9	Cesar A. Maraschini	0,5	55,00	AO
350.413-1	Cesar Moura Pereira	5,5	605,00	AO
367.660-9	Cezar J. Scaravelli	1,0	100,00	AO
958.885-0	Charles Machado	3,0	416,00	AO
694.737-9	Cheila Ferreira	0,5	55,00	AO
980.308-4	Chistopher M. Correa	1,0	110,00	AO
963.242-5	Christiano M. Vitoreti	2,5	275,00	AO
962.008-7	Cicero R. Toledo	1,5	165,00	AO
962.194-6	Cinthia Boff	1,0	100,00	AO
964.994-5	Cintia C. P. Muller	0,5	55,00	AO
658.259-1	Cintia de J. da Silva	1,5	165,00	AO
359.707-5	Cintia L. da Silva	5,0	500,00	AO
971.685-8	Ciro Nata de Faria	2,5	275,00	AO
232.628-0	Claciomar J. dos Santos	9,0	900,00	AO
381.276-6	Claudia C. A. Nunes	0,5	55,00	AO
364.752-8	Claudia M. Einecke	2,0	200,00	AO
652.319-6	Claudio A. Guedes Junior	4,0	569,00	AO
356.042-2	Claudio A. Muraro	0,5	55,00	AO
924.955-9	Claudio Boff	1,5	165,00	AO
963.132-1	Claudio F. Henrique	2,0	220,00	AO
918.859-2	Claudio Lindemann	4,0	440,00	AO
972.515-6	Claudio N. dos Santos	3,5	449,50	AO
964.011-8	Claudio R. Toondolfo	0,5	55,00	AO
393.327-0	Claudio S. Calcmann	0,5	55,00	AO
350.352-6	Cleber C. Muller	2,0	200,00	AO
972.729-9	Cleber L. Ulbrich	3,0	373,00	AO
379.334-6	Cleber O. F. Paiva	4,0	440,00	AO
974.421-5	Cledson Michels	2,0	229,50	AO
694.430-2	Cleiton Candido	0,5	55,00	AO
386.955-5	Cleomar de Oliveira	-	2.310,00	DD
963.431-2	Cleomar J. Scolaro	1,5	165,00	AO
921.809-2	Cleomar Patias	1,0	110,00	AO
681.681-9	Clerison Luis Coelho	2,0	220,00	AO
972.490-7	Clesio C. Carneiro	0,5	55,00	AO
379.805-4	Clesio F. Pereira	-	1.980,00	DD
992.258-0	Cleuton S. Maria	0,5	55,00	AO
350.511-1	Cleverson H. Drescsler	10,0	1.100,00	AO
320.229-1	Clevio J. Mahl	4,5	495,00	AO
959.848-0	Cleyton Becker	5,0	500,00	AO
954.573-4	Clodoaldo Barp	2,5	275,00	AO
953.121-1	Clori J. Benazzi	6,5	715,00	AO
955.430-0	Clovis Debastiani	4,5	450,00	AO
972.406-0	Cremilso Leonardo	2,0	220,00	AO
662.715-3	Cristian D. de Oliveira	1,0	100,00	AO
654.561-0	Cristiane A. do Nascimento	0,5	55,00	AO
922.313-4	Cristiane Eller	6,0	660,00	AO
995.946-7	Cristiane Granetto	1,0	110,00	AO
991.967-8	Cristiane Milan	2,0	220,00	AO
350.415-8	Cristiane R. Galleazzi	1,0	110,00	AO
972.485-0	Cristiano A. da Silva	2,5	275,00	AO
387.072-3	Cristiano Castoldi	1,5	165,00	AO
963.257-3	Cristiano de P. Rodrigues	4,5	495,00	AO
387.172-0	Cristiano Duarte	6,5	691,00	AO
393.400-4	Cristiano T. da Silva	7,5	942,00	AO
656.438-0	Cristiano T. de Carvalho	5,0	500,00	AO
972.473-7	Dagoberto S. de Moraes	0,5	55,00	AO
980.579-6	Daiana da S. Freitas	1,0	110,00	AO
381.341-0	Daiana Lorini	4,5	495,00	AO
995.751-0	Daiana S. P. Guerra	1,0	110,00	AO
972.344-7	Daisy Cristina Zampoli	1,5	165,00	AO
654.241-7	Dalmo L. Pinheiro	9,5	1.050,00	AO
963.238-7	Dalton J. de Souza Filho	2,0	220,00	AO
998.445-3	Dalton L. H. de Oliveira	0,5	55,00	AO
980.625-3	Dangelo M. Motta	0,5	62,50	AO
911.650-8	Daniel A. Bernardino	1,5	150,00	AO
693.894-9	Daniel Ap. Ferreira	0,5	55,00	AO
654.020-1	Daniel D. Bello	2,0	361,00	AO
654.177-1	Daniel de Sena	-	2.585,00	DD
978.365-2	Daniel Donde	0,5	55,00	AO
958.952-0	Daniel Goncalves	2,0	200,00	AO
387.163-0	Daniel H. Rufatto	4,0	546,00	AO
655.900-0	Daniel Kowalski	1,0	110,00	AO
961.740-0	Daniel Kruger	1,0	100,00	AO
654.021-0	Daniel N. Rodrigues	-	1.250,00	DD
972.183-5	Daniel Plinio Moreira	-	1.760,00	DD
972.511-3	Daniel Sant'ana	3,0	330,00	AO
381.262-6	Daniel V. Roslindo	1,0	110,00	AO
358.439-9	Daniele K. dos Santos	1,5	165,00	AO
350.417-4	Danielle A. Silva	2,0	306,00	AO
390.228-5	Danielle de S. C. Costa	0,5	55,00	AO
350.418-2	Danilo J. de S. Coelho	4,5	450,00	AO
166.927-3	Darci F. de Souza	1,0	100,00	AO
914.981-3	Davi A. Ferreira	1,0	100,00	AO
350.395-0	David A. B. S. Guimaraes	2,5	275,00	AO
961.392-7	Dayane V. de Oliveira	0,5	50,00	AO
963.194-1	Dayanne C. Sestren	-	3.822,00	DD
962.412-0	Debora de Oliveira	2,0	220,00	AO
653.817-7	Debora Santin	1,0	110,00	AO
992.099-4	Decio Lopes	2,0	208,00	AO
972.436-2	Deine B. Correa	1,0	110,00	AO
379.690-6	Deivdy C. Marques	3,0	330,00	AO
381.233-2	Deiveison Q. Batista	10,0	1.422,00	RS
998.442-9	Demian R. Hristov	1,0	110,00	AO
381.218-9	Denisa dos S. da Cunha	1,0	110,00	AO
972.333-1	Denise da Silva	0,5	55,00	AO
694.411-6	Denise Deller	0,5	55,00	AO
654.545-9	Denise Venera	3,0	330,00	AO
980.598-2	Denize dos S. de Freitas	0,5	55,00	AO
383.947-8	Deyvid S. de Souza	5,0	624,00	AO
972.194-0	Diego C. dos Santos	1,0	110,00	AO
384.107-3	Diego C. Lopes	2,0	220,00	AO
692.415-8	Diego J. Fermiano	0,5	55,00	AO
355.508-9	Diogo C. da Silva	7,5	889,50	AO
656.918-8	Diogo C. Silva	2,5	275,00	AO
387.648-9	Diogo Kauling de Borba	1,0	110,00	AO
971.686-6	Diogo M. Mira	4,5	495,00	AO
654.577-7	Diogo Matias Anschau	1,0	100,00	AO
998.440-2	Diogo S. Oscar	1,0	110,00	AO
977.684-2	Dirceu F. dos Santos	1,5	165,00	AO
315.021-6	Dirlei A. Macagnan	0,5	55,00	AO
963.113-5	Douglas dos Santos	-	1.320,00	DD
386.366-2	Douglas J. Souza	-	2.090,00	DD
989.620-1	Douglas N. Paes	1,0	110,00	AO
966.652-4	Duban F. Honorato	0,5	55,00	AO
393.341-5	Dulcileia de S. H. Martins	0,5	55,00	AO
254.354-0	Earle Serrano	1,0	100,00	AO
911.805-5	Edemar L. A. da Silva	2,0	220,00	AO
313.290-7	Edemir A. Camargo Neto	2,0	312,00	AO
387.178-9	Eder D. da Silva	1,0	110,00	AO
963.143-7	Eder N. Silva	2,0	220,00	AO
393.296-6	Eder O. Pereira	1,0	110,00	AO
350.421-2	Ederson Fior da Cruz	0,5	55,00	AO
654.632-3	Edevilson A. de Souza	1,0	110,00	AO
998.522-0	Edgar dos Santos	0,5	55,00	AO
383.949-4	Edgar O. de Sá	4,5	538,00	AO
207.581-4	Ediney C. Kasburg	1,0	110,00	AO
355.748-0	Edival Fuchs	0,5	55,00	AO
381.124-7	Edivaldo V. de Souza	3,5	385,00	AO
383.948-6	Edney Jacinto Silveira	4,5	526,00	AO
654.354-5	Edson A. B. Ramos	0,5	55,00	AO
387.105-2	Edson C. de Souza Jr.	4,5	495,00	AO
914.382-3	Edson Hilbert	1,5	150,00	AO
393.401-2	Edson L. Martins	1,0	110,00	AO
254.347-8	Edson M. Granemann	0,5	55,00	AO
654.550-5	Edson Machado	1,0	153,00	AO
136.141-4	Edson R. C. dos Santos	1,0	110,00	AO
387.175-4	Edson Silveira	2,5	250,00	AO
383.952-4	Eduane B. Pinto	4,0	546,00	AO
963.221-2	Eduardo A. Ferreira	-	1.705,00	AO
954.690-1	Eduardo C. Carbonera	0,5	55,00	AO
379.659-0	Eduardo Diel	2,0	220,00	AO
654.596-3	Eduardo G. Dias	1,0	110,00	AO
387.722-1	Eduardo M. Borges	2,0	220,00	AO
963.214-0	Eduardo Puhl	1,0	110,00	AO
384.042-5	Eduardo W. Xavier	0,5	55,00	AO
972.502-4	Efraym B. J. Falcao	1,5	165,00	AO
381.151-4	Elaine Ribeiro	2,0	220,00	AO
387.066-9	Elcio J. Schelbauer	1,0	100,00	AO
393.262-1	Elenita Massaneiro	10,0	1.100,00	AO
974.103-8	Eliana de A. R. Caversan	0,5	55,00	AO
654.524-6	Eliana Eloi	2,5	275,00	AO
350.427-1	Eliane de S. Arten	0,5	76,50	AO
654.633-1	Eliane Gontarski	1,0	105,00	AO
959.863-4	Elias D. da Silva	1,0	110,00	AO
666.478-4	Eliomar L. de Jesus	0,5	55,00	AO
970.320-9	Elisandra Pandini	2,5	275,00	AO
381.173-5	Elison I. Soares	2,0	220,00	AO
381.265-0	Elizane Bonato	0,5	55,00	AO
386.875-3	Elizangela A. Bressan	1,0	110,00	AO
379.727-9	Elizeu T. Alves	4,0	440,00	AO
916.482-0	Elocir G. de Azevedo	0,5	55,00	AO
953.437-7	Elodir J. Fedrigo	1,0	110,00	AO
386.363-8	Elton Salvador	5,0	550,00	AO
654.051-1	Elton Staats	10,0	1.100,00	AO
357.353-2	Elvio C. B. Machado	3,0	330,00	AO
696.493-1	Elvio Rossetto	0,5	55,00	AO
958.322-0	Elvis F. de Freitas	1,5	150,00	AO
393.402-0	Emanuel Ribeiro	1,0	110,00	AO
359.954-0	Emerson F. Schwarz	1,5	150,00	AO
350.529-4	Emerson N. Rodrigues	6,0	660,00	AO
654.032-5	Emerson R. da Silva	1,5	229,50	AO
978.557-4	Emerson Ribeiro	0,5	55,00	AO
963.430-4	Eneias Ribeiro	4,0	440,00	AO
978.360-1	Eraldo de Matos	6,0	660,00	AO

393.335-0	Ernani G. dos Santos	2,0	220,00	AO
972.317-0	Ernesto C. de Paula	0,5	55,00	AO
362.238-0	Estelamaris Griss	5,5	605,00	AO
387.656-0	Euclair Prada	-	2.310,00	DD
387.024-3	Evandro Bettiollo	1,0	110,00	AO
654.059-7	Evandro Gass	0,5	55,00	AO
383.978-8	Evanildo E. Rossio	1,0	110,00	AO
972.524-5	Everaldo Trento	-	1.320,00	DD
972.324-2	Everson L. S. Avila	2,0	220,00	AO
972.225-4	Everson Ribeiro	1,0	110,00	AO
972.305-6	Everton de A. Soares	1,0	110,00	AO
978.349-0	Everton de L. Schwahn	1,0	110,00	AO
972.496-6	Everton dos Santos	1,5	165,00	AO
387.643-8	Everton F. Pereria	1,0	110,00	AO
654.063-5	Everton RIbeiro	4,0	440,00	AO
379.748-1	Evonir Dal Pizzol	5,5	605,00	AO
966.430-0	Fabiana K. Mattos	0,5	50,00	AO
351.581-8	Fabiano D. Rech	1,0	110,00	AO
381.284-7	Fabiano de O. Viana	1,0	110,00	AO
992.046-3	Fabiano E. Prestes	2,5	275,00	AO
972472-9	Fabiano J. Santana	-	1.650,00	DD
955.796-2	Fabiano Rilozi	1,5	165,00	AO
953.123-8	Fabiano V. Gonçalves	0,5	50,00	AO
957.113-2	Fabio A. Ramos	2,5	275,00	AO
355-764-2	Fabio Andre Merigo	5,5	605,00	AO
334.424-0	Fabio Bastos	1,0	110,00	AO
385.331-4	Fabio Brocardo	3,0	330,00	AO
654.496-7	Fabio da S. Kinczeski	-	3.410,00	DD
654.079-1	Fabio da Silva	2,0	220,00	AO
383.793-9	Fabio dos Santos	2,5	275,00	AO
998.458-5	Fabio F. Rosa	2,0	220,00	AO
387.177-0	Fabio G. da Silva	2,0	220,00	AO
384.109-0	Fabio Grobe	1,0	110,00	AO
393.299-0	Fabio Guedes	3,0	330,00	AO
384.011-5	Fabio H. B. da Cruz	1,0	110,00	AO
957.122-1	Fabio H. do Amaral	1,0	110,00	AO
387.159-2	Fabio Henrique	1,0	100,00	AO
963.212-3	Fabio José Kolb	2,0	220,00	AO
393.301-6	Fabio M. Palhano	3,5	385,00	AO
383.796-3	Fabio M. Wiese	-	2.530,00	DD
962.006-0	Fabio P. Correa	0,5	55,00	AO
972.369-2	Fabio R. Kaufmann	1,0	110,00	AO
963.636-6	Fabio R. Malagoli	2,5	250,00	AO
369.547-6	Fabio R. Pereira	2,0	220,00	AO
978.348-2	Fabricio D. Borsatti	1,0	110,00	AO
381.311-8	Fabricio da R. Berto	4,5	495,00	AO
972.304-8	Fabricio de Souza	2,0	220,00	AO
370.002-0	Fabricio F. da Rosa	2,5	275,00	AO
366.044-3	Fabricio F. Ferreira	3,0	330,00	AO
678.987-0	Fabricio Proner	1,0	110,00	AO
393.303-2	Fagner J. Goulart	5,0	550,00	AO
963.230-1	Fagner L. O. de Lara	0,5	55,00	AO
359.705-9	Fatima F. de Oliveira	5,0	500,00	AO
991.171-5	Felipe A. de O. Teixeira	0,5	55,00	AO
654.103-8	Felipe A. de Souza	-	2.200,00	DD
387.196-7	Felipe A. Goulart	1,5	165,00	AO
381.313-4	Felipe Comaru	2,0	220,00	AO
998.464-0	Felipe da S. Ferreira	0,5	55,00	AO
654.657-7	Felipe J. Amaral	0,5	55,00	AO
383.798-0	Felipe M. da Silva	2,0	220,00	AO
972.398-6	Felipe M. Venancio	5,5	605,00	AO
651.563-0	Felippe P. Correa	1,0	110,00	AO
395.739-0	Fernanda A. Hable	1,0	110,00	AO
386.277-1	Fernanda C. Koschinski	-	3.740,00	DD
381.069-0	Fernanda de O. Motta	3,0	330,00	AO
967.838-7	Fernanda R. A. Wiggers	1,0	110,00	AO
955.671-0	Fernanda V. F. Sties	-	3.630,00	AO
386.926-1	Fernando C. Alves	0,5	55,00	AO
998.465-8	Fernando F. Alessio	0,5	55,00	AO
998.466-6	Fernando F. Alexandre	0,5	55,00	AO
345.265-4	Fernando Ferrari	0,5	55,00	AO
654.158-5	Fernando G. Borges	2,0	220,00	AO
995.871-1	Fernando Girardi	3,5	385,00	AO
993.505-3	Fernando J. Roesner	0,5	55,00	AO
387.071-5	Fernando Martarello	8,5	850,00	AO
998.467-4	Fernando Milisted	0,5	55,00	AO
971.717-0	Fernando Mutschall	1,0	110,00	AO
399.069-5	Fernando Rauber	1,5	165,00	AO
970.277-6	Fernando Soave	-	1.231,50	DD
693.971-6	Filipe S. de Faria	0,5	55,00	AO
963.064-3	Flavia A. Minosso	-	2.310,00	DD
998.023-7	Flavia C. Monsani	1,0	110,00	AO
987.729-0	Flavia de B. Souza	0,5	55,00	AO
306.974-5	Flavia S. Pedro	0,5	55,00	AO
918.315-9	Flavio G. de Camargo	2,0	220,00	AO
961.945-3	Flavio M. Ceo	0,5	55,00	AO
963.647-1	Francine J. Cordeiro	1,0	110,00	AO
998.468-2	Francinet C. Silva	1,5	165,00	AO
953.382-6	Francis Albani	6,5	715,00	AO
972.223-8	Francisco A. de Araujo	1,5	165,00	AO
960.841-9	Francisco C. da Costa	1,5	165,00	AO
907.080-0	Francisco C. Ferreira	9,0	990,00	AO
915.826-0	Francisco de A. de Souza	3,0	300,00	AO
393.322-9	François Rene Alves Silveira	6,0	660,00	AO
339.076-4	Frederico G. Manteuffel	0,5	55,00	AO
654.549-1	Gabriel A. da Silveira	6,5	1.014,00	AO
654.548-3	Gabriel Cecheto	1,5	150,00	AO
963.123-2	Gabriel D. da Silva	3,5	416,00	AO
998.536-0	Gabriel E. dos Santos	1,0	110,00	AO
654.485-1	Gabriel Henning	1,5	165,00	AO
989.459-4	Gabriela B. Luz	2,5	275,00	AO
980.596-6	Gabriela dos S. de Oliveira	0,5	55,00	AO
978.283-4	Gabriela S. Cristofoli	1,0	110,00	AO
972.349-8	Gabriella N. Louencatto	2,0	220,00	AO
974.423-1	Gean C. Bernardi	4,0	440,00	AO
974.120-8	Geison R. A. da Silva	1,0	110,00	AO
355.750-2	Gerson L. Solesinski	0,5	55,00	AO
977.334-7	Ghuilhano C. Melo	9,0	990,00	AO
334.128-3	Gianne Coldebella	0,5	55,00	AO
654.480-0	Gilberto da C. Maciel	0,5	55,00	AO
654.113-5	Gilberto J. Riffel	0,5	55,00	AO
991.657-1	Gilberto L. Ferrarez	3,0	330,00	AO
929.448-1	Gilberto V. dos Santos	2,5	275,00	AO
327.073-4	Gilcklei C. Muller	-	3.300,00	DD
954.677-4	Gildo L. Custodio	5,5	605,00	AO
247.521-9	Gilmar F. da Conceição	0,5	50,00	AO
914.241-0	Gilmar Pedro Teixeira	1,0	110,00	AO
208.075-3	Gilmar Perotoni	0,5	50,00	AO
972.191-6	Gilson J. Celestino	1,5	165,00	AO
923.349-0	Gilson José Barp	3,0	416,00	AO
974.083-0	Gilson L. dos Santos	1,0	110,00	AO
350.435-2	Giovani M. Queiroz	2,0	220,00	AO
997.938-7	Giovanni Gervin	1,0	110,00	AO
350.354-2	Gisele C. D. Remor	1,0	110,00	AO
980.620-2	Gisele C. da Costa	1,0	100,00	AO
393.339-3	Gisele D. Kruger	0,5	55,00	AO
962.506-2	Giselle de Farias	1,0	110,00	AO
654.695-1	Gislaine M. Alves	1,0	110,00	AO
398.952-6	Gisleine Aver	3,0	330,00	AO
381.257-0	Gizele B. Rosa	0,5	50,00	AO
954.769-0	Gladson A. da Silva	1,0	110,00	AO
962.084-2	Glaucia Cardoso Torino	0,5	55,00	AO
272.417-0	Glauco R. B. dos Santos	4,5	526,00	AO
381.186-7	Grasiela A. Wilges	3,0	330,00	AO
996.242-5	Grasieli das G. G. da Graça	2,0	220,00	AO
972.165-7	Gregório H. V. F. da Silva	3,0	330,00	AO
972.309-9	Guilherme Birck	2,0	220,00	AO
962.193-8	Guilherme Cunha	0,5	55,00	AO
654.029-5	Guilherme D. de Almeida	1,0	100,00	AO
964.054-1	Guilherme M. da Silveira	10,0	1.100,00	AO
387.577-6	Guilherme M. Pinto	2,0	306,00	AO
379.734-1	Guilherme T. da Silva	2,0	220,00	AO
383.843-9	Gustavo E. da Silva	0.5	55,00	AO
930.673-0	Gustavo Guedes	1,0	110,00	AO
972.523-7	Gustavo R. S. Rosa	1,5	165,00	AO
984.600-0	Hamilton Rodrigues Jr.	1,0	100,00	AO
972.215-7	Heleno Henrique	0,5	55,00	AO
355.754-5	Helio F. Pires	0,5	50,00	AO
654.489-4	Helio Nazareno Burigo	3,5	350,00	AO
998.527-1	Henrique G. Garcia	0,5	55,00	AO
912.356-3	Heriberto S. dos Anjos	-	1.375,00	DD
393.406-3	Hermano Rudnik	1,5	208,00	AO
654.157-7	Hilberto A. Vieira Jr.	4,5	495,00	AO
384.063-8	Humberto M. Vieira	2,5	275,00	AO
654.728-1	Humberto R. Barreto	0,5	55,00	AO
963.191-7	Iarandu T. T. Almeida	1,5	165,00	AO
963.278-6	Icaro M. Simao	1,0	110,00	AO
654.487-8	Ida D. Pires	3,0	330,00	AO
384.019-0	Idalmiro Ribas	2,5	250,00	AO
393.540-0	Ilso J. Marques da Silva	0,5	55,00	AO
963.165-8	Ilson S. Duarte	1,5	165,00	AO
356.553-0	Inaude A. Araldi Jr.	2,5	275,00	AO
383.093-4	Indianara M. Pereira	0,5	55,00	AO
384.516-8	Ingryd E. B. Valerio	1,0	110,00	AO
654.237-9	Iovaldo Casarin	1,0	110,00	AO
381.103-4	Iraci Iusa	4,0	440,00	AO
330.701-8	Isaac M. Bem	0,5	55,00	AO
654.584-0	Isabela Weber	0,5	55,00	AO
979.355-0	Ismael G. Simon	1,5	165,00	AO
235.554-0	Isnando B. de Mello Filho	0,5	55,00	AO
998.476-3	Israel Osmar Costa	0,5	55,00	AO
953.220-0	Iuri E. Berwanger	3,0	416,00	AO
381.302-9	Iva C. Fuck	3,0	416,00	AO
654.073-2	Ivandel Velozo	1,0	110,00	AO
381.222-7	Ivanete Bonez	2,0	306,00	AO
695.131-7	Ivanildo de L. Sestrem	0,5	55,00	AO
283.376-0	Ivo F. de Souza	3,5	385,00	AO
962.806-1	Ivo Jaison Bettin	1,0	110,00	AO
235.154-4	Iza M. do R. de Andrade	8,0	880,00	AO
972.193-2	Jacana R. Amorim	2,0	220,00	DD
977.312-6	Jackson R. Cavalheiro	0,5	55,00	AO
379.775-9	Jacy R. de A. Junior	0,5	55,00	AO
387.237-8	Jader da S. Fischborn	1,0	110,00	AO
387.596-2	Jaderson Figueiro	1,0	110,00	AO
359.701-6	Jadina J. Vieira	10,0	1.100,00	AO
336.602-2	Jaicenir G. de Araujo	0,5	55,00	AO
654.348-0	Jailson R. Moretto	1,5	165,00	AO
384.025-5	Jaime M. Marcelino	3,0	330,00	AO
654.111-9	Jair Antonio França	2,0	220,00	AO
921.550-6	Jair Putti	8,5	935,00	AO
972.328-5	Jairo M. Barth	-	1.485,00	DD

654.126-7	Jairo S. Vieira	1,5	165,00	AO
974.084-9	Jaison J. Bernardo	7,0	770,00	AO
995.839-8	Jamille B. Rodrigues	3,0	330,00	AO
381.181-6	Janaina Costa	7,0	770,00	AO
302.047-9	Janaina keller	1,0	110,00	AO
381.185-9	Janaina S. Antunes	1,0	110,00	AO
248.888-4	Jandir J. Machado	1,5	150,00	AO
985.074-0	Jandira Zaleski	0,5	55,00	AO
365.499-0	Janio J. Coelho	0,5	50,00	AO
233.135-7	Janir P. Fagundes	1,5	165,00	AO
650.565-1	Jannyffer G. da C. Nazario	1,0	153,00	AO
681.576-6	Jaqueline M. B. Emerim	1,0	110,00	AO
958.903-1	Jardel J. Carniel	1,0	110,00	AO
668.148-4	Jayson L. O. Luckmann	5,0	550,00	AO
379.770-8	Jean Carlos de Souza	1,0	110,00	AO
381.323-1	Jean M. de Freitas	2,0	220,00	AO
393.344-0	Jean M. G. Giorgi	2,0	220,00	AO
350.440-9	Jean P. de Amorim	2.0	361,00	AO
654.077-5	Jean R. Bortoli	0,5	55,00	AO
968.854-4	Jean R. M. de Souza	0,5	55,00	AO
972.553-9	Jeferson Cardozo	1,0	110,00	AO
663.226-2	Jeferson J. Ferreira	1,0	100,00	AO
322.809-0	Jeferson Lazzarotto	6,5	780,00	AO
978.387-3	Jefferson Mendes	1,0	110,00	AO
654.078-3	Jenuir Moreira	1,0	110,00	AO
974.442-8	Jessica B. Vicente	0,5	50,00	AO
952.234-4	Jessie M. Pereira	1,0	110,00	AO
350.444-1	Jilberto da Silveira	3,0	330,00	AO
972.352-8	Joabe Bottega	6,0	660,00	AO
654.234-4	Joabe P. Fernandes	2,5	339,50	AO
379.756-2	Joao A. Elias Friedrich	1,0	110,00	AO
972.224-6	João A. Massaneiro	4,0	440,00	AO
984.598-4	João A. Wenuka	1,5	150,00	AO
953.757-0	João B. Boteon	1,0	110,00	AO
914.795-0	João B. da Matta	-	1.375,00	DD
972.483-4	João B. de A. Neto	5,5	605,00	AO
996.657-9	João B. Lopes	1,0	110,00	AO
654.235-2	João B. M. Saturnino	10,0	1.100,00	AO
912.712-7	João C. Alves Camargo	1,0	100,00	AO
332.236-0	João C. Mattos	-	1.760,00	DD
959.169-9	João C. Possamai	1,5	150,00	AO
963.015-5	João D. de Oliveira	0,5	55,00	AO
958.650-4	João F. T. Margarida	1,0	110,00	AO
972.226-2	João I. G. dos Santos	2,0	220,00	AO
654.364-2	João M. dos Santos	1,0	110,00	AO
917.936-4	João M. Soares	3,0	330,00	AO
972.453-2	João P. F. de Sousa	2,0	220,00	AO
379.777-5	João P. Oening	8,0	880,00	DD
387.375-7	João P. Tavares	4,0	440,00	AO
387.686-1	João Paulo Komorowski	1,5	165,00	AO
972.365-0	João R. Francisco	2,0	220,00	AO
991.009-3	João Ricardo Silveira	0,5	55,00	AO
919.450-9	João Rodolfo da Silva	3,0	330,00	AO
387.375-7	João V. Tavares	0,5	55,00	AO
975.890-9	Jociane M. Robetti	0,5	55,00	AO
989.465-9	Jocileia M. da C. Grufeld	1,0	110,00	AO
384.164-2	Joel D. Bello	4,0	416,00	AO
972.412-5	Joel de C. Perroud Jr.	1,0	110,00	AO
656.302-3	Joelson T. Palaoro	1,5	150,00	AO
330.171-0	John N. D. dos Santos	3,5	385,00	AO
696.494-0	Johnny da Silva	1,0	110,00	AO
347.435-6	Johny Jarentchuk	0,5	55,00	AO
963.303-0	Jonas G. C. Rosa	2,5	275,00	AO
963.224-7	Jonas M. Ferreira	5,5	667,00	AO
387.239-4	Jonas S. Martins	2,5	275,00	AO
963.943-8	Jonatas W. Sartor	4,0	440,00	AO
958.242-8	Jorge L. da Rosa	0,5	55,00	AO
385.090-0	Jorge L. Martins	0,5	55,00	AO
972.470-2	Jorge L. Nazzari	0,5	55,00	AO
329.666-0	Jorge N. Peixe	0,5	55,00	AO
384.060-3	Jose A. de Oliveira	0,5	55,00	AO
972.357-9	Jose C. da Silva	2,0	220,00	AO
381.261-8	Jose C. Felicio	1,0	100,00	AO
912.660-0	Jose de Siqueira	2,0	220,00	AO
915.071-4	Jose E. Leite	1,0	100,00	AO
166.965-6	Jose E. Mantovani	10,0	1.100,00	AO
248.909-0	José F. Riva	5,0	500,00	AO
978.272-9	Jose G. Martin	1,0	110,00	AO
961.964-0	Jose Gonçalves Jr.	-	2.695,00	DD
997.432-6	Jose L. C. Barao	1,5	165,00	AO
963.520-3	José L. Pelizzari	2,0	263,00	AO
963.140-2	Jose M. de A. Arismendi	-	1.241,00	DD
387.241-6	Jose M. de Almeida	1,0	110,00	AO
205.971-1	Jose P. Duarte	0,5	50,00	AO
915.583-0	José P. Espindola	7,0	770,00	AO
323.589-9	Jose S. Medeiros	0,5	55,00	AO
375.277-1	Jose V. Dal Toe	1,0	110,00	AO
381.460-2	Jose V. N. P. Hemerly	0,5	55,00	AO
393.537-0	Josemar M. da Silva	6,5	715,00	AO
972.548-2	Josmar M. e Santos	3,0	330,00	AO
972.421-4	Josnei Carlins	4,0	440,00	AO
997.598-5	Jovane Martignago	1,0	110,00	AO
952.746-0	Jovani de S. Ramos	9,5	1.050,00	AO
328.603-7	Jovino B. Zanelato	4,0	440,00	AO
960.464-2	Jucelio S. Nardi	1,5	165,00	AO
974.348-0	Julia M. Sparremberger	1,5	165,00	AO
972.348-0	Julia R. Nunes	1,5	165,00	AO
386.880-0	Juliana B. Medeiros	0,5	55,00	AO
393.570-1	Juliana C. de Campos	3,0	330,00	AO
654.769-9	Juliana Cancelier	2,0	220,00	AO
366.029-0	Juliana Costa	1,0	100,00	AO
951.910-6	Juliana de A. Abel	7,0	770,00	AO
997.602-7	Juliana S. Peruchi	3,0	330,00	AO
954.870-0	Juliano Bernardi	2,5	387,50	AO
315.171-9	Juliano C. Camargo	1,0	110,00	AO
383.862-5	Juliano de Souza	2,0	220,00	AO
381.277-4	Juliano Feltes	1,0	110,00	AO
394.731-9	Juliano G. Drapala	4,5	495,00	AO
385.876-6	Juliano Pereira	3,0	330,00	AO
963.219-0	Juliano R. da Silva	1,0	110,00	AO
393.389-0	Juliano Stoeberl	2,5	361,00	AO
652.344-7	Juliano Tonidande	1,5	150,00	AO
388.248-9	Juliano V. Boeira	6,5	868,00	AO
654.629-3	Julio C. dos Santos	2,5	250,00	AO
959.108-0	Julio C. F. Antonio	0,5	50,00	AO
366.041-9	Julio C. Ramos	0,5	50,00	AO
387.582-2	Julio C. Tozi	3,5	385,00	AO
974.127-5	Julio Cesar G. Tomaz	1,0	110,00	AO
963.152-6	Julio Cesar Lopes	1,5	165,00	AO
654.665-0	Julio Cesar Mayer	3,5	461,50	AO
670.596-0	Julio M. T. Stack	1,0	110,00	AO
974.346-4	Jussara G. de Linhares	1,5	165,00	AO
996.678-1	Karine L. F. Liberali	0,5	55,00	AO
974.448-7	Karine O. Ganzala	0,5	50,00	AO
357.360-5	Kelly C. Sheffer	4,0	468,00	AO
963.640-4	Kellyn R. Lazarotto	-	1.595,00	DD
979.119-1	Kenia C. L. Abrao	0,5	55,00	AO
989.451-9	Keron F. Borges	1,0	110,00	AO
972.329-3	Kessy V. Mello	0,5	55,00	AO
371.834-4	Ketty dos S. Sell	1,0	156,00	AO
972.311-0	Keverson da S. Melo	3,0	330,00	AO
350.455-7	Klaus da Silva	4,0	440,00	AO
924.741-6	Kleber L. Lopes	3,5	385,00	AO
963241-7	Kurt L. Junior	2,0	263,00	AO
309.829-0	Ladice de J. Almeida	2,0	220,00	AO
381.143-2	Laercio Fernando Kamers	1,0	110,00	AO
379.725-2	Lara S. N. Rosa	1,0	110,00	AO
958.576-1	Larissa N. de S. Leite	3,0	330,00	AO
671.081-6	Lauro B. Junior	1,5	208,00	AO
955.349-5	Lauro M. Linhares	1,5	340,00	AO
350.454-9	Lauro Machado	0,5	55,00	AO
963.179-8	Lea F. Mazaro	1,5	165,00	AO
220.524-6	Leandro Antonio S. Lima	6,5	2.595,00	RS
313.333-8	Leandro C. Von Ende Kruel	1,5	165,00	AO
963.163-1	Leandro Dagostini	1,0	110,00	AO
929.801-0	Leandro Dranka	1,0	110,00	AO
350.507-3	Leandro L. F. de Melo	2,0	263,00	AO
974.456-8	Leandro L. Zibell	1,5	165,00	AO
978.390-3	Leandro M. Martins	1,5	165,00	AO
386.371-9	Leandro R. Fernandes	9,0	990,00	AO
978.316-4	Leandro R. Porto	2,0	220,00	AO
355.747-2	Leo da S. Feliciano	3,0	330,00	AO
656.812-2	Leoanrdo M. Delling	2,0	220,00	AO
661.800-6	Leonardo Benvenutti	1,0	110,00	AO
393.294-0	Leonardo Breda	0,5	76,50	AO
654.507-6	Leonardo J. Lamarque	-	3.300,00	DD
383.865-0	Leonardo L. Coutinho	3,0	330,00	AO
969.060-3	Leonardo Nunes	0,5	55,00	AO
383.866-8	Leonardo S. F. Rosa	1,0	110,00	AO
998.537-9	Leonardo S. Strunz	0,5	55,00	AO
379.627-2	Leonardo Steil	0,5	55,00	AO
655.591-8	Leonardo V. dos Santos	4,0	440,00	AO
963.406-1	Leopoldo E. Freitag	4,0	440,00	AO
387.018-9	Leriano A. H. de Souza	1,0	110,00	AO
997.773-2	Liliane A. L. de S. Wielecosseles	2,0	220,00	AO
381.094-1	Loila M. de A. Schwarz	-	1.500,00	DD
972.207-6	Lorivani do N. Oliveira	1,0	110,00	AO
980.389-0	Loryane da S. Mendonca	2,0	220,00	AO
997.781-3	Lothar A. Wordell	2,0	200,00	AO
972.341-2	Luana Bertelli	0,5	55,00	AO
929.556-9	Luana M. de Souza	0,5	55,00	AO
387.008-1	Lucas de M. Gaspar	2,0	220,00	AO
972.635-7	Lucas Pereira	1,0	110,00	AO
977.967-1	Lucas R. Souza	0,5	50,00	AO
381.133-6	Lucelha M. Drevis	3,5	385,00	AO
358.628-6	Luciana A do Nascimento	0,5	55,00	AO
989.436-5	Luciana W. Portella	2,0	220,00	AO
350.510-3	Luciano A. Correa	2,0	306,00	AO
963.268-9	Luciano A. Noro	5,0	550,00	AO
381.691-5	Luciano C. da Silva	2,0	220,00	AO
295.579-2	Luciano C. Mariano	2,5	275,00	AO
928.330-7	Luciano Cardoso	1,0	110,00	AO
350.513-8	Luciano da Silva	6,5	725,00	AO
350.359-3	Luciano G. Flor	2,0	306,00	AO
654.133-0	Luciano G. Stefanel	3,0	330,00	AO
972.522-9	Luciano L. O. de Souza	0,5	55,00	AO
339.431-0	Luciano P. de Souza	4,0	440,00	AO
387.662-4	Luciano Pereira	1,5	165,00	AO
330.666-6	Luciano S. Patricio	0,5	55,00	AO
350.517-0	Lucio E. Gomes	2,5	275,00	AO
393.349-0	Luis Carlos Bianchi	0,5	55,00	AO
387.572-5	Luis D. Willes	4,0	440,00	AO
963.314-6	Luiz A. D. de Moraes	7,5	868,00	AO
379.765-1	Luiz A. Kaefer	4,5	495,00	AO
998.485-2	Luiz A. P. Martins	0,5	55,00	AO

963.226-3	Luiz Antonio Fantin	1,5	165,00	AO
654.349-9	Luiz C. Bertoletti	5,0	550,00	AO
387.085-5	Luiz C. L. Batista	2,0	220,00	AO
172.091-0	Luiz C. Mulinari	1,0	100,00	AO
656.948-0	Luiz Carlos Coelho	2,5	275,00	AO
654.667-6	Luiz Carlos de Lima	2,5	250,00	AO
963.271-9	Luiz F. Lissarassa	0,5	55,00	AO
998.487-9	Luiz F. S. Pereira	1,5	165,00	AO
657.579-0	Luiz Giovani Bleichuvel	1,5	165,00	AO
654.121-6	Luiz H. Francioni	2,5	250,00	AO
655.520-9	Luiz M. Cardoso	1,0	110,00	AO
283.441-3	Luiz O. Goeten	0,5	55,00	AO
398.991-7	Luiz S. Conceição	0,5	55,00	AO
998.489-5	Magno Martins Silva	1,5	165,00	AO
989.376-8	Maiara C. Giocomossi	0,5	55,00	AO
654.478-9	Maicon C. Schwartz	9,5	950,00	AO
654.120-8	Maicon de Almeida	0,5	50,00	AO
355.762-6	Maicon J. Borges	9,5	1.033,00	AO
323.881-4	Maicon R. Alves	4,5	667,00	AO
379.390-7	Maicon R. Laurentino	3,0	300,00	AO
992.464-7	Maikon C. de Liz	0,5	55,00	AO
998.529-8	Maikon P. Vercoza	0,5	55,00	AO
327.470-5	Maira de A. Montegutti	-	1.650,00	DD
972.190-8	Maison Vasselai	-	4.950,00	DD
997.564-0	Maite C. Albano	1,0	110,00	AO
381.266-9	Manoel Honorato Filho	3,3	390,00	AO
952.780-0	Marcela de S. Guimaraes	0,5	55,00	AO
959.271-7	Marcelino Ferreira	3,0	300,00	AO
654.139-9	Marcelo B. Cruz	1,5	165,00	AO
346.520-9	Marcelo Cesar Dias	6,0	660,00	AO
387.660-8	Marcelo da Silva	1,0	110,00	AO
338.016-5	Marcelo de M. Fernandes	1,5	165,00	AO
997.298-6	Marcelo de S. Teixeira	0,5	55,00	AO
963.321-9	Marcelo dos S. Ribas	1,0	110,00	AO
661.722-0	Marcelo dos Santos	3,5	385,00	AO
661.722-0	Marcelo dos Santos	4,5	495,00	AO
654.637-4	Marcelo E. C. da Silva	8,5	935,00	AO
978.335-0	Marcelo Espindola	0,5	55,00	AO
972.169-0	Marcelo F. Carrião	1,0	110,00	AO
998.530-1	Marcelo F. Portela	1,0	110,00	AO
963.245-0	Marcelo Ferreira	2,0	220,00	AO
654.639-0	Marcelo G. Correia	0,5	55,00	AO
330.677-1	Marcelo L. Duarte	2,5	275,00	AO
962.005-2	Marcelo L. Pereira	0,5	55,00	AO
393.347-4	Marcelo P. Trovao	-	1.870,00	DD
654.635-8	Marcelo R. Langaro	2,5	275,00	AO
963.181-0	Marcelo Valente	2,5	275,00	AO
972.513-0	Marcelo V. Ortiz	1,5	165,00	AO
261.331-0	Marcia F. N. Kaiser	3,0	330,00	AO
231.891-1	Marcia Giovanoni	0,5	55,00	AO
958.936-8	Marcia S. Leal	0,5	50,00	AO
989.455-1	Marciane B. Sulenta	2,5	275,00	AO
355.758-8	Marcio A. Francozi	2,0	220,00	AO
963.206-9	Marcio A. K. dos Santos	2,5	275,00	AO
974.367-7	Marcio Cofferri	3,0	300,00	AO
958.882-5	Marcio de S. Cruz	2,0	220,00	AO
381.122-0	Marcio do Nascimento	1,0	110,00	AO
972.198-3	Marcio Ghisoni	0,5	55,00	AO
220.526-2	Marcio Goulart	1,0	110,00	AO
963.133-0	Marcio M. de Moraes	1,0	110,00	AO
904.633-0	Marcio Nunes	1,0	100,00	AO
350.449-2	Marcio R. Munhoz	3,5	385,00	AO
393.360-1	Marcio Roberto Bossardi	-	2.668,00	DD
351.755-1	Marcio Simbalista	1,0	110,00	AO
393.363-6	Marcio Stumer	0,5	50,00	AO
654.628-5	Marciomir L. Favero	1,0	110,00	AO
963.135-6	Marco A. do V. Silvestrin	0,5	55,00	AO
379.649-3	Marco A. E. Caldeira	1,5	165,00	AO
974.608-0	Marco A. Spinardi	5,5	605,00	AO
654.137-2	Marcos A. Barbosa	4,0	440,00	AO
926.239-3	Marcos A. C. Nunes	5,5	605,00	AO
383.868-4	Marcos A. Mafra	3,0	390,00	AO
933.760-1	Marcos H. Reitz	5,5	605,00	AO
381.462-9	Marcos L. C. de Abreu	1,5	175,00	AO
991.408-0	Marcos P. de Carvalho	1,0	110,00	AO
350.464-6	Marcos P. Mendes	3,5	385,00	AO
654.634-0	Marcos R. Coronetti	1,0	110,00	AO
978.369-5	Marcos R. de Oliveira	1,0	110,00	AO
966.690-7	Marcus V. Lorenzetti	4,0	440,00	AO
387.163-0	Margarete M. Ernzen	2,0	220,00	AO
239.446-4	Maria A. P. Macedo	1,0	100,00	AO
393.392-0	Maria E. Muller	0,5	50,00	AO
663.319-6	Maria S. Boita	1,0	110,00	AO
966.506-4	Maria S. de Souza	0,5	55,00	AO
954.712-6	Mariana C. Pereira	-	1.980,00	DD
918.895-9	Mario C. Dalcomune	1,5	165,00	AO
654.114-3	Mario Cesar K. Vidal	2,0	220,00	AO
972.482-6	Mario do Rosario	1,0	110,00	AO
350.526-0	Mario M. Rosa	1,5	165,00	AO
254.399-4	Mario O. dos Santos	1,0	100,00	AO
997.560-8	Mariza V. Bonsfield	1,0	110,00	AO
654.593-9	Marli T. Steilen	1,0	110,00	AO
992.469-8	Marllus klettemberg	1,5	165,00	AO
325.892-0	Marlon A. Wagner	1,0	100,00	AO
387.204-1	Marlon C. Albano	10,0	1.100,00	AO
958.649-0	Marlon P. Rebelo	2,5	275,00	AO
998.491-7	Marlos E. de Farias	0,5	55,00	AO
345.103-8	Marta R. Ambrosio	2,5	275,00	AO
955.085-2	Matheus de Freitas	1,0	110,00	AO
357.363-0	Matheus Furtado	-	1.760,00	DD
997.504-7	Matheus L. Pereira	1,5	165,00	AO
676.117-8	Mathielo P. Dias	1,5	165,00	AO
919.481-9	Maurelio A. Ferreira	3,0	330,00	AO
953.343-5	Maurici C. R. Pereira	1,5	165,00	AO
387.107-0	Mauricio B. de Almeida	0,5	55,00	AO
384.171-5	Mauricio Basso	5,5	612,50	AO
650-562-7	Mauricio Lamego	7,5	911,00	AO
696.509-1	Mauricio M. Alexandre	0,5	55,00	AO
963.182-8	Mauricio R. Loewn	1,0	110,00	AO
345.108-9	Mauricio Rodrigues	4,0	440,00	AO
973.699-9	Mauro Kohler	-	1.384,50	DD
991.984-8	Mauro R. G. de Almeida	5,0	550,00	AO
350.465-4	Mauro Vieira	2,5	275,00	AO
320.256-9	Maximiliano E. de Resende	3,5	385,00	AO
692.524-3	Mayara G. Zanatta	1,0	110,00	AO
357.879-8	Mayara L. A. de Sousa	1,0	110,00	AO
963.117-8	Maycon M. Kikuchi	2,0	306,00	AO
393.309-1	Maykon J. S. Belem	1,0	110,00	AO
952.862-8	Mayton R. Farias	0,5	55,00	AO
654.130-5	Michel D. Pereira	2,0	220,00	AO
340-805-1	Michel L. da Costa	1,0	110,00	AO
384.044-1	Michel M. Elias	2,0	220,00	AO
384.070-0	Michele Mandel	2,0	200,00	AO
661.710-7	Michele R. de Mesquita	2,5	361,00	AO
362.434-0	Micheli Cardoso	0,5	55,00	AO
360.409-8	Michelle L. Ribeiro	0,5	55,00	AO
972.336-6	Mickael P. Abatti	5,0	667,00	AO
972.206-8	Milton V. Citton Neto	2,5	275,00	AO
232.948-4	Miriam B. Ristov	0,5	55,00	AO
379.641-8	Mirian V. Paz	2,0	220,00	AO
387.664-0	Misael M. Ramos	2,0	220,00	AO
350.466-2	Moacir J. P. Rauen	-	2.539,00	DD
906.590-3	Moises D. Pereira	0,5	55,00	AO
960.747-1	Monalisa Lopes	1,0	100,00	AO
349.613-9	Murillo Lohmeyer	4,0	440,00	AO
692.385-2	Murilo R. Ferro	0,6	660,00	AO
991.097-2	Murilo V. M. Marques	1,0	110,00	AO
695.107-4	Nathasha D. Vieira	1,0	110,00	AO
381.236-7	Nei Feuzer	0,5	55,00	AO
974.485-1	Neide R. H. de Carvalho	0,5	55,00	AO
232.101-7	Nelson R. da S. Melo	1,0	100,00	AO
959.860-0	Nereu Guedes Filho	5,0	550,00	AO
251.193-2	Nereu M. de Mattos Filho	3,5	385,00	AO
248.949-0	Neri Torres	6,5	650,00	AO
337.091-7	Nestor C. de Oliveira	6,5	715,00	AO
966.505-6	Neusa M. E. Schneider	1,0	110,00	AO
953.334-6	Nilso de Biasi	3,5	350,00	AO
963.139-9	Nilto Squersato	0,5	55,00	AO
312.343-0	Nilza I. Giacomelli	4,0	400,00	AO
692.444-1	Nilzabete Miranda	1,0	100,00	AO
254.278-1	Norival A. Rovani	0,5	55,00	AO
393.366-0	Normelio L. Maia	2,0	220,00	AO
393.397-0	Odirlei de Col	2,0	306,00	AO
339.607-0	Omar F. P. Carvalho	7,0	770,00	AO
293.282-2	Orlando Muller	1.0	110,00	AO
355.845-2	Orli P. Martins	6,5	801,00	AO
379.672-8	Osmann D. de Moura	1,5	165,00	AO
654.552-1	Osmar J. Disner	-	1.650,00	DD
239.512-6	Osvaldir da Rosa	-	1.200,00	DD
248.957-0	Osvaldo P. da Silva	1,0	100,00	AO
911.757-1	Otavio Teixeira	1,5	262,50	AO
341.464-7	Pablo S. Kuster	1,0	110,00	AO
988.917-5	Patricia de A. Niklis	1,0	110,00	AO
393.576-0	Patricia M. Veiga	2,0	220,00	AO
657.609-5	Patricia P. Braga	1,5	165,00	AO
330.690-9	Patricia S. Galafassi	3,5	385,00	AO
972.448-6	Paulo C. Jacoboski	0,5	55,00	AO
955.869-1	Paulo Cesar Hoss	8,0	800,00	AO
379.740-6	Paulo E. de M. Adames	4,0	440,00	AO
387.273-4	Paulo J. D. Damasceno	5,5	624,00	AO
654.244-1	Paulo M. P. da Rosa	0,5	55,00	AO
919.689-7	Paulo Pachesen	3,0	330,00	AO
393.572-8	Paulo R. Carlins	0,5	55,00	AO
381.478-5	Paulo R. de Oliveira	1,0	110,00	AO
652.532-6	Paulo R. M. Bora	2,0	220,00	AO
997.310-9	Paulo R. R. Gomes	0,5	55,00	AO
971.691-2	Paulo R. Radtke Jr	2,5	275,00	AO
654.355-3	Paulo R. Weber	1,0	110,00	AO
913.484-0	Paulo S. de Araujo	2,0	200,00	AO
983.918-6	Paulo W. M. Mendes	1,0	110,00	AO
911.031-3	Paulo Z. Lolato	2,0	200,00	AO
963.239-5	Pedro A. Comaru Neto	1,0	110,00	AO
697.038-9	Pedro N. dos Santos	1,0	110,00	AO
355.766-9	Peterson C. Zanchet	1,0	110,00	AO
958.877-9	Peterson G. Bezutti	7,5	825,00	AO
963.072-4	Philipi B. da Silva	1,5	165,00	AO
387.276-9	Pierre de M. Pacheco	3,5	385,00	AO

381.282-0	Quintino L. Einecke	1,0	110,00	AO
355.774-0	Rafael A. L. Scherner	3,0	300,00	AO
972.236-0	Rafael D. W. Gislon	2,5	275,00	AO
387.277-7	Rafael da S. Antunes	2,0	220,00	AO
998.500-0	Rafael Dal Pont da Silva	0,5	55,00	AO
972.339-0	Rafael E. Bittencourt	1,0	110,00	AO
377.156-3	Rafael Fachini	5,0	624,00	AO
365.362-1	Rafael L. Correia	6,0	605,00	AO
972.478-8	Rafael M. Dutra	1,5	165,00	AO
390.160-2	Rafael M. J. Batista	2,0	220,00	AO
350.365-8	Rafael Meira de Moura	4,5	495,00	AO
371.910-3	Rafael N. de Oliveira	3,5	471,00	AO
654.594-7	Rafael R. Francisco	1,0	100,00	AO
972.212-2	Rafael R. Garcia	2,0	220,00	AO
963.324-3	Rafael Woitexem	1,0	110,00	AO
959.629-1	Rafael Zaba Caetano	4,5	459,00	AO
998.531-0	Raissa S. T. Augusto	0,5	55,00	AO
930.997-7	Ramirys Medeiros	1,5	165,00	AO
998.502-6	Ramon de A. L. Farias	0,5	55,00	AO
387.109-6	Rangel T. dos Santos	-	1.600,00	DD
387.691-8	Rangel Z. Rottini	4,0	440,00	AO
379.303-6	Raniere do R. Ramos	2,0	306,00	AO
992.298-9	Raphael C. Pinheiro	0,5	55,00	AO
385.040-4	Raquel da Costa	1,5	165,00	AO
972.342-0	Raquel de S. Longarai	2,5	275,00	AO
350.147-7	Raquel M. Braga	1,0	110,00	AO
993.168-9	Raquel M. Patricio	2,5	275,00	AO
992.249-0	Rarison N. Mota	2,5	275,00	AO
344.823-1	Reasilvia G. Ribeiro	1,0	110,00	AO
998.503-4	Reginaldo B. Bastos	0,5	55,00	AO
924.538-3	Reginaldo C. Borba	1,0	100,00	AO
393.238-9	Regis A. P. Duarte	7,5	750,00	AO
654.088-0	Regis R. da Costa	4,5	495,00	AO
381.501-3	Rejane B. S. de Mattos	1,5	165,00	AO
987.887-4	Renan E. A. dos Santos	0,5	55,00	AO
972.327-7	Renata A. Urio	1,0	110,00	AO
984.019-2	Renata de Quadra	2,5	275,00	AO
356.922-5	Renato J. Bays	8,0	880,00	AO
915.405-1	Renato Machado	2,5	275,00	AO
383.900-1	Renato R. Padilha Zeni	-	4.175,00	DD
393.357-1	Renato S. Cunha	0,5	50,00	AO
911.759-8	Reni J. Sereno	2,0	200,00	AO
379.798-8	Renildo Kohnlein	3,0	330,00	AO
654.562-9	Ricardo A. Mazzzocco	2,0	220,00	AO
985.383-9	Ricardo Cella	1,0	100,00	AO
962.101-6	Ricardo D. Guedes	1,0	110,00	AO
351.167-7	Ricardo D. Welausen	1,0	110,00	AO
963.264.6	Ricardo da Silva	0,5	55,00	AO
379.682-5	Ricardo de B. Marques	2,0	306,00	AO
963.146-1	Ricardo F. M. Floriani	2,5	275,00	AO
961.969-0	Ricardo Ferreira	3,0	394,50	AO
918.225-0	Ricardo Fortunato	6,5	650,00	AO
378.305-7	Ricardo G. Becker	2,0	220,00	AO
189.721-7	Ricardo Jung	2,0	220,00	AO
991.624-5	Ricardo L. de Oliveira	5,0	550,00	AO
328.541-3	Ricardo M. de Assis	2,5	275,00	AO
350.538-3	Ricardo M. Marques	0,5	55,00	AO
972.487-7	Ricardo R. Trindade	1,0	110,00	AO
972.415-0	Ricardo Schneider	0,5	55,00	AO
386.887-7	Ricardo T. Dias	7,5	832,00	AO
963.151-8	Richardson da S. Herculano	1,5	165,00	AO
393.381-4	Rivelino Demeciano	3,0	330,00	AO
349.088-2	Roberta Concenco	0,5	55,00	AO
953.163-7	Roberto S. Scotti	1,5	165,00	AO
916.796-0	Roberto C. Arruda Alves	6,0	660,00	AO
302.917-4	Roberto C. Garcia	4,0	510,00	AO
654.533-5	Roberto C. Radoll	4,0	440,00	AO
972.362-5	Roberto Marques	0,5	55,00	AO
381.326-6	Roberto R. de Freitas Jr.	9,0	990,00	AO
323.373-1	Roberto S. de Bona	2,0	220,00	AO
334.406-1	Roberval D'Avila Ferraz	-	3.132,50	DD
386.885-0	Robson de S. Sipriano	1,0	110,00	AO
654.142-9	Robson Pereira Carpes	-	3.300,00	DD
912.376-8	Rodmar E. da Cunha	1,5	150,00	AO
654.437-1	Rodnei Boaventura Jr.	2,0	220,00	AO
381.333-9	Rodolfo J. Silva	-	1.265,00	DD
953.175-0	Rodolfo N. de Oliveira	2,0	220,00	AO
974.214-0	Rodrigo a. Benedet	0,5	55,00	AO
387.129-0	Rodrigo B. de Maciel	2,5	250,00	AO
972.228-9	Rodrigo B. Farias	3,5	385,00	AO
357.273-0	Rodrigo do Carmo	3,5	385,00	AO
384.095-6	Rodrigo dos S. Ribeiro	2,0	220,00	AO
372.137-0	Rodrigo E. Nazario	4,5	495,00	AO
654.150-0	Rodrigo Hammerschmidt	1,0	110,00	AO
381.204-9	Rodrigo J. de Andrade	0,5	55,00	AO
393.321-0	Rodrigo I. M. Cifuentes	3,5	385,00	AO
654.163-1	Rodrigo L. Pastore	3,5	416,00	AO
654.254-9	Rodrigo M. Leal	1,5	150,00	AO
654.098-8	Rodrigo O. de Castilho	0,5	55,00	AO
387.274-0	Rodrigo R. da Silva	1,0	100,00	AO
397.181-3	Rodrigo S. Duarte	0,5	55,00	AO
654.384-7	Rodrigo V. Pereira	1,0	110,00	AO
393.272-9	Roger A. da Silva	4,5	495,00	AO
393.299-0	Roger E. da S. Costa	7,0	770,00	AO
379.628-0	Roger E. Gabinescki	4,0	471,00	AO
963.168-2	Roger Seibel Mann	0,5	55,00	AO
291.414-0	Rogerio Cima	0,5	55,00	AO
972.219-0	Rogerio da Silva Freitas	1,5	165,00	AO
393.298-2	Rogerio G. Alves	0,5	55,00	AO
393.255-9	Rogério J. Bizatto	1,0	110,00	AO
343.319-6	Rogerio M. da Silva	1,0	110,00	AO
998.510-7	Rogerio M. Fagundes	0,5	55,00	AO
959.364-0	Rolf Reich Jr.	2,5	250,00	AO
978.388-5	Ronaldo Coelho	3,0	330,00	AO
959.618-6	Roni B. de Oliveira	3,5	350,00	AO
312.296-4	Roni C. Pereira	2,0	220,00	AO
379.730-9	Rosa E. da Silva	1,5	165,00	AO
968.436-0	Rosalba Constantino	5,5	605,00	AO
384.173-1	Rosamari M. Trindade	2,0	220,00	AO
386.345-0	Rosana Rocha	5,0	550,00	AO
654.555-6	Roseli da A. Mariano	0,5	55,00	AO
694.413-2	Rovena M. Zanella	0,5	55,00	AO
393.270-2	Rubens I. S. Dias	6,0	660,00	AO
383.799-8	Rubens Ramos	3,5	385,00	AO
387.195-9	Rubens T. dos Santos	2,5	250,00	AO
343.943-7	Rubia C. C. Mendonça	1,0	110,00	AO
398.839-9	Ruy Barbosa Dias Jr.	1,5	165,00	AO
393.266-4	Sabrina Ana de Souza	5,5	550,00	AO
368.285-4	Sabrina L. França	1,0	110,00	AO
330.672-0	Sabrina M. Teodoro Espindola	3,0	300,00	AO
917.367-6	Salvador S. dos Santos	1,5	165,00	AO
980.599-0	Sandra D. Darolt	1,0	110,00	AO
980.629-6	Sandra R. R. da Silva	2,0	200,00	AO
379.286-2	Sandro de A. e Silva	1,5	165,00	AO
350.549-9	Sandro J. da Rosa	0,5	55,00	AO
383.888-9	Sandro M. de Sá	6,5	801,00	AO
656.971-4	Sandromar Monteiro	2,0	220,00	AO
387.087-1	Saulo C. Ramos Jr.	2,5	275,00	AO
343.642-0	Sebastião Cardoso Jr.	1,0	100,00	AO
978.597-3	Sebastião Rosa	0,5	55,00	AO
359.710-5	Sebastião T. S. Motta Jr.	4,5	450,00	AO
370.377-0	Selanir S. Sala	1,0	110,00	AO
911.450-5	Selcio R. dos Santos	-	2.175,00	DD
922.724-5	Sergio A. da Silva	1,5	165,00	AO
654.350-2	Sergio C. Coito	-	1.540,00	DD
963.067-8	Sergio da L. Ramos	2,5	275,00	AO
379.744-9	Sergio Renato Barcelos	4,0	440,00	AO
206.678-5	Sergio T. de S. Ramos	2,0	200,00	AO
693.887-6	Shane Z. Brillinger	1,5	165,00	AO
968.513-8	Sharles Krucinski	1,0	100,00	AO
323.553-0	Sidnei L. de Campos	0,5	50,00	AO
974.145-3	Sidnei R. Cardoso	0,5	55,00	AO
972.732-9	Silmara A. de Souza	0,5	55,00	AO
663.254-8	Silvana Freschi	5,0	550,00	AO
393.311-3	Silvana R. da Luz	1,0	110,00	AO
973.912-2	Silvane R. G. Pinheiro	0,5	55,00	AO
199.855-2	Silvestre Salvador Jr.	1,5	165,00	AO
673.805-2	Silvino R. Michatowski	1,0	110,00	AO
356.011-2	Silvio A. Gutz	9,0	1.033,00	AO
233.098-9	Silvio L. Machado	1,5	150,00	AO
654.151-8	Silvio R. de Matos Provin	3,0	416,00	AO
963.183-6	Simoni de R. P. Rohr	1,0	110,00	AO
975.632-9	Simoni T. de Quadra	3,0	330,00	AO
379.207-2	Sirlene Hess	2,0	220,00	AO
992.238-5	Solange Correa	0,5	55,00	AO
393.264-8	Sonia de S. R. Moretti	0,5	55,00	AO
393.312-1	Susanete P. de Liz	1,0	110,00	AO
393.319-9	Talita J. Fraga	2,5	382,50	AO
654.535-1	Talita Martins	4,5	495,00	AO
661.296-2	Talita T. dos Santos	0,5	55,00	AO
655.802-0	Tania M. G. de Mattos	1,0	110,00	AO
654.161-5	Tarlys F. Werner	1,0	110,00	AO
657.608-7	Tatiane R. Squena	0,5	55,00	AO
350.493-0	Tatiane de S. Leandro	4,0	468,00	AO
978.296-6	Tazzio M. Santos	1,5	165,00	AO
350.491-3	Terezinha Costa	0,5	55,00	AO
690.713-0	Terezinha K. da Cunha	3,0	330,00	AO
654.479-7	Thais G. Lisboa	1,0	110,00	AO
972.451-6	Thanael Hoenicke	-	4.950,00	DD

963.174-7	Thaysa O. Branco	8,0	1.052,00	AO
963.318-9	Thiago G. D. Espindola	1,5	165,00	AO
654.102-0	Thiago J. Rosa	1,0	100,00	AO
381.273-1	Thiago S. Albuquerquer	0,5	55,00	AO
387.629-2	Tiago L. da Silva	0,5	55,00	AO
963.171-2	Tiago P. Vanin	0,5	55,00	AO
355.763-4	Tiaraju Luiz da R. Lazari	0,5	55,00	AO
365.542-3	Toni R. A. da Silveira	3,5	385,00	AO
176.416-0	Tupi de F. Simon	5,0	550,00	AO
972.547-4	Ulisses P. Viana	0,5	55,00	AO
663.459-1	Uslei J. Machado	1,5	165,00	AO
383.896-0	Valcir Decarli	-	1.870,00	DD
654.104-6	Valdecir C. dos Santos	1,0	100,00	AO
381.298-7	Valdelir J. Gonçalves	1,0	110,00	AO
901.841-7	Valdemar R. de Souza	7,5	901,50	AO
399.016-8	Valdemiro D. Semkowicz	0,5	55,00	AO
925.276-2	Valdenir Feder	5,0	550,00	AO
322.682-4	Valdete E. Daniel	6,0	780,00	AU
310.407-9	Valdir Zenatti	0,5	55,00	AO
662.802-8	Valdirene de S. Gerhardt	2,0	220,00	AO
958.362-9	Valerio da Silva	2,5	275,00	AO
346.176-9	Valmir L. Rodrigues	1,5	165,00	AO
323.315-4	Valter da Rosa	6,5	825,00	AO
692.865-0	Vanderlei Darife	0,5	55,00	AO
377.517-8	Vanderlei J. Zilli	2,0	312,00	AO
381.294-4	Vanderlei Klein	0,5	55,00	AO
910.735-5	Vanderlei T. Camuzato	1,0	100,00	AO
379.650-7	Vanessa C. de Bitencourt	2,0	220,00	AO
951.533-0	Vanessa M. S. Oliveira	1,0	110,00	AO
974.139-9	Vanildo Pessotti	1,0	110,00	AO
305.768-2	Venicio P. Machado Neto	0,5	55,00	AO
991.969-4	Veridiana Vogel	1,0	110,00	AO
929.003-6	Vicente C. Bica	0,5	55,00	AO
350.736-0	Victor R. Ribeiro	2,5	275,00	AO
907.836-3	Vilian J. da Silva	1,0	100,00	AO
974.154-2	Vilmar dos Santos	10,0	1.100,00	AO
206.616-5	Vilmar Goter	-	1.210,00	DD
301.923-3	Vilmar R. Klunk	1,5	165,00	AO
972.359-5	Vinicius A. de O. Scotton	3,0	330,00	AO
963.195-0	Vinicius de P. Vieira	0,5	55,00	AO
387.692-6	Vinicius M. de C. Melo	-	1.980,00	DD
388.241-1	Vinicius M. Prada	1,5	165,00	AO
968.260-0	Vinicius Vieira	0,5	55,00	AO
381.241-3	Virginia G. Gonzales	2,5	373,00	AO
349.713-5	Viviane C. Marcon	1,0	110,00	AO
972.343-9	Viviane Veit	0,5	55,00	AO
654.583-1	Volneci O. Zocatelli	0,5	55,00	AO
387.286-6	Wagner B. Ismael	5,5	605,00	AO
972.447-8	Wagner G. Kraufczik	2,5	275,00	AO
959.788-3	Wagner L. de Lima	9,0	985,00	DD
972.505-9	Wagner Onghero	1,0	110,00	AO
972.363-3	Walter Presezne	1,5	186,50	AO
914.585-0	Wanderlei Bembem	2,0	220,00	AO
350.553-7	Wanderley Borges	1,0	110,00	AO
992.009-9	Wanderson de Souza	2,5	275,00	AO
953.190-4	Wanessa P. V. Emerim	0,5	55,00	AO
381.193-0	Welington M. da Silva	2,5	275,00	AO
663.344-7	Welington V. Pinto	0,5	55,00	AO
972.546-6	Wellinton dos S. Lima	2,0	306,00	AO
963.323-5	Wescley de C. Garrett	2,5	275,00	AO
974.290-5	William de S. Benedet	0,5	55,00	AO
991.111-1	William dos Passos	0,5	55,00	AO
960.434-0	William L. Cardoso	0,5	55,00	AO
996.576-9	William M. Ledur	0,5	55,00	AO
654.568-0	Willian D. da Silva	6,0	660,00	AO
972.440-0	Willian de Assis	0,5	55,00	AO
961.951-8	Willian N. Moreira	4,5	495,00	AO
321.068-5	Wilson de J. Machado Jr.	6,5	715,00	AO
379.309-5	Wilther R. de Oliveira	6,5	715,00	AO
966.507-2	Yngrid M. Brasil	0,5	55,00	AO
974.131-3	Yuri I. Martins	2,5	275,00	AO
961.974-7	Zaldir C. de Lima	1,5	165,00	AO
387.594-6	Zeno A. Tressoldi	4,5	546,00	AO
335.319-9	Zoraide P. Alves	0,5	50,00	AO
TOTAL			407.143,50	

Legenda de motivos:
AU – Auditoria
MO – Motorista
RS – Reunião de Serviço
CS – Curso
DD – Diferença de Diárias
OM – Outros Motivos
AO – Apoio Operacional

Florianópolis, 08 de novembro de 2018.

Leandro Antonio Soares Lima
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Cod. Mat.: 580101

Saúde

PORTARIA nº 1122 de 19/12/2018
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 46/2018, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 54080/2018, conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, ao servidor**, RAPHAEL ELIAS FARIAS, matrícula nº 956.058-0-02**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível GEPRO-SES-14-B, com atribuição de exercício na Unidade Técnica Descentralizada de Controle Avaliação e Auditoria de Criciúma, **a contar de 01/01/2019, pelo período de 03 anos, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 580126

PORTARIA nº 1082 de 10/12/2018
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 46/2018, resolve: excepcionalmente, **PRORROGAR**, conforme processo SES 50387/2018, os efeitos da Portaria n° 1087, publicada no DOE nº 20.679, de 19/12/2017, que concedeu **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, a servidora**, DENISE URIAS DE ABREU, matrícula nº 372.420-4-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-09-D, com atribuição de exercício na Unidade de Saúde Descentralizada de Chapecó, **a contar de 31/01/2019, pelo período de 01 ano, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 580131

PORTARIA nº 1120 de 19/12/2018
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 46/2018, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 53766/2018, conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, ao servidor**, RAFAEL FREYGANG MENDES, matrícula nº 651.265-8-02**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível GEPRO-SES-13-A, com atribuição de exercício na Gerência de Auditoria, **a contar de 14/01/2019, pelo período de 03 anos**, **optando pelo recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 580129

PORTARIA nº 1081 de 10/12/2018
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 46/2018, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 48419/2018, conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora**, FABRICIA VASCO, matrícula nº 962.077-0-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-09-A, com atribuição de exercício na Gerencia de Coordenação da Atenção Básica, **a contar de 04/03/2019, pelo período de 01 ano, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 580155

PORTARIA nº 1109 de 13/12/2018
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 46/2018, resolve: excepcionalmente, **PRORROGAR**, conforme processo SES 48423/2018, os efeitos da Portaria n° 288, publicada no DOE nº 20.751, de 18/04/2018, que concedeu **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, a servidora**, ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 383.677-0-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-E, com atribuição de exercício no Hospital Florianópolis, **a contar de 12/03/2019, pelo período de 03 anos, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 580160

PORTARIA nº 1108 de 13/12/2018
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 46/2018, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 52514/2018, conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora**, SCHEYLLA CRISTINA WEIMER, matrícula nº 372.679-7-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício na Diretoria de Educação Permanente em Saúde, **a contar de 10/09/2019, pelo período de 03 anos, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 580168

PORTARIA nº 1129 de 27/12//2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 46/2018, resolve: **AUTORIZAR**, excepcionalmente, nos termos do artigo 9º do Decreto SEA nº 3.421, de 16/08/2005, conforme processo SES nº 49045/2018, os servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, lotados na Gerência de Saúde de Criciúma, a dirigirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde, além das funções inerentes a seu cargo, até 31/12/2019, conforme relação abaixo:

Edson Luiz Gomes	176.511-6-01
Gilmar Zanini	176.217-6-01
Margarete Maria Pasetto Biléssimo	175.600-1-01
Jorge Alberto de Oliveira Fagundes	960.071-0-01
Daiane dos Santos Silva	392.042-9-02
Moacir Simas	960.027-2-01
Mariana Mantovani	962.774-0-01
André Ghisi Ortigossa	377.757-0-01
Fabrício Possamai	377.780-4-01
Helen Monteiro	356.419-9-02

Art.2º - Excluir da Portaria nº 1125 de 20/12/18, publicada no D.O.E nº 20.921, o servidor Márcio Rodrigo Zornitta Pereira, lotado Gerência de Saúde de São Miguel do Oeste.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JÂNIO WAGNER CONSTANTE
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 580203

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público, o que segue:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2017TR001876.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde – INVESTSAÚDE. **CONVENENTE:** Município de São Francisco do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO ADITIVO**: Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2017TR001876 fica prorrogado até 31 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA** - **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA**: Florianópolis, 21 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIO**: Acélio Casagrande, pela SES e Renato Gama Lobo, pelo Município.

Cod. Mat.: 580105

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIPS/DIALI N°. 041/2018

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO,** dos produtos constantes no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ Dispostos no rótulo	MOTIVO DETERMINANTE
PEIXE POSTA DE PEIXE CAÇÃO Marca: GOLFINHO Lote: TODOS	EMBALADO E DISTRIBUIDO POR: GOLFINHO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PESCADOS ME CNPJ 12.757.735/0001-43 Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA n. 002/4214	Produto foi coletado no programa de monitoramento com laudo n. 685.1P.0/2018 LACEN/SC insatisfatório para rotulagem. Em defesa, a empresa detentora do CNPJ informou que o não fabrica o produto coletado. Sendo assim, o produto é considerado sem procedência, pois há apropriação indevida de CNPJ e registro no SIF.

1. Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de alimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que retirem os produtos listados acima da exposição ao consumidor.
2. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.
3. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº 6.320/1983.
4. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.
Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.

Raquel Ribeiro Bittencourt

Cod. Mat.: 580085



CONHEÇA OS DOCUMENTOS QUE AJUDAM A CONTAR A HISTÓRIA CATARINENSE

O Arquivo Público do Estado de Santa Catarina implementa a política estadual de arquivos, por meio da gestão, do ecolhimento, do tratamento técnico, da preservação, do acesso e da divulgação do patrimônio documental do Estado de Santa Catarina. O acesso à pesquisa é permitido a todo cidadão brasileiro ou estrangeiro, bastando preencher o cadastro do pesquisador na Supervisão de Pesquisa.

APESC
ARQUIVO PÚBLICO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Horário de pesquisa: segunda a sexta, das 13h30min às 18h30min
(48) 3665-6225 ou (48) 3665-6226

www.sea.sc.gov.br
arquivopublico@sea.sc.gov.br
Gestão Documental: gedoc@sea.sc.gov.br – (48) 3665-6219
Gestão de Recuperação Documental: gered@sea.sc.gov.br
Solicitação de pesquisa a distância: arqpesquisa@sea.sc.gov.br
Funcionamento: segunda a sexta, das 13 às 19 horas

DIOESC
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
IMPRENSA OFICIAL E ARQUIVO PÚBLICO

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração

Segurança Pública

Instrução Normativa SSP nº 1 de 21.12.2018.

Regulamenta o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando à aplicação nas Unidades Diretivas de Execução Operacional, nas Gerências Mesorregionais de Perícias e nos Núcleos Regionais de Perícias do Instituto Geral de Perícias.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, órgão de manutenção da ordem e da segurança pública no âmbito do Estado de Santa Catarina conforme disposição do art. 60 da Lei Complementar n. 381, de 07 de maio de 2007, visando disciplinar a utilização do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC nas Unidades Diretivas de Execução Operacional, nas Gerências Mesorregionais de Perícias e nos Núcleos Regionais de Perícias do Instituto Geral de Perícias, instituído pelo Decreto n. 1.322, de 05 de outubro de 2017, e orientações da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC, instituído pelo Decreto n. 1.322, de 05 de outubro de 2017, e alterações posteriores, no âmbito do Instituto Geral de Perícias – IGP.

§ 1º As Unidades Diretivas de Execução Operacional, as Gerências Mesorregionais de Perícias e os Núcleos Regionais de Perícias do Instituto Geral de Perícias - IGP configuram-se como Unidades Administrativas do Fundo para Melhoria da Segurança Pública e, portanto, os limites de créditos disciplinados por esta norma, aplicam-se individualmente a cada uma delas.

§ 2° Para concessão de adiantamentos, a Secretaria de Estado da Segurança Pública observará o orçamento consignado, respeitando a programação financeira e eventuais limitações de empenho necessárias no decorrer dos exercícios a que se referirem, em parcelas proporcionais aos valores totais/ano do Anexo I.

Art. 2º O limite de concessão de adiantamentos na modalidade do CPESC, observado o exposto no art. 12 do Decreto n. 1.322, de 05 de outubro de 2017, dar-se-á por Unidade Administrativa, para atendimento de despesas com manutenção das unidades, de maneira segregada, observando o prazo de aplicação de 90 (noventa) dias disposto em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os limites anuais de concessão de adiantamentos de recursos, por meio do CPESC, destinado à manutenção das Unidades Administrativas do IGP serão estabelecidos com base no escalonamento disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2° Serão concedidos até 04 (quatro) adiantamentos anuais por Unidade Administrativa, sendo que cada concessão de adiantamento não poderá ser superior ao limite anual disposto no Anexo I e ao limite estabelecido no art. 12 do Decreto n. 1.322, de 05 de outubro de 2017.

§ 3º Não se fará adiantamento a servidor:

I – responsável por 2 (dois) adiantamentos em fase de aplicação e/ou de apresentação de prestação de contas;

II – que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a ser adquirido, salvo se não houver outro servidor ou empregado para tal fim; e

III – em alcance, assim considerado aquele que:

a) deixar de atender notificação da Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) para regularizar a prestação de contas;

b) estiver omisso no dever de prestar contas;

c) estiver bloqueado por não atender diligência;

d) tiver prestação de contas reprovada em virtude de desvio, desfalque, falta ou aplicação indevida dos recursos recebidos; ou

e) estiver respondendo a processo administrativo.

§ 4º Não perduram os impedimentos previstos neste artigo quando for sanada a irregularidade e quitados os débitos eventualmente imputados ou se for reconsiderada a decisão pela reprovação das contas.

§ 5º O CPESC deverá ser utilizado exclusivamente pelo detentor do adiantamento Identificado no cartão.

§ 6º Fica autorizado o uso do CPESC no âmbito do IGP para custear serviços de terceiros pessoa jurídica e materiais de consumo que se enquadrem nas seguintes situações:

I – urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de aplicação;

II – de pequeno vulto, em situações excepcionais, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse R$ 800,00 (oitocentos reais), vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

§ 7º Para fins de manutenção das Unidades Administrativas do IGP, utilizando-se de recursos concedidos por meio do CPESC e observando o § 1º deste artigo, estão autorizadas aquisições de materiais de consumo classificados como: Material de Expediente; Material de Processamento de Dados; Material de Acondicionamento e Embalagem; Material de Limpeza e Produção de Higienização; Material para Manutenção de Bens Imóveis; Material para Manutenção de Bens Móveis; Material Elétrico e Eletrônico; Materiais Farmacológicos; Materiais Químicos; Gás e Outros Materiais Engarrafados; Material de Copa e Cozinha; Material de Proteção e Segurança; Material Laboratorial; Material Hospitalar; Material para manutenção de veículos; Ferramentas; Material de Sinalização Visual e Afins; Material para áudio, vídeo e foto;

§ 8º Para fins de manutenção das Unidades Administrativas do IGP, utilizando-se de recursos concedidos por meio do CPESC e observando o § 1º deste artigo, estão autorizadas serviços de terceiros pessoa jurídica classificados como: Manutenção e conservação de bens imóveis; Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; Manutenção e conservação de veículos; Serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins; Serviços de áudio, vídeo e foto; Serviços gráficos; Confecção de material de acondicionamento e embalagem; Fretes e transportes de encomendas; Serviços de cópias e reprodução de documentos; Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, conforme especificações do Anexo II e respeitados os limites estabelecidos no Decreto n. 1.322, de 05 de outubro de 2017 e nesta Instrução Normativa.

§ 9º Fica vedado utilizar recursos do adiantamento para:

I – cobrir despesa realizada fora do prazo de aplicação;

II – aplicar em despesa diversa daquela autorizada no ato de concessão e na nota de empenho;

III – pagar despesas maiores do que as quantias já adiantadas;

IV – adquirir bens e materiais com o objetivo de formar estoque;

V – realizar despesas com aquisição de equipamento, material permanente e obras e serviços de engenharia classificados como investimentos;

VI – realizar serviços diversos contratados com pessoa física; e

VII – pagar obrigações tributárias e contributivas, exceto retenções em serviços contratados por meio do adiantamento.

§ 10º O detentor do adiantamento identificado no CPESC é o responsável por sua guarda, utilização e prestação de contas.

§ 11º. Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio do CPESC, o detentor do adiantamento deverá comunicar imediatamente o ocorrido à instituição financeira e à autoridade administrativa.

§ 12º. As despesas realizadas em regime de adiantamento efetivadas por meio do CPESC serão divulgadas no Portal da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

§ 13º O Anexo II poderá ser revisado anualmente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, observadas as normas relacionadas a adiantamento de recursos.

Art. 3º Para fins de limite individual de despesas a serem realizadas em cada adiantamento por meio do CPESC, serão diferenciadas as despesas de caráter urgente (emergencial) das despesas de pequeno vulto.

§ 1º As despesas de caráter urgente (emergencial) serão limitadas ao saldo do adiantamento correspondente, respeitado o limite por natureza de despesa, sendo necessária a caracterização e justificativa da emergência adotando formulário padronizado, cujo modelo consta no Anexo III desta Instrução Normativa, podendo ser adequado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública a qualquer tempo.

§ 2º As despesas de pequeno vulto deverão observar o limite de 1% (um por cento) do constante no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores.

§ 3º O limite individual de despesas de pequeno vulto será caracterizado pela soma de despesas que visam atender ao mesmo objetivo utilizando-se de recursos do mesmo adiantamento.

Art. 4° Não é permitida a modalidade saque utilizando-se do CPESC.

Art. 5º O saldo não utilizado até o final do prazo de aplicação mencionado no art. 2º será bloqueado automaticamente e resgatado pela Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Segurança Pública quando da baixa da prestação de contas correspondente.

Art. 6º Para fins de prestação de contas os portadores do CPESC utilizarão formulário padronizado emitido pelo sistema automatizado de prestação de contas CPESC, administrado pela Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, constante no sítio eletrônico oficial www.sef.sc.gov.br, e, no prazo estabelecido em ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 14 do Decreto n. 1322, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º As prestações de contas de adiantamentos para atendimento de despesas de manutenção das unidades administrativas do IGP deverão ser encaminhadas eletronicamente pelas Unidades Administrativas à Gerência Administrativo e Financeira do Instituto Geral de Perícias, utilizando-se do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGP-e.

§ 2º Além do formulário padronizado de prestação de contas, acompanharão a prestação de contas do adiantamento concedido por meio do CPESC: Documentos digitalizados dos comprovantes de despesas, devidamente certificados pelos servidores que receberam os materiais e/ou serviços, os documentos de arrecadação quando da retenção de impostos e contribuições, formulário preenchido conforme modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa e documentos auxiliares que comprovem a realização de despesas urgentes (emergenciais) por ocasião de despesas realizadas acima dos limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto, quando aplicável.

§ 3º As prestações de contas de adiantamentos para manutenção das Unidades Administrativas do IGP serão analisadas pela Gerência Administrativo e Financeira do Instituto Geral de Perícias, que posteriormente encaminhará um Relatório consolidado da Prestação de Contas das Unidades Administrativas para à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade – GEAFC da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 4º Caberá a Gerência Administrativo e Financeira do Instituto Geral de Perícias a responsabilidade da guarda dos documentos originais das prestações de contas de adiantamentos realizados por meio do CPESC encaminhadas pelas Unidades Administrativas do IGP, bem como pelas diligências solicitadas pela mesma quando da não observância de requisitos dispostos no Decreto n. 1.322, de 05 de outubro de 2017, nesta Instrução Normativa, ou nas normas internas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Fazenda.

§ 5º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do Fundo de Melhoria da Secretaria de Segurança Pública;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

IV – A emissão do documento fiscal e o pagamento da despesa deverão ocorrer dentro do prazo de aplicação 90 (noventa) dias;

V – Pagamento antecipado não é permitido. Quando por ventura ocorrer situação impossibilitando o pagamento no dia da emissão do documento fiscal, vindo a ser realizado em data posterior, o documento fiscal deverá estar acompanhado de uma Declaração emitida pelo estabelecimento comercial, justificando a diferença das datas;

VI – Quando houver divergência entre a razão social, nome fantasia e/ou CNPJ do documento fiscal com o Demonstrativo de Prestação de Contas, deverá constar declaração do estabelecimento comercial, justificando a diferença dos dados apresentados.

§ 6º Após a devida análise da prestação de contas, ou conclusão de diligência se houver, as prestações de contas serão encaminhadas para a emissão de parecer da unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública, retornando à Gerência Administrativo e Financeira do Instituto Geral de Perícias para providenciar a baixa junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef, se esta for a conclusão da análise.

Art. 7º Constatada omissão no dever de prestar contas ou irregularidade na aplicação dos recursos que resulte prejuízo ao erário, a autoridade administrativa competente deverá adotar providências administrativas para regularização ou reparação do dano, observando o disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O exame da regularidade da aplicação de recursos concedidos será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I
CENTROS DE CUSTOS E LIMITES ANUAL DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA O INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Unidade Administrativa	Instituto/Núcleo	Limite de Concessão Anual	Limite de Concessão Anual Material	Limite de Concessão Anual Serviços
Unidade Diretiva de Execução Operacional	Inst. de Análises Forenses	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Unidade Diretiva de Execução Operacional	Instituto de Criminalística	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Unidade Diretiva de Execução Operacional	Instituto de Identificação	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Unidade Diretiva de Execução Operacional	Instituto Médico Legal	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Balneário Camboriú	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Brusque	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Itajaí	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Criciúma	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Araranguá	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Sombrio	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Tubarão	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Laguna	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Blumenau	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Rio do Sul	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Joinville	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Jaraguá do Sul	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	São Bento do Sul	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Mafra	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Canoinhas	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Lages	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	São Joaquim	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Curitibanos	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Campos Novos	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Chapecó	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	São Miguel do Oeste	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	São Lourenço do Oeste	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Xanxerê	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Concórdia	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Palhoça	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	São José	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gerência Mesorregional de Perícias	Joaçaba	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Caçador	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Porto união	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Núcleo Regional de Perícias	Videira	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Total		R$ 150.000,00	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS SUBELEMENTOS DE DESPESAS AUTORIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

SUBELEMENTO DE DESPESA	ITENS AUTORIZADOS PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DO CPESC
Gás e Outros Materiais Engarrafados:	Gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
Material de Expediente	Apagador, apontador de lápis, borracha, caneta, carimbos em geral, cartolina, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, espelho moldurado, estêncil, estilete, extrator de grampo, fita adesiva, giz, grampeador, grampos, lápis, lapiseira, papéis, pastas em geral, percevejo, pinça, placas de acrílico, plásticos, régua, tesoura, tintas, toner e transparências.
Material de Processamento de Dados	Cartuchos de tinta, CD-ROOM virgem, fita para impressora, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, placas, processador, recarga de cartuchos de tinta e toner para impressora lazer.
Material de Acondicionamento e Embalagem	Arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, de papelão e de isopor, cordas e papel de embrulho e papelão.
Material de Limpeza e Produção de Higienização	Álcool etílico, balde plástico, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, detergente, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel e vassoura.
Material para Manutenção de Bens Imóveis	Amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, carpetes, cerâmica cimento, cola, condutores de fios, conexões, cortinas, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, parafusos, persianas, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tapetes, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz e vidros.
Material para Manutenção de Bens Móveis	Cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral.
Material Biológico	Meios de cultura, sêmen e afins.
Material Elétrico e Eletrônico	Benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, chuveiro ou duchas elétricas, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminária, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, quebra-luz (luminária de mesa), reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomadas de corrente, torneira elétrica e afins.
Materiais Farmacológicos	Medicamentos, soro e afins.

Materiais Químicos	Ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
Material de Copa e Cozinha	Abridor de garrafa, açucareiro, artigos de vidro e plástico, aparelho de copa e cozinha, bandejas, coadores, conjunto de chá/café/jantar, colheres, copos, ebulidores, facas, faqueiros, farinheiras, filtro de água, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, secador de louças, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
Material de Proteção e Segurança	Botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, dedais, extintor de incêndio, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos, sinalizador de garagem e afins.
Material Laboratorial	Almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
Material Hospitalar	Materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânula, catéteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, estetoscópio, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), seringas, termômetro clínico e afins.
Material para manutenção de veículos	Materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários e viaturas em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifão, colar de embreagem, condensador, platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, pára-brisa, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvulas da marcha lenta e termostática, refrigeração, injeção eletrônica e câmbio, central eletrônicas, velas, e afins.
Ferramentas	Ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, carrinho de mão, chaves em geral, enxada, escada portátil, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, mandril, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tarraxa, tesoura de podar, trena, paquímetro e afins.
Material de Sinalização Visual e Afins	Placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, cones sinalizadores de trânsito.
Material para áudio, vídeo e foto	Filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, fita de áudio, fone de ouvido, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilme, microfilmagem e cinematografia,
Manutenção e conservação de bens imóveis	Reparos, consertos, revisões, pinturas, adaptações de bens imóveis sem que ocorra ampliação do imóvel, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes e lambris, limpeza de fossa e afins.
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, elevadores, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
Manutenção e conservação de veículos	Reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados	Serviços, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – *hardware*.
Manutenção e conservação de bens móveis e de outras naturezas	Serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
Serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins	Confecção, manutenção e instalação de placas, fixas e banners de sinalização visual e de trânsito, identificação, endereçamento e afins.
Serviços de áudio, vídeo e foto	Serviços de filmagens, gravações, revelações e ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
Serviços gráficos	Confecção e impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
Confecção de material de acondicionamento e embalagem	Materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
Fretes e transportes de encomendas	Serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
Serviços de cópias e reprodução de documentos	Serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE DESPESA URGENTE (EMERGENCIAL)

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE DESPESAS EMERGENCIAIS – CPESC/SSP			
		DATA:	/ /
UNIDADE:			
SERVIDOR:			
CPF:			
SUBELEMENTO DE DESPESA			
Nº DOS DOCUMENTOS FISCAIS			
VALOR (Valor total por subelemento de despesa)	R$_____		

JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE DA DESPESA*

*Justificar os motivos dos gastos realizados por cada Subelemento de Despesas que ultrapassarem o valor total referente a 1% (R$800,00) conforme o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Portador:

(carimbo e assinatura)

De acordo,

Diretoria Geral do IGP

(carimbo e assinatura)

Cod. Mat.: 580076

PORTARIA Nº 0380/GEPES/DIAF/SSP de 12.12.2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 2.645/2001, com as alterações dos Decretos nº 3.224/2001 e Decreto nº 1.297/2003 e, conforme processo DETRAN 174543/2018, resolve:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI** da **CIRETRAN** de **SÃO LOURENÇO DO OESTE**, para mandato de 02 (dois) anos que terá a seguinte composição:
I - Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:
a) Titular e Presidente: Sandra Sueli Scmith
b) Suplente: Jeferson Ruis Pereira
II - Representantes da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC:
a) Titular: Edson Gonçalves
b) Suplente: Flávia Osmarin Vanin
III - Representantes da FECTROESC:
a) Titular: Pedro Luiz Padilha dos Santos
b) Suplente: Karine Ramos
IV - Secretária: Vanderli Cavinato
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 580440

PORTARIA Nº 385/GEPES/DIAF/SSP de 14.12.2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008,e conforme processo SSP 6139/2018 resolve **ANULAR** os Atos Punitivos nºs 22/SSP/DGPC/CORPC/18, de 16.07.2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20.818, de 24.07.2018 e nº 23/SSP/DGPC/CORPC/18, de 16.07.2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20.825, de 08.08.2018 que, respectivamente, suspendeu por **47 (quarenta e sete) dia(s)** os servidores **EVALDO GONÇALVES DE CAMPOS**, matrícula nº 0200320-1-01, Agente de Polícia Civil e **SONIA NUNES DE CAMPOS**, matrícula nº 231.314-6-01, Escrivã de Polícia Civil.
ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 580441

PORTARIA Nº 395/GEPES/DIAF/SSP de 28.12.2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolvem **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 0063/GEPES/DIAF/SSP de 21.02.2018, publicada no D.O.E. nº 20.723 de 06.03.2018, na parte que designou o servidor **ANTONIO BARBOSA JUNIOR**, matrícula 356.775-3-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para prestar serviços no Gabinete do Secretário da Segurança Pública e **FIXAR SUA LOTAÇÃO** na Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DIPC, a contar de 28.12.2018.
ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública
MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 580442

PORTARIA Nº 394/GEPES/DIAF/SSP de 27.12.2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Decreto nº 2.645/2001, com as alterações do Decreto nº 3.224/2001 e nº 1.297/2003, e conforme Processo DETRAN 184322/2018 resolve:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, de Itajaí, para mandato de 02 (dois) anos que terá a seguinte composição:
I - Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:
a) Titular e Presidente: Jefferson Roberto Gomes dos Santos
b) Suplente: Margareth Carmen Wirschum
II - Representantes da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC:
a) Titular: Rodrigo de Carvalho Paulo
b) Suplente: Juarez Cesar Scarant Junior
III - Representantes da Entidade Representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
a) Titular: Fabio Pereira
b) Suplente: Laurinho Aldemiro Poerner Junior
IV - Secretário: Dagoberto Ângelo Kleinhans
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 580498

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2018TN001747. PARTÍCIPES: o Município de Blumenau e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP. OBJETO: a cooperação entre a SSP e o Município, para o compartilhamento das despesas destinadas ao custeio do programa de videomonitoramento urbano no município de Blumenau. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE/SC. DATA: Florianópolis, 28 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Alceu de Oliveira Pinto Júnior, pela SSP e Mario Hildebrandt, pelo Município de Blumenau.

Cod. Mat.: 580428

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1149/SSP/DGPC/CORPC, de 03/12/2018.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **019/2018** (no qual são acusados os servidores de matrículas nº 953.945-0 e 378.503-3), instaurado pela Portaria nº 1042/SSP/DGPC/CORPC, de 15/12/2017, com efeitos a contar de 28/12/2018.
Marcos Flavio Ghizoni Junior
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 576160

PORTARIA Nº 1150/SSP/DGPC/CORPC, de 03/12/2018.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/2018** (no qual é acusado o servidor de matrícula nº 322.757-0), instaurado pela Portaria nº 127/SSP/DGPC/CORPC, de 19/02/2018, com efeitos a contar de 28/12/2018.
Marcos Flavio Ghizoni Junior
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 576162

PORTARIA Nº 1151/SSP/DGPC/CORPC, de 03/12/2018.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **021/2018** (no qual é acusado o servidor de matrícula nº 342.777-3), instaurado pela Portaria nº 1041/SSP/DGPC/CORPC, de 15/12/2017, com efeitos a contar de 30/12/2018.
Marcos Flavio Ghizoni Junior
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 576164

PORTARIA Nº 1211/SSP/DGPC/CORPC de 19.12.2018
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** , por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 43/2018 no qual é acusado o servidor de matrícula nº 928.327-7, mandado instaurar pela Portaria Nº 449/SSP/DGPC/CORPC, de 05.06.2018, com efeitos a contar de **01.01.19.**
Marcos Flavio Ghizoni Junior
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 578498

PORTARIA N° 004/SSP/DGPC/SEPLA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 247/GEPES/DIAF/SSP, de 30.07.2018, publicada no DOE nº 20.826, de 03.08.2018, e, tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**
Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIS CEMBRANELLI BARBETA** – Matrícula 658.669-4, cargo de Delegado de Polícia Civil, para atuar como fiscal do convênio n° 2018TN001735, celebrado entre o Município de Joaçaba e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a "cooperação nos serviços de polícia judiciária no Município de Joaçaba" cuja vigência iniciou em 21/12/2018 e encerra-se em 21/12/2023.
Art. 2° - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.
Art. 3° - Ao Setor de Planejamento da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 579968

PORTARIA Nº 1188/SSP/DGPC/CORPC de 13.12.2018
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar **nº 21/2015**, no qual é acusado servidor de matrícula nº 216.042-0, mandado instaurar pela Portaria Nº 321/SSP/DGPC/CORPC de 26.05.2015, com efeitos a contar de 10.12.2018.
Marcos Flavio Ghizoni Júnior
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 580029

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0512/DETRAN/ASJUR/2018, de 28/11/2018
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 220/DETRAN/ASJUR/2017, que estabelece os critérios para credenciamento de empresas interessadas na realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores,
RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR a empresa STEFANI MIRANDA POMMERENING 09482411951, inscrita no CNPJ 30.877.792/0001-48, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, **pelo período de 04 (quatro) anos.**
Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de PALHOÇA/SC.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
FRANCISCO WOLLINGER NETO
Diretor Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 580113

PORTARIA N.º 0513/DETRAN/ASJUR/2018, de 28/11/2018
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 220/DETRAN/ASJUR/2017, que estabelece os critérios para credenciamento de empresas interessadas na realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores,
RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR a empresa CONCORDIA REMARCACOES EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 31.559.011/0001-30, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, **pelo período de 04 (quatro) anos.**
Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de CONCÓRDIA/SC.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
FRANCISCO WOLLINGER NETO
Diretor Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 580114

PORTARIA N.º: 0559/DETRAN/ASJUR/2018, de 27/12/2018
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que prevê o Artigo 33 da Resolução 168/04 do CONTRAN, que estabelece Normas e Procedimentos para implementação de cursos especializados; **CONSIDERANDO** o disposto no item 6.5 do Anexo da Resolução 285/08 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 10 da Portaria 15/05 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN; **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os condutores que pretendam habilitar-se para conduzir veículos, em conformidade com o artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro;
RESOLVE: Ar. 1º - **RENOVAR** pelo prazo de 02 (dois) anos, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT a ministrar cursos especializados e destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência, de produtos perigosos ou de transporte de carga indivisível, bem como as suas respectivas atualizações. §1º - Fica autorizada a seguinte Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT: I - Unidade Criciúma – Criciúma/SC – Unidade B – n.º 65, sito na Rua Dilnei Luiz Piovesan, nº 300 – Bairro Cristo Redentor, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 73.471.963/0120-72. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º -** Revoga-se a Portaria n.º 0022/DETRAN/ASJUR/2017.
PUBLIQUE-SE.
FRANCISCO WOLLINGER NETO
Diretor Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 580117

PORTARIA 0560/DETRAN/ASJUR/2018, de 27/12/2018

Esta portaria regulamenta e determina à adequação das empresas de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos e estabelece os critérios mínimos para seu funcionamento. **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA,** por seu Diretor, no uso de suas atribuições: **Considerando** a necessidade de padronização dos serviços e estruturas para realização dos serviços de MARCAÇÃO, GRAVAÇÃO, REMARCAÇÃO E REGRAVAÇÃO, de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos automotores e reboques e semirreboques; **Considerando** a necessidade do DETRAN buscar a excelência nos serviços por ele disponibilizados;
Considerando a necessidade de priorizar a qualidade dos serviços prestados por empresas credenciadas e possuir padrões para facilitar o controle, fiscalização de seus credenciados e a rastreabilidade do laudo técnico do trabalho executado;
Considerando a necessidade de viabilizar as empresas que tem interesse em executar a atividade de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos no Estado, possibilitando a estas uma regra clara para análise do mercado, assim como dimensionar os custos envolvidos nesta atividade;
Considerando a necessidade de atualizar os equipamentos e serviços utilizados pelas empresas de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos ao atual mercado tecnológico brasileiro e as legislações vigentes;
Considerando a obrigatoriedade do registro do número dos motores de veículos, conforme a Resolução 282/08 do CONTRAN;
Considerando a Resolução 24/98 do CONTRAN, que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Resolução 581/16 do CONTRAN que altera e acrescenta dispositivos na Resolução 24/98 do CONTRAN, estabelecendo que regravação/remarcação do número de identificação veicular (VIN) no chassi ou monobloco, previsto no caput deste artigo, deverá ser feita, de acordo com as especificações vigentes e formatos estabelecidos pela NBR 15180/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
Considerando a Resolução 290/08 do CONTRAN, que disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e X, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a necessidade de visibilidade e segurança do Laudo Técnico dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, durante o processo de vistoria de identificação veicular, conforme a Resolução 466/2013 do CONTRAN e Portaria 1.226/2015 do DETRAN/SC;
Considerando a conveniência técnica e administrativa de que os serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, obedeçam a critérios e procedimentos uniformes em todo o estado de Santa Catarina;
Considerando que o DETRAN/SC necessita alterar profundamente a forma de realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, para adequação as legislações supracitadas, com a implantação de sistemas informatizados capazes de impedir fraudes;
Considerando que para esta nova forma dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, o DETRAN-SC necessitará de uma solução tecnológica que viabilize a auditoria o monitoramento e controle sobre todas as fases deste processo;
Considerando a necessidade imediata de redefinir os procedimentos a acerca dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, realizadas no Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de introdução de meios tecnológicos e equipamentos dos mais diversos a serem disponibilizados no mercado, no momento e no futuro, objetivando dar segurança neste, possibilitando a fiscalização dos usuários e dos serviços realizados;
Considerando a necessidade de favorecer a transparência no processo de credenciamento das empresas interessadas em executar os serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, no Estado de Santa Catarina; **RESOLVE: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art.1º.** Esta portaria estabelece normas e especificações técnicas, operacionais e funcionais mínimas obrigatórias para as empresas de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos se credenciarem junto ao DETRAN/SC e exercerem suas atividades, assegurando controle e fiscalização pelo Órgão Executivo de Trânsito.
§ 1º - As Empresas de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos tem por objetivo executar com exclusividade os serviços de:
I - Remarcação ou regravação de chassi em veículos automotores, reboques e semi-reboques no caso de impossibilidade de identificação da gravação original, conforme §3º do Art. 6º da Resolução 24/98 do CONTRAN;
II – Marcação ou gravação de chassi em veículos, no caso de veículos de fabricação artesanal, conforme Art. 2º da Resolução 24/98 do CONTRAN e no caso em que exista ou não, marcação ou gravação original (veículos importados sem tropicalização), conforme Art. 2º da Resolução 24/98 do CONTRAN;
III – Marcação ou gravação de chassi em veículos reboques e semi -reboques; no caso de veículos de fabricação artesanal, conforme Art. 2º da Resolução 24/98 do CONTRAN; no caso onde exista ou não marcação ou gravação original (veículos importados sem tropicalização), conforme Art. 2º da Resolução 24/98 do CONTRAN e quando não exista a segunda gravação de chassi, conforme Artigos 2º e 4° da Resolução24/98 do CONTRAN que revoga a Resolução 659/85 do CONTRAN.
IV – Marcação ou gravação de motor em veículos automotores; no caso de impossibilidade de identificação da gravação original, conforme Art. 10 da Resolução 282/08 do CONTRAN; quando o motor com a numeração divergente com o padrão do fabricante ou em duplicidade, conforme § 1º do inciso V do Art. 5º e Art.10º da Resolução 282/08 do CONTRAN; e no caso de motores com a numeração removida por qualquer tipo de processo, ou ainda, formalmente devolvidos pela autoridade competente e recuperados em decorrência de furto ou roubo, conforme Art. 7º, 8° e Art. 10° da Resolução 282/08 do CONTRAN;
V – Marcação ou gravação de motor em veículos automotores; no caso de motor novo ou motor usado com bloco novo, conforme Inciso I do Art. 4º e Art. 10º da Resolução 282/08 do CONTRAN; no caso de motor usado ou recondicionado, cuja numeração foi gravada em plaqueta, a qual tenha sido removida, conforme Inciso II do Art.4° e Art.10º da Resolução 282/08 do CONTRAN; e nas situações de veículos com motor obstruído conforme§5° do Art. 1° da Resolução 282/08 do CONTRAN;
VI – Plaqueta de inscrição de pesos e capacidades em veículos; no caso de veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT acima de 3500 kg, conforme item 3.1 do anexo da resolução 290/08 do CONTRAN; nos casos de veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT de até 3500 kg conforme item 3.2 do anexo da resolução 290/08 do CONTRAN; e nos casos de semi-reboques tracionados por motocicletas e motonetas, conforme inciso III do § 1º do Art.3º da Resolução 273/8 do CONTRAN;
VII – Gravação do ano de fabricação, nos casos de semi-reboques tracionados por motocicletas e motonetas, conforme inciso II do § 1° do Art. 3º da Resolução 273/08 do CONTRAN; de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação), conforme§ 3º do Art. 6º da Resolução 587/16 do CONTRAN; e dos demais veículos, conforme Art. 3º da Resolução 24/98 do CONTRAN;
VIII – Identificação com os caracteres VIS; etiqueta ou plaqueta autocolante destrutível para os veículos, conforme inciso I e II do § 1º do Art. 2º da Resolução24/98 do CONTRAN; e gravação nos vidros, conforme incisos III e IV do §1º do Art. 2º da Resolução 24/98 do CONTRAN;
Art.2º. Somente poderão ser credenciadas, para o desempenho dos serviços previstos no artigo anterior, as empresas com atividade exclusiva nesta área, sendo proibida a participação de sócio ou proprietário de pessoa jurídica, que exerça outra atividade empresarial regulamentada pelo CONTRAN ou DENATRAN.
CAPÍTULO II – DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE SERVIÇO DE MARCAÇÃO, GRAVAÇÃO, REMARCAÇÃO E REGRAVAÇÃO DE CHASSI, MOTOR, VIDROS, PLAQUETAS E ETIQUETAS
Art.3º. O sistema executará a tramitação das transações entre o DETRAN e o Portal, efetuando o cadastro e homologação dos dados e fotos a serem retransmitidos pelo DETRAN-SC ao Portal, para conferência do Laudo Técnico de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas.
Art. 4º. Este sistema será incorporado ao sistema de gestão do DETRAN denominados DETRANNET e constituído por módulos possibilitando as seguintes funcionalidades básicas:
I-Cadastramento de entes envolvidos no processo da marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas;
II-Cadastramento de usuários para realização das fases do processo de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas;
III-Monitoramento on-line dos ambientes físicos para realização da marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas;
IV-Monitoramento sistêmico dos dados informados pelos entes envolvidos no processo;
V-Vinculação sistêmica entre os levantamentos da operação física e todos os outros procedimentos envolvidos no processo de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas, de forma a impossibilitar a interferência humana na inserção de dados;
VI-Captura de fotos atreladas diretamente ao procedimento sem que haja possibilidade de alteração ou manipulação destas;
VII-Auditoria sistêmica dos dados informados, comparando-os aos registros dos veículos na base estadual e nacional;
VIII-Vinculação sistêmica entre os dados coletados fisicamente ao processo sistêmico (fotos com o processo) impedindo a possibilidade de manipulação desta vinculação por parte dos executores do processo físico;
IX-Certificação de conformidade do processo de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas com a emissão de laudo técnico digital, de forma automatizada e manual;
X-Realização de auditoria visual dos dados físicos e sistêmicos para o processo de fiscalização e Certificação de laudos;
XI-Rejeição de processos físicos incoerentes com o processo sistêmico;
XII-Rejeição por decurso de prazos estabelecidos para finalização de processos;
XIII-Fiscalização por parte da Corregedoria do DETRAN;
XIV-Vinculação sistêmica do laudo com processo em andamento;
XV-Impressão do laudo de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas, certificado pelo DETRAN;
XVI- Outras funcionalidades necessárias a gestão.
CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – MATRIZ E/OU FILIAL
Art. 5º. As Empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos através de correio eletrônico específico ou protocolo;
a) Contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo constar do objeto social a atividade principal serviço de marcação, gravação, remarcação e regravação, de chassi e motor em veículos automotores;
b) Cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas ou CNH;
c) Atestado de antecedentes criminais;
d) Certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.
e) Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira:
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.
h) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
i) Comprovação, na forma da lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
j) Certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;
k) Comprovação da atuação exclusiva dos sócios da empresa no mercado de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos automotores, mediante declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica devidamente reconhecida em cartório por autenticidade. Declaração de abster-se de envolvimentos comerciais que possam comprometer a isenção no exercício da atividade de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos automotores, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica devidamente reconhecida em cartório autenticidade;
l) Licença ou Alvará de Funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município;
m) Licença ou Alvará do Corpo de Bombeiros, com data de validade em vigor;
n) Comprovante de recolhimento da taxa estadual correspondente ao credenciamento de pessoa jurídica, conforme Lei Estadual nº 14.131/2007.
Art.6º. A solicitação de credenciamento e os documentos encaminhados serão analisados pela Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/SC, à qual compete:
a) Verificar a regularidade da documentação exigida;
b) Deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
c) Determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;
d) Decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;
e) Cadastrar e controlar requerimento de credenciamento.
f) Efetuar vistoria nas empresas para verificar o cumprimento das normas técnicas e instalações. Parágrafo único. O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar de cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso.
CAPÍTULO IV – FILIAL
Art.7º. É facultada às empresas credenciadas, a solicitação de

autorização para funcionamento de filiais da matriz, correspondente a uma Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN, desde que atendidas às exigências estipuladas nesta portaria.

CAPITULO V – DA INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL MÍNIMA

Art.8º. Para a execução dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas, as empresas deverão possuir infraestrutura e capacidade técnica-operacional em conformidade com as disposições abaixo elencadas.

SEÇÃO I – DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (IMÓVEL)

Art.9º. O imóvel onde estiver estabelecida a empresa deverá integrar uma área única e plana, e de uso exclusivo para a atividade, com o intuito de facilitar a mobilidade e acesso dos usuários (ABNT 9050), com dimensões que permitam a instalação da estrutura de atendimento, conforme a baixo.

Art.10. A movimentação dos veículos dos clientes não poderá atrapalhar ou congestionar o fluxo de transito das vias públicas.

SEÇÃO II – DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS Art.11. A empresa deverá possuir a seguinte estrutura administrativa com área total de, no mínimo, 16m²:

I – 01 (uma) sala de escritório e atendimento climatizada;

II – 01 (um) sanitário dentro dos padrões exigidos pelas normas de acessibilidade em vigor, com todas as adaptações e sinalizações necessárias aos ambientes, podendo ser utilizados pelos clientes de forma geral;

III - Área destinada à execução dos serviços de gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas, com dimensões mínimas de 5 metros de comprimento e 3 metros de largura.

IV - A parte destinada aos serviços de gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas, deverá ser demarcada no chão por faixas pintadas na cor amarela.

V- O local deverá ser pavimentado, não podendo ser brita ou chão batido.

VI– Necessário possuir no mínimo 100% de cobertura, para proteger os funcionários das intempéries.

VII – É vedada a utilização das calçadas parcial ou total para realização de serviços em veículos que ultrapassem as dimensões da empresa, assim a movimentação dos veículos dos clientes não poderá atrapalhar/congestionar o fluxo de trânsito das vias públicas.

SEÇÃO III - DOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS OBRIGATÓRIOS Subseção I - Dos Equipamentos para gravações e remarcações

Art.12. As empresas de remarcação, gravação, de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos deverão possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos operacionais:

I - Jogo de marcadores alfanuméricos das letras de A até Z e números de 0 a 9 de 4.00mm;

II - Jogo de marcadores alfanuméricos das letras de A até Z e números de 0 a 9 de 7.00mm;

III **-** Jogo de marcadores alfanuméricos das letras de A até Z e números de 0 a 9 de 8.00mm;

IV - Alicate rebitador;

V - Trena;

VI - Alicate de pressão;

VII - Furadeira;

VIII - Jogo de Brocas;

IX - Jogo de chaves de fenda;

X - Jogo de chaves “Philips”;

XI - Jogo de chaves de caixa de 8 a 25mm;

XII - Marreta de ¼ kg;

XIII – Lanterna;

XIV - Torno Morsa de bancada;

XV - Macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade para no mínimo (04) quatro toneladas ou elevador automotivo;

XVI – Retífica ou Lixadeira com ponta rotativa;

XVII – Equipamento fotográfica digital com resolução mínima de 4:3 (13MP);

XVIII – Equipamento de gravação por micropuncionamento ou impressora Plotter de recorte (método de gravação/remarcação chassi, motor e vidros);

Art.13. Cada funcionário terá que possuir os seguintes equipamentos:

1) Equipamento de EPI;

2) UNIFORME, padronizado da empresa com a logo;

3) CRACHA da empresa, de uso obrigatório, fixado ao uniforme, por questões de segurança;

CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, GRAVAÇÃO, REMARCAÇÃO E REGRAVAÇÃO

Art. 14. Os serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos deverão obrigatoriamente ser realizados na estrutura a qual foi credenciada. Para os veículos de grande porte com PBT acima de 3500Kg poderá ser realizado o serviço próximo da empresa, desde que permitido o trânsito local para veículos deste porte.

Art.15. Para exercer a atividade de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos, a empresa deverá ter em seu quadro permanente, no mínimo, um profissional com no mínimo nível médio de escolaridade, capacitado por curso que habilite tecnicamente para os serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, reposição de plaquetas e etiquetas em veículos automotores, ministrado por entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo DETRAN.

Art.16. Para iniciar o processo de gravação, marcação, regravação ou remarcação de chassi, motor ou plaquetas de inscrição de pesos e capacidades em veículos, o técnico deverá exigir do solicitante;

I - Apresentação do CRV/CRLV original ATUAL do veículo,

II – Autorização numerada emitida pelo DETRAN/SC, devidamente assinada pelo responsável e com validade de 30 dias, na forma original;

III - Nota Fiscal do bloco do motor (para os casos de troca de motor por usado ou bloco novo) ou declaração de responsabilidade, reconhecida pelo DETRAN/SC conforme anexo da Resolução 282/08 do CONTRAN;

IV – Para cada serviço deste artigo na conclusão deverá ser emitido laudo técnico e nota fiscal eletrônica;

Art.17. Para iniciar o processo de gravação (VIS) nos vidros e gravação (VIS) de segurança, o técnico deverá exigir do solicitante;

I - Apresentação do CRV/CRLV original do veículo;

II - Laudo técnico pericial, (para os casos em que o veículo tenha passado por perícia técnica, adulterados, recuperados de furto ou roubo, ou com suspeitas de adulterações);

III – Nota fiscal do vidro instalado (com o valor do vidro) ou laudo de vistoria de identificação veicular realizado em ECV;

IV – Para cada serviço deste artigo na conclusão deverá ser emitido laudo técnico e nota fiscal eletrônica;

Art.18. Para iniciar o processo de reposição de etiqueta de identificação(VIS) o técnico deverá exigir do solicitante;

I – Apresentação de CRV/CRLV original do veículo;

II – Ofício de solicitação do DETRAN/SC ou carta do fabricante;

III – Etiquetas (VIS) solicitadas pelo DETRAN/SC;

IV - Para cada serviço deste artigo na conclusão deverá ser emitido laudo técnico e nota fiscal eletrônica;

Parágrafo único. A empresa deverá guardar em arquivo físico por 5 anos os documentos previstos neste capítulo.

Art.19. As marcações, gravações, remarcações e regravações de chassi, motores e vidros deverão atender a norma técnica da ABNT NBR nº 15.180, entre outras normas específicas do assunto.

CAPÍTULO VII – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DO TÉCNICO REMARCADOR

Art.20. Para exercer a função de técnico remarcador, o profissional pessoa física, deve possuir certificado ou diploma de conclusão do curso de Marcação, Gravação, Remarcação e Regravação de Chassi, Motor e Vidros de Veículos Automotores e Rebocáveis, ministrado por entidades públicas e/ou privadas, reconhecido pelo DETRAN/SC.

Art.21. A documentação relativa ao TÉCNCICO REMARCADOR da empresa credenciada consiste de:

I - Cópia do diploma ou certificado

II - Cópia da carteira de identidade e CPF ou CNH;

III - atestado de antecedentes criminais;

IV - Comprovação de vinculação com a empresa credenciada (cópia da página da CTPS ou documento equivalente).

V - A credenciada deverá comunicar por escrito o desligamento de qualquer um de seus técnicos remarcadores à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/SC, no prazo de 24h, via correio eletrônico, com confirmação de recebimento.

Art.22. O técnico remarcador não poderá atuar simultaneamente em mais de uma Empresa de Marcação, Gravação, Remarcação e Regravação de Chassi, Motor e Vidros de Veículos Automotores e Rebocáveis Credenciada pelo DETRAN/SC.

CAPÍTULO VIII – DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art.23. A Renovação do Alvará de funcionamento deverá ser efetuada anualmente pela empresa credenciada, em conformidade com portaria específica.

CAPÍTULO IX – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Art.24. A empresa deverá solicitar ao DETRAN/SC, autorização prévia para mudança de endereço.

I - Recebida a autorização prévia, a empresa deverá realizar todas as adequações no novo endereço, enviando ao DETRAN/SC todos os documentos da nova sede. Estando em ordem a documentação, o DETRAN/SC realizará vistoria no local.

II- A mudança ou alteração de endereço das instalações da empresa, sem a devida autorização do DETRAN/SC, implicará na suspensão imediata das atividades até que a situação perante o DETRAN esteja regularizada.

Parágrafo único. A mudança de endereço somente poderá ocorrer dentro da área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, CITRANS para o qual a empresa foi credenciada.

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS

Art.25. O prazo para análise dos documentos apresentados para requerimento do credenciamento será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo da documentação junto ao DETRA/SC.

Art.25.1. O prazo para vistoria das instalações e diligências necessárias será de 90 (noventa) dias, após a análise dos documentos exigidos pela DETRAN/SC;

Art.25.2. O prazo para deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será de 30 (trinta) dias, contados da data em que for realizada a vistoria e está estiver devidamente aprovada;

Art.26. O prazo para análise dos documentos apresentados para alteração de endereço do credenciado será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da documentação junto ao DETRAN/SC;

Art.26.1. O prazo para vistoria das instalações e diligências necessárias será de 30 (trinta) dias, após a análise dos documentos exigidos pela DETRAN/SC;

Art.26.2. O prazo para deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será de 30 (trinta) dias, contados da data em que for realizada a vistoria e está estiver devidamente aprovada.

CAPÍTULO XI– DO SERVIÇO ADEQUADO OU DE EXCELÊNCIA

Art.27. Para efeitos desta Portaria entende-se por serviço adequado ou de excelência aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade no valor do serviço prestado aos usuários do Estado. Parágrafo Único. Para efeitos desta Portaria, a atualidade compreende modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, atendidas as normas e regulamentos técnicos complementares, e as inovações solicitadas pelo DETRAN/SC.

Art.28. Não caracteriza descontinuidade na prestação do serviço a sua interrupção em situação de emergência, com posterior aviso ao Detran/SC ou quando motivado por razões de ordem técnica e operacional provocadas por culpa de terceiros, caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO XII – DOS ENCARGOS DA EMPRESA CREDENCIADA

Art.29. Constituem obrigações das empresas credenciadas:

I - Prestar serviço adequado, em conformidade com os aspectos técnicos desta Portaria, assim como as demais determinações do DETRAN/SC;

II - Cumprir as normas técnicas pertinentes à atividade;

III - Permitir aos funcionários do DETRA/SC livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos, às instalações, aos registros operacionais e aos registros de seus empregados;

IV - Manter atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal, nas esferas municipal, estadual e federal, permitindo aos funcionários do DETRAN/SC livre acesso aos documentos comprobatórios;

V - Comunicar previamente ao DETRAN/SC qualquer alteração, modificação ou introdução técnica capaz de interferir na execução da atividade, e ainda, referente aos seus instrumentos constitutivos, bem como a decretação da recuperação judicial da empresa.

VI - Informar ao DETRAN/SC quaisquer falhas ocorridas em seus procedimentos ou atendimentos, sob pena de responsabilidade sobre o ocorrido, sempre que constatada;

VII - Responder civil e criminalmente por prejuízos causados em decorrência de falhas nos serviços realizados;

VIII - Afixar em local visível, logomarca do órgão, número da credencial, número do telefone da ouvidoria do órgão e e-mail para elogios, reclamações ou denúncias, nos moldes determinados pela empresa;

IX - Fornecer nota fiscal eletrônica dos serviços prestados;

X - Abster-se de delegar quaisquer das atribuições que lhe forem conferidas;

XI - Fornecer, a qualquer tempo, informações que sejam solicitadas pelo DETRAN/SC.

Parágrafo único. A empresa que deixar de atender às disposições e prazos fixados nesta Portaria estará sujeita à suspensão do credenciamento, após o devido processo legal, ficando impedida de realizar sua atividade, até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/SC

Art.30. Compete ao DETRAN/SC as seguintes obrigações:

I - Publicar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina o ato de credenciamento;

II - Disponibilizar, permanentemente no seu sítio eletrônico, a relação atualizada das empresas credenciadas, incluindo nome, endereço, telefones para contato, CNPJ, prazo de vigência do contrato e nome do responsável;

III - Advertir, suspender ou cassar a pessoa jurídica habilitada nos casos de irregularidades previstas nesta Portaria, conforme conclusão de processo administrativo instaurado pela Corregedoria;

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da atividade objeto deste credenciamento.

VI - Manter um canal direto com a credenciada, para que esta possa tirar duvidas de procedimento e casos excepcionais que demandam a decisão do DETRAN/SC quanto a procedimentos;

Art.31. O DETRAN/SC poderá, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou para atendimento de demandas administrativas, judiciais, policiais ou do Ministério Público, solicitar quaisquer informações relativas à atividade da empresa.

CAPÍTULO XIV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.32. A empresa credenciada para a execução do serviço de REMARCAÇÃO, GRAVAÇÃO, de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos automotores, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração e sua reincidência, aplicada pelo DETRAN/SC, observada a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por 30, 60 ou 90 dias;

III - Cassação do credenciamento; §1˚ As irregularidades serão apuradas pelo DETRAN/SC, mediante processo administrativo,

observando-se a legislação plicável, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XV - DO PROCESSO ADMINSITRATIVO

Art.33. O processo administrativo será iniciado pela autoridade de trânsito, de ofício ou mediante representação, visando à apuração de irregularidades praticadas pelas empresas credenciadas e/ou seus profissionais, observando o principio da ampla defesa e do contraditório.

§1º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

§2º O representado será notificado da instauração do processo administrativo.

Art.34. A autoridade de trânsito, de ofício ou a requerimento do representado, poderá determinar a realização de perícias ou de quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art.35. Concluída a instrução o representado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita (alegações finais), contados do recebimento da notificação. Parágrafo Único. Havendo 02 (dois) ou mais interessados, o prazo para apresentação da defesa escrita será comum e de 20 (vinte) dias.

Art.36. Após o julgamento, a autoridade de trânsito notificará o representado da decisão.

Art.37. Da decisão são cabíveis os seguintes recursos:

I - Pedido de reconsideração;

II - Recurso Hierárquico. Parágrafo Único: O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 10 (dez) dias e do recurso hierárquico é de 30 dias, a contar da data da notificação da decisão recorrida.

Art.38. Caberá recurso hierárquico:

I - Do indeferimento do pedido de reconsideração; e

II - Quando as circunstâncias demonstrem a inadequação da penalidade aplicada.

Art.39. O recurso hierárquico será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que julgou o processo administrativo.

Art. 40. A ação punitiva prescreverá em 05 (cinco) anos, a contar da data em que o fato se tornou conhecido da autoridade competente.

Art.41. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações administrativas capituladas como crime.

§1º- A abertura de sindicância ou a instauração do processo administrativo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§2º- Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do fim da interrupção.

Art.42. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.43. Ficam extintos as pessoas físicas ou jurídicas que realizam a atividade de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas que não se enquadram para os fins a que se trata esta portaria.

Art.44. É vedado o credenciamento de empresa, para os fins de que trata esta Portaria:

I - Cujos sócios ou proprietários, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 1º grau, exerçam atividades consideradas conflitantes para os fins de que trata esta Portaria, tais como: atividades o serviço de vistoria de identificação veicular; serviço de despachante documentalista; venda e revenda de veículos; serviços de leilão de veículos, inclusive sua preparação; venda e revenda de autopeças, revendas de seguros de veículos; serviços de guinchos e recolha, em depósito e guarda de veículos, removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito; fabricantes e fornecedores de serviços relacionados a placas veiculares; fabricantes e fornecedores de serviços relacionados a lacres veiculares, fabricantes e fornecedores de serviços relacionados CRV e CRLV;

II - Da qual participe empregado ou servidor do DETRAN/SC, inclusive os de cargo de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 1º grau;

III - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado ou servidor do DETRAN/SC, inclusive os de cargo de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 1º grau;

IV - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

V - Quando constatado que quaisquer dos sócios ou proprietários, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até 1˚ grau participaram ou tiverem participado de empresa punida com o descredenciamento, antes de transcorrido o prazo previsto para reabilitação;

VI - Quando constatado que qualquer dos sócios, proprietários ou administradores possuem condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea "e" do art. 1˚ da Lei Complementar Federal 64 de 18.05.1990.

Art.45. Todos os documentos exigidos por esta Portaria serão considerados válidos se entregues em original ou cópia reprográfica autenticada em cartório.

Art.46. As declarações exigidas deverão estar assinadas e a firma deverá estar reconhecida como autêntica.

Art.47. Visando a continuidade da prestação do serviço as empresas credenciadas, matriz ou filial, em plena atividade, fica resguardado o direito de funcionamento, tendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequarem-se à presente portaria.

§ 1º. Decorridos os prazos, a empresa que não se adequar a esta portaria ficará impedida de exercer suas atividades até a regularização total junto ao DETRAN/SC, não havendo possibilidade de prorrogar o prazo estabelecido neste artigo.

Art.48. O não cumprimento de exigência técnica não permitirá em hipótese alguma o funcionamento da mesma, mesmo que em caráter provisório.

Art.49. A pessoa jurídica cassada poderá requerer sua reabilitação para o exercício da atividade objeto desta Portaria, depois de decorridos 5 (Cinco) anos da aplicação da penalidade.

Art.50. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN para a qual recebeu o credenciamento, e para outras CIRETRANS próximas que não possuam empresas credenciadas, ou podendo constituir-se como filial para receber o credenciamento em outras CIRETRANS.

Art.51 O sistema informatizado descrito no art. 3º do Capítulo III será implementado em 180 dias, sem prejuízo para o funcionamento das empresas até que este esteja em pleno funcionamento.

Art.52. Revoga-se a Portaria 220/DETRAN/ASJUR/2017 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Francisco Wollinger Neto

Diretor Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 580118

PORTARIA 0561/DETRAN/ASJUR/2018, de 27/12/2018

Atualiza e estabelece especificações técnicas das impressoras e câmeras a serem instalados em escritório de credenciados, bem como autoriza a vistoria para habilitação à emissão de CRLV ser realizada remotamente. **Art.1º**. Acrescentar §1º ao art. 11 da Portaria 067/DETRAN/ASJUR/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11: (...)

§1º: As câmeras obrigatoriamente deverão ter as seguintes especificações: I - Câmeras IP;

II - Câmera do Tipo: PTZ;

III - Com Movimentação: Pan e Tilt por motorizado e remota;

IV - Câmera que possua capacidade de gravação em Ambiente: Interno;

V - Condições de luz na gravação: Dia/Noite e Infravermelho;

VI - Recursos Ópticos: Lente Fixa e Zoom Digital de no mínimo 4 X; VII - Resolução mínima: 320x240 a 30 fps; resolução máxima: 640x480 a 30fps;

VIII - Possuir obrigatoriamente Áudio com Microfone integrado e embutido;

IX - Visualização noturna de no mínimo 8 metros;

X - LDEs IR para uma melhor visão noturna;

XI - Detecção de movimento e áudio para inicio de gravação;

XII - Protocolos Mínimos: DNS, HTTP, SMTP, DHCP, DNS, TCP/IP, FTP, PPPoE;

XIII - Compactação mínima: H.264, JPEG; XIV - Conectividade: POE com cabo cat. 5";

Art.2º. Acrescentar o Art. 11-A a Portaria 067/DETRAN/ASJUR/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A: A vistoria para habilitação à emissão de CRLV poderá ser realizada remotamente através do acesso às câmeras do estabelecimento credenciado via internet, facultada a requisição de fotos e filmagens do ambiente e equipamentos bem como outras diligências que se entenderem necessárias."

Art.3º. Alterar o inciso I do §2º do art. 5º da Portaria 298/DETRAN/ASJUR/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º: (...)

§2º: (...):

I - Credenciados que fazem impressão do CRLVs é obrigatório uso das seguintes impressoras: HP Deskjet F38, HP Deskjet 1000, HP Deskjet 1360, HP Deskjet 1460, HP Deskjet 1560, HP Deskjet 1660, HP Deskjet 2000, HP Deskjet 2460, HP Deskjet 3535, HP Office Jet Pro 8210, OJ Pro 8210 Duplex, HP Officejet Color 200 Portátil, HP CR768A#AC4 OJ 7110 A3 Wide Formato Rede/Wifi 33PPM, HP D9L63A#696 OJ Pro 8210 Duplex/Wifi/Rede 34PPM, HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, EPSON EcoTank L120; na descontinuidade de produção das impressoras citadas;"

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições sem contrário.

PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO WOLLINGER NETO

Diretor Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 580121

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.A DELEGADA REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a ALAIR XAVIER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00721006566/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 78/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LEONILDO PADILHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04608389692/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 168/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JAIME LAMEU DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04709627503/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 169/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ROBERTA DOS REIS FELICETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06064651682/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 181/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 176, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MARCOS MATIAS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03235535006/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 209/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a CLECIR JOEL MARTINS BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 032741902602/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 221/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MIGUEL DE OLIVEIRA MOTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03215739149/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 259/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a DEYVID NILSON VIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04384884103/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 281/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a MAICON SOUZA DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04211493848/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 282/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a THAISE FERNANDES FREZA NESPOLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03888394390/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 301/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a RODRIGO HUDSON ALVES DE MARAFIGO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03104925261/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 303/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ROSANA CONSTANTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04590945700/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 304/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a FRANCISCO OSCAR RIGHEZ DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01298459222/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 315/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a MAICKON DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03603100522/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 318/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a FABIANO COSTA ABREU, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01964802201/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 321/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a HEITOR OSVALDO DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02467329967/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 324/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a HEITOR OZEIAS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05016029019/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 330/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LUCAS DA SILVA MACIEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05773278376/SC, que tramita, em seus termos

legais, o Processo Administrativo nº 345/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a MAICON PERTONI CAETANO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05542406936/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 369/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Lauro Muller nº 142, Centro – Lages/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Lages/SC, 28 de dezembro de 2018.Luciana Rodermel, Delegada Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 579939

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.A DELEGADA REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN.Notifica e faz saber faz saber a DANIELE TRENTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06245791702/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 183/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a BRUNO LOURENÇO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06526596853/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 186/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 175 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06528529585/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 187/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a EDISON DA SILVA LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01196738531/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 198/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ALCEIR DE JESUS RODRIGUES BATISTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02484244410/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 260/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ALFEO SALVADOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02810520384/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 268/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LARISSA DE SOUZA PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04756533886/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 286/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOSE TADEU DE AQUINO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01181339198/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 308/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a FLAVIO POLMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00947654929/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 358/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOAO ALEXSANDRO PEREIRA DE JESUS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02748404546/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 359/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JEFERSON BALTAZAR MORAES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00451448412/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 372/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ANTONIO RIBEIRO DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00790926470/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 373/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 176, V da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a PAOLO FERREIRA ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01056025300/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 378/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Lauro Muller nº 142, Centro – Lages/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se Lages/SC, 28 de dezembro de 2018.Luciana Rodermel, Delegada Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 579940

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.A DELEGADA REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução **723/2018** do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a ADALCIO ALBERTON portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02011870257, CPF 007.411.709-22 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2577/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a: ANDERSON MACHADO CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02364431217, CPF 043.683.459-67, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1873/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: ARLINDO ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02302448910, CPF 042.553.239-92 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1893/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a: ADEMIR RODRIGUES PEREIRA,portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03843201417, CPF 042.119.139-21, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1909/2018, Art.261§1º.faz saber a: ANA ALICE LOPES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04178018301,CPF 055.362.699-09, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1687/2018, Art.261§1º, faz saber a; ALEX ALEXANDRE MUELLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04927397200,CPF 080.179.599-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1218/2018, Art.261§1º. faz saber a: AIRTON DA SILVA CARRARO JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03333592637,CPF 016.850.279-89que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2424/2018, Art.2§1º, faz saber a; ANA PAULA FRAGOSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05441716196,CPF 052.323.389-27,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1755/2018, Art.261§1º, faz saber a: ANA CLAUDIA FIORENTIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03508242460, CPF 054.857.449-90 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1698/2018, Art.261§1º faz saber a: ADRIANO LUIZ CORDOVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02692208031,CPF 025.896.839-79 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2200/2018, Art.261§1º faz saber a; ADAIR HERTAL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03975417559, CPF 044.904.759-85, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1854/2018, Art261 § 1º. faz saber a: ANDRE PAULO SALDANHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04337152413, CPF 076.850.589-52 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1301/2018, Art.261§1º, faz saber a;ARIEL MENEZES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04799401334, CPF 058.499.839-29, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº12DRP/1415/2018, Art261 § 1º.faz saber a:ANDRE ADAM, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02265958819,CPF 043.983.689-14,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativonº12DRP/1869/2018,Art.261§1º,faz saber a: ANDRE PINHEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01380403662,CPF 038.417.019-65 que tramita 12DRP/1869/2018,Art.261§1º,faz saber a: ANDRE PINHEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01380403662,CPF 038.417.019-65 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2009/2018, Art261 § 1º, faz saber a; ANDRE LUIZ BARROS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01385845244, CPF 023.243.179-58, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2253/2018, Art.261§1º, faz saber a: ALISSON CHRISTIAN BERNARDI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01410893639, CPF 007.334.349-83 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2584/2018, Art. 261 §1º, faz saber a; ARY RODRIGUES DE SPINDULA JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04426270323, CPF 070.903.639-61, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1327/2018, Art261§1º. faz saber a: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03053885704, CPF 046.217.339-90 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1625/2018, Art.261§1º, faz saber a;ANDRE COSTELLA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00959666508, CPF 025.579.489-42, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2206/2018, Art.261§1º.Faz saber a: ANDRE JONAS CAPPELEZZO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01217168809, CPF 025.464.489-94 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2209/2018, Art261§1º, faz saber a;ANALICE DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04633301337, CPF 037.042.639-82, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1643/2018, Art261 § 1º, faz saber a: AFRANIO GALLON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03255340074,CPF 046.890.929-07que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1610/2018, Art.261 § 1º, faz saber a; ANDERSON PEGORIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04551008523, CPF 081.166.069-99, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1202/2018, Art.261§1º, faz saber a: ANDRE LUIS SAILER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02396942081, CPF 047.056.249-80 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1604/2018, Art.261§1º, faz saber a; AMARILDO FERREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04582353040, CPF 028.861.029-62, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2145/2018, Art.261§1º,faz saber a: ANTONIO CARLOS HACK, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03695510366,CPF 057.266.859-70 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1581/2018,Art.261§1º,faz saber a; ANDREA MOCELLIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02022995564, CPF 040.795.249-78, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1958/2018,Art.261§1º,faz saber a: ADRIANO ANTONIO ABATTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº02242909196, CPF.005.971.489-10 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2633/2018, Art.261§1º, faz saber a; ADRIANE MARIA HILLESHEIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01746452807, CPF 019.416.219-29,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2354/2018, Art.261§1º, faz saber a: ADILSON GABOARDI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01699423343, CPF 024.866.249-02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2221/2018, Art261§1º, faz saber a;ALESSANDRO DREHER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01988653400,CPF 031.754.359-80, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2088/2018, Art.261§1º. faz saber a: ANDRE LUIZ VARGAS DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03832890137, CPF 041.327.629-55 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1932/2018, Art261§1º, faz saber a;ALEX SANDRO TEIXEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05375214377, CPF 042.244.639-46, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1902/2018, Art.261§1º, faz saber a: AMAURI GIORDAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00713663520,CPF 026.784.369-00 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2185/2018, Art261§1º, faz saber a;ADEMIR SIQUEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03098520340, CPF 007.698.129-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2563/2018, Art.261§1º. faz saber a: ANDERSON BIANCHIN MOURA , portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04160705588, CPF 006.874.399-81que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2599/2018, Art.261§1º, faz saber a;ALVARO COVER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00796634090, CPF 004.019.649-65, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2686/2018, Art261 § 1º. faz saber a: ALFREDO SPIELMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03737050865, ,CPF 014.833.369-99que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2465/2018, Art.261§1º, faz saber a:ALTAMIR LOPES DE CARVALHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03966554420, CPF 059.183.979-22 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1400/2018, Art.261 §1º. faz saber a: ADINOR JOSE NOVELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02922478442, CPF 050.597.119-43, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1785/2018, Art.261§ 1º, faz saber a;ANDRE LUCIO FOLETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01740751388, CPF 022.370.069-03, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2277/2018, Art.261§1º, faz saber a: ADELAR DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01439999480, CPF 006.614.969-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2609/2018, Art.261§1º faz saber a;ANDERSON TIAGO

GIURIATTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04862456342, CPF 081.429.499-54, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1194/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: ANA PAULA DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04633134513,CPF 058.929.309-55 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1404/2018,Art.261§1º,faz saber a; ANDERSON MESA CASA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01099785609, CPF 000.396.889-84, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2467/2018, Art.261§1º.faz saber a: ADILSON DE AZEVEDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02040992412,CPF 003.238.060-74, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2695/2018, Art.261§1º,faz saber a; ANGELICA POZZO SCHEFFER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03626125404, CPF 038.872.909-09, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2000/2018, Art.261§1º,faz saber a: ALISON BRUSAMARELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04966742402,CPF 052.605.349-64 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1751/2018,Art.261§1, faz saber a;ALINE TASCA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03895169563, CPF 051.964.329-14, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1761/2018, Art.261§1º.faz saber a: ADILSON DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03571773074CPF 051.063.369-29que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1776/2018, Art.261§1º,faz saber a;ANDERSON TISSIANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00980678402, CPF 007.552.629-80, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2565/2018, Art.261§1º, faz saber a: ANDERSON LUIS ANDRIOLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01300279985,CPF 006.569.919-09,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2610/2018, Art.261§1º, faz saber a;ANDRE DE CAMPOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02144581586, CPF 018.511.929-80, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2385/2018, Art.261§1º, faz saber a: ANDRE CARLOS DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02192852618, CPF 004.985.769.06que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2665/2018, Art.261§1º, faz saber a;ADEMIR CORREA FIGUEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02177014901, CPF 016.104.999-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2444/2018, Art261§1º, faz saber a: ALESSANDRA FAVARETO DE SOUZA RUDIGER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02923349506,CPF 049.087.799-02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1805/2018, Art.261§1º,faz saber a;ANDREIZE PERUZZO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04405836941, CPF 067.602.829-22 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1471/2018, Art.261§1º, faz saber a: ARISON PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05437938727,CPF 013.784.260-02que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2470/2018, Art.261 §1º, faz saber a;ANDERSON CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03603163769, CPF 011.608.360-35, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2477/2018,Art.261§1º.faz saber a: ALEXANDRO PELLIZZARO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05089092434,CPF 018.999.541-63 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2367/2018,Art.261§1º faz saber a;AIRTON SENA DOS SANTOS RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05824039454, CPF 078.933.879-39, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1238/2018, Art.261§1º, faz saber a: AGNESSA DE ALMEIDA LEITE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03721503407, CPF 064.534.999-24 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1452/2018, Art.261§1º;faz saber a: ALEXANDRE MACHADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04952105061, CPF 081.343.309-67, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1196/2018, Art.261§1º,faz saber a: ANDERSON ZENI , portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05474814416,CPF 089.618.379-31que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1181/2018, Art.261§1º,faz saber a;ADENILSO LOPES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04501729367, CPF 041.102.959-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1941/2018, Art.261§1º, faz saber a: ADRIANO FELIPPI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01323895606, CPF 017.952.099-76 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2398/2018, Art.261§1º,faz saber a;BARBARA LUCIANA HENGEN COLOMBELLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04304661305, CPF 008.467.339-78, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2536/2018, Art.261§1º, faz saber a: BRUNA NOVELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº,04469539564, CPF 068.235.069-97 que tramita,em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1456/2018, Art.261§1º faz saber a;BRUNA DA ROCHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05662782205, CPF 081.842.569-57, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1189/2018, Art.261§1º faz saber a: BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04372351026,CPF 071.150.489.08 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1320/2018, Art.261§1º faz saber a;BRENO DOS SANTOS MORAES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05152179979, CPF 067.161.129-10 ,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1478/2018, Art.261§1º. faz saber a: BRUNO SEEMANN VIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03779722440,CPF 042.934.039-73 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1886/2018, Art.261§1º, faz saber a: CASSIA ELENCIA CAVALLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02762851508,CPF 036.835.559-47que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1644/2018, Art.261§1º faz saber a ;CLEONICE DE PAULA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05036758920, CPF 077.610.359-89, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1290/2018, Art.261§1º, faz saber a: CLAUDECIR LACHNET, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº03283313894, CPF 043.862.829-20que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1871/2018, Art.261§1º, faz saber a;CLAUDIO PADILHA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00930852665, CPF 019.088.249-21, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2364/2018, Art. 261 §1º, faz saber a: CAMILA DAL SANTO LONGHI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01855956727,CPF 009.201.549-21 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2523/2018, Art.261§1º,faz saber a;CLAIRTON SOARES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03248602106, CPF 046.872.289-09, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1611/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: CLADIS JULIANA LUTINSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01223076930,CPF 026.103.089-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2196/2018, Art.261§1º, faz saber a;CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 030207338900, CPF 021.682.879-10 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2290/2018, Art.261§1º,faz saber a: CAROLINE GROTH, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº03766399100,CPF 067.469.999-80 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1472/2018, Art.261§1º, faz saber a;CELSO EDUARDO ECCO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04054982912, CPF 061.313.659-46, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1571/2018, Art.261§1º, faz saber a: CACIANO TAFFAREL GOMES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00991895266 CPF 005.983.959-70, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2632/2018, Art.261§1º faz saber a;CYNTIA RUDIGER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01663342199, CPF 020.599.039-80, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2328/2018, Art.261§1º,faz saber a: CLARICE APARECIDA RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº0444008101,CPF 028.252.759-13 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2157/2018, Art.261§1º, faz saber a; CRISTIANO PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº01264006021, CPF 024.982.619-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2218/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a: CLEIDE MOTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03806487540, CPF 046.774.289-80 que tramita,em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1612/2018, Art.261§1º faz saber a: CAMILA MARIA DIAVAN DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04121791143, CPF 056.589.759-48, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1598/2018, Art.261 §1º. faz saber a: CAMILA PAULINE MIOTTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03216333354, CPF 047.083.679-29,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1603/2018, Art.261§1º faz saber a;CLAHITO LASSALI CORDOVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02624978204, CPF 049.488.679-00 ,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1801/2018, Art.261 §1º,faz saber a: CRISTIANO MORO portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04319441809, CPF 059.751.129-23 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1387/2018, Art.261§1º, faz saber a;CINTIA SELINA GUARDA CAMINSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04054983056, CPF 049.639.449-52, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1799/2018, Art.261§1º, faz saber a: CLEONIR FERRARINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03108925466, CPF 021.797.449-00 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2287/2018,Art.261§1º,faz saber a;CLEITON ROSINA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05580975808, CPF 064.880.519-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1447/2018, Art.261§1º. faz saber a: CLEIMAR BERNARDI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01620561804,CPF 032.732.359-00 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2067/2018,Art.261§1º, faz saber a;CARLOS PATRIK LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03233729806, CPF 005.038.679-42, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2662/2018, Art261 § 1º. faz saber a: CLEBER TADEU SCHMITZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02393297450,CPF 015.038.489-06 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2463/2018, Art.261§1º, faz saber a;CLEONE GIURIATTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01838683440, CPF 041.170.459-11, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1939/2018,Art. 261 § 1º faz saber a: CRISTOVAO CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04574223060,CPF 071.668.519-10que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1314/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: CRISTHIAN BERNARDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00615072878,CPF 007.265.629-80 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2587/2018, Art.261§1º faz saber a;CRISTIANA PADILHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05549718268, CPF 056.735.739-28, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1595/2018, Art.261§1º. faz saber a: CRISTIANO DE ANDRADE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04247603369, CPF 067.046.559-30 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1480/2018, Art.261§1º faz saber a;CRISTIANO ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03896612630, CPF 057.996.309-80, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº12DRP/1423/2018, Art261§1º.faz saber a: CLEITON AUGUSTO DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05557891707,CPF095.858.959-35,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1158/2018,Art261§1º,faz saber a: DEBORA BATTISTON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01895793508,CPF 023.985.649-08 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2237/2018, Art261§1º, faz saber a; DANIEL RODRIGO NEIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02650090930, CPF 040.945.939-93, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1949/2018, Art261§1º, faz saber a: DIONATAN ADAO PIMENTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02364407350, CPF 042.467.429-70 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1895/2018, Art.261§1º, faz saber a;DAIANE SOARES DONDONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03275787286, CPF 047.515.259-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1835/2018, Art.261§1º. faz saber a: DAVI ELIZIER REMPP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03902820801, CPF 048.594.069-82que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1816/2018, Art.261§1º, faz saber a;DIOMAR ANTONIO PARISOTTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03037274486, CPF 028.864.269-46, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2144/2018, Art261§ 1º. Faz saber a: DIRLEIA DOS SANTOS SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03413561696, CPF 045.944.329-13que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1630/2018, Art.261§1º,faz saber a;DAIANA APARECIDA PAIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03803495490, CPF 062.394.169-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1544/2018, Art.261§1º, faz saber a: DANIEL CORA VEIGA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03534283916, CPF 057.570.819-02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1576/2018, Art.261§ 1º, faz saber a;DIANA MARIA BONATO SPULDARO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01817889256, CPF 02661784930, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2226/2018, Art261§1º, faz saber a: DIEGO OSCAR CELLA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01201711711, CPF 007.808.959-08 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2559/2018, Art.261§1º, faz saber a;DOUGLAS MAURICIO OGLIARI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04141214980, CPF 051.060.499-46, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1777/2018, Art261§1º, faz saber a: DIONATHAN BATISTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05530913402,CPF 067.817.339-74 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1465/2018, Art.261§1º,faz saber a;DAVID

SANAGIOTTO NETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03811799656, CPF 067.090.889-44, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1479/2018, Art261§1º, faz saber a: DOMINGOS ELIAS BENETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00415131963,CPF 065.796.129-91que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1511/2018, Art.261§1º, faz saber a;DAIANE GIRARDI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04669878378, CPF 030.300.159-39, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2113/2018, Art261§1º, faz saber a: DAYAME STUANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04813349525, CPF 007.327.639-16 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2585/2018, Art.261§1º, faz saber a;DOUGLAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05669422136,CPF 011.732.219-99, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2475/2018, Art.261§1º.faz saber a: DENIS DETONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02573255861, CPF 043.402.879-70 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1879/2018, Art.261§ 1, ºfaz saber a;DANIELLE FERNANDES BOEIRA YORA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02237473050, CPF 033.562.829-05, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2049/2018, Art261§1º, faz saber a: DIRCEU KRINDGES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02052278350,CPF 038.631.229-09que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2003/2018, Art.261§1º, faz saber a ;DELVINO PEZENATTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03219984035, CPF 017.991.669-61 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2397/2018, Art261§ 1º. faz saber a: DELCIR PEZENATTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00882964558, CPF 004.538.259-07que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2673/2018, Art.261§1º, faz saber a;DALVAN MAGNAGUAGNO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03708462743, CPF 010.240.709-64, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2495/2018, Art261§1º.faz saber a: EVERSON MACHADO DE MOURA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05711613893, ,CPF 094.673.559-06 que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1161/2018, Art.261§1º, faz saber a:ELLEN CONTE MARTELLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01341784410, CPF 037.659.069-64, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1633/2018, Art261§1º. faz saber a: ELIANDRO DE CESARO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01053306004, CPF 007.767.289-54 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2560/2018, Art.261§1º, faz saber a;EDSON OSCAR ALVES FAVERO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03663200606, CPF 054.016.869-60, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1722/2018, Art261§1º, faz saber a: EVERSON FERRARI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03830694803, CPF 054.705.519-62 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1702/2018, Art.261§1º faz saber a; EVANDRO PEDERSSETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01139139656, CPF 016.724.589-94, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2430/2018, Art261§1º,faz saber a: ELIZANGELA LORENZETT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04396092589,CPF 053.625.789-28 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1734/2018, Art.261§1º, faz saber a; EDEMAR DE MARCO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01238615846, CPF 021.370.949-08, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2305/2018, Art261§1º. faz saber a: EVANDRO STREIT DA COSTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01355269184,CPF 020.280.549-21que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2340/2018, Art.261§1º faz saber a;ELTON DOUGLAS BONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01726935335, CPF 029.554.549-66, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2125/2018, Art.261§1º, faz saber a: EVANDRO JUNG BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01686570371,CPF 027.268.029-07que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2177/2018, Art.261§1º faz saber;ELIZETE ANGELA GUAREZI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01961762309, CPF 030.120.749-61, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2116/2018, Art261§1º. faz saber a: ELEONORA LEMES ZAMBONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02146997557, CPF 025.382.269-61, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2210/2018, Art.261§1º faz saber a;EVERTON GONSATTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01719195173, CPF 025.765.619-77, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2204/2018, Art261§ 1º, faz saber a: EDERSON PEREIRA DE MELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01696234274,CPF 037.441.639-70 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1637/2018, Art.261§1º, faz saber a; EDUARDO LINEU MARCHIORI STELLE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01975689280, CPF 032.163.509-40 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2078/2018, Art261§1º, faz saber a: EDINARA FERREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04428101418, CPF 045.222.599-05 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1848/2018, Art.261§1º,faz saber a;EVANDRO JOSUE DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04060399049, CPF 066.681.179-29, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1489/2018, Art.261§1º faz saber a: EVANDRO DE FAVERI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01497075245,CPF 035.984.319-02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1660/2018, Art.261§1º faz saber a;ELIANE FATIMA ROSANGELA DE PAULA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01139140392, CPF 016.154.539-46, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2441/2018, Art261§1º, faz saber a: EDERSON FLAVIO KLITZKE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02161382163,CPF 023.125.859-36que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2260/2018, Art.261§1º faz saber a;ELTON CARLOS SCHAFER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03365488198, CPF 005.994.649-09, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2631/2018, Art261§1º.faz saber a: EVERTON PINHEIRO DA CRUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04935875806,CPF 081.132.809-01que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1203/2018, Art.261§1º faz saber a;EDSON JUNIOR PANISSONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05020548126, CPF 081.580.449-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1193/2018, Art261§1º,faz saber a: EMMANUELE TODERO VONONCAY PAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05795754436, CPF 079.230.249-44que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1233/2018, Art.261§1º;faz saber a EVANDRO RUDINEI DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01784090970, CPF 003.760.659-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2690/2018, Art261§1º, faz saber a: EDIVANE AMELIA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04834525300,CPF 002.843.680-67 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2699/2018, Art.261§1º,faz saber a;EDSON VINICIUS MATOZO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04189804290, CPF 066.315.699-82, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1500/2018, Art261§ 1º, faz saber a: EVERSON JUNIOR MEIRELES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04873587058, CPF 058.395.499-59 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1416/2018, Art.261§1º, faz saber a;ETELVINO LORENTZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04831933418, CPF 042.152.049-33, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1905/2018, Art261§1º, faz saber a: EVERTON BARP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº,04303496790CPF 066.582.869-14 que tramita,em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1492/2018, Art.261§1º, faz saber a;EDSON DA SILVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04581909973, CPF 062.576.199-55, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1538/2018, Art261§1º faz saber a: EDER CARLOS RETORE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03843208999,CPF 058.876.609-70que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1405/2018, Art261§1º,faz saber a;EDIMILSON FERREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04990708170, CPF 067.783.499-30, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1466/2018, Art261§1º,faz saber a: EDSON FERRANTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04214336172,CPF 067.696.699-35que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1468/2018, Art.261§1º,faz saber a ;DIEGO JOSE ARNOLD, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04082944805, CPF 064.449.179-56, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1453/2018, Art261§1º, faz saber a: ELIAS BIAVATI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00762999110, CPF 027.313.369-19que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2176/2018, Art.261§1º,faz saber a;FABIO CHIARELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03286675061, CPF 015.142.669-46, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2460/2018, Art261§1º.faz saber a: FLEORY ANTONIO REIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº02211481284,CPF 021.544.429-94 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2301/2018, Art.261§1º, faz saber a ;FABIANO PARISOTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03693387754, CPF 039.869.059-60, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1976/2018, Art261§1º,faz saber a: FABIO ANTONIO ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01366309609,CPF 016.489.159-57 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2433/2018, Art.261§1º,faz saber a;FERNANDO CORA VEIGA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00733527340, CPF 031.056.119-16, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2102/2018, Art261§1º,faz saber a: FERNANDA MARIA DIAVAN DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº03868351091,CPF 056.589.709-89que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1600/2018, Art. 261§1º faz saber a;FERNANDO FERRARINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03392290230, CPF 061.409.909-98. que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1569/2018, Art261§1º, faz saber a: FLAVIO JEAN GARLET, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00763316288CPF 027.764.579-44 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2167/2018, Art.261§1º,faz saber a;FABIANO VARGAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03321173058, CPF 043.709.959-81, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1872/2018, Art261§1º, faz saber a: FRANCIELLI GEISE PIRES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04205923314, CPF 056.207.149-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1672/2018, Art.261§1º faz saber a;FRANCIS FERNANDES DE CARVALHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01753982900, CPF 034.240.789-99, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2041/2018, Art261§1º, faz saber a: FRANCIELI KOSCZINSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04543077428,CPF 010.152.389-04 que tramita,em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2496/2018, Art.261§1º,faz saber a ;FABIANA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05293408670, CPF 031.248.259-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2097/2018, Art261§1º,faz saber a: FERNANDO PACASSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03529965376, CPF 009.945.229-40 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2504/2018, Art.261§1º, faz saber a ;FABIO AUGUSTO BARRIONUEVO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03187075020, CPF 048.424.079-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1818/2018, Art261§1º faz saber a FERNANDA BALDISSERA portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01259570834, CPF 027.455.739-85 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2173/2018,Art.261§1º,faz saber a; FRANCIELE PAULA MULLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03658136840, CPF 009.460.849-04, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2516/2018,Art.261§1º, faz saber a: FLAVIO DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00863244692, CPF 004.303.419-54 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2678/2018,Art261§1º, faz saber a; FERNANDO LUIZ REMPEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01053504375, CPF 032.024.069-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2080/2018, Art261§1º. faz saber a: FABIANA COSTELLA STEDILE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02167520650,CPF 024.311.639-03 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2230/2018, Art.261§1º, faz saber a; FELIX GUIMARAES FILIPIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04982967900, CPF 071.636.319-44, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1316/2018, Art261§1º. faz saber a: FERNANDO IORIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00733350543,CPF 018.570.329-18 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo,nº12DRP/2380/2018,Art.261§1º, faz saber a; FERNANDO JOSE MAYER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01935606950,CPF 017.470.259-09,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2413/2018,Art261§1º, faz saber a: FRANCIS LUIS ZORZI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04997193120,CPF 018.513.850-02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2384/2018, Art.261§1º, faz saber a:FRANCISCO ARENHART, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02142568457,CPF 065.760.609-04 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1512/2018, Art.261§1º, faz saber a; FABIO GASPARETTO DA LUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04373847035, CPF 080.747.329-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1210/2018, Art261§ 1º. faz saber a: FABIANO FONTANA , portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04251817097,CPF.070.910.819-27 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1325/2018, Art.261§1º, faz saber a;FABIANA DIAVAN PEREIRA FAVERO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03533793326,CPF 004.921.909-09, que tramita em seus termos

legais os Autos do Processo Administrativo nº12DRP/2666/2018, Art261§ 1º.faz saber a: FERNANDO LUIZ LASKOSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05673686347,CPF.061.206.059-40,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº DRP/1367/2018,Art261§1º, faz saber a: FABIANO MERLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01141139200,CPF 030.126.889-43 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DR-P/2115/2018,Art.261§1º. nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Uruguai, 39D Centro, CHAPECÓ/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se CHAPECÓ/SC, 28 de dezembro de 2018. Wagner Valdivino Meirelles, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de Trânsito.

Cod. Mat.: 579950

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.019/2018.O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber a; ALINE FISTAROL portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05686322615, CPF 024.944.160-86 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2220/2018, Art. 261 § 1º faz saber a;ANDREIA ZANIVAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02865108329, CPF 041.528.269-16, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DR-P/1924/2018,Art.261 § 1º, faz saber a: CLAUDIR ADILIO DO NASCIMENTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02319094807, CPF 016.775.139-50 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DR-P/2428/2018,Art.261 § 1º faz saber;CRISTIANO FURLANETTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03971701439, CPF 054.534.949-48, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1705/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: DEONISIO CORREA BATISTA DELALIBERA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05009267483,CPF 018.702.610-62 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2374/2018,Art 261 § 1º, faz saber a;GREGORI SCUSSIATO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04754582701, CPF 079.777.099-29, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1226/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: GABRIELA REGINA OLIVEIRA BAPTISTETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03372014751,CPF 050.359.859-38 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DR-P/1792/2018,Art. 261 § 1º faz saber a;GERALDO HEITOR WINCKLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03050441952, CPF 023.301.269-99, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DR-P/2251/2018,Art.261§ 1º, faz saber a: GUSTAVO MENDES RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04581910385,CPF 067.306.409-36 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1477/2018, Art.261 § 1º faz saber a: GUILHERME ELIAS TREVISAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05723603918,CPF 050.179.309-73 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1794/2018, Art.261 § 1º faz sabe;GILVANE DOS SANTOS MORAES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03934780900, CPF 060.131.699-18, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1384/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: GABRIEL ZANROSSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04110456660, CPF 066.451.249-61 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1495/2018, Art.261 § 1º faz saber a;GUILHERME GABRIEL MARQUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05033723145, CPF 079.152.049-80, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº12DRP/1234/2018, Art.261 § 1º.faz saber a: GILSON RAMOS PAIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02689558705,CPF045.497.969-01, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DR-P/1845/2018,Art. 261§1º,faz saber a: GEVANILDO PRESOTTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02279663992,CPF 004.761.049-20 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1455/2018, Art.261 § 1º, faz saber a; GELSON NUNES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04259510783, CPF 009.988.579-47, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2501/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a: GILBERTO LUIZ NICKELLE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03771543923, CPF 006.142.509-51 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2628/2018, Art. 261 §1º, faz saber a;GUSTAVO PIEROZAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01800418551, CPF 021.452.209-17, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2304/2018, Art261 § 1º. faz saber a: GUILHERME FAQUETTI MORANDINI', portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02551472288, CPF 021.934.609-73 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2282/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a;GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00828914788, CPF 031.677.819-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2091/2018, Art.261 § 1º Faz saber a: GILBERTO MARTINS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04158652535, CPF 043.960.349-89 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1870/2018,Art.261§1ª,faz saber a: GUILHERME FELIPPI KOLBA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02315583520, CPF 047.145.909-79, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1601/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: GABRIELA IOP DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02735377127, CPF 036.508.659-20 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1649/2018, Art.261 § 1º, faz saber a;GUSTAVO GUIMARAES CAVALLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03626765659, CPF 041.098.249-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1942/2018, Art..261 § 1º, faz saber a: GUILHERME RONSONI RAUPP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00964725317, CPF 008.186.329-25 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2541/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a;GISELE CHRISTINE BARIVIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03177717218, CPF 046.067.629-69, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1628/2018, Art.261 § 1º , faz saber a: GELSON TADEU MOHR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01118097917,CPF 029.064.769-00que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2141/2018, Art. 261 § 1º,faz saber a;GUILHERME ANTONIO CHIARADIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04795698070, CPF 078.897.689-31, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1239/2018, Art261 § 1º, faz saber a: GEAN CARLO VARELA DE MORAES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº02848097566,CPF 053.744.049-62 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1729/2018, Art.261 § 1º,faz saber a;GIOVANNI CEZIMBRA BALEN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01497078748, CPF 006.459.559-57, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2619/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: HENRIQUE TOZZO PIZZOLATTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03386745748, CPF 061.725.609-80 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1558/2018, Art.261§1ª,faz saber a; HALLAN JUNIOR RUHMKE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04945404149,CPF 070.760.999-26, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1329/2018, Art261 § 1º. faz saber a: HEMERSON ANDREY CANTON MARIANO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05651049707, CPF 076.926.649-51 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1299/2018, Art. 261 § 1º.faz saber a;IRAN GUSTAVO MATOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01092389490, CPF 019.280.449-99, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2360/2018, Art261 § 1º, faz saber a: ILVANIO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01091504409,CPF 021.508.989-20que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2286/2018, Art.261 § 1º,faz saber a;ITALO JOSE NUNES MALVESSI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03218582555, CPF 054.461.547-62, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1709/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: IVONEI DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº01755937729, CPF 007.813.569-97que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2558/2018, Art.261 § 1º faz saber a;IZABEL V DA SILVA DE PAULA LOPES AMANCIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03508353990, CPF 037.414.726-46, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1639/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: ILARIO JOSE DALCIN LAGO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02473271331,CPF 010.385.329-49 que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2490/2018, Art. 261 § 1º faz saber a:ISOMAR CRISTIANO POMPELLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04541977133, CPF 017.479.239-58, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2412/2018, Art261 § 1º. faz saber a: ITAMAR COLPO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01979193302, CPF 016.795.139-40 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2427/2018, Art. 261 § 1º,fa saber a;JOAO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05409372950, CPF 064.289.489-23, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1517/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: JULIANO BABITZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04161586049, CPF 074.893.689-01que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1271/2018, Art.261 § 1º faz saber a;JONAS RAFAEL DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04423866949, CPF 067.306.469-77 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1476/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: JOAO PAULO CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00883864016,CPF 010.385.839-34 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2489/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a;JULIANO DOMINGOS TAVARES CORDOVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04699022075, CPF 021.574.820-40 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2298/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: JAQUELINE DE ARAUJO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04691698462,CPF 066.315.279-88 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1501/2018, Art. 261 § 1º faz saber a;JEFERSON PEREIRA NUNES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04020669051, CPF 060.411.809-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1375/2018, Art261§ 1º, faz saber a: JONAS EDUARDO DE LIMA MARSANGO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04117595381,CPF 010.111.949-61que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2497/2018, Art. 261 § 1º faz saber a;JONAS KENDI DOS SANTOS ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02399365558, CPF 029.492.849-90, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2129/2018, Art261 § 1º. faz saber a: JOSECLEIA BUFFON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04459932521CPF 056.229.549-67que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1671/2018, Art. 261 § 1º, faz saber a;JULIANA BEATRIZ CONCATTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05293408903, CPF 052.758.589-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1749/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: JEANN CARLOS ZACHARCZUK, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03110701900,CPF 048.502.699-66, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1839/2018, Art.261, § 1º, faz saber a;JAHYR SARAYVA JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02336470450, CPF 043.014.149-16, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1885/2018, Art261 § 1º, faz saber a: JORGE FERNANDO WEYDMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03398168458, CPF 040.850.619-92 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1953/2018, Art.261 § 1º faz saber a;JACIEL HENRIQUE LEITE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02253488000, CPF 007.521.609-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2568/2018, Art.261 § 1º faz saber a: JOSUE SEGAT GARCIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04809078496,CPF 046.504.869-20 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo .Administrativo nº 12DRP/1620/2018, Art.261 § 1º/, faz saber a;JANDIR AMANCIO DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03486161880, CPF 033.841.189-52, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2047/2018, Art261 § 1º/, faz saber a: JOSE APARECIDO SILVA ENCISO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04339994889,CPF 062.008.039-60 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1553/2018, Art.261§1ª faz saber a;JUNIOR CESAR FAGUNDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04846859109,CPF058.294.239-01, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1418/2018, Art.261 § 1º.faz saber a: JULIANO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05165302697,CPF 073.735.989-78 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1344/2018, Art.261 § 1º faz saber a ;JARDEL DE CAMPOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03248597755, CPF 049.478.459-88, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1802/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: JOSE ARDENGHY, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03846610736, CPF 005.732.709-29 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2642/2018, Art.261 § 1º; faz saber a JEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04797904609, CPF 041.419.479-97 ,que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRDP/1930/2018, Art261 § 1º, faz saber a: JULIA GUARDA LANTALER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04916474776,CPF 053.990.369-83 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1724/2018, Art.261 § 1º, faz saber a;JAQUELINI ITEN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04148346185, CPF 059.668.469-01 , que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1390/2018, Art261 § 1º, faz saber a: JANIR JOSE DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04333484573, CPF 060.741.239-93 que tramita, em seus termos

legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1373/2018, Art.261 § 1º faz saber a;JEZIEL DE OLIVEIRA PASCOAL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04760917604, CPF 077.771.209-13, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1288/2018, Art261 § 1º, faz saber a: JOZIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº,04792580027CPF 061.884.109-16 que tramita,em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1557/2018, Art.261 § 1º faz saber a;JULIANO VALCARENQUI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04551011196,CPF 071.797.499-58, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1312/2018, Art261 § 1º faz saber a: JORGE LUIZ RIVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01796266700,CPF 006.424.169-66 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2620/2018, Art261 § 1faz saber a;JULIO CESAR ANZOLLIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03748742820, CPF 061.559.259-76, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1565/2018, Art261 § 1º. faz saber a: JAMILA MARIA DOS SANTOS FERNANDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03423084234,CPF 057.092.039-63 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1586/2018, Art261§ 1º, faz saber a: JANINE POSTAL MARQUES KONFIDERA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01018339937,CPF 023.502.049-44 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2246/2018, Art.261 § 1º,faz saber a;JEAN CARLOS CAPOANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03755682260, CPF 055.524.739-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1680/2018, Art.261 § 1º, faz saber a: JEVERSON KEPPER LEITE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04941608100, CPF 024.157.680-65 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2232/2018, Art.261, § 1º faz saber a;JACIR ANTUNES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03756637594, CPF 021.724.999-00 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2289/2018, Art261,§1.faz saber a: JESSICA ALINE PIRES DA SILVA CIQUEIRA,portador da Carteira Nacional de Habilitação nº05378010252,CPF 061.439.839-84 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1567/2018, Art. 261, § 1º faz saber a;JONAS HEMEQUE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03819502230, CPF 063.153.699-01 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1533/2018, Art261,§1,faz saber a: JULIANO JUSTIMIANO DUARTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03740988202,CPF 061.498.949-32 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1566/2018, Art 261, § 1º faz saber a;JEAN CARLOS GASPARETTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03574686169, CPF 054.959.379-96, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1697/2018, Art. 261, § 1º, faz saber a: JONAS ANDRE PAIMEL MACHADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº02321593521,CPF 005.584.679-38 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2646/2018, Art. 261,§1 faz saber a;JOCIMAR TENEDINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03382246583, CPF 045.778.779-10 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1840/2018, Art.261,§1 , faz saber a: JESSICA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05683732009CPF 075.549.279-06 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1268/2018, Art.261§1º faz saber a;JULIANO FIDELIS PEREIRA PUTZEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01960328861, CPF 007.264.239-47, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2588/2018, Art. 261, § 1º faz saber a: JULIANA DA LUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº01934615140,CPF 021.061.069-71que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2317/2018, Art.261, § 1º,faz saber a;JOAO CLAUDIO RODRIGUES ESCOBAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº01957517630, CPF 036.482.036-57, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1651/2018, Art.261§1º, faz saber a: JOAO CARLOS SCOPEL FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03977913221,CPF 007.376.069-24 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2578/2018,Art.261§º1º, faz saber a;JACKSON EDUARDO GERMER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01889117351, CPF 025.300.939-11, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2211/2018, Art. 261, § 1º. faz saber a: JOSE NIVALDO MARTINS CONSTANTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01531382290, CPF 000.057.049-44que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1908/2018, Art.261,§1 faz saber a;JOAO RICARDO PAN JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04033230710, CPF 062.561.219-10 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1539/2018, Art.261, § 1º,faz saber a:JOZINEI DE OLIVEIRA BELLO portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03359936015, CPF 052.868.929-06 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1746/2018, Art.261 § 1º faz saber a;JOSEAN MARCELO RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02300560647, CPF 041.00.169-55, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1948/2018,Art.261 § 1º, faz saber a: JULIANE TORMEM, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03844572480, CPF 040.816.149-38 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1956/2018,Art261 § 1º,faz saber a;JUNIOR ALBERTO PEDROSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02240611401, CPF 046.179.539-65, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1626/2018, Art.261 § 1º. faz saber a: JOANA STUMPF, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04435838504,CPF 046.905.339-97que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1609/2018,Art. 261 § 1º, faz saber a;JUCINEI GONÇALVES DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04834525526, CPF 078.619.009-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1247/2018, Art261 § 1º. faz saber a: JOELSON JEAMPIER BUENO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04483828908,CPF 073.207.169-09 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1349/2018,Art.261 § 1º,faz saber a;JHONI BALBINOT CASAROTTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04691690965, CPF 066.756.329-65, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1488/2018,Art261§ 1º, faz saber a: JOSE ADRIANO SCHWAAB, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04367594809,CPF 008.719.929-73que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2530/2018, Art.261§ 1º faz saber a: JANIS MACHADO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05139860615,CPF 059.588.869-08 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1392/2018, Art. 261§ 1º faz saber a;JESSICA ZANIVAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04957473169, CPF 051.615.969-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1767/2018, Art261§ 1º. faz saber a: JOEL DOS ANJOS ALVES CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº01613536469, CPF 006.562.279-07que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2611/2018, Art.261§ 1ºf,faz saber a;KATIANE MEIRA SAGAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04841717084, CPF 077.805.879-40, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº12DRP/1287/2018, Art.261§ 1º.faz saber a: KAREN GIRARDI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02338401804,CPF 005.416.199-18, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2654/2018,Art.261§ 1º,faz saber a: KARINE LIETICIA GATTO BUSNELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03800303871,CPF 059.689.369-83que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1389/2018, Art261§ 1º, faz saber a; KELLI FABIANA CIBULSKI PERON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04391840790, CPF 041.186.569-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1938/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: KARLA JULIANA TESSARI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01181966462, CPF 025.554.159-71 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2207/2018, Art.261§ 1º, faz saber a;LEILA DO AMARAL TENEDINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04153789666, CPF 040.566.499-01, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1961/2018, Art261§ 1º. faz saber a: LUCIANO ADILIO FIDELES DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04121409354, CPF 039.644.589-61 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1982/2018, Art. 261§ 1º, faz saber a;LUIZ ANDRE GANZER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03832893521, CPF 047.574.469-18, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1833/2018, Art.261§ 1º. Faz saber a: LEANDRA PACASSA RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02197726597, CPF 022.393.769-02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2276/2018, Art.261§ 1º faz saber a;LUIZ HENRIQUE TROGGIAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04846310918, CPF 079.526.719-36, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1229/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: LUAN DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04484476459, CPF 078.939.459-66que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1237/2018, Art.261§ 1º, faz saber a;LUCIANA CRISTINA VEIT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00745388072, CPF 015.100.679-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2461/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: LAIRTON ANTONIO GIORDAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04469542894, CPF 072.433.379-70 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1360/2018, Art. 261§ 1º, faz saber a;LAERCIO MACHADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03574686385, CPF 007.439.469-01, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2576/2018, Art261§ 1º, faz saber a: LENOCIR VASSOLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02016385431,CPF 028.673.839-27que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2150/2018, Art.261 § 1º faz sabe;LUIZ FERNANDO PALUDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03299031719, CPF 031.284.199-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2095/2018, Art261§ 1º, faz saber a: LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº01900268369,CPF 016.217.069-66que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2440/2018, Art.261§ 1º faz saber;LUIZ PAULO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02312083725, CPF 021.660.779-51 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2291/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: LEANDRO WALKER DUARTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04228072900, CPF 066.191.119-55 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1503/2018, Art.261§ 1º faz saber a;LETICIA DE FATIMA ORLANDI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03249168570,CPF 054.050.819-57, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1721/2018, Art261 § 1º. faz saber a: LIONES ORSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02485243330, CPF 039.465.639.37que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1989/2018, Art.261§ 1º faz sabe;LIGIA KARINA PIASSESKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04476231638, CPF 066.142.499-59, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1504/2018, Art261§ 1º, faz saber a: LILIAN PITTOL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05666695552,CPF 009.399.740.02 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2517/2018,Art.261§1º faz saber a;LUCIANA YARA FRITCHE HECK, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02218259519, CPF 026.870.529-14, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2182/2018, Art.261§ 1º. faz saber a: LUIZIO ANTONIO FLORIANO LIOTTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00835123056, CPF 029.435.289-94 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2131/2018, Art.261§ 1º faz saber a;LAERTE DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02039742359, CPF 039.132.929-42, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1995/2018, Art261§ 1º. faz saber a: LENIRA LEANDRA CHAVES RAEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01187060064, ,CPF 028.311.869-51 que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2153/2018, Art.261§ 1º faz saber a:LAERTI CORREIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04240549439, CPF 075.932.849-80 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1257/2018, Art.261§ 1º. faz saber a: LUCAS RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05055633808, CPF 070.562.159-63 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1333/2018, Art.261§ 1º faz saber a;LUCIANE XAVIER DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitaçãonº 04195976770, CPF 048.251.979-73, que tramita em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1822/2018, Art261§ 1º, faz saber a: LUIZ HENRIQUE SCHNEIDER MENEZES DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03377477411, CPF 050.384.859-01que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1791/2018,Art.261§1º faz saber a;MARCIO KAPPEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01053333690, CPF 027.190.059-83 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2179/2018, Art.261§ 1º. faz saber a: MICHELI KOELZER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05019598007,CPF 080.806.949-74que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1208/2018, Art.261§ 1º, faz saber a;MARCIO MANDUCA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02204255175, CPF 004.117.079-22 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2682/2018, Art.261§ 1º. faz saber a: MARCOS PAULO MARCON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00862097336,CPF 006.830.619-92que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2603/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MARIELDA DONASSOLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03892800554, CPF 045.325.259-18, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1847/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: MATEUS ANTONIO BAMPI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02384714564,CPF 044.556.779-17que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1860/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MAISA DA SILVA GHELLER ZADINELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01078483049, CPF 005.018.899-22 , que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2663/2018, Art.261§ 1º. faz saber a: MARCOS VINICIUS MARQUES, portador

da Carteira Nacional de Habilitação nº 03071697047CPF 047.864.279-26 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1827/2018, Art.261§ 1º,faz sabe;MAURICIO LUIZ DA CRUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04631887809, CPF 015.300.000-76, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2459/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: MARCELO SANDRO RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02966405940,CPF 019.727.569-90 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2351/2018, Art.261§ 1º, faz saber a;MARILEI NEUMANN , portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01557429930, CPF 025.251.579-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2212/2018, Art261§ 1º, faz saber a: MAGNO DA SILVA CADONA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03773749899, CPF 002.224.900-12que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2703/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MARINES BORBA TOSCAN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03514281315, CPF 021.958.709-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2281/2018, Art,261§ 1º faz saber a: MARCIO GOUVEIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03804269902,CPF 001.054.850-55 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2709/2018, Art 261§ 1º faz saber a;MARCELO ABE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03460366103, CPF 021.364.539-47, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2306/2018, Art261§ 1º, faz saber a: MARCOS ANTONIO BOITA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01332419948,CPF 037.873.969-77que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2017/2018, Art.261§1º faz saber a;MONICA JAQUELINE DOS SANTOS GRANDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03249167887, CPF 038.631.739-96 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2002/2018, Art.261§ 1º.faz saber a: MARINILCE DIONEIA AVILA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04623397993,CPF 040.388.159-51 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1967/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MARCIO RODRIGO MUCKE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03603165252, CPF 040.439.679-85, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1965/2018, Art.261§ 1º. faz saber a: MARCELO GOSCH, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03331821093, CPF 019.395.409-50 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2355/2018, Art.261§ 1º;faz saber a MAGAIVER FERREIRA DE QUEIROZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04167729199, CPF 064.984.109-30, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1442/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: MARCIO ROBERTO SALES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00992083705,CPF 019.348.029-80 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2357/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MARCOS ANTONIO PAVAO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03198391560, CPF 048.255.049-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1821/2018, Art.261§ 1º, faz saber a: MARLENE DE ABREU, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05006149496, CPF 056.460.399-67que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1664/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MIRELI FLORES DA CUNHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05002785683, CPF 073.531.159-55, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1346/2018, Art261§ 1º, faz saber a: MARCOS XAVIER DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº,02550523803CPF 023.517.109-32 que tramita,em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2244/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MONICA MARIANA LUTEREK, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01617635790, CPF 040.150.809-98, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1973/2018, Art.261§ 1º faz saber a: MARCELO SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04183415322,CPF 060.751.469-89que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1372/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MARCELO PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05342900009, CPF 079.623.169-93, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1228/2018, Art261§ 1º. faz saber a: MAYCON ZAMBONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03856968019,CPF 070.516.539-62 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1334/2018, Art.261§ 1ºfaz saber;MAICO FERNANDO RESEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04442007100, CPF 047.462.199-58, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1836/2018, Art261§ 1º, faz saber a: MARLENE TEREZINHA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº03184776062, CPF 023.151.189-21 que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/2258/2018, Art.261§ 1º faz saber a;MICHELLI SCHUMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04378510376, CPF 057.729.769-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1573/2018, Art261§ 1º.faz saber a: MAURICIO MORAZ,portador da Carteira Nacional de Habilitação nº04433924998,CPF 065.923.279-01que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo nº 12DRP/1507/2018, Art. 261§ 1º. Assim, ficam os condutores acima citados, notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, apresentar defesa, se querendo, a respeito dos fatos ora alegados, podendo ainda arrolar provas do seu interesse.Para a ciência dos condutores, é expedido o presente Edital.Chapecó, 28 de dezembro de 2018. WAGNER VALDIVINO MEIRELLES, Delegado Regional de Polícia12ª DRPFRON/Chapecó/SC

Cod. Mat.: 579951

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 22ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a: ADRIANO WOZNIAK SOARES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06020279304, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 378/2018, no qual figura na qualidade de infrator, como incurso no art. 162 II c/c 263 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a PAULO RICARDO DE ALMEIDA CHIQUITO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05933183273, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 356/2018, no qual figura na qualidade de infrator, como incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MARCOS ROBERTO DE RAMOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04558714777, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 371/2018, no qual figura na qualidade de infrator, como incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a NILTON VIEIRA DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04478638483, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 320/2018, no qual figura na qualidade de infrator, como incurso no art. 277 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MARCELO THEODOROWICZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05186014810, que tramita, em seus termos legais, os Processos Administrativos nºs 344/2018 e 327/2018, no qual figura na qualidade de infrator, como incurso nos arts. 277 e 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Emílio Scholtz, nº 1212, Bairro Sossego – Canoinhas/SC. Para ciência dos infratores é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se. Canoinhas/SC, 28 de dezembro de 2018. Rui Orestes Kuchnir, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 579952

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.A DELEGADA REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN.Notifica e faz saber faz saber a QUERINO HEPSEN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05120218101/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 64/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ALINE DO NASCIMENTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04911216414/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 140/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01309566365/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 146/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ADILSON ROGERIO PICKLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02763347336/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 156/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a RONALDO CESAR RIBEIRO ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03855772567/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 159/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 162, II e 175 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a EDSON AUGUSTO SCHNEIDER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0413547521/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 164/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LINDOLFO MACIEL MULLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06765721290/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 193/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 175 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LINDOLFO MACIEL MULLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06765721290/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 194/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 173 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a DAIANE NEVES DOS REIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01594988281/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 200/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MARIA IRACI ROSA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01693498681/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 208/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOAO GUSTAVO DE MORAES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01953638668/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 224/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a PLINIO RODRIGUES DE AGUIAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02603645530/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 225/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ALEXANDRE LUIS BERWIG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04220330242/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 226/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ROSANGELA TEREZINHA PETERLE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01440432013/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 230/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a GILMAR COZER ARRUDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02581821123/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 232/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a DJECKSON BATISTA DE LIZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03025786922/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 233/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a NEYLOR JACKSOM FREITAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03188709775/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 234/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a VANDERLEI JOSE LANG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03779708617/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 243/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a SIRLEI APARECIDA SAVARIS DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02492149544/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 247/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ROSE MARI DE SOUSA PIRES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01506501843/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 250/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a EVLASIO DA SILVA OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05657651450/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 251/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de

1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a SAMARA AMARAL DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03664590155/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 253/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a VILMAR JOSE GUARDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01777746655/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 255/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a KENISSON WILLIAM TOLDO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04969822202/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 257/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a KENISSON WILLIAM TOLDO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04969822202/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 258/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a KENISSON WILLIAM TOLDO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04969822202/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 256/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber BRUNO LOURENCO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06526596853/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 272/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MONIQUE KLAUMANN SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05668263478/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 278/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a SABINO SCHONS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03580706924/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 289/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a BELONE LEORCINDO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0516783803/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 291/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOANA BATISTA ABREU, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03377120993/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 299/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a PAULO DE SOUZA CLAUMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03148464508/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 309/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LUIS FILIPE DE JESUS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06546972330/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 316/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LUIZ CORDOVA DA CRUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00895538818/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 320/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOAO MARIA SALMORIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03380897890/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 326/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MIZAEL VARELA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05635998830/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 331/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a GABRIEL ERCKMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06562524095/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 333/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ALLEFH GABRIEL AMARAL PESSOA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05652211146/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 340/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MATHEUS VIEIRA ZAGO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03957107822/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 352/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a AMILTON MELO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00688580947/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 362/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JUCELIA PAIM, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04962595112/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 363/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a WAGNER ANTONIO LEAL SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03557231882/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 366/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ANDREIA MOREIRA RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05320844700/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 367/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a CESAR AUGUSTO ARRUDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02406167882/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 370/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a OLIRIO ALVES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01024229283/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 376/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a VANDERLEI ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04528758907/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 387/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a PAULO RICARDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05765209885/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 413/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a SUZANA CARINE ALMEIDA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06462881810/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 414/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a MARCIO JOSE FREITAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395251971/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 449/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 244, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ALEXANDRE LUIS BERWIG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04220330242/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 451/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a MARCELO DE LIMA OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03251334698/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 468/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a LUIS FERNANDO RIBEIRO GARCIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03202431756/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 470/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a JOAO DANIEL VIEIRA VARGAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06342526311/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 511/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 244, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Lauro Muller nº 142, Centro – Lages/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Lages/SC, 28 de dezembro de 2018.Luciana Rodermel, Delegada Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 579953

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA CETRAN ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP, com fundamento nos artigos 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), c/c 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante O CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu DEFERIMENTO, referente o(a) RUDOLFO CARLOS BACHEL, portador(a) da CNH nº 04334521092/SC/SC, CPF nº 637.577.889-15, processo administrativo 25833/2014. Ficam os recorrentes pelo presente Edital, NOTIFICADOS que o processo será arquivado. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul, 28 de novembro de 2018. ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 580032

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA CETRAN. ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP, com fundamento nos artigos 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), c/c 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante O CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu DEFERIMENTO, referente o(a) PEDRO PAULO KWITSCHAL, portador(a) da CNH nº 01191714801/SC, CPF nº 500.270.509-04, processo administrativo 28582/2013. Ficam os recorrentes pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste, entregar sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Jorge Zipperer, 544 centro - São Bento do Sul. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul, 28 de novembro de 2018. ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 580033

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÂO DO DIREITO DE DIRIGIR. ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP, com fundamento nos artigos 256 ,V, inciso III, 261§1º e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDIPO ALAN DA ROSA MARINHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04684617071/SC, CPF nº 070.849.559-17, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152958/2018, por infringência ao artigo 263 II do CTB; EDEGAR DA ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053283226220/SC, CPF nº 035.454.569-86, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152963/2018, por infringência ao artigo 263 II do CTB, ; RODRIGO RAFAEL VOUK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03569987053/SC, CPF nº 009.847.639-45, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152938/2018, por infringência ao artigo 263 II do CTB; FABIO ROBERTO MORETTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03118680926/SC, CPF nº 005.667.479-10, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152959/2018, por infringência ao artigo 263 II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Jorge Zipperer, 544 centro - São Bento do Sul. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018. ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 580034

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP, com fundamento nos artigos 256 inciso III, 261§1º e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RILDO JOSE RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02192037225/SC, CPF nº 846.507.379-15, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 131158/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; ADRIANO GROSSEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03449749807/SC, CPF nº 009.386.639-92, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 131235/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; SUELY TEREZINHA PIRES

DE MORAIS FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05569196455/SC, CPF nº 586.387.259-49, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 165575/2018, por infringência ao artigo 175 do CTB; RUDI ALFREDO FUCKNER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01322338227/SC, CPF nº 021.516.909-38, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 130491/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; JOSE ANTONIO PYKOCZ FILHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05552857882/SC, CPF nº 059.293.399-70, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 130722/2018, por infringência ao artigo 218 III do CTB; IRAIDES GENEZIO TEIXEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02648291506/SC, CPF nº 594.467.659-00, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 130534/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; PEDRO ROCHA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01040834049/SC, CPF nº 381.878.099-49, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136169/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; HERMES ELIAS MARTINS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05065950979/SC, CPF nº 867.131.409-04, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 147037/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; JEFERSON CRISTIANO DA SILVA FRAGOSO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05693289256/SC, CPF nº 096.467.259-61, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152690/2018, por infringência ao artigo 244 I do CTB; DAVI DA SILVA LIMA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 00792388115/SC, CPF nº 243.779.709-25, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152101/2018, por infringência ao artigo 218 III do CTB; MARWIN DA SILVA STACHIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 06030728945/SC, CPF nº 085.619.809-90, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 156257/2018, por infringência ao artigo 218 III do CTB; ALONSO ALVES RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03251144200/SC, CPF nº 999.479.009-91, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 147025/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; JULIANO ANDRE BORGES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 06079443604/SC, CPF nº 074.535.279-02, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136157/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; LUAN DA SILVA BARBOSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05875608564/SC, CPF nº 074.088.479-44, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136066/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; ITAMAR ROCHA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03577057118/SC, CPF nº 777.709.279-00, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 163034/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; ANTONIO FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01462701803/SC, CPF nº 247.791.809-53, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 164693/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; ANDERSON ROBERTO ELLWANGER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02980449080/SC, CPF nº 047.363.959-90, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 154427/2018, por infringência ao artigo 175 do CTB; TARCISIO GREIN JUNIOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03932230000/SC, CPF nº 062.893.039-96, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 158589/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; MARCIO RENATO WEISS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03099266072/SC, CPF nº 671.015.939-68, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152952/2018, por infringência ao artigo 244 I do CTB; MARCELO PFUETZENREUTER FILIPP, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03251448737/SC, CPF nº 054.326.829-23, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 162870/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; LEANDRO RICARDO SCHIKORSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04615223046/SC, CPF nº 071.058.709-07, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 158704/2018, por infringência ao artigo 218 III do CTB; EDIANE DA SILVA RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05130573800/SC, CPF nº 060.198.619-96, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152095/2018, por infringência ao artigo 218 III do CTB; IVAN FREDERICO VARRESE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05669455285/SC, CPF nº 033.841.009-05, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 147713/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; SANDRO RAFAEL KEIL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05428179757/SC, CPF nº 084.968.299-10, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 152941/2018, por infringência ao artigo 244 I do CTB; DIEGO SOARES MASCHERIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02961068779/SC, CPF nº 051.306.999-20, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 155070/2018, por infringência ao artigo 218 III do CTB; CRISTIANO DA SILVA VALENTE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03458792935/SC, CPF nº 055.454.889-52, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 113438/2018, por infringência ao artigo 165 do CTB; CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 06009030140/SC, CPF nº 082.062.499-31, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 151992/2018, por infringência ao artigo 170 do CTB; 4ÇÇÇANTONIO GLODIMIR STOMINSKY, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02770487513/SC, CPF nº 628.473.419-00, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 179105/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; JANDERSON DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03733802322/SC, CPF nº 045.605.939-30, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 178624/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; EVALDO SANTOS DA LUZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05778247627/SC, CPF nº 053.982.649-90, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 178826/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; EVALDO SANTOS DA LUZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05778247627/SC, CPF nº 053.982.649-90, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 177554/2018, por infringência ao artigo 176 III do CTB; SIDNEI ROBERTSON KWITSCHAL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03175638920/SC, CPF nº 005.722.289-45, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 178811/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB; RODENIL PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04191756542/SC, CPF nº 067.326.859-45, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 174776/2018, por infringência ao artigo 210 do CTB; ROBERTO JUNIO DOS SANTOS BARRADO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05176873684/SC, CPF nº 087.089.886.84, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 176142/2018, por infringência ao artigo 175 do CTB; ARI BORGES DE LIMA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 00930634233/SC, CPF nº 642.819.739-15, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 177255/2018, por infringência ao artigo 176V do CTB; ADELIO RICARDO NASCIMENTO FARIAS DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04288921879/SC, CPF nº 062.396.589-52, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 175890/2018, por infringência ao artigo 175 do CTB; ADEMIR GONÇALVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05587085160/SC, CPF nº 003.347.579-24, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 179110/2018, por infringência ao artigo 176 V do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Jorge Zipperer, 544 centro - São Bento do Sul. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018. ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 580035

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. ODAIR ROGERIO XAVIER SOBREIRA, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP, com fundamento nos artigos 256, V, e 263 I e II E 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado: RESOLVE: I - CASSAR A Carteira Nacional De Habilitação de: AFONSO PEREIRA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05020932354/SC, CPF nº 056.234.959-66, por infringência ao art. 263 I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 100852/2018; ALFREDO GUILHERME SCHULZE, portador(a) da CNH nº 03084623620/SC, CPF nº 379.500.459-49, por infringência ao art. 263 I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 79545/2018; JEAN CASSIO CARDOSO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 05246234232/SC, CPF nº 072.871.319-51, por infringência ao art. 263 I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 79488/2018; ALEX FELES DE PAULA, portador(a) da CNH nº 03518212542/SC, CPF nº 054.781.089-01, por infringência ao art. 263 II do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 114107/2018; LUCAS ANDRASKI, portador(a) da CNH nº 05524974512/SC, CPF nº 097.466.389-12, por infringência ao art. 263 I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 91421/2018; RONALDO GREIN, portador(a) da CNH nº 02501532780/SC, CPF nº 866.567.329-68, por infringência ao art. 263 I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 91918/2018. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Jorge Zipperer, 544 centro - São Bento do Sul. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018. ODAIR ROGERIO XAVIER SOBREIRA, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 580036

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. ODAIR ROGERIO XAVIER SOBREIRA, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP, com fundamento nos artigos 256, inciso III, e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado: RESOLVE: I - SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores de: ANTONIO GOIZ DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06007630614/SC , CPF nº 040.833.229-85, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 111979/2018; EDSON SACHT, portador(a) da CNH nº 03312538404/SC, CPF nº 023.779.549-36, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 111863/2018; ODEMAR CUBAS, portador(a) da CNH nº 03329312550/SC, CPF nº 029.632.529-51, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 115727/2018; EDEGAR JOSE SOCHA, portador(a) da CNH nº 03086626903/SC, CPF nº 579.950.109-82, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 111964/2018; RODOLFO DO PRADO, portador(a) da CNH nº 03826007700/SC, CPF nº 061.264.119-86, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 111907/2018; ELIANE MARIA DUARTE STIEGLER, portador(a) da CNH nº 03916268550/SC, CPF nº 486.648.809-30, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 115730/2018; JOÃO MARIA DE OLIVEIRA NETO, portador(a) da CNH nº 03379942855/SC, CPF nº 024.633.629-36, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 107798/2018; ANTONIO APARECIDO CASTILHO, portador(a) da CNH nº 02236513967/SC, CPF nº 725.765.109-49, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 115723/2018; ERNI JORGE ELLWANGER, portador(a) da CNH nº 03213543750/SC, CPF nº 614.688.940-72, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 112051/2018; JOÃO MOREIRA FILHO, portador(a) da CNH nº 04677934942/SC, CPF nº 472.165.069-87, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 113439/2018; GILBERTO LUIZ VASELIK, portador(a) da CNH nº 05371896367/SC, CPF nº 420.965.619-49, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 116752/2018; VALMIR GOMES DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 03868349997/SC, CPF nº 018.910.609-37, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 115737/2018; LUCAS LOURENÇO PINTO, portador(a) da CNH nº 05657641975/SC, CPF nº 088.852.679-20, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 107802/2018; GRASIELE CRISTINE TOMELIN, portador(a) da CNH nº 04054722008/SC, CPF nº 043.371.109-41, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 107804/2018; SEDENIR VIANA, portador(a) da CNH nº 01788835861/SC, CPF nº 017.840.619-80, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 116761/2018; JEFFERSON MAICON ECKEL, portador(a) da CNH nº 05510870133/SC, CPF nº 091.659.649-42, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 121285/2018; VALMOR MAIER, portador(a) da CNH nº 02932615890/SC, CPF nº 312.690.019-49, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 132676/2018; SIRINEU DORIZETE BRANCO, portador(a) da CNH nº 01687748572/SC, CPF nº 693.252.359-00, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 131432/2018; JOSE ALENCARALVES RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01827426130/SC, CPF nº 757.181.759-87, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 130583/2018; ILSON DE JESUS BUFFEMAN, portador(a) da CNH nº 05642117279/SC, CPF nº 061.856.709-76, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 135835/2018; JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05994621440/SC, CPF nº 100.990.319-57, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 121081/2018; VANDERLEI OSVALDO STEPANSKI, portador(a)

da CNH nº 02236295022/SC, CPF nº 008.547.339-14, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 115766/2018; ARTEMIR CORREA, portador(a) da CNH nº 05238979995/SC, CPF nº 721.439.599-15, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 135375/2018; FERNANDO JOSE LEMES, portador(a) da CNH nº 05428252484/SC, CPF nº 027.880.689-99, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 136195/2018; MIGUEL ADEMIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03742596676, CPF nº 058.306.889-80, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 136022/2018; ROGERIO GOMES, portador(a) da CNH nº 01698955308/SC, CPF nº 858.195.069-87, pelo prazo de 01 (UM) MÊS, nos termos do art. 176 V, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 131298/2018; ANDRE RICARDO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 05946670927/SC, CPF nº 098.092.239-94, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 131457/2018, bem como submetê-los (a) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito, nos termos do artigo 268, II do Código de Trânsito Brasileiro. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Jorge Zipperer, 544 centro - São Bento do Sul. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018. ODAIR ROGERIO XAVIER SOBREIRA, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 580037

EDITAL Nº 020/2018 - O Delegado Regional de Polícia e Autoridade de Trânsito da 13ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de São Miguel do Oeste/SC, Dr. ADRIANO KRUL BINI, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 256, inciso III, 261, 265, da Lei nº 9.503/97 c/c art. 23 da Resolução Nº 723/2018 do CONTRAN, após esgotados os meios previstos para notificar o infrator, pois tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, e, notifica e faz saber a ADAIR JOSÉ BENKA DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04930912358, CPF n.° 081.015.929-54, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 292/2018, por infração ao art. 263, II do CTB; notifica e faz saber a ADAIR TACKES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04646200604, CPF n.° 069.384.039-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 452/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ADAIR TACKES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04646200604, CPF n.° 069.384.039-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 483/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a ADAIR TACKES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04646200604, CPF n.° 069.384.039-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 494/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ADRIANO ANTONIO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03482020392, CPF n.° 000.934.436-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 367/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ADRIANO ANTONIO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03482020392, CPF n.° 000.934.436-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 422/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a ADRIANO FRANCISCO ECKER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04759357211, CPF n.° 071.021.749-85, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 365/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ALBANO ROQUE APEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02863512402, CPF n.° 141.589.739-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 283/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ALBANO ROQUE APEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02863512402, CPF n.° 141.589.739-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 421/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a ALCEU BATISTA MARTINS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01411751049, CPF n.° 065.559.269-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 328/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ALCIDES PEDRO GIEHL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02805912962, CPF n.° 607.616.449-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 007/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ALEX JUNIOR DE BORTOLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06281232261, CPF n.° 095.823.589-98, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 352/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a ALTEMIR DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03375044666, CPF n.° 937.849.709-82, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 128/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ANDERSON LUIZ DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04159337831, CPF n.° 074.040.639-65, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 486/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a ANDRE LUIS NAUE, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03969323270, CPF n.° 065.259.029-24, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 544/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ANDRE PAULETI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02702356928, CPF n.° 026.240.809-02, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 313/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ANGELICA LANG, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05148161918, CPF n.° 060.440.599-52, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 331/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ANTONIO FRANCISCO GIORDANO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05015423337, CPF n.° 087.668.339-14, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 264/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ARCELINO GONÇALVES BIASOLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03154445313, CPF n.° 458.708.709-25, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 267/2018, por infração ao art. 244, II do CTB; notifica e faz saber a AURI MARCELO BOHN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02793918807, CPF n.° 028.797.299-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 278/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a CELSO ANTONIO CECCHIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02853417518, CPF n.° 526.014.399-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 314/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a CLAUCIR COLOMBO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01391365844, CPF n.° 029.286.669-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 442/2018, por infração ao art. 218, III do CTB; notifica e faz saber a CLAUDIR CONCENCIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03067264853, CPF n.° 023.247.909-71, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 265/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a CLAUDIR MACHADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01569840911, CPF n.° 021.753.419-84, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 204/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a CLEOMIR JOÃO PARISOTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 00969031673, CPF n.° 901.377.600-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 200/2016, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a CLEUDIR ANTONIO ARBUGERI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 00947889424, CPF n.° 030.100.489-71, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 011/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a CRISTIANO LUIS KERN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03559644026, CPF n.° 063.478.539-73, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 167/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a DAIR BAUMGARDT, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03463102904, CPF n.° 032.014.509-36, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 220/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a DALTON MATHIAS ARARDE, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05838347719, CPF n.° 074.427.959-35, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 336/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a DANIEL ANDREIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05312304429, CPF n.° 082.953.669-26, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 057/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a DANIEL DE PAULA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06003867392, CPF n.° 094.234.879-63, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 246/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a DARCI ENDRIO DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06467263910, CPF n.° 087.281.889-69, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 581/2018, por infração ao art. 244, II do CTB; notifica e faz saber a DHIOGO WURZIUS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04694087548, CPF n.° 063.058.969-09, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 038/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a DIEGO KAMINSKI DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05784061670, CPF n.° 096.672.509-38, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 438/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a DIEGO KAMINSKI DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05784061670, CPF n.° 096.672.509-38, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 443/2018, por infração ao art. 244, IV do CTB; notifica e faz saber a DIEGO PLEIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05126174124, CPF n.° 091.823.539-13, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 213/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a DIRCEU MALDANER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03077078407, CPF n.° 981.197.969-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 277/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a EDER BARBOSA DE GODOIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05060432508, CPF n.° 078.287.109-76, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 108/2017, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a EDER GERMANO FLESCH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05649838651, CPF n.° 078.837.699-36, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 263/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EDERSON VINCENZI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05149283001, CPF n.° 081.373.049-08, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 303/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EDEVALDO GONÇALVES MARTINS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03463289432, CPF n.° 051.881.629-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 317/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EDIONER PEREIRA HEBERLE, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05164274301, CPF n.° 069.826.919-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 005/2018, por infração ao art. 165 e 175 do CTB; notifica e faz saber a EDSON BAIRROS DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05483368459, CPF n.° 083.314.269-08, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 302/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EDSON DE ASSIS GROTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05528124132, CPF n.° 101.971.219-85, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 281/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EDUARDO WILGES WINK, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06220674977, CPF n.° 698.612.509-72, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 326/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ELIEL FERREIRA DO AMARAL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06111705822, CPF n.° 022.738.062-21, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 090/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ERVINO LANZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03087125402, CPF n.° 297.142.149-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 233/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EVANDRO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05119403009, CPF n.° 087.933.639-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 453/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EVANIO FERRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05447868832, CPF n.° 088.638.089-88, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 325/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a EVERSON MUCHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04250579471, CPF n.° 010.628.939-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 076/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a FABIANO MOSCON, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03087752444, CPF n.° 072.346.579-75, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 436/2018, por infração ao art. 162, II do CTB; notifica e faz saber a FABIO ANTONIO ORSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02486291606, CPF n.° 037.022.069-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 307/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a FAUSTINO VIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03963082238, CPF n.° 307.921.438-25, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 297/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a FABRICIO VEECK, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03431921108, CPF n.° 005.322.670-44, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 100/2017, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a FELIX MICHAEL PAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04500877571, CPF n.° 062.126.869-04,

que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 334/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a FELIX MICHAEL PAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04500877571, CPF n.° 062.126.869-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 335/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a FELIX MICHAEL PAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04500877571, CPF n.° 062.126.869-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 423/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a FLAVIO CESAR BRAGANHOLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04238060786, CPF n.° 075.756.509-38, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 289/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a GILMAR ANTONIO PAZINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06314625476, CPF n.° 802.630.709-72, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 300/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a GILMAR DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03478581701, CPF n.° 010.449.270-89, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 083/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a GUSTAVO HACKENHAAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04342985801, CPF n.° 072.346.579-75, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 427/2018, por infração ao art. 162, II do CTB; notifica e faz saber a ILONIR SCHUSTER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01303577774, CPF n.° 737.975.029-15, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 360/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a IVO BAUMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 00781059030, CPF n.° 020.771.429-01, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 019/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a IZAIR VILSON RUPOLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01181042295, CPF n.° 037.022.069-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 255/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON DELLAZARI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06105216156, CPF n.° 094.726.319-59, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 291/2018, por infração ao art. 244, IV do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON FREITAS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05832378964, CPF n.° 096.868.539-01, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 413/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON KIERTEN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05470281015, CPF n.° 080.496.659-17, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 202/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06206885153, CPF n.° 093.099.549-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 339/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06206885153, CPF n.° 093.099.549-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 348/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06206885153, CPF n.° 093.099.549-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 372/2018, por infração ao art. 218, III do CTB; notifica e faz saber a JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06206885153, CPF n.° 093.099.549-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 373/2018, por infração ao art. 218, III do CTB; notifica e faz saber a JOÃO ADRIANO DAPPER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03037443342, CPF n.° 052.857.379-90, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 454/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JOÃO ADRIANO DAPPER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03037443342, CPF n.° 052.857.379-90, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 459/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a JONAS ALBERTO KONZEN WERLANG, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02783560454, CPF n.° 023.996.389-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 016/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JORDEL DIAS MACIEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04915091456, CPF n.° 069.682.579-12, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 154/2017, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JORGE LUIZ BOZZETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03559736510, CPF n.° 519.101.950-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 295/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JOSEMIR JORIATTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05232292559, CPF n.° 086.253.979-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 414/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a JOZOE VOGT, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02341832343, CPF n.° 927.679.740-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 273/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a JUNIOR FERNANDO HERMES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05841990892, CPF n.° 095.934.679-12, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 014/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LAERTE LOTTERMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02073729590, CPF n.° 031.384.749-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 063/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LEANDRO ADEMIR HUHNFLEISCH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03871816532, CPF n.° 050.013.469-32, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 447/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LEANDRO GASPAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03472738470, CPF n.° 057.874.579-86, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 396/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LEANDRO SCHNEIDER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04054092360, CPF n.° 061.079.849-92, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 182/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a LIDO JOÃO GHIDINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01979433469, CPF n.° 061.817.830-91, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 472/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LUCAS CHEROBIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04649752918, CPF n.° 078.307.839-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 251/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LUCAS FERNANDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04537319543, CPF n.° 073.247.019-65, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 259/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LUCIO ROQUE BORTH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02299972140, CPF n.° 030.612.479-39, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 329/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LUIZ ANDRE COLOSSI DANIEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01618009487, CPF n.° 386.461.969-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 471/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a LUIZ ANDRE COLOSSI DANIEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01618009487, CPF n.° 386.461.969-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 485/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a MARCELO CRISTIANO WEBER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04372373905, CPF n.° 071.313.979-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 287/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a MARCELO LUCAS FERRAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05630745950, CPF n.° 089.358.539-41, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 150/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a MARCELO POLETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05579742196, CPF n.° 072.359.409-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 193/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a MARCELO SCORTEGAGNA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03694691179, CPF n.° 053.232.549-47, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 424/2018, por infração ao art. 261, I do CTB; notifica e faz saber a MARCIO ROSIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03870026204, CPF n.° 067.502.409-92, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 276/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a MARCOS MACHADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04294556027, CPF n.° 009.982.279-27, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 161/2018, por infração ao art. 244, II do CTB; notifica e faz saber a MARINEZ MARIA FRANCESCHINI LAUER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01184221220, CPF n.° 736.837.449-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 015/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a MARIO REINALDO PADILHA portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03757803119, CPF n.° 344.818.378-45, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 450/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a MARLON BUENO BRUSTOLIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04947472304, CPF n.° 067.055.789-71, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 467/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a MIGUEL KREUZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06013201794, CPF n.° 090.432.449-45, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 357/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a NERI MARCON, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 00266190569, CPF n.° 526.629.349-72, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 595/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a NEURI ALOISIO BARTH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06220675088, CPF n.° 103.752.319-94, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 345/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a NEUZA DE FATIMA BIELSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05984578414, CPF n.° 028.893.640-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 124/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a NORBERTO SCHUSTER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03087164050, CPF n.° 707.985.249-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 346/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ODIRLEI AUGUSTO DE SALLES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05914125179, CPF n.° 090.099.189-55, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 404/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01633943276, CPF n.° 063.058.969-09, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 214/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a OILSO ZENATTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 00736004283, CPF n.° 022.783.039-37, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 103/2018, por infração ao art. 165 e 175 do CTB; notifica e faz saber a OSMAR ANTONIO VENANCIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05532072072, CPF n.° 347.130.189-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 144/2017, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a PAULO CESAR DA ROCHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04340069918, CPF n.° 690.752.209-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 563/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a PAULO DOS SANTOS ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04411495475, CPF n.° 002.294.480-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 198/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a PAULO SERGIO WEBER DO NASCIMENTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02437662111, CPF n.° 037.389.879-75, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 577/2018, por infração ao art. 175 do CTB; notifica e faz saber a RICARDO JOSE KOJOROSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 051819050961, CPF n.° 098.665.189-30, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 021/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a ROBERTO CARLOS SCHONS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06318505763, CPF n.° 063.421.119-60, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 319/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ROBSON ANTONIO LUZZI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03559564260, CPF n.° 054.361.909-52, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 096/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a RODRIGO JANTSCH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05492783141, CPF n.° 073.193.579-92, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 171/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a RODRIGO SCHAUREN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04546646488, CPF n.° 069.132.859-57, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 411/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a ROGERIO MARCIO GUTH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01433569373, CPF n.° 033.008.359-76, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 330/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a RUDINEI STURZBECHER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04437987110, CPF n.° 078.680.949-31, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 430/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a SERGIO LUIZ GAUER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02974410610, CPF n.° 430.509.139-91, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 285/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a SIDEMAR KUMM, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01266455410, CPF n.° 037.532.429-18, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 327/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a SIDINEI ANDRE SCHMITZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06180301077, CPF n.° 090.193.399-66, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 232/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a SILMAR BRITES, portador da Car-

teira Nacional de Habilitação registro n.º 03528832247, CPF n.° 007.625.169-17, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 045/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a TATIANE BARBOZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05511809708, CPF n.° 078.758.909-85, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 280/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a THIERRY VINICIUS BOTTEGA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05688521776, CPF n.° 089.886.269-82, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 282/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a VALDECIR DE MELO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03981960620, CPF n.° 053.380.809-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 177/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a VALDIR TEIXEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02357268344, CPF n.° 828.241.779-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 201/2018, por infração ao art. 263, II do CTB; notifica e faz saber a VALDIR ALVES FERREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05478512788, CPF n.° 831.900.829-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 217/2018, por infração ao art. 263, II do CTB; notifica e faz saber a VALDIR ANTONIO KOSVOSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05243331831, CPF n.° 033.828.379-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 399/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a VALMIR PORN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 05210590416, CPF n.° 046.444.779-82, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 306/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a VANDERLEI DE CESARO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01958681269, CPF n.° 656.218.759-15, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 368/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a VERANEI DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04046895017, CPF n.° 002.416.851-33, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 268/2018, por infração ao art. 244, II do CTB; notifica e faz saber a VERGILIO FERNANDES DA COSTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 026466685501, CPF n.° 820.738.059-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 112/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a VILMAR JOSÉ DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04244800901, CPF n.° 020.353.949-45, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 191/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a VILMAR JOSÉ PRIMAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 01493056999, CPF n.° 986.123.449-72, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 023/2018, por infração ao art. 263, II do CTB; notifica e faz saber a VILSON ARNT, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06759270143, CPF n.° 827.508.909-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 554/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a VITOR FELIPE ANTONIOLI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04604371199, CPF n.° 070.673.459-95, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 293/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a VOLMIR ALVISIO LAUERMANN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 04271608349, CPF n.° 932.663.670-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 252/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a VOLNEI RAMOS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06370433549, CPF n.° 076.102.669-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 286/2018, por infração ao art. 277 do CTB; notifica e faz saber a WALDEMAR LUTZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 02086051787, CPF n.° 347.447.979-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 257/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a WALTER GREGORIO TEOCHI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03520345173, CPF n.° 460.267.629-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 274/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a WILLIAN JUNIOR PEROTTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 06483442724, CPF n.° 098.647.039-27, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 573/2018, por infração ao art. 165 do CTB; notifica e faz saber a WILMAR LUIZ DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 00641766086, CPF n.° 494.329.400-63, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n.º 403/2018, por infração ao art. 165 do CTB. E, constando dos Autos que se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado, comparecendo perante esta Autoridade, sediada na 13ª CIRETRAN, junto ao Setor de Imposição de Penalidades, sito a Rua Waldemar Rangrab, nº 569, Centro, São Miguel do Oeste/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. São Miguel do Oeste/SC, 28 de dezembro de 2018. ADRIANO KRUL BINI 13ª Delegacia Regional de Polícia

Cod. Mat.: 580039

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.A DELEGADA REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN.Notifica e faz saber faz saber a ANTONIO MARCOS KOLBETE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03651878278/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 384/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOSE GILCO PRESTES DA ROCHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01607694236/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 385/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a KARIN CRISTINA SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03525157853/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 384/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JOAO FERNANDO VIEIRA RAMOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03866246800/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 395/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a RUBENS ROVEDO SCOZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03017365946/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 400/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a GEAN CARLOS PEREIRA CORREA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06073711720/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 404/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a BRUNA RODRIGUES TIECHER, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04664090474/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 408/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a DEYVID GODINHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04510495826/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 412/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a BRIAN CURTS DE SOUZA THEODORO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01526839235/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 434/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a HEITOR OZEIAS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05016029019/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 439/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a SERGIO MURILO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01967862538/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 445/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ROSANGELA CORDEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02113121128/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 450/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ANTONIO BALDUINO DELLA GIUSTINA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03903270432/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 455/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a JAIR JOSE FURTADO JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03651878278/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 457/2018, no 2188, III, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ASSIS DE OLIVEIRA DA COSTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03310621287/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 467/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JULIANO VIDAL DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04874798450/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 384/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ELSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04855318975/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 482/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a RAFAEL SOUZA NETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06748362305/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 493/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 218, III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a JAMIR BRANCO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06163762571/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 506/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Notifica e faz saber faz saber a ANTONIOO BALDUINO DELLA GIUSTINA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03903270432/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 519/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Lauro Muller nº 142, Centro – Lages/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Lages/SC, 28 de dezembro de 2018.Luciana Rodermel, Delegada Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 580053

ATOS PUNITIVOS. O Delegado Regional de Polícia e Autoridade Estadual de Trânsito da 19ª DRP/CIRETRAN de Araranguá/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 256, incisos III e V, 261, 265, da Lei nº 9503/97 c/c o art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, após esgotados os meios previstos para notificar os infratores e lhes informar que tramitam neste Órgão de Trânsito os ATOS PUNITIVOS dos processos administrativos de trânsito, notifica e faz saber a ANDRE MUNERETH portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n°04857098644, CPF 07802553997, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 113549/2017 – AP 296/18, artigo165do CTB, teve seudireito de dirigir suspensopelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ANTONIO CARLOS DA ROSA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05670921257, CPF 037.703.799-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1785/2018 – AP 254/2018, artigo165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a JAIR ROSA DE SOUZA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03757891672, CPF 017.910.309-12, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 132412/2017 – AP 251/18, artigo277, §3 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a HUMBERTO MARCEL SOARES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04333045868, CPF 053.636.159-24, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1724/2018 – AP 260/18, artigo165-A do CTB, teve seudireito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a HUMBERTO ROCHA RAMOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 00943421380, CPF 868.353.609-25, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 113932/2017 – AP 287/18, artigo277, §3 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso

de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a LUAN FAVARO DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06013262002, CPF 097.709.599-10, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 114039/2017 – AP 285/2018, artigo165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a LEANDRO MORGEROT FREGUGLIA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03202279847, CPF 040.749.859-18, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 2181/2018 – AP 270/2018, artigo175 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 8 (oito) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a PAULO SERGIO DOS SANTOS ANDRE portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05062271073, CPF 576.323.240-20, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 2272/2018 – AP 262/2018, artigo165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a CLEBER BEDINOT OLIVEIRA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03566484856, CPF 054.229.359-50, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 114266/2017 – AP 250/18, artigo277, §3 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a VALERIN CORDEIRO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 1346852573, CPF 416.168.639-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 134047/2017 – AP 238/2018, artigo165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a TIAGO GENEROSO DOS SANTOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03528900926, CPF 063.023.029-35, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 134266/2017 – AP 241/2018, artigo277, §3 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a JEVSON CARDOSO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01813205481, CPF 032.760.709-28, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 131746/2017 – AP 248/2018, artigo277, §3 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a MAICON RAMOS GOMES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03328251893, CPF 048.837.179-17, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 22806/2018 – AP 264/18, artigo165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a EDUARDO GIOPPO CALEGARI portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06445601304, CPF 075.963.359-26, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 39050/2018 – AP 278/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito;faz saber a JANI MARTINS DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 00753332091, CPF 695.136.439-72, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 132432/2017 – AP 243/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DIOGO JONES SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04389157800, CPF 021.251.320-60, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 69402/2017 – AP 180/2018, artigo 244, IIIdo CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 01 (um) mês e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a PATRICK DO NASCIMENTO MONTEIRO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05902204208, CPF 103.187.999-44, que o recurso administrativo a JARI nº 1/2017 foi INDEFERIDO nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 76134/2016, artigo 277, § 3º do CTB, ficando mantida a penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ISRAEL MACHADO COSTA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02220811791, CPF 044.994.059-47, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 23418/2018 – AP 375/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a RONNY MAGNO NIEHUES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02901402384, CPF 738.017.049-04, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1688/2018 – AP 342/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a MARCONI PEREIRA FRAGA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04848552152, CPF 080.829.359-10, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 114171/2017 – AP 331/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ARQUEMIDES JOSE COSTAMILAN portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02932260677, CPF 336.027.350-87, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 23516/2018 – AP 377/2018, artigo 175 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 4 (quatro) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ARQUEMIDES JOSE COSTAMILAN portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02932260677, CPF 336.027.350-87, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 23556/2018 – AP 376/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DAGOMAR JUNIOR MARTINS DE SOUZA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05490354149, CPF 070.122.709-50, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1732/2018 – AP 343/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DORVALINO PINTO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03511987678, CPF 340.531.230-20, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 117446/2017 – AP 338/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a JONATHAN PEREIRA TIBURCIO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05424505206, CPF 091.572.499-54, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 22769/2018 – AP 368, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a WILLIAN FERREIRA ADRIANO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06620132427, CPF 094.085.809-66, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 22897/2018 – AP 370/2018, artigo 175 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 5 (cinco) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a CLAUSEN SCHINEIDER portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03419048546, CPF 432.980.520-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 23256/2018 – AP 372/2018, artigo 165 do CTB, teve seudireito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a PAULO SERGIO ULGUIM PIRES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01421330856, CPF 635.662.140-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 117342/2017 – AP 312/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a EDMILSON ANTUNES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05497767207, CPF 081.996.539-14, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 117237/2017 – AP 298/2018, artigo 244, III do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 1 (um) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ALEXANDER MEZZARI portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03544767973, CPF 982.515.209-59, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 117270/2017 – AP 335/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DANIEL DANTAS BRITO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04396778480, CPF 069.062.239-25, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 23354/2018 – AP 374/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DEIVID SILVEIRA POSSAMAI portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04524994601, CPF 017.666.210-31, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1797/2018 – AP 444/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a VOLNEI ANTONIO FRANCISKIEVICZ portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05484940307, CPF 701.181.080-34, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 40778/2018 – AP 421/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a PAULO CESAR TREVISOL portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02139180045, CPF 039.476.949-03, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 44873/2018 – AP 418/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a SERGIO DA SILVA DE MATOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04802227388, CPF 911.311.890-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 70497/2018 – AP 430/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ELTON DOUGLAS PORATH COSTA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04373796906, CPF 067.732.749-82, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 44849/2018 – AP 416/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a EDERSON LUIZ GOMES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02190392765, CPF 905.246.679-34, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 70465/2018 – AP 387/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência

obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a GILBERTO DA SILVA FERREIRA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01380925853, CPF 630.358.710-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 18707/2013 – AP 31/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a BRUNO ALVES MANENTI portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06368292521, CPF 093.809.059-39, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 41278/2018 – AP 425/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ERITON TEIXEIRA DE SOUZA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05183860408, CPF 062.081.259-10, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 73308/2018 – AP 435/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a RAIAN DA SILVA BORGES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05416564076, CPF 092.136.719-89, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 74968/2017 – AP 593/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a RAIAN DA SILVA BORGES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05416564076, CPF 092.136.719-89, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 69110/2017 – AP 548/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a LAISIANI MARTINS DOS SANTOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04513336332, CPF 075.707.589-43, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 43872/2018 – AP 415/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a GEOVANE OLAVO NAZARIO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03015238778, CPF 828.396.549-20, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 73343/2018 – AP 380/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DIRLEI NAZARIO LIMA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 00861643736, CPF 591.511.539-04, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1715/2018 – AP 445/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a EMERSON RAUPP GUIMARÃES portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01369766709, CPF 006.013.259-07, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 39966/2018 – AP 420/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a EDENILSON FORTUNATO HEME portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 00943465472, CPF 864.665.009-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 73469/2018 – AP 433/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DEOCLIDES MACHADO DE VARGAS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03544285355, CPF 987.451.909-68, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 68963/2017 – AP 568/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ELISEU DE OLIVEIRA BARBOSA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01953873766, CPF 674.482.679-49, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 73334/2018 – AP 389/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a EVANDRO MARTINS ESPANHOL portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04167670120, CPF 054.081.379-61, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 47799/2017 – AP 392/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DIORGIVAN DA SILVA CORDEIRO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06021529431, CPF 101.834.309-13, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 68914/2017 – AP 541/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a FABRICIO FERREIRA DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05681050512, CPF 092.732.229-35, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 69051/2017 – AP 572/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a MATIAS PAULO VELHO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02784665755, CPF 595.365.869-91, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 75436/2017 – AP 582/2017 artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a LUCAS KAUE PEREIRA ROSA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05167511007, CPF 085.185.589-05, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 37731/2017 – AP 461/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a LUCIANO SANTOS DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02366780902, CPF 041.615.839-07, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 75179/2017 – AP 588/2017 artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a VILMAR SANTOS DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05221293794, CPF 037.645.829-10, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 97953/2017 – AP 396/2018, artigo 244, II do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a VAGNER DE MATOS RAULINO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01745683505, CPF 039.676.219-01, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 69159/2017 – AP 565/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a SAMUEL MERCES DE SANTANA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05617571670, CPF 083.131.969-04, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 72147/2018 – AP 384/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ALISON ELIAS FARIAS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05884439860, CPF 092.474.989-02, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 73201/2018 – AP 386/2018, artigo 175 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 04 (quatro) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ADEMAR GOMES DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 00701968705, CPF 415.829.779-68, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 40069/2018 – AP 400/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ALEX SANDER MACHADO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04122435633, CPF 040.870.179-07, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 44878/2018 – AP 401/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a AGEU DA SILVA DOMINGOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01931662745, CPF 044.016.109-62, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 70471/2018 – AP 429/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ARISSON DOS SANTOS MACHADO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06036315117, CPF 091.470.819-88, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 134036/2017 – AP 398/2018, artigo 277, § 3ºA do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a MIGUEL ANGELO DE MATOS VICENTE portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04221321402, CPF 072.003.509-07, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 68905/2017 – AP 539/2017, artigo 277, §3º do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a HEBERSON THIAGO BRAGA DA SILVA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05559101350, CPF 085.020.739-82, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 98857/2017 – AP 141/2018, artigo 277, § 3º do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a LEONARDO GARCIA DA FONSECA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 06080405019, CPF 033.563.980-16, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 114308/2017 – AP 38/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a GEANE LICKS DOS SANTOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03511987900, CPF 027.077.769-55, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 21854/2018 – AP 428/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a JUCEMAR CUSTODIO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 02307548989, CPF 518.182.309-25, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 99413/2016 – AP 202/2017, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a DANIELLA RAMOS NAPOLEAO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03016146110, CPF 038.396.559-43, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 39248/2018 – AP 408/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em

curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a CASSIANO PAULO MARTINS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 05861614292, CPF 076.926.559-60, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 133660/2017 – AP 439/2018, artigo 277, § 3º do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a TARCYS JOACIR PEREIRA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04677959559, CPF 084.566.659-24, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 133715/2017 – AP 448/2018, artigo 170 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a FRANCISCO MARTINS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 00218961836, CPF 261.479.710-34, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 1681/2018 – AP 446/2018, artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a ARIEL VALENTIM DE MELO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04902772814, CPF 080.645.419-99, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 73414/2018 – AP 434/2018, artigo 175 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 4 (quatro) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a SERGIO SILVA DE MATOS portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 04802227388, CPF 911.311.890-00, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 39183/2018 – AP 409/2018, artigo 165-A do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses e frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a VILMAR ELIAS LEAL portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03201712458, CPF 512.348.909-68, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 119373/2016 – AP 514/2017, artigo 263, inc. II do CTB, teve seu direito de dirigir CASSADO, devendo entregar a Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito para a contagem do prazo exigido pelo parágrafo segundo do art. 263 do CTB, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a JOSE ASSIS DE CARVALHO portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 01079512017, CPF 795.822.819-87, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 118439/2016 – AP 497/2017, artigo 263, inc. I do CTB, teve seu direito de dirigir CASSADO, devendo entregar a Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito para a contagem do prazo exigido pelo parágrafo segundo do art. 263 do CTB, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito; faz saber a PEDRO ADAIR COELHO TEIXEIRA portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação registro n° 03636853460, CPF 528.291.979-68, nos Autos do Processo Administrativo nº DETRAN 83280/2016 – AP 102/2018, artigo 263, inc. I do CTB, teve seu direito de dirigir CASSADO, devendo entregar a Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito para a contagem do prazo exigido pelo parágrafo segundo do art. 263 do CTB, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito. E, constando dos autos que se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI e ou entregar a sua CNH, a fim de dar cumprimento à sanção, comparecendo perante esta Autoridade, sediada na 19ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), no setor de imposição de penalidades, sito a rua Regimento Barriga Verde, nº 800, centro – Araranguá/SC. Para ciência dos infratores, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Araranguá/SC, 28 de dezembro de 2018. Diego Archer de Haro. Delegado Regional de Polícia. 19ª CIRETRAN de Araranguá. Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 580077

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Delegado Regional de Polícia e Autoridade Estadual de Trânsito da 19ª DRP/CIRETRAN de Araranguá/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 256, incisos III e V, 261, 265, da Lei nº 9503/97 c/c Art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, após esgotados os meios previstos para notificar os infratores, notifica e faz saber a ARIEL VALENTIM DE MELO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 04902772814, CPF 080.645.419-99, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 73423/2018 – Art 165-A - CTB; faz saber a JOSE CARLOS INACIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03190430002, CPF 336.363.890-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 72458/2018– Art 165 - CTB; faz saber a RIVELINO CANDIDO DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03028898962, CPF 915.315.789-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 73185/2018– Art 165 - CTB; faz saber a DIEGO SAVIATO DE MATOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01012902530, CPF 006.736.789-54, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 2200/2018– Art 165-A - CTB; faz saber a EVERSON SANERIPP TEZZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01597857832, CPF 032.845.289-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 73605/2018– Art 165 - CTB; faz saber a CARLOS GIBRAN FELISBERTO TAVARES, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º04614317080, CPF 076.850.519-40, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 73538/2018– Art 165-A - CTB; faz saber a NATANOEL DA SILVA MOTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º02195829601, CPF 848.894.979-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 73436/2018– Art 165 - CTB; faz saber a EDEVARD CARDOSO VIANA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03415127082, CPF 691.442.579-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92141/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a EVERTON STECANELLA PEZENTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01973099303, CPF 711.924.929-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 926141/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a JONAS RAUPP, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03839594889, CPF 059.450.599-27, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92673/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a RONALDO PORTO PRUDENCIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º02895962003, CPF 674.478.999-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92804/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a RICARDO FERNANDES MACHADO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º05144021772, CPF 085.423.869-73, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92811/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a DEVONIR FAGUNDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03151394585, CPF 908.972.349-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92899/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a DIELISON DA SILVA TERRES, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º05935295377, CPF 104.060.249-52, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 93098/2018– Art 263, II - CTB;faz saber a JOSE CARLOS VENERA DA ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 01652073180, CPF 335.043.349-91, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 93071/2018– Art 263, I - CTB; faz saber a ANIS DOS SANTOS LIRIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 02691765856, CPF 501.061.710-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 94985/20178 – Art 165 - CTB; faz saber a VINICIUS DE SOUZA COELHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 06461659421, CPF 064.589.319-64, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110039/2018– Art 165 - A - CTB; faz saber a EVERTON DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 02335991020, CPF 806.161.519-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110429/2018 – Art 165 - CTB; faz saber a JOSE JAIR SILVANO DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 04783526171, CPF 584.024.549-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110398/2018 – Art 165 - CTB; faz saber a VLADIMIR GOMES MIRANDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 04466096225, CPF 443.353.930-91, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110589/2018 – Art 165 - CTB; faz saber a FERNANDA SILVEIRA DREY, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 06240375520, CPF 025.677.630-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110453/2018 – Art 165 - CTB; faz saber a JONATA MACHADO DA CUNHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 06684995667, CPF 108.048.289-03, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109902/2018– Art 175 - CTB; faz saber a LUIZ CARLOS PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 02199906937, CPF 429.432.649-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110598/2018 – Art 165 - A - CTB;faz saber a ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 05927301872, CPF 094.342.259-06, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110362/2018 – Art 165 - A - CTB; faz saber a ANDREI FERREIRA DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 04856249430, CPF 079.318.299-99, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109871/2018 – Art 175 - CTB; faz saber a EVERALDO MOTA RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 00789951302, CPF 016.786.779-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109893/2018 – Art 165 – A - CTB; faz saber a JABSON ROBERTO CLAUDINO MULLER, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 01893895156, CPF 817.299.790-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110051/2018– Art 165 – A - CTB; faz saber a CARLINHOS PINTO PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 06605208845, CPF 063.021.399-29, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110162/2018– Art 165 - CTB; faz saber a AURINO TEODORO DA SILVA FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 01653352053, CPF 671.891.059-72, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109858/2018– Art 165 - CTB; faz saber a LUIZ RICARDO DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 06198152959, CPF 088.785.339-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110180/2018– Art 165 – A - CTB; faz saber a KLEBER COSTA ANCHIETA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 03632450703, CPF 562.562.303-10, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109852/2018– Art 165 – A - CTB; faz saber a IDIONE NUNES DO AMARAL, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 05222487860, CPF 053.035.219-23, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109942/2018– Art 165 – A - CTB; faz saber a CRISTIAN BONFANTI GONLÇALVES portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º05441690609, CPF 092.554.829-47, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109905/2018– Art 165 - A– CTB; faz saber a OTAVIO SANTOS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01813059197, CPF 568.899.250-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110143/2018– Art 165 – CTB; faz saber a EVERTON STECANELLA PEZENTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01973099303, CPF 711.924.929-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92614/2018– Art 263, I – CTB; faz saber a JOSE GONÇALVES DUARTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01953832950, CPF 416.307.429-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92992/2018– Art 263, I – CTB; faz saber a FERNANDO SUPPI DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03861341151, CPF 067.427.719-84, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 92628/2018– Art 263, I – CTB; faz saber a KARINI DE OLIVEIRA DAL PONT portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º04437741898, CPF 065.976.909-31, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 93108/2018– Art 263, II – CTB;faz saber a KARINI DE OLIVEIRA DAL PONT portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 04437741898, CPF 065.976.909-31, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 93108/2018 – Art 263, II – CTB; faz saber a REGIS ADRIANO LOUREIRO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 05347327860, CPF 409.821.300-15, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 93103/2018 – Art 263, II – CTB; faz saber a ADÃO GERALDO PEDROSO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 00386844416, CPF 961.428.809-44, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 91602/2018 – Art 263, I – CTB; faz saber a MICHEL DE OLIVEIRA GABRIEL portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 03034422004, CPF 047.849.909-41, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 93026/2018– Art 263, I – CTB;faz saber a EDMAR CARDOSO DA ROSA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 05463531737, CPF 065.682.129-97, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110541/2018– Art 165 – CTB;faz saber a RENATO RAMOS portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 03732061443, CPF 059.857.089-69, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110358/2018 – Art 165-A – CTB; faz saber a JEAN POSSAMAI DELA PATRICIO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º 06160736744, CPF 095.082.949-81, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110011/2018 – Art 165-A – CTB; faz

saber a GIBRAN GOMESportador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01945361202, CPF 005.796.849-70, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110340/2018 – Art 165-A – CTB;faz saber a JULIANO SCHEFFER DOS SANTOS PEREIRAportador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º06232720362, CPF 083.341.489-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109966/2018 – Art 165-A – CTB; faz saber a MARIO CESAR CARDOSO ZAMBELLIportador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03790881090, CPF 062.233.129-97, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110104/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a GEDSON FERREIRA VIANA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º01683668610, CPF 418.808.622-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109837/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a RONALDO GOMESportador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º03511935600, CPF 521.239.019-20, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109313/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a CARLOS PATRICK MARTINS FARIASportador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. º05448000444, CPF 094.470.989-32, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109959/2018 – Art 165-A – CTB; faz saber a LUCAS ISOPPO BRISTOT portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03732738000, CPF 053.517.009-21, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110639/2018 – Art 165 – A – CTB; faz saber a KLEBER DOS PASSOS portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01796802679, CPF 909.001.709-72, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135551/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a SENOIR IDIO PATRICIO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01051498691, CPF 784.780.149-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135465/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a RAQUEL DOS SANTOS ANASTACIO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03777541858, CPF 932.390.849-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 134505/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a BRUNO SILVEIRA BERTO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 06165808879, CPF 086.614.279-75, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 137461/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a FERNANDO BENEVENUTO NEVES portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01344024103, CPF 004.220.019-96, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 137611/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a MATEUS NUNES FRANCISCO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05188506688, CPF 090.581.829-67, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135975/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a NEREU ZANETTE portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02504816304, CPF 870.563.219-68, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 136042/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ALBINO MARQUES portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05018242660, CPF 071.137.849-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135906/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ELTON DOUGLAS PORATH COSTA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04373796906, CPF 067.732.749-82, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135573/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a JACSON ENDRIGO DE BONA ARAUJO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03198440989, CPF 049.488.989-61, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 136145/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ANDRE FERNANDES COELHO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04840237448, CPF 078.187.519-63, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 137443/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a JORGE LUIZ DE OLIVEIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01662627851, CPF 382.585.440-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 136093/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a WAGNER DE SOUZA SIMAO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01705205562, CPF 037.211.989-13, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135949/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a MAURO SANTOS DE OLIVEIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02690599905, CPF 017.378.469-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135900/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ALEXANDRO RODRIGO COLLING PERALTA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04047016958, CPF 832.977.150-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135843/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a MARCELI MARCELINO RAUPP portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05577616486, CPF 075.442.089-23, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 109837/2018 – Art 244, II – CTB; faz saber a RONALDO DA SILVA DO NASCIMENTO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04652026332, CPF 074.083.149-62, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135554/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a PEDRO PAULO CORREA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05287721209, CPF 078.309.039-05, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135443/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a FERNANDO PADILHA ROSSO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04535578792, CPF 069.709.919-97, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135439/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a RENAN DUARTE PEREIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03684104918, CPF 066.395.399-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135727/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a JAIME SILVESTRI portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01682119122, CPF 863.716.659-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 134511/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a EDIVAN SILVESTRI BOZELLO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04574047454, CPF 079.569.279-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157839/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a RENATO JOAQUIM PEREIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 06624819766, CPF 060.523.869-32, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157698/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a MARCO AURELIO DO CANTO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02907096542, CPF 691.647.709-15, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157833/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a CLAUDIO DA SILVA LEANDRO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04756439303, CPF 024.110.429-73, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157736/2018 – Art 277, § 3º – CTB; faz saber a PAULA DA ROSA WERNKE portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05072329736, CPF 059.797.759-35, que tramita, em seus termos- legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157843/2018 – Art 277, § 3º – CTB; faz saber a PAULO CESAR SILVA PADILHA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05919607495, CPF 919.913.079-34, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157647/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a MARIVALDO CAETANO SCHEFER portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01922504000, CPF 044.028.609-38, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157502/2018 – Art 277, § 3º – CTB; faz saber a ADRIANO GABRIEL portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02085634538, CPF 837.797.959-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157417/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a DILSO MANENTI JUNIOR portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05548583791, CPF 077.851.779-96, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135713/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a JOSE VOLNEI SOTERO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 00928725713, CPF 299.920.281-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157853/2018 – Art 277, § 3º – CTB; faz saber a FABRICIO SAIVADOR DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04359710384, CPF 070.108.179-10, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157370/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a MARCELO BRISTOT SARTOR portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03848708231, CPF 004.685.880-60, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157351/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a VILMAR DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02197510694, CPF 012.655.316-50, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135881/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a JEFFERSON TEIXEIRA MOTA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 00818379431, CPF 004.383.959-21, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135599/2018/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a GUILHERME SILVEIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04163087951, CPF 074.244.749-95, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º .DETRAN 135564/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ANTONIO SERAFIN portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02662624547, CPF 415.132.409-78, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135563/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a PABLO SANTOS PEREIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05216908652, CPF 009.768.459-70, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 134522/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a MAYKON VIEIRA ROVARIS portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05992369507, CPF 099.915.369-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 137560/2018 – Art 244, I – CTB; faz saber a JEREMIAS DANIEL portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 02942400968, CPF 048.232.959-94, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135702/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ADEMIR GONÇALVES portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04663301181, CPF 376.617.019-87, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157500/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a JAILSON BORGES DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04387985859, CPF 072.333.209-69, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135942/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a VANDERLEI SOARES ROQUE portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04277173002, CPF 482.783.359-15, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157488/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a JARDEL ROVARIS MONDARDO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03867158764, CPF 009.600.669-26, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157740/2018 – Art 277, § 3º – CTB; faz saber a ROMARIO MORO DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05960023199, CPF 066.340.909-80, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 136207/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a MATHEUS FAGUNDES LIMA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05586899004, CPF 098.536.539-07, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135729/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a JOSE SILVEIRA CARDOSO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03777816763, CPF 050.497.399-18, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 136204/2018 – Art 165-A – CTB; faz saber a DARCY DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01388710493, CPF 108.860.090-00, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 137423/2018 – Art 176, I – CTB; faz saber a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FRANK portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 01663761617, CPF 261.594.810-53, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 135863/2018 – Art 165-A – CTB; faz saber a IZAQUIEL JOAO PEREIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 05818637467, CPF 067.542.079-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 39985/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ANGELA CRISTINA CARDOSO portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04410311397, CPF 729.376.530-49, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 110416/2018 – Art 165 - A – CTB; faz saber a ALEXSANDRE BALESTER VIANNA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 04306220103, CPF 058.156.899-04, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157457/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a ANDRE DA SILVA COSTA portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03833705301, CPF 056.144.36960, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157477/2018 – Art 277, §3º – CTB; faz saber a DIRONE BORGES portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 03387864104, CPF 452.038.900-30, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157366/2018 – Art 165 – CTB; faz saber a EVERALDO MOTA RODRIGUES portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro n.º 00789951302, CPF 016.786.779-22, que tramita, em seus termos legais os Autos do Processo Administrativo n. º DETRAN 157639/2018 – Art 277, §3º – CTB. E, constando dos Autos que se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, comparecerem perante esta Autoridade, sediada na 19ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), sito na rua Regimento Barriga Verde, nº 800, centro – Araranguá/SC, a fim de apresentar defesa escrita sobre o fato imputado. Para ciência dos infratores, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Araranguá/SC, 28 de dezembro de 2018. Diego Archer de Haro. Delegado Regional de Polícia. 19ª CIRETRAN de Araranguá. Departamento Estadual de Trânsito.

Cod. Mat.: 580078

Turismo, Cultura e Esporte

PORTARIA N. 119, de 27 de dezembro de 2018.
O Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Leonardo Erwin Wojcikiewicz,** matrícula nº 0957425-5-01, para realizar a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, dos processos relacionados abaixo:

PROPONENTE	PROCESSO
Josiane Dias de Lima	SOL 2483/2017
Marcio João Serpa	ADR17 4260/2017

TUFI MICHREFF NETO
Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
Cod. Mat.: 580041

Agências de Desenvolvimento Regional

Regional de Blumenau

ADR - BLUMENAU
2º ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 2017TR0420
PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional - Blumenau e a Prefeitura Municipal de Blumenau. **OBJETO:** *Melhoria e ampliação dos sistemas cicloviário e de passeio da Rua Julio Michel, trecho entre a Rua Francisco Vahldieck e a Rua Hermann Tribess*. **OBJETO DO ADITIVO**: prorroga-se o prazo de vigência do mencionado CONVÊNIO até 30/12/2019 a contar de 01/01/2019. **DATA**: 26/12/2018. Blumenau/SC. **SIGNATÁRIOS**: Miguel Angelo Soar, pela ADR – Blumenau (pelo Concedente) e Sr. Mário Hildebrandt (pelo Convenente).
Cod. Mat.: 580141

ADR - BLUMENAU
1º ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 2017TR1892
PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional - Blumenau e a Prefeitura Municipal de Blumenau. **OBJETO:** *Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada e piscicultura no município de Blumenau/SC*. **OBJETO DO ADITIVO**: prorroga-se o prazo de vigência do mencionado CONVÊNIO até 01/06/2019 a contar de 02/12/2018. **DATA**: 30/11/2018. Blumenau/SC. **SIGNATÁRIOS**: Miguel Angelo Soar, pela ADR – Blumenau (pelo Concedente) e Sr. Mário Hildebrandt (pelo Convenente).
Cod. Mat.: 580161

Regional de Concórdia

PORTARIA N.° 032/2018 - ADR - Concórdia – 27 de dezembro de 2018.

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pela Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, os servidores, KEILA SABADIN PRESOTTO, matrícula nº 296.539-9-04 e, MARIA GORETI KORB, matricula 287743-0-04, e LUCIANA BIONDO VOLPINI, matrícula nº 311.255-1-03 como membros titulares;, GLADIMIR DUTRA DA CUNHA, matrícula 205.390-0-01 como membro suplente para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no âmbito da ADR – Agência de Desenvolvimento de Concórdia, pelo período de 01 (um) ano a contar de 30/11/2018, cessando os efeitos da Portaria n° 030/2017 de 29/11/2017, publicada no DOE n° 20.669 de 05/12/2017.

Wagner Luis Bee.
Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Regional Concórdia.
Cod. Mat.: 580267

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CONCÓRDIA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO TRANSFERÊNCIA 2017TR1984. PARTÍCIPES - O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Seara. OBJETO: Aquisição de óleo diesel visando auxilio na recuperação de estradas vicinais. CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com a cláusula vigésima primeira do Termo de Convênio, as partes resolvem prorrogar sua vigência até 31.12.2019. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do convênio aditado. DATA: Concórdia, 27.12.2018. SIGNATÁRIOS: Wagner Luis Bee pela Agência e Edemilson Canale pela Prefeitura.
Cod. Mat.: 580443

Regional de Joaçaba

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOAÇABA
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Relatório 12/2018
O Secretário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º da Lei nº 9.831/95 e art. 19 do Decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês DEZEMBRO/2018

Matricula	Nome	Valor	Quant	Mot
363093-5	Adalberto C.Ventura	1020,00	3,0	AA
192646-2	Ademir Zanchetta	220,00	2,0	OM
688188-2	Jordana Marafon	330,00	3,0	AA
315010-0	Luiz Nora	110,00	1,0	AA
243026-6	Luiz Martinho Ávila	250,00	2,5	MO
	TOTAL	**1930,00**	**11,5**	

AA-Assuntos Administrativos AU- Auditoria
MO – Motorista CD - Comissão de Processo Disciplinar
RS- Reunião de Serviço CS- Curso OE-Operações Especiais
DD - Diferença de Diárias RA- Representação Autoridade
OM - Outros Motivos

Cod. Mat.: 580056

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 039/2018/ARESC DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 446/2013/AGESAN – ESPÉCIE: Termo Aditivo. **PARTÍCIPES:** A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC e o Município de Balneário Arroio do Silva, SC. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência, conforme a Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Nº 446/2013/AGESAN. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo inicia em 20 de dezembro de 2018 até 19 de dezembro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por meio de Termos Aditivos. **DATA:** Florianópolis, 5 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Reno Luiz Caramori, pela ARESC e Juscelino da Silva Guimarães, pelo Município.
Cod. Mat.: 579949

DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 121/2018.**
Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** MAPESUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. **Objeto:** Ocupação, em caráter oneroso, da faixa de domínio da rodovia SC-370, trecho: Entr. SC-108 (p/ São Ludgero) – Gravatal (Entr. SC-435), no km 157+800, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular de acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 26.12.2018. **Signatários:** Paulo Roberto Tesserolli França, pelo DEINFRA e os Srs. Marcelo Henrique Flor e Pedro Paulo da Rosa Moraes, pela Permissionária.
Cod. Mat.: 579989

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 129/2018.**
Permissor: DEINFRA. **Permissionário:** VALDEVINO DOS SANTOS. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-421, trecho: Pomerode (Entr. SC-110) – Entr. BR-470 (p/ Blumenau), no km 16+300, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular do acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 26.12.2018. **Signatários:** Paulo Roberto Tesserolli França, pelo DEINFRA e o Sr. Valdevino dos Santos, Permissionário.
Cod. Mat.: 579990

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 130/2018.**
Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** VML ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-406, trecho: Ingleses do Rio Vermelho (Entr. SC-403) – São João do Rio Vermelho, no km 0+400, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular de acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 26.12.2018. **Signatários:** Paulo Roberto Tesserolli França, pelo DEINFRA e o Sr. Tiago Vidal Lohn, pela Permissionária.
Cod. Mat.: 579991

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 131/2018.**
Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** KARLA CRISTIANE COSTA 02962113974. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio do Acesso Beto Carrero, trecho: Entr. BR-101 (p/ Itajaí) – Beto Carrero World (Penha), no km 1+830, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de segmento de via marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 26.12.2018. **Signatários:** Paulo Roberto Tesserolli França, pelo DEINFRA e a Sra. Karla Cristiane Costa, pela Permissionária.
Cod. Mat.: 579992

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 132/2018.**
Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** VML ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa – Entr. SC-404 (p/ Lagoa da Conceição), no km 16+250, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular do acesso a seu empreendimento, canalizado à via marginal implantada na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 26.12.2018. **Signatários:** Paulo Roberto Tesserolli França, pelo DEINFRA e o Sr. Tiago Vidal Lohn, pela Permissionária.
Cod. Mat.: 579993

DETER – Departamento de Transportes e Terminais

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

RESOLUÇÃO Nº 009/2018
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NS RESTAURANTE 24 HORAS EIRELLI E ESTABELECE O VALOR DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO (TU).O Presidente, em exercício, do **CONSELHO ADMINISTRATIVO** do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER, faz saber que o CONSELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, de acordo com o deliberado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no art. 70, § 1º do Decreto n. 12.601 de 06 de novembro de 1980, e alterações, o contido no Processo DETT Nº 5865/2018, e os termos da Lei Municipal n. 2.573, de 28 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 1.708 de 06 de dezembro de 2017,**RESOLVE**:Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros NS Restaurante 24 HORAS EIRELLI, estabelecido na Rua Sebastião Lara, nº 80, BR 101 – km 193, Bairro Universitário, Biguaçu/SC, CEP 88161-000, para utilização pelos serviços/linhas intermunicipais;Art. 2º - Estabelece o valor de Tarifa de Utilização (TU) em R$ 3,35 (três reais vírgula trinta e cinco centavos);Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;Art. 3º -.Ficam revogadas as disposições em contrário.Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.**FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**
Cod. Mat.: 580020

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

RESOLUÇÃO 10/2018
AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTIVO HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS OPERADO

POR CATAMARÃ ENTRE AS LOCALIDADES DE BIGUAÇU E FLORIANÓPOLIS. O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto Nº 4.830 de 24 de maio de 2002, em atendimento ao estabelecido no art. 70, §3º, do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e de acordo com o deliberado na Nona Reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 20 de dezembro de 2018, **R E S O L V E:** CONSIDERANDO que o último Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira visando à implantação de Sistema de Transporte Hidroviário para a região Metropolitana de Florianópolis; CONSIDERANDO que o estudo concluiu que a demanda projetada para o modal hidroviário seria proveniente da transferência de usuários do serviço de transporte rodoviário de passageiros; CONSIDERANDO que o transporte hidroviário se constitui importante modal de prestação de serviços públicos de transporte de passageiros e que sua implantação deverá minimizar o estrangulamento das vias e a superlotação dos ônibus utilizados no modal rodoviário coletivo de passageiros; CONSIDERANDO que até a presente data o transporte hidroviário na Região Metropolitana de Florianópolis não foi implantado, requerendo a adoção de novos métodos para apurar se a demanda verificada corresponde a projetada no estudo; CONSIDERANDO que a empresa se responsabiliza pela construção de atracadouros, terminais e balizamento; CONSIDERANDO por fim, que o inciso I do § 3º do art. 2º da Lei n. 9.074, de 07 de julho de 1995, dispõe que independe da concessão ou permissão o transporte aquaviário, de passageiros, que não seja realizado entre portos organizados; CONSIDERANDO que a Empresa BB Construções de Barcos Ltda., se propõe a operar a travessia a título experimental, observando as precauções constantes das normas aplicáveis; CONSIDERANDO o deferimento do pedido pelo Conselho Estadual de Transportes de Passageiros – CTP em sua 1.471/18 reunião (realizada em 18/12/18); **R E S O L V E:** Art. 1º Autorizar a Empresa BB Construções de Barcos Ltda., a operar serviços executivos hidroviários intermunicipais entre os Trapiches da Baia Sul (Centro Sul) em Florianópolis à Biguaçu, bem como, complementar os termos da Resolução nº 03/2014, autorizando a mesma a operar em todo o Município de São José e de Palhoça; § 1º. A implantação e manutenção do transporte são de responsabilidade e encargo único e exclusivo da Empresa Autorizada; § 2º. As construções dos Terminais de Passageiros, balizamento e atracadouros serão de responsabilidade da Empresa autorizada; § 3º. Os custos advindos das cessões onerosas dos terrenos, lâmina d'água, espaços e atracadouros serão suportados integralmente pela Empresa Autorizada. Art. 2º O serviço será executado com embarcações inscritas e aprovadas pela Capitania dos Portos e devidamente registradas no DETER; Art. 3º Fica a empresa obrigada a dar início a sua efetiva operação dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, após as liberações perante as Prefeituras envolvidas, Capitania dos Portos do Ministério da Marinha, Serviço de Patrimônio da União e Órgãos responsáveis pelo meio ambiente; Art. 4º A presente Autorização será válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço operacional e tarifaria; Art. 5º As condições operacionais e incidências de taxas decorrentes dos serviços serão estabelecidos pelo DETER. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de dezembro de 2018. **FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO -PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DETER e.e.**

Cod. Mat.: 580055

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 268/2018. DESTINATÁRIO: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA-ME. ASSUNTO: PROCESSO DETER 6410/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO: **Autorização para que essa transportadora inicie a operação da linha entre os municípios de Lebon Regis e Videira, com base no princípio do interesse público, com horários de partida de Lebon Regis às 08:10 e 12:40 horas, e de Videira às 10:50 e 15:40 horas, de segunda a sábado, anual, tendo pontos de seção em Lebon Regis, Fischer, Fraiburgo, Dez de Novembro, Rio das Pedras, Videira e vice-versa, sem restrição de seções, para trafegar via SC-355, sob regime de autorização e a título precário, em caráter provisório, por 90 (noventa) dias).**
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO.
PRESIDENTE.

Cod. Mat.: 580062

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 269/2018. DESTINATÁRIO: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA-ME. ASSUNTO: PROCESSO DETER 6411/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO: **Autorização para que essa transportadora inicie a operação da linha entre os municípios de Caçador e Santa Cecília, com base no princípio do interesse público, com horários de partida de Caçador às 10:00 e 16:00 horas, e de Santa Cecília às 11:45 e 17:50 horas, de segunda a sábado, anual, tendo pontos de seção em Caçador, Rio Castelhano, Cerro Branco 1, Faxinal São Pedro, Rio dos Patos, Lebon Regis, Rio Bonito 5, Rio Passa Dois, Santa Cecília e vice-versa, sem restrição de seções, para trafegar via SC-302, sob regime de autorização e a título precário, em caráter provisório, por 90 (noventa) dias.**
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO.
PRESIDENTE.

Cod. Mat.: 580063

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 270/2018. DESTINATÁRIO: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA-ME. ASSUNTO: PROCESSO DETER 6412/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO: **Autorização para que essa transportadora inicie a operação da linha entre os municípios de Fraiburgo e Joaçaba, com base no princípio do interesse público, com horários de partida de Fraiburgo às 06:50 e 09:10 horas, e de Joaçaba às 16:00 horas, de segunda a sábado, anual, tendo pontos de seção em Fraiburgo, Dez de Novembro, Rio das Pedras, Videira, Pinheiro Preto, Tangará, Ibicaré, Luzerna, Joaçaba e vice-versa, sem restrição de seções, para trafegar via SC-355, SC-135 e SC-453, sob regime de autorização e a título precário, em caráter provisório, por 90 (noventa) dias.**
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO.
PRESIDENTE.

Cod. Mat.: 580065

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 267/2018. DESTINATÁRIO: RODRIGO CASTILHO DA SILVA EPP. ASSUNTO: PROCESSO DETER 6425/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO: **Autorização para que essa transportadora inicie a operação da linha entre os municípios de São Domingos e Abelardo Luz, com base no princípio do interesse público, com horários de partida de São Domingos às 02:00 e 12:00 horas, e de Abelardo Luz às 14:00 e 00:30 horas, diariamente, anual, tendo pontos de seção em São Domingos, Ipuaçu, Bom Jesus, Ouro Verde, Abelardo Luz, e vice-versa, sem restrição de seções, para trafegar via SC-480 e SC-155, sob regime de autorização e a título precário, em caráter provisório, por 90 (noventa dias).**
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO.
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580067

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 265/2018. DESTINATÁRIO: BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSUNTO: PROCESSO DETER 6523/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO: **Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento de horários na linha n° 336-0 Imaruí/Florianópolis, com partidas de Imaruí ás 06:30 horas, de terça a sábado, e de Florianópolis às 17:00 horas, as segundas, quintas e sábados, no mês de maio.**
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580096

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 264/2018. DESTINATÁRIO: BIGUAÇU TRANSPRTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSUNTO: PROCESSO DETER 7333/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO:
Autorização para que esta transportadora proceda com as seguintes alterações de horários no serviço n° 146-1 Loteamento Zenaide/Florianópolis, com partidas de Loteamento Zenaide, implantar às 05:40 horas, e alterar o período de operação às 05:20 horas, de segunda a sexta-feira, de anual para o período de 01/01 a 31//03 e para 01/07 a 30/09.
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO.
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580097

DETER

Departamento de Transportes e Terminais
ORDEM DE SERVIÇO / DETER Nº 266/2018. DESTINATÁRIO: BIGUAÇU TRANSPRTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSUNTO: PROCESSO DETER 6522/2018. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO:
Autorização para que esta transportadora proceda com as seguintes alterações de horários no serviço n° 608-1 Laguna/ Florianópolis, com partidas de Laguna, cancelar ás 10:30 horas, de segunda a sábado, de 16/12 a 14/03, e implantar às 22:35 horas, aos domingos, anual.
FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO.
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580098

RELATÓRIO N.º 11/2018
O Diretor Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 19 do Decreto n.º 1.127/08, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05/03/2008 informa o pagamento das despesas realizadas com diárias no mês de Novembro/2018.

Matr.	Funcionário	Diária	Gastos	Ob.
221578-0	Ademir Wendhausen	5,0	500,00	FI
384814-0	Alcides Bogo	10,0	1.100,00	FI
951061-3	Alexandre C Ferreira	5,0	550,00	FI
658020-3	Augusto Sousa	1,0	110,00	FI
221618-3	Azomar Pereira	7,0	700,00	FI
658025-4	Bruno C Milanez	10,0	1.100,00	FI
221903-4	Claudio Paulino	1,0	100,00	AO
658026-2	Cristiano Blank	5,0	550,00	FI
656559-0	Erblai de Mattos	10,0	1.100,00	FI
221638-8	Flavio Souza	5,0	500,00	FI
658021-1	Gilvano Silveira	10,0	1.100,00	FI
987191-8	Heloisa Chaves	1,0	110,00	RS
658013-0	Jeferson Butzke	10,0	1.100,00	FI
678621-9	Joao J. Santos	1,0	156,00	RS
221689-2	Jorge E Lopes	5,0	500,00	FI
221724-4	Luiz A V Boas	7,0	700,00	FI
657814-4	Luiz C M Faisca	9,0	990,00	FI
221739-2	Marcel A Vieira	10,0	1.100,00	AO
221771-6	Marlon Carara	10,0	1.000,00	AO
221787-2	Nelson Steiner	1,0	100,00	MO
351212-6	Osnaldo da Cruz	10,0	1.100,00	FI
221801-1	Osvaldo Martins	5,0	500,00	ML
221813-5	Pedro Carlos F.	5,0	500,00	FI
658003-3	Rafael Johner	5,0	550,00	FI
657813-6	Rafael M Fucio	10,0	1.100,00	FI
221820-8	Renato Berthier	7,0	700,00	FI
657803-9	Robinson Raffo	9,0	990,00	FI
670368-2	Vanderlei Sartori	5,0	550,00	ML
TOTAL		179,0	19.156,00	

Legenda de Motivos:
MO – Motorista / **FI** – Fiscalização / **AO –** Apoio Operacional / **RS** – Reunião de Serviço / **ML** – Medição de Linha. Florianópolis, 20 de Dezembro de 2018, Fúlvio Brasil Rosar Neto – Presidente.

Cod. Mat.: 580212

RELATÓRIO N.º 12/2018
O Diretor Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 19 do Decreto n.º 1.127/08, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05/03/2008 informa o pagamento das despesas realizadas com diárias no mês de Dezembro/2018.

Matr.	Funcionário	Diária	Gastos	Ob.
221578-0	Ademir Wendhausen	5,0	500,00	FI
384814-0	Alcides Bogo	4,0	440,00	FI
221618-3	Azomar Pereira	4,0	400,00	FI
656559-0	Erblai de Mattos	5,0	550,00	FI
221638-8	Flavio Souza	5,0	500,00	FI
658021-1	Gilvano Silveira	4,0	440,00	FI
658013-0	Jeferson Butzke	4,0	440,00	FI
221689-2	Jorge E Lopes	4,0	400,00	FI
221724-4	Luiz A V Boas	4,0	400,00	FI
657814-4	Luiz C M Faisca	4,0	440,00	FI
221739-2	Marcel A Vieira	10,0	1.100,00	AO
221771-6	Marlon Carara	10,0	1.000,00	AO
351212-6	Osnaldo da Cruz	4,0	440,00	FI
221801-1	Osvaldo Martins	4,0	400,00	ML
221813-5	Pedro Carlos F.	5,0	500,00	FI
658003-3	Rafael Johner	4,0	440,00	FI
657813-6	Rafael M Fucio	4,0	440,00	FI
221820-8	Renato Berthier	2,0	200,00	FI
670368-2	Vanderlei Sartori	4,0	440,00	ML
TOTAL		90,0	9.470,00	

Legenda de Motivos:
MO – Motorista / **FI** – Fiscalização / **AO –** Apoio Operacional / **RS** – Reunião de Serviço / **ML** – Medição de Linha. Florianópolis, 27 de Dezembro de 2018, Fúlvio Brasil Rosar Neto – Presidente.

Cod. Mat.: 580214

IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina

Instituto de Metrologia de Santa Catarina
Órgão Delegado do INMETRO
Portaria nº038 de 27 de dezembro de 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e, Tendo em vista o contrato nº 014/2018, processo: 423/2018 com a empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.658.202/0001-59, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2018. **RESOLVE:** Designar o servidor Eduardo Rateke, matrícula nº954383-0 para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de fiscal; Autorizar o referido servidor a atestar faturas e recibos mensais, apresentados pelo(a) contratado(a), após a devida conferência dos valores, e da avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes; A presente determinação não implicará em acréscimos na remuneração do servidor responsável, uma vez que as atividades estabelecidas serão realizadas juntamente com a função já exercida pelo nomeado. Artigo 4º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. JOÃO CARLOS ECKER-Presidente do IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 580156

IMA - Instituto do Meio Ambiente

Portaria 291– IMA de 26/12/2018
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA, no uso das atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art.1° Movimentar internamente, conforme art. 22 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, a servidora **Jaidette Farias Klug** matrícula nº 235.630-9-01, Técnico em Controle Ambiental, do Gabinete da Presidência – **GABP** para Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – **CODAM de Joinville.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a contar do dia 10/01/2019.
Florianópolis, 26 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente - IMA

Cod. Mat.: 579957

PORTARIA Nº 292 – IMA – 27 de dezembro de 2018.
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias.
RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR por 60 dias o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Gestão Florestal celebrados com os municípios.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente

Cod. Mat.: 580070

Portaria n.º 293/2018 – IMA 18.12.2018
O **Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR, tendo em vista o que determina o art. 41, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, c/c o disposto no Decreto Estadual n.º 153, de 16 de abril de 2003 e no art. 13 da Lei Complementar nº 676/2016 e o que consta nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nomeado(s) por concurso público, confirmando-o(s) no(s) respectivo(s) cargo(s) de ingresso, nível 1, referência A, declarando-o(s) estável(is) a partir da(s) data(s) especificada(s):
Leonel Delmiro Fernandes, matrícula 956.487-0-01 Engenheiro Civil - Gelur/Sede a partir de 21.02.2016
Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente IMA

Cod. Mat.: 580086

Portaria n.º 294 /2018 – IMA 26.12.2018
O **Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR, tendo em vista o que determina o art. 41, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, c/c o disposto no Decreto Estadual n.º 153, de 16 de abril de 2003 e no art. 13 da Lei Complementar nº 676/2016 e o que consta nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nomeado(s) por concurso público, confirmando-o(s) no(s) respectivo(s) cargo(s) de ingresso, nível 1, referência A, declarando-o(s) estável(is) a partir da(s) data(s) especificada(s):
Aguida Goreti Paglia, matrícula 359.127-10-2 Engenheiro Agrônomo – Codam/Joaçaba a partir de 02.12.2018
Florianópolis, 26 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente IMA

Cod. Mat.: 580088

Portaria n.º 295/2018 – IMA 27.12.2018
O **Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR, tendo em vista o que determina o art. 41, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, c/c o disposto no Decreto Estadual n.º 153, de 16 de abril de 2003 e no art. 13 da Lei Complementar nº 676/2016 e o que consta nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nomeado(s) por concurso público, confirmando-o(s) no(s) respectivo(s) cargo(s) de ingresso, nível 1, referência A, declarando-o(s) estável(is) a partir da(s) data(s) especificada(s):
Victor Bittencourt, matrícula 974.281-6-01 Engenheiro Civil – Gelur/Sede a partir de 25.12.2018
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente IMA

Cod. Mat.: 580089

Portaria Nº 296/2018 - IMA/SC - 20.12.2018
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA/SC, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no que tange as informações contidas nos autos do processo 0009456-46.2015.8.24.0020 em trâmite na 1ª Vara Criminal de Criciúma, para apurar possível envolvimento em irregularidades quanto à agilização e liberação de licenças ambientais dos servidores J.A.C, matrícula nº 950.418-4, ocupante do cargo de Engenheiro, à época do fato, cedido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, à disposição na CODAM de Criciúma, R.M.C, matrícula 953.161-0, cargo de Engenheiro lotado na CODAM de Criciúma e T.N.M, matrícula 235.595-7, Técnica em Controle Ambiental, lotada na CODAM de Criciúma, incorrendo em infração disciplinar a teor do disposto na Lei nº 6745/1985, no Art. 135, § único e Art. 137, inciso I, itens 1 e 3, c/c Arts. 9 e 11 da Lei nº 8429/1992.
Art. 2º – Designar os servidores efetivos e estáveis, Maristela Aparecida Silva, matrícula nº 365.782-5, Advogada Autárquica lotada em Florianópolis, Marcelo dos Santos, matrícula nº 954912-9, Engenheiro lotado em Florianópolis e Sincler Luiz Marchi, matrícula nº 235638-4, Técnico em Controle Ambiental lotado na CODAM de Tubarão, para, comporem comissão em conformidade com o estabelecido no Art. 27 da LC nº 491/2010, para no prazo de 60 (sessenta) dias (Art. 38 da LC nº 491/2010), apresentarem a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente

Cod. Mat.: 580102

PORTARIA Nº297/2018 – IMA/SC – 20.12.2018
O Presidente do IMA/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.572, de 18/12/1998 e art. 3º da LC 491/10.
RESOLVE
Art 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, tendo em vista o que consta no Processo **FATMA 3896/2017**, a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas e respectivas responsabilidades no Processo de Licenciamento Ambiental – SAN/13377/CRF.
Art. 2º - Designar os servidores, **Maristela Aparecida Silva**, matrícula nº 365782-5-01, Advogada Fundacional, **Eduardo Miotello**, matrícula nº 398547-4-01, Engenheiro, e, **Diego Hemkemeier Silva**, matrícula nº 954914-5-01, Engenheiro, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, em conformidade com o estabelecido no § 2º, do Art. 17, da LC nº 491/10, para no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, da LC nº 491/10), apresentarem a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.
André Adriano Dick
Presidente

Cod. Mat.: 580103

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 4247 - 20/12/2018
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 79,46% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, publicado no DOU de 31.12.2003, combinado com o art. 60, inciso I, da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 8623/2017 a RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 0381157-3-01, no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, classe VII, do grupo Justiça e Cidadania - Sistema Prisional, lotado no Presídio Regional de Itajaí, município de Itajaí - SJC.

PORTARIA Nº 4248 - 20/12/2018
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 100%, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o art. 6º - A da referida Emenda, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, de acordo com o processo SEA 9076/2017 a DJALMA MANOEL DE BARCELOS, matrícula nº 0235888-3-01, no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, classe VIII, da carreira Justiça e Cidadania - Sistema Prisional, lotado na Diretoria do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, no município de Florianópolis - SJC.
ROBERTO TEIXEIRA FAUSTINO DA SILVA
Presidente do IPREV
ADEMIR DA SILVA MATOS
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 580022

Relatório nº 012/2018
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 19, do Decreto nº 1.127/08, de 25.03.2008, comunica o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no mês de dezembro de 2018, aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Valor	Qtde	Mot.
961.895-3	Camila de Souza Michalczuk	55,00	0,5	AU
355.286-1	Letícia M. Werncke da Silva	50,00	0,5	DL
386.220-8	Neila M. do Prado Fernandes	50,00	0,5	DL
	TOTAL	155,00	1,5	

Legenda de Motivos:
AU - Audiência
DL - Diligência

Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

Roberto Teixeira Faustino da Silva
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580082

RETIFICAÇÃO
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV retifica o Termo de Permissão de Uso Remunerado de Imóvel nº 003/2018 publicado no DOE de 13/12/2018, pág. 92. Onde se lê: **"Cláusula Primeira:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado de Imóvel nº 030/2017" .Lê a se: "**Cláusula Primeira:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 003/2018". Diretoria de Administração do IPREV

Cod. Mat.: 580119

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 63, de 20/12/18.
DESIGNAR LUIZ HENRIQUE SANTOS SILKA PEREIRA, matrícula nº 994.980-1, para autenticar os instrumentos de escrituração mercantil protocolados nesta JUCESC. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 20/12/2018.
GERSON ANTONIO BASSO
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 580081

COMUNICADO

A JUCESC comunica o extravio dos seguintes Livros Mercantis:

Empresa: **FABIANA LEITE MACHADO -** CNPJ 17.215.102/0001-27:

Livro	Ordem	Período	N° de Autenticação
Diário	1	01/01/2012 a 31/12/2012	180783823
Diário	2	01/01/2013 a 31/12/2013	180783831
Diário	3	01/01/2014 a 31/12/2014	180783840
Diário	4	01/01/2015 a 31/12/2015	180783858
Entrada	1	01/01/2012 a 31/12/2012	180783742
Entrada	2	01/01/2013 a 31/12/2013	180783769
Entrada	3	01/01/2014 a 31/12/2014	180783785
Entrada	4	01/01/2015 a 31/12/2015	180783807
Saída	1	01/01/2012 a 31/12/2012	180783750
Saída	2	01/01/2013 a 31/12/2013	180783777
Saída	3	01/01/2014 a 31/12/2014	180783793
Saída	4	01/01/2015 a 31/12/2015	180783815

Empresa: **MENEGARO & CIA LTDA** – CNPJ 86.513.025/0001-04:

Livro	Ordem	Período	N° de Autenticação
Diário	21	01/01/2017 a 31/12/2017	180785419

Florianópolis, 21de dezembro de 2018.
GERSON ANTONIO BASSO
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 580008

DECLARAÇÃO
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Egrégio Colégio de Vogais em sessão realizada no dia 20/12/2018, **RESOLVE**, dar conhecimento ao recurso da **EÓLICA CHUÍ IX S/A**, com NIRE 42300040592, sobre protocolo nº 18/782938-1 e negar-lhe provimento. **RESOLVE**, no processo sob protocolo nº **JUCESC 2170/2018,** que tem como recorrente o **SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE LEILOEIROS DA JUCESC,** dar conhecimento ao Processo Administrativo referente ao Leiloeiro **AGENOR LUIS SILVEIRA, AARC Nº 341** e dar-lhe provimento, ficando determinado a aplicação de penalidade de suspensão pelo período de 15 dias. **RESOLVE**, no processo sob protocolo nº **JUCESC 2189/2018,** que tem como denunciante o **SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE LEILOEIROS DA JUCESC,** dar conhecimento ao Processo Administrativo referente ao Leiloeiro **PAULO CASTELAN MINATTO, AARC Nº 104** e negar-lhe provimento. **RESOLVE**, no processo sob protocolo nº **JUCESC 2180/2018,** que tem como denunciante o **SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE LEILOEIROS DA JUCESC,** dar conhecimento ao Processo Administrativo referente ao Leiloeiro **ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS**, **AARC Nº 363** e negar-lhe provimento. **RESOLVE**, no processo sob protocolo nº **JUCESC 2220/2018,** que tem como recorrente o **SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE LEILOEIROS DA JUCESC,** dar conhecimento ao Processo Administrativo referente ao Leiloeiro **PAULO ROBERTO PIMENTEL PORTO, AARC Nº 038** e dar-lhe provimento, ficando determinado a aplicação de penalidade de suspensão pelo período de 30 dias. Determina que seja o presente ato publicado na forma da lei para que produza seus jurídicos efeitos.
Gerson Antonio Basso
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 580083

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2195/2018. ESPÉCIE: ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC e Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina da 12ª Região . OBJETO: Altera a vigência do acordo por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, estando limitada a vigência total do contrato ora aditado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** Florianópolis, 26 de Dezembro de 2018. Gerson Antonio Basso – Presidente da JUCESC e Marli Eleda Migliorini – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Cod. Mat.: 580172

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2018 PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. CONTRATANTES: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e Fundação Universitária do Desenvolvimento Do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, instituição de educação superior, ambas com sede no município de, Chapecó/SC.
OBJETO: Rescisão bilateral do Acordo de Cooperação nº 02/2018 em 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS**: Gilberto Luiz Agnolin, pela FAPESC, Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, pela FUNDESTE e Cláudio Alcides Jacoski pela UNOCHAPECÓ.

Cod. Mat.: 580204

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
Portaria nº 359/2018-FCD, de 27 de dezembro de 2018.
A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15, VII, do Estatuto da Fesporte (Decreto nº 3.591, de 21 de dezembro de 1998), e art. 14, XI do Regimento Interno da Fesporte (Decreto nº 3.592, de 21 de dezembro de 1998),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, com fulcro no art. 15, § 2º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 9º, do Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, os servidores AVANILTON ANTÔNIO ROCHA, matrícula 290.659-7-04, MARCELO MARCOS MALYSZ, matrícula 294.150-3-03, ROSE MERY MORAES VAZ matrícula 169.600-9-01, PATRÍCIA SILVEIRA NEVES, matrícula 319.947-9-03 E JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, matrícula 235.909-0-01 sob a presidência do primeiro, como componentes da Comissão de Tomada de Contas, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos decorrentes do processo FCD00034131/2016.
Art. 2º REVOGAR portaria nº 46/2016 de 27/07/2016.
MARCOS DANIEL DA CUNHA
Presidente

Cod. Mat.: 580045

Economias Mistas

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

PORTARIA Nº 815, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31/12/2018, o Senhor JOSÉ CARLOS LAURINDO MACHADO, brasileiro, casado, Advogado, RG 6.650.963 – SSP/SC, CPF nº 320.338.779-49, do emprego comissionado de Ouvidor, cessando os efeitos da Portaria nº 137, de 26/02/2015.
A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Determinar à Divisão de Secretaria e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.
ADRIANO ZANOTTO
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 580090

PORTARIA Nº 816, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4/1/2019, o Senhor MARCO ANTÔNIO MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da identidade nº 2.585.624, CPF nº 888.984.239-34, do emprego comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência da CASAN, cessando os efeitos da Portaria nº 637, de 6/6/2017.
A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Determinar à Divisão de Secretaria e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.
ADRIANO ZANOTTO
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 580091

PORTARIA Nº 817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31/12/2018, o Senhor ANDRÉ CLEMENTINO DA SILVA, CPF nº 999.511.859-91, RG nº 3.286.134 SSP, do emprego comissionado de Assessor de Relações Interinstitucionais, cessando os efeitos da Portaria nº 223, de 4/4/2018.
A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Determinar à Divisão de Secretaria e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.
ADRIANO ZANOTTO
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 580093

PORTARIA Nº 818, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31/12/2018, o Senhor ANTONIO VARELLA DO NASCIMENTO, CPF nº 065.698.119-91, Carteira de Identidade nº 11/R-384.920 SSP/SC, do emprego comissionado de Assessor de Relações com as Agências Reguladoras, cessando os efeitos da Portaria nº 462, de 2/7/2018.
A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Determinar à Divisão de Secretaria e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.
ADRIANO ZANOTTO
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 580095

PORTARIA Nº 820, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º/1/2019, a empregada ELIMARY MARTINS, matrícula nº 9278-9, ocupante do cargo de Secretária, para exercer o emprego comissionado de Ouvidor.
A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Determinar à Divisão de Secretaria e à Gerência de Recursos Humanos as providências decorrentes desta decisão.
ADRIANO ZANOTTO
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 580099

CELESC – Distribuição S/A

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/00209437. Objeto: Aplicação de Penalidades. Considerando os atos irregulares praticados pela empresa ACMM Serviços Elétricos durante a participação no Pregão Presencial n.º18/00024 e 18/00026, após oportunizado a defesa prévia, a Autoridade Competente determinou a aplicação das penalidades de multa no importe de 5% sobre o valor da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Celesc pelo prazo de 12 meses, com base no art. 87, incisos II e III da Lei n.º 8.666/93, conforme recomendação da Comissão de Aplicação de Penalidades. Autoridade Competente: Antônio José Linhares. Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

Cod. Mat.: 580061

IAZPE – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em **03 de janeiro de 2019**, às 14 horas, em sua sede social, na Avenida Mauro Ramos, 1207, em Florianópolis (SC), a fim de deliberarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:

1. Alteração do Estatuto Social para adequação ao art.19 do Decreto nº 1.007/16 alterado pelo Decreto 1.815/18;
2. Alteração endereço Escritório de Representação da Companhia;
3. Outros Assuntos de interesse da Sociedade.
Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Eccel
Presidente do CONAD

Cod. Mat.: 579468

Licitações

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração, com base no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **REVOGAR** a Concorrência nº **0136/2017**, que tem por objeto selecionar proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.
CIG: SSP 6515/2018
Republicado por incorreção

Cod. Mat.: 580330

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
TOMADA DE PREÇO nº 0026/sdc/2018
A Comissão Permanente de Licitações informa que às 14hs do dia 27/12/2018 ocorreu a sessão de abertura do envelope nº 2 - Proposta de preços da **Tomada de Preço n° 0026/SDC/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação dos taludes adjacentes a estrutura do radar meteorológico do Vale, instalado no município de Lontras/SC, incluindo obras de contenção com muro de gabião, implementação do sistema de drenagem superficial e implantação do sistema de drenagem horizontal profunda. Foram **classificadas** as seguintes empresas: em **1º Lugar** FLORIANO Construtora e Incorporadora Ltda., no valor de R$ 531.982,88, em **2º Lugar** DECC Construções Ltda. Epp, no valor de R$ 555.568,24, em **3º Lugar** FREEDOM Engenharia e Construção Ltda., no valor de R$ 567.087,07, em **4º Lugar** JK Imóveis Ltda., no valor de R$ 593.368,18, **5º Lugar** LAJECRIL Artefatos de Cimento Ltda., no valor de R$ 635.880,26 e **6º Lugar** SALVER Construtora e Incorporadora Ltda., no valor de R$ 646.666,66. Com isso, fica aberto o prazo de recurso de cinco dias úteis a contar desta publicação, os quais deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil, situada na Av. Governador Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-0001. A ata da proposta de preço encontra-se disponível no site: www.defesacivil.sc.gov.br, campo licitação. Dúvidas ou informações, favor encaminhar e-mail para licitação@sdc.sc.gov.br CIG SDC 4273/2018

Cod. Mat.: 580192

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2018
A Secretária de Estado da Educação comunica a Homologação do Pregão Eletrônico 57/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo para a execução do curso em pedreiro em alvenaria do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC PRISIONAL, o qual produziu o seguinte resultado: **a) ACT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** nos itens 07 e 09 pelo Valor Total: R$ 2.775,36; b) **SILVIA MAURILIA SILVEIRA JAEGER E CIA LTDA.** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 pelo Valor Total: R$ 14.420,16; **Valor Global Homologado: R$ 17.195,52. CIG: 26920/2018.**
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
Simone Schramm
Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 579996

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 0027/2018

A Secretaria de Estado da Fazenda torna público a Retificação do Resultado da Habilitação da Concorrência nº 0027/2018, que tem por objeto selecionar proposta(s) para a contratação de empresas prestadoras de serviços de desenvolvimento de software para o Sistema de Administração Tributária – S@T.
Incluir: Lote 19 a empresa Ristretto Desenvolvimento de Software Ltda. ME.
CIG: SEF17243/2018

Cod. Mat.: 580154

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/SJC/2018 - Do Tipo" Menor Preço" - **Objeto:** "Contratação de empresa para instalação do Grupo gerador Diesel Carenado e Silenciado 125KVA e iluminação de refletores LED 100W na Muralha do CASE DE Joinville"
Empresa Vencedora: Energiza instalações elétricas Ltda.
Valor: R$ 159.419,62.
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
A COMISSÃO CIG 72375/2018

Cod. Mat.: 580074

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/SJC/2018 - Do Tipo" Menor Preço" - **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução de Recuperação de Área Degradada – PRAD no Complexo Penitenciário de São Cristóvão do Sul"
Empresa Vencedora: Dinâmica Projetos Ambientais SS EPP.
Valor: R$ 119.071,29.
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
A COMISSÃO 43145/2018

Cod. Mat.: 580115

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação, Concorrência Pública nº 075/SJC/2018 – Do Tipo "Menor Preço Global**"** pelo regime de execução de empreitada por preços unitários. **Objeto: "Reforma e ampliação do Presídio Regional de Joinville**"
ONDE SE LÊ: "5.4.4.2 (...):c) Estrutura de Concreto Armado com FCK igual ou superior a 25Mpa – ter utilizado no mínimo 1.400 m³ (um mil e quatrocentos metros cúbicos) em uma única obra; **d)** Ter executado no mínimo 10.300,00 m² (dez mil e trezentos metros cúbicos) de pintura em uma única obra;." **LEIA-SE: "5.4.4.2 (...): c)** Estrutura de Concreto Armado com FCK igual ou superior a 25Mpa – ter utilizado no mínimo 600 m³ (seiscentos metros cúbicos) em uma única obra; **d)** Ter executado no mínimo 3.600 m² (três mil e seiscentos metros cúbicos) de pintura em uma única obra;". Os termos da retificação encontra-se publicado no portal de compras do Estado.
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
A COMISSÃO CIG 79196/2018

Cod. Mat.: 580191

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°. 0097/18/SUS
PSES 49172/2018
OBJETO: Contrato para prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, na área ambulatorial e hospitalar, referidos a uma base territorial populacional do Estado de Santa Catarina, conforme Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência e Plano Diretor de Regionalização - PDR.
entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA – HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA
MUNICÍPIO: ITAPIRANGA
CNPJ: 09.473.029/0001-65
valor: Conforme o tipo de procedimento autorizado, constante da Tabela de Procedimentos e Medicamentos OPM do Sistema Único de Saúde definida pelo Ministério da Saúde.
Procedimentos MAC
Programação Mensal – R$ 193.740,23
Programação Anual – R$ 2.324.882,76
justificativa: Contrato para prestação de serviços remunerados pela Tabela de Procedimentos e Medicamentos OPM do Sistema Único de Saúde definida pelo MS (Inexigibilidade de Licitação). Artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21.06.93.
Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580120

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3522/2018 na modalidade: Pregão "Presencial", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de medicamentos p/ a Gerência de Bens Regulares (GEBER). MENOR PREÇO: Item: 01. EMPRESA VENCEDORA: – Antibióticos do Brasil Ltda. - Item: 01. (CIG) SES 48905/2018

Cod. Mat.: 579994

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3339/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de insumos p/ atendimento de ordens judiciais p/ a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). MENOR PREÇO: Itens: 04, 09, 10, 11 e 12. COTAÇÃO ÚNICA: Item: 13. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 14. DESCLASSIFICAR O ITEM DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – Item: 07. Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): MEDK RES IMPORTAÇÃO E COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA – Item: 07. EMPRESAS VENCEDORAS: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – Item: 12. FUFA SC COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA – Itens: 09 e 13. POOLTEX INDÚSTRIA E COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP – Item: 10. SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – Item: 04. SOMA/SC PROD. HOSPITALARES LTDA – Item: 11. (CIG) SES 45880/2018

Cod. Mat.: 579995

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **DL 3305/2018**. SES 38125/2018. CIG 54621/18. Justificativa: Ordem Judicial. Fundamento da DL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93. CT 804/2018, Internação em Centro Terapêutico. Contratada: Clínica Urias Vidigal Ltda Me. Vigência 28/12/18 à 25/06/19. Total DL: R$ 72.000,00.

Cod. Mat.: 580211

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3016/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia p/ a Gerência de Bens Regulares (GEBER). MENOR PREÇO: Itens: 07, 08 e 11. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 01, 02, 04 e 05. DESCLASSIFICAR O ITEM DA EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por não apresentar amostra, conforme preconizado no instrumento convocatório (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): CREMER S/A – Item: 03. Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): ENDOCIRÚRGICA COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA. – Item: 10. Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): PARCOMED COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. – Itens: 06 e 10. LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. – Item: 03. DUOMED PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – Item: 09. EMPRESAS VENCEDORAS: ASLI COMERCIAL EIRELI – Item: 08. COINTER MAT**.** MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – Item: 07. ENDOCIRÚRGICA COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA. – Item: 11. (CIG) SES 40537/2018

Cod. Mat.: 579999

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3447/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de medicamentos p/ a Gerência de Bens Regulares (GEBER), Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF). MENOR PREÇO: Itens: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 04 e 21. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 16 e 18. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalares Ltda. – Item: 19. Conquista Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda. – Item: 20. Soma SC Prod. Hospitalares Ltda. – Item: 19. Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalares Ltda. – Item: 14. Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – Item: 07. Contatti Com. e Representações Ltda – Item: 15. Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda – Item: 20. Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda. – Item: 03. Goldenplus Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda EPP – Item: 19. União Química Farmacêutica Nacional S. A. – Item: 17. INABILITAR A EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por não cumprir o subitem 10.1.1 do Capítulo 10 do Edital: Alminhama Com. e Representação Ltda – Item: 20. EMPRESAS VENCEDORAS: Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda – Itens: 05, 06 e 11. Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalares Ltda. – Item: 12. Cristália Prod. Químicos e Farmacêuticos Ltda – Itens: 08, 09 e 13. Espírito Santo Distribuidora de Prod. Hospitalares Eireli ME. – Item: 04. Soma SC Prod. Hospitalares Ltda. – Itens: 01, 02, 10 e 21. (CIG) SES 47841/2018

Cod. Mat.: 580002

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3318/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de preços p/ aquisição de materiais de laboratório p/ o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). MENOR PREÇO: Itens: 04, 06, 09 e 10. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 24. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 01, 18, 19 e 23. EMPRESAS VENCEDORAS: Laborsys Prod. Diagnósticos e Hospitalares Ltda. – Itens: 05 e 08. Sullab Distribuidora de Prod. Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda. – Itens: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 24. (CIG) SES 45455/2018

Cod. Mat.: 580007

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3577/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de órteses, próteses e materiais especiais p/ o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). "CONSIDERAR A LICITAÇÃO DESERTA, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO". (CIG) SES 40635/2018

Cod. Mat.: 580016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3564/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de órteses, próteses e materiais especiais com cedência de equipamentos em regime de comodato p/ o Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG). DESCLASSIFICAR O LOTE DA EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA. – Lote: I. (CIG) SES 50156/2018

Cod. Mat.: 580019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 2864/2018 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços p/ aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as Unidades da SES. ANULAR O PRESENTE CERTAME POR ILEGALIDADE DE OFÍCIO (ART. 49, *CAPUT*, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES) – Má especificação do edital.". (CIG) SES 37627/2018

Cod. Mat.: 580024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 158/SSP/2018, para Registro de Preços. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo para o IAF/IGP: kit para detecção de hemoglobina humana em amostras forenses e kit de detecção semiquantitativa de antígeno prostático específico humano em amostras forenses para o Instituto de Análises Forenses do IGP. Início da entrega de propostas: às 14horas do dia 02/01/2019. Fim da entrega de propostas: às 13h30min do dia 14/01/2019. Abertura da sessão: a partir das 13h30min do dia 14/01/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.ssp.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cpl@ssp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521 (ao lado da Phipasa), Bloco "C", 3º andar, CEP 88085-000, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, em dias úteis.
CIG 13849/2018

Cod. Mat.: 580052

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DL088/SSP/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados/digitadores, para atender as necessidades de diversas unidades do DETRAN, Centro Administrativo da SSP e IGP. **Fundamentação Legal**: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 16091. Subações: 13138, 13139 e 13140. Fonte: 0.1.11.000035. Item orçamentário 33.90.37. **Razão da Escolha**: Empresa que já vinha prestando o serviço e apresentou proposta mais vantajosa, bem como regularidade fiscal. **Contratante**: Fundo para Melhoria da Segurança Pública/Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Contratada**: ORBENK Administração e Serviços LTDA. **Valor Total**: R$ 2.069.753,40 (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **CIG. 13902/2018.**

Cod. Mat.: 580173

Fundações Estaduais

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0189/2018
CONTRATANTE: FCC**; CONTRATADO:** Johnson Controls BE do Brasil Ltda; **Objeto:** Serviço Especializado e Contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva, de equipamentos de ares condicionados de expansão indireta (sistema de água gelada), para o Centro Integrado de Cultura – CIC; **Fonte/Natureza de Despesa**: 0100/33.90.39.CIG FCC 3740/2018.
Ozeas Mafra Filho
Presidente

Cod. Mat.: 580028

Economias Mistas

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. **RESULTADO DE LICITAÇÃO**
A Diretoria Administrativa**,** comunica o resultado da **Dispensa de Licitação nº 88/2018.** Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO PARA O SES LAGUNA. Vencedor: SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA. Valor: R$ 979.480,00. Dispositivo Legal: Dispensável de licitação de acordo com a lei n º 13.303 /2016, tendo como fundamento legal o Artigo 29, inciso XV, c/c ART. 115, inciso XV do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018 e no que tange aos requisitos de razão de escolha do fornecedor e justificativa de preços com fundamento no art. 30, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016.

Cod. Mat.: 580104

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 074/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO E CONEXÕES PARA DUPLICAÇÃO DA LINHA DE RECALQUE DA AAB DO RIO DITINHO EM XANXERÊ**. Prorrogado Abertura das Propostas para o dia 03/01/2019 às 09h e Sessão de Disputa dia 03/01/2019 às 14h. Por motivo de atualização do processo no sistema do Licitações-e do Banco do Brasil. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 580145

Contratos e Aditivos

Gabinete do Governador

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 074/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.882.248/0001-72. **OBJETO:** Fornecimento de 37 (trinta e sete) vassouras (item 22/ nº de ordem 1) e 13 (treze) vassouras (item 48/ nº de ordem 2). **VALOR TOTAL:** R$ 283,50. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2018. **CIG:** PGE 4295/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580134

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 075/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** R. S. RICARDO ME- CNPJ: 13.320.366/0001-90. **OBJETO:** Fornecimento de 1000 (mil) pacotes de saco para lixo com capacidade para 30 litros (item 29/ nº de ordem 1), 500 (quinhentos) pacotes de saco para lixo com capacidade para 100 litros (item 30/ nº de ordem 2), e, 1000 (mil) pacotes de saco para lixo com capacidade para 15 litros (item 31/ nº de ordem 3). **VALOR TOTAL:** R$ 2.620,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 04/12/2018. **CIG:** PGE 4289/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580135

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 076/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** LUNAL COMERCIAL LTDA ME- CNPJ: 15.180.957/0001-34. **OBJETO:** Fornecimento de 1000 (mil) pacotes de saco de lixo com capacidade 50 litros (item 28/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 1.600,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 04/12/2018. **CIG:** PGE 4290/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580136

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 077/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP- CNPJ: 05.785.417/0001-20. **OBJETO:** Fornecimento de 20 (vinte) unidades de balde plástico (item 12/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 78,40. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 04/12/2018. **CIG:** PGE 4287/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580137

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 078/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. ME. - CNPJ: 85.101.731/0001-86. **OBJETO:** Fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) rolos de papel higiênico (item 07/ nº de ordem 1), e, 2.500 (dois mil e quinhentos) rolos de papel higiênico (item 55/ nº de ordem 2). **VALOR TOTAL:** R$ 3.950,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 04/12/2018. **CIG:** PGE 4286/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580138

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 079/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** SATÉLITE COMÉRCIO LTDA ME.- CNPJ: 28.177.173/0001-70. **OBJETO:** Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) caixas de filtro de papel para café (item 01/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 273,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 04/12/2018. **CIG:** PGE 4293/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580140

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 080/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** SATÉLITE COMÉRCIO LTDA ME.- CNPJ: 28.177.173/0001-70. **OBJETO:** Fornecimento de 500 (quinhentos) centos de copo plástico 200ml (item 2/ nº de ordem 1), 63 (sessenta e três) centos de copo plástico 50ml (item 3/ nº de ordem 2), 50 (cinquenta) garrafas térmicas capacidade 1 litros (item 4/ nº de ordem 3), 200 (duzentas) unidades de escova para limpeza de vaso sanitário (item 13/ nº de ordem 4), 200 (duzentas) unidades de flanela (item 25/ nº de ordem 5), 200 (duzentas) unidades de pano de copa (item 27/ nº de ordem 6), 37 (trinta e sete) centos de copo plástico 50ml (item 35/ nº de ordem 7), e, 100 (cem) unidades de flanela (item 53/ nº de ordem 8). **VALOR TOTAL:** R$ 3.856,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2018. **CIG:** PGE 4294/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580142

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 081/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPAELARIA EIRELI. - CNPJ: 00.147.109/0001-56. **OBJETO:** Fornecimento de 50 (duzentas e cinquenta) caixas de filtro de papel para café (item 33/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 427,50. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2018. **CIG:** PGE 4296/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580143

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 082/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0082/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** BMI PROSPER EIRELI EPP CNPJ: 14.012.375/0001-86. **OBJETO:** Fornecimento de e 20 (vinte) esponjas (item 15/ nº de ordem 1), 38 (trinta e oito) unidades de saci de tecido (item 26/ mº de ordem 2), 52 (cinquenta e duas) unidades de pano de copa (item 52/ nº de ordem 3), e, 112 (cento e doze) unidades de saco de tecido (item 54/ nº de ordem 4). **VALOR TOTAL:** R$ 689,50. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2018. **CIG:** PGE 4298/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580144

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 083/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0088/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.850.825/0001-66. **OBJETO:** Fornecimento 100 (cem) caixas de grampo para grampeador (item 19/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 64,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2018. **CIG:** PGE 4306/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580146

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 084/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0088/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.850.825/0001-66. **OBJETO:** Fornecimento 100 (cem) caixas de grampo para grampeador (item 19/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 64,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2018. **CIG:** PGE 4306/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580147

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 085/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0088/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** ELMO PAPELARIA EIRELI. - CNPJ: 03.999.762/0001-31. **OBJETO:** Fornecimento 500 (quinhentas) caixas de clipe de aço (item 11/ nº de ordem 1), e, 200 (duzentas) unidades de pasta arquivo (item 46/ nº de ordem 2). **VALOR TOTAL:** R$ 959,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2018. **CIG:** PGE 4307/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580149

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 086/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0088/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. - CNPJ: 95.764.890/0001-14. **OBJETO:** Fornecimento 300 (trezentas) unidades de caixa para arquivo morto (item 31/ nº de ordem 1). **VALOR TOTAL:** R$ 345,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2018. **CIG:** PGE 4308/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580150

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 087/2018, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0088/2018-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado. **CONTRATADA:** RSUL EIRELI EPP. - CNPJ: 14.066.477/0001-84. **OBJETO:** Fornecimento de 400 (quatrocentas) unidades de caneta esferográfica azul (item 03/ nº de ordem 1), 300 (trezentas) unidades de caneta esferográfica preta (item 04/ nº de ordem 2), e, 200 (duzentas) unidades de caneta esferográfica vermelha (item 05/ nº de ordem 3), 200 (duzentas) unidades de caneta hidrográfica amarela (item 07/ nº de ordem 4), 200 (duzentas) unidades de cola branca (item 52/ nº de ordem 5), e, 100 (cem) rolos de fita adesiva papel kraft (item 53/ nº de ordem 6). **VALOR TOTAL:** R$ 992,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Subação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0269. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2018. **CIG:** PGE 4311/2018.
Marcos Correa Castelo Branco Nappi
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 580152

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11
Contrato nº 5944-7
Contratante: Secretaria de Estado da Administração Contratada: Dilmar Antonio Monarim
Objeto: Renúncia ao reajuste do período conforme Resolução nº 007/2018 do Grupo Gestor e prorrogação por 12 meses a contar do término do instrumento vigente.
Assinatura: 07/dezembro/2018
Pela Contratante: Milton Martini
Pela Contratada: Dilmar Antonio Monarim
SIG SEA 12454/2018

Cod. Mat.: 579988

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato nº 227/2018
Contratante: SEA/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Contratada: Ondrepsb – Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
Objeto: supressão de um posto de servente – 8 horas e acréscimo de um posto de digitador – 6 horas. Valor do contrato passará para R$ 258.944,15 mensal.
Assinatura: 20/dezembro/2018.
Pela Contratante: Milton Martini
Pela Contratada: Luiz Ermes Bordim
CIG SEA 13136/2018

Cod. Mat.: 580068

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017 - ORIGEM:** Processo SST 3357/2018. **Contratante:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Contratada: C**onstrutora Faon. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência até 30/12/2018. **Valor:** R$ 421.491,67. **Partes**: Romanna Remor pela Secretaria Najla Del Bem Seleme pela Contratada.

Cod. Mat.: 580080

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 - ORIGEM:** Processo SST 3777/2018. **Contratante:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Contratada:** Sollare Construções e Negócios Imobiliarios. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2018. **Valor:** R$ 326.883,95. **Partes**: Romanna Remor pela Secretaria e Luise Dalmora Frare pela Contratada.

Cod. Mat.: 580084

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 016/2018-SCC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.
CONTRATADA: Barcellos Carqueja & Cia Ltda.
OBJETO: acréscimo de 25% ao objeto contratado (12.500 litros de gasolina).
VALOR DO ADITIVO: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para os 12.500 (doze mil e quinhentos) litros de combustíveis contratados.
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 07/12/2018.
ASSINADO POR: Luciano Veloso Lima, Secretário de Estado da Casa Civil e Eduardo de Oliveira Barcellos, representante da empresa Barcellos Carqueja & Cia Ltda.
SCC 5431/2018
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 580013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/110/PIJ/SJC/2017, Origem: Pregão Presencial nº 110/PIJ/SJC/2017. Contratada: Valdeli Cecílio do Santos Eireli - EPP .
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, PARA MANUTENCAO DAS UNIDADES PRISIONAIS PERTENCENTES A REGIONAL NORTE, REGIONAL DO VALE DO ITAJAI E DA REGIONAL DE BLUMENAU. O presente aditivo prorroga a Clausula Sexta, referente ao prazo de vigência dos materiais contidos no 1º Termo Aditivo de contrato a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, com término previsto em 23/01/2019
(CIG) **SJC83251/2018**.

Cod. Mat.: 579962

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PP0026/PIJ/SJC/2018, Origem: Pregão Presencial nº 0026/PIJ/SJC/2018. Contratada: Fernando de Aviz - EPP .
Objeto: Aquisição de aviamentos para costura (grupo-classe 4202), Tecidos (grupo-classe 5201), que serão utilizados na Penitenciaria Industrial de Blumenau para confecção de Uniformes de Verão na para os reeducandos do Sistema Prisional Catarinense O presente aditivo prorroga a Clausula Sexta, referente ao prazo de vigência do contrato a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com término previsto em 24/02/2019
(CIG) **SJC52043/2018**.

Cod. Mat.: 579981

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PP0026/PIJ/SJC/2018, Origem: Pregão Presencial nº 0026/PIJ/SJC/2018. Contratada: COMERCIAL JR E FILHOS LTDA .
Objeto: Aquisição de aviamentos para costura (grupo-classe 4202), Tecidos (grupo-classe 5201), que serão utilizados na Penitenciaria Industrial de Blumenau para confecção de Uniformes de Verão na para os reeducandos do Sistema Prisional Catarinense O presente aditivo prorroga a Clausula Sexta, referente ao prazo de vigência do contrato a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com término previsto em 24/02/2019
(CIG) **SJC52043/2018**.

Cod. Mat.: 579984

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2016 - CC 14/2015
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra nova e ampliação da E.E.B. Professora Maria Garcia Pessi, no município de Araranguá, sendo as áreas de 3.678,99 m² de ampliação, 533,01 m² de construção (Serviço de Vivência), subestação com transformador de 300KVA e 4,37m² de central de GLP, totalizando uma área de 4.216,37m². **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução de serviços do Contrato 88/2016 - Cláusula Sétima - com o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução de serviço e 150 (cento e cinquenta) dias para vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo para execução de serviço em 11/10/2018 e término em 09/03/2019 e do prazo de vigência em 08/01/2019 e término em 06/06/2019. **Assinado em 20/12/2018.** Simone Schramm pela SED e Eduardo Schmitt de Espíndola pela empresa. CIG: 28993/2018
Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
Simone Schramm
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 579998

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2018 - CC 78/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **OBJETO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma na Escola: Lote 05. EEB Ursulina de Senna Castro, Palhoça/SC. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 62/2018 - Cláusula Sétima - com o acréscimo de 90 (noventa) dias para a execução e 91 (noventa e um) dias de vigência do contrato, com início da prorrogação do prazo para execução de serviço em 10/02/2018 e término em 10/05/2019 e início de prorrogação de prazo de vigência de contrato em 09/05/2019 e término em 07/08/2019. **Assinado em 18/12/2018.** Simone Schramm pela SED e Guilherme Ferronato pela empresa. CIG: 28974/2018
Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
Simone Schramm
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 580018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2018 - PE 01/2018.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. **CONTRATADA:** GVTUR TRANSPORTES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento diário dos alunos, professores e funcionários da EEB Dayse Werner Sales para a EEB Presidente Roosevelt, município de Florianópolis. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 32/2018 - Cláusula Quarta - com a prorrogação da vigência do contrato, tendo início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019. **Assinado em 19/12/2018.** Simone Schramm pela SED e Fábio dos Santos Pieri pela Empresa. CIG: 28984/2018
Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
Simone Schramm
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 580015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2018 – CC 76/2017. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI. **OBJETO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia destinados à reforma e readequação (lote 01) da escola abaixo relacionada: Lote 01. EEF AREIAS DE CIMA, com área edificada de 373,18 m² e área para ampliação de 57,00 m², localizada na Rua Geral, 201, Bairro Areias de Cima, no município de Biguaçu/SC. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 90/2018 - Cláusula Sétima - com o acréscimo de 120 dias para a execução e 29 dias de vigência do contrato, com início da prorrogação do prazo para execução de serviço em 20/01/2019 e término em 21/05/2019 e início de prorrogação de prazo de vigência de contrato em 19/07/2019 e término em 17/08/2019. **Assinado em 26/12/2018.** Simone Schramm pela SED e Bruno Nagel pela empresa. **CIG: 29072/2018**
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.
Simone Schramm
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 580040

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO SEF/VIRTUAL N° 040/2016 – SEF. OBJETO: rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços técnicos especializados para supervisão e desenvolvimento de planos de manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõe a infraestrutura de missão crítica dos dois racks-Cofres da SEF. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante, e Virtual Infraestrutura e Energia Ltda. ME, como Contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, I, c/c o art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 10ª Primeira, §1º, I do Contrato Original.. **ASSINATURA:** 17/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Eli, pelo Contratante. CIG/SEF: 21066/2018.

Cod. Mat.: 580094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018. Vinculado a Dispensa de Licitação DL 0036/2018-SEF, Processo SEF 19694/2018. **PARTES**: Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante, e ACECO TI S.A., como Contratada. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados para supervisão e desenvolvimento de planos de manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõe a infraestrutura de missão crítica dos dois racks-Cofres da Secretaria de Estado da Fazenda. **VALOR**: 19.000,00 mensais. **VIGÊNCIA**: 18/12/2018 à 18/06/2019 no máximo ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que acabar primeiro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2.617/2009 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. **ASSINATURA**: 18/12/2018. **SIGNATÁRIOS**: Paulo Eli, como Contratante, e Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, como Contratada.CIG/SEF: 21074/2018.

Cod. Mat.: 580153

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIE
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 00012/2014/SIE, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Consórcio Terramax/Bitter – Execução das obras e serviços de construção do Contorno Viário de Seara, trecho SCT-283 e SC-155 (antiga SC-466 - Acesso Itá). **Cláusula Primeira – De Conclusão:** O prazo para execução dos serviços que era de 1640 (mil seiscentos e quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, fica acrescido de 90 (noventa) dias, passando o prazo total de execução para 1730 (mil setecentos e trinta) dias. **Cláusula Segunda:** Ratificam-se as demais cláusulas do presente contrato. Data: 18/12/2018. Assinado pela Contratante Paulo Roberto Tesserolli França – Secretário de Estado da Infraestrutura e pela Contratada Eduardo Lari Rosetto – Consórcio Terramax/Bitter.
SIE Nº 00002424/2018

Cod. Mat.: 580127

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO
4º Termo aditivo ao contrato nº024/2014 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e a empresa SELBETTI – Gestão de Documentos S.A. O presente Termo tem como objeto prorrogar o prazo de duração a partir de 01 de Janeiro de 2019 por 06 meses, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, insumos, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza.
SIE 2300/2018

Cod. Mat.: 580066

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SPG nº 005/2018**, nos seguintes termos: **CONTRATANTES**: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, e Empresa ORBENK Administração e Serviços Ltda. **ALTERAÇÃO**: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 180 dias, a partir de 1 de janeiro de 2019, com término em 30 de junho de 2019. **RATIFICAÇÕES**: Ficam inalteradas as demais cláusulas. Florianópolis, 27 de dezembro de 2018. Francisco Cardoso de Camargo Filho, pela Secretaria de Estado do Planejamento, e Ronaldo Benkendorf, pela Contratada.

Cod. Mat.: 580185

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS N°.: 0007/2018
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 095/2017**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.
Entidade: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARUNA
MUNICÍPIO: JAGUARUNA
CNPJ: 24.006.302/0004-88
CONTRATO Nº.:0007/2018
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência **janeiro/2019.**
CLÁUSULA Primeira - Fica incluído o incremento **temporário** do Teto de Média e Alta Complexidade, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Custeio, previsto nas Portarias GM/MS nº 3.517, de 19/12/2017 e nº 1.783, de 15/06/2018, no valor de **R$ 100.000,00**, que deverá ser aplicado pela **CONTRATADA** conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 (alterados pela Portaria GM/MS nº 2.257, de 14/09/2017 e artigos 3º e 4º da Portaria nº 565, de 09/03/2018.
Parágrafo primeiro - O repasse dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.783, de 2018, fonte 223, no valor de R$ 100.000,00, ocorrerá com pagamento de parcela única na competência 2018.
Cláusula SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2019, com base em sua **Cláusula Décima Quarta.**
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** – Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Julhano Tiago Capeletti** – Presidente.
Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580200

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS N°.: 0029/2015
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 3953/2015**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.
Entidade: fundação Social hospitalar de içara – hospital são donato
MUNICÍPIO: IÇARA
CNPJ: 83.852.418/0001-54
CONTRATO Nº.: 0029/2015
TERMO ADITIVO: TERCEIRO
COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência **dezembro/2018.**
Cláusula Primeira – Aumentar os Recursos Financeiros do Contrato que a este deu causa com base em seu § 9º da Cláusula Décima Primeira, de acordo com a recontratualização do hospital, no valor de R$ 112.988,08 (Cento e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), sendo que uma parte do total do acréscimo, R$ 10.000,00 foi diminuída do Potencial de Expansão de Capacidade Instalada, ficando esse no valor de R$ 5.151,89, conforme novo Plano Operativo, com efeitos financeiros a partir de competência dezembro/2018.
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** – Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Waldemar Luiz Casagrande**– Presidente.
Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580202

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **2° Termo Aditivo –** PSES: 52122/18 - Acréscimo de 25% no quantitativo do item 01 - **ATA nº 1213/18 –** PE 1767/17 – PSES 28005/18. Empresa: Empório Med. Comerc. de Prod.. Valor Aditado: R$ 1.033,00 CIG: 55026/2018 Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 580183

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES torna público: **6º TA** ao **CT 714/2017** - PSES 38000/18– PP 1575/13 do PSES 11928/13. Empresa: Air Liquide Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/19 até 29/06/19 e Supressão de incidência do reajuste exercício 2018. Valor total R$ 85.027,30. CIG 45881/18.

Cod. Mat.: 580223

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS N°.: 022/2014
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 1165/2013**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.
Entidade: INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ
MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE
CNPJ: 08.776.971/0002-10
CONTRATO Nº.: 0022/2014
TERMO ADITIVO: OITAVO
COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência **janeiro de 2019.**
CLÁUSULA Primeira - Fica incluído o incremento **temporário** do Teto de Média e Alta Complexidade, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Custeio, previsto nas Portarias GM/MS nº 3.517, de 19/12/2017 e nº 1.783, de 15/06/2018, no valor de **R$ 350.000,00**, que deverá ser aplicado pela **CONTRATADA** conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 (alterados pela Portaria GM/MS nº 2.257, de 14/09/2017 e artigos 3º e 4º da Portaria nº 565, de 09/03/2018.
Parágrafo primeiro - O repasse dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.517, de 2017, fonte 100, no valor de R$ 200.000,00, ocorrerá com pagamento de 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 50.000,00, a partir de janeiro, na competência de 2019. O repasse dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.783, de 2018, fonte 223, no valor de R$ 150.000,00, ocorrerá com pagamento de parcela única na competência 2018.
Cláusula SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido CONTRATO até 30 de junho de 2019, com base em sua **Cláusula Décima Quarta.**
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** – Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Tércio Egon Paulo Kasten** – Representante Legal.
Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580208

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: **Edital de chamamento público nº 0056/2013**
Contratante: SEA/Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais de SC

Vigência: 31/12/2018.

Signatário da Contratante:

Objeto: Prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviços de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde do Plano SC Saúde.

Dotação orçamentária: Item – 339036 e 339039 - Ação: 3626 - Fonte: 0259

Contrato nº	Contratado	Data da Assinatura	CNPJ/CPF
0251/2018	PMG Serviços Médicos	10/12/2018	30.114.437/0001-17
0252/2018	MP Saúde Eireli – ME	17/10/2018	27.971.302/0001-63
0253/2018	Madeira Prestadora de Serviços à Saúde Ltda	14/12/2018	18.670.594/0001-03
0254/2018	Natali Pimpão	12/08/2014	19.655.022/0001-18
0255/2018	Clínica do Rim e Hipertensão Eireli	08/11/2018	25.299.893/0001-49
0256/2018	Centro dos Olhos Clínica de Oftalmologia Ltda	27/08/2018	28.476.803/0001-36
0257/2018	IOSC Instituto de Olhos Santa Catarina Ltda	12/11/2018	14.372.327/0001-07
0258/2018	DR Clínica Médica Ltda	29/11/2018	18.253.622/0001-97

Cod. Mat.: 580170

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS N°.: 0025/2014
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 1165/2013**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO: FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ: 83.856.948/0001-70
CONTRATO Nº.: 0025/2014
TERMO ADITIVO: SEXTO
COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência **janeiro de 2019.**
CLÁUSULA Primeira - Fica incluído o incremento **temporário** do Teto de Média e Alta Complexidade, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Custeio, previsto nas Portarias GM/MS nº 3.517, de 19/12/2017 e nº 1.783, de 15/06/2018, no valor de **R$ 50.000,00**, que deverá ser aplicado pela **CONTRATADA** conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 (alterados pela Portaria GM/MS nº 2.257, de 14/09/2017 e artigos 3º e 4º da Portaria nº 565, de 09/03/2018.
Parágrafo primeiro - O repasse dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.517, de 2017, fonte 100, no valor de R$ 50.000,00, ocorrerá com pagamento de parcela única em janeiro, na competência de 2019.
Cláusula SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido CONTRATO até 30 de setembro de 2019, com base em sua **Cláusula Décima Quarta.**
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Lindamir Bringhenti Magro** – Representante Legal.
Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580209

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS N°.: 0026/2014
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 1165/2013**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.
Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO: LEBON RÉGIS
CNPJ: 83.684.324/0001-13
CONTRATO Nº.: 0026/2014
TERMO ADITIVO: QUINTO
COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência **janeiro de 2019.**
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido CONTRATO até **30 de setembro de 2019**, com base em sua **Cláusula Décima Quarta**.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato que a este deu causa.
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Leoniro da Silva Pahl** - Representante Legal
Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
Acélio Casagrande
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580210

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO SUS N°.: 0029/2015
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 3953/2015**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/2010, de 05 de maio de 2010, torna pública a aprovação de Termo Aditivo referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Privados.
Entidade: fundação Social hospitalar de içara – hospital são donato
MUNICÍPIO: IÇARA
CNPJ: 83.852.418/0001-54
CONTRATO Nº.: 0029/2015
TERMO ADITIVO: QUARTO
COMPETÊNCIA: Efeitos financeiros para a competência **janeiro/2019.**
CLÁUSULA Primeira - Fica incluído o incremento **temporário** do Teto de Média e Alta Complexidade, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Custeio, previsto nas Portarias GM/MS nº 3.517, de 19/12/2017 e nº 1.783, de 15/06/2018, no valor de **R$ 535.000,00**, que deverá ser aplicado pela **CONTRATADA** conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 (alterados pela Portaria GM/MS nº 2.257, de 14/09/2017 e artigos 3º e 4º da Portaria nº 565, de 09/03/2018.
Parágrafo primeiro - O repasse dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.517, de 2017, fonte 100, no valor de R$ 335.000,00, ocorrerá com pagamento de 7 (sete) parcelas mensais no valor máximo de R$ 50.000,00 a partir de janeiro, na competência de 2019. O repasse dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.783, de 2018, fonte 223, no valor de R$ 200.000,00, ocorrerá com pagamento de parcela única na competência 2018.
Cláusula SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido CONTRATO até 31 de dezembro de 2019, com base em sua **Cláusula Décima Quarta.**
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** – Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Waldemar Luiz Casagrande**– Presidente.
Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580216

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO NO SUS N°. 0024/2018
A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, conforme estabelecido no **Edital de Chamada Pública nº. 97/2017**, e em conformidade com a Portaria nº. 1.034/GM, de 5 de maio de 2010, torna pública a aprovação na complementação da contratação de instituições privadas.
ENTIDADE: SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA – HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA
MUNICÍPIO: ITAPIRANGA
CNPJ: 09.473.029/0001-65
CNES: 5749018
CONTRATO Nº.: 0024/2018
OBJETO: O presente tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2018 podendo ser prorrogável até 60 meses, mediante Termo Aditivo de 12 meses. O presente ato tem efeito a partir de 01/10/2018.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Programação 48091-10.3020430.0524-11320 – Programação Pactuada Integrada da Assistência, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223, e, no programa ação 48091-10.3020430.0524-11325 elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte 100, e em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente Contrato.
RESUMO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serviços Ambulatoriais (MAC)
Programação Mensal – R$ 75.826,82
Programação Anual – R$ 909.921,84
Serviços Hospitalares
Programação Mensal – R$ 80.000,00
Programação Anual – R$ 960.000,00
Serviço Incentivo Hospitalar
Programação Mensal – R$ 37.913,41
Programação Anual – R$ 454.960,92
FORO - As partícipes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.
SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE **Acélio Casagrande** - Secretário de Estado da Saúde e pela CONTRATADA **Alexandre Gomes Ribas** – Representante Legal.
Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 580122

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES torna público: **1º TA** ao **CT 103/2018** - PSES 39810/18 – IL 3223/17 do PSES 34200/17. Empresa: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/19 até 31/12/19. Valor total R$ 1.200.000,00. CIG 44750/18.

Cod. Mat.: 580047

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 281/SSP/2018. Origem: Ata de registro de Preços SEA/0056/2017. Aquisição de açúcar refinado embalagem de 1 kg. Marca: Alto Alegre para a SSP. Valor R$ 1.696,00Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.07. Unidade Orçamentária:16091, Subação: 6503: Fonte: 0111-35. Data de Assinatura: 21.11.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: PACHTO Comércio de Alimentos LTDA..**CIG. 13863.2018**

Cod. Mat.: 580054

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 286/SSP/2018. Origem: Pregão Presencial nº 146/SSP/2018 Objeto aquisição de nobreak para a Gerencia Mesorregional de Periciais de Chapecó/SC. Marca: DELTA – série RT. Valor: R$ 11.732,00. Dotação Orçamentária: Natureza: 44.90.52.30 e 44.90.52.35. Unidade Orçamentária:16091, Subação: 13125: Fonte: 0269. Data de Assinatura: 04.12.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: SULCOMM Comércio de Equipamento de Comunicação LTDA.**CIG. 138572018.**

Cod. Mat.: 580060

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/SSP/2018. Origem: Pregão Presencial nº 089/SEA/2017. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e lubrificantes para atender as necessidades do IGP de Tubarão. Objeto do Aditivo: Acréscimo de quantidade de óleo diesel S-10. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza Despesa 33.90.30.01 Subação: 13125. Fonte: 111000035. Empresa Contratada: Stang & Stang Ltda. Data de Assinatura: 18/12/2018. Valor atual: R$ 30.312,25. CIG 13864/2018.
.

Cod. Mat.: 580130

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/SSP/2018. Origem: Pregão Presencial nº 089/SEA/2017. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e lubrificantes para atender as necessidades do IGP de São Miguel do Oeste. Objeto do Aditivo: Acréscimo de quantidade de óleo diesel S-10. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa 33.90.30.01 Subação: 13125. Fonte: 111000035. Empresa Contratada: Auto Posto Disney Ltda. Data de Assinatura: 18/12/2018. Valor atual: R$ 18.276,00. CIG 13862/2018.
.

Cod. Mat.: 580132

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Décimo segundo termo aditivo ao contrato 700/SSP/2009, referente à DL 210/SSP/2009, para a locação de imóvel onde estão instalados os equipamentos de radiocomunicação para a Central de Emergência 190 – PMSC de Chapecó. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação para 2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13165. Fonte: 111000035. Locador: JOSÉ ANTÔNIO TESSARI. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor anual: R$ 5.700,00. CIG: 13747/2018.

Cod. Mat.: 580148

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/SSP/2018. Origem: Pregão Presencial nº 002/SSP/2018. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador instalado no DETRAN. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação: 6503. Fonte: 111000035 ou 269000000. Contratada: Elevacon Elevadores Ltda. Data da assinatura: 15.12.2018. Valor: R$ 4.881,00. CIG 13866/2018.
.

Cod. Mat.: 580162

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Sexto termo aditivo ao contrato 278/SSP/2014, referente ao processo de Concorrência nº 104/SSP/2014, para a locação de imóvel onde está instalado o IGP de Caçador. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação até 30/06/2019 ou até a assinatura do Termo de Entrega do Imóvel. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: VITOR HUGO MOMBELLI. Data de assinatura: 22/11/2018. Valor: R$ 22.629,60. CIG: 13750/2018.

Cod. Mat.: 580164

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao contrato nº 085/SSP/2017, Origem: DL nº 311/SSP/2013, para a locação de imóvel onde está instalado o Núcleo Regional de Perícias de Chapecó/SC. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: NOBRE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor anual: R$ 15.429,24. CIG: 13804/2018.

Cod. Mat.: 580167

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao contrato nº 070/SSP/2016, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 023/SSP/2016, para a locação de

imóvel onde está instalado o CIRETRAN do Município de Jaguaruna/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da Despesa: 33.90.36.15. Subação: 13166. Fonte: 111000035. Locador: MARIA DE LOURDES RICARDO. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor anual: R$ 45.140,28. CIG: 13806/2018.

Cod. Mat.: 580169

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº282/SSP/2018: Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 130/SSP/2018. Objeto: aquisição de munição química não letal: cartucho cal.12 – AM-403/P com projétil de borracha *precision*, projétil cal.37/40mm- GL-201 de médio alcance com carga Lacrimogênia para a PMSC. Valor R$ 171.309,62; Dotação Orçamentária: Natureza: 33.90.30.05 Unidade Orçamentária:16091; Subação:13186: Fontes: 228/7111. Data de Assinatura: 06.12.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: CONDOR S/A. Industria Química. CIG.13763/2018

Cod. Mat.: 580017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 269/SSP/2018. Origem: Pregão Eletrônico nº 094/SSP/2018 Objeto aquisição de Switch de borda – Convênio SENASP 823702/2015. Marca: DELL. Valor: R$ 88.200,00. Dotação Orçamentária: Natureza: 44.90.52.06. Unidade Orçamentária:16091, Subação: 011837: Fonte: 0628. Data de Assinatura: 07.11.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: SULCOMM Comércio de Equipamento de Comunicação LTDA. **CIG.13865/2018.**

Cod. Mat.: 580031

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 285/SSP/2018. Origem: Ata de registro de Preços SEA/0056/2018. Aquisição de água mineral potável envasada em garrafão de 20 litros Pet para a SSP. Valor R$ 3.900,00 Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.07. Unidade Orçamentária:16091, Subação: 6503: Fonte: 0111-35. Data de Assinatura: 23.11.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda. **CIG. 13050/2018.**

Cod. Mat.: 580038

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 484/SSP/2017. Origem: Convite nº 075/SSP/2017. Objeto do contrato: Elaboração dos Projetos Básicos e executivos do Quartel da Polícia Militar de Biguaçu. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo com início em 23.11.2018 até 21.02.2019. Valor do Contrato: R$ 17.493,00. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 44.90.51.94 Subação: 11837. Fonte: 0111-35 Contratada E+PLAN Engenharia. (**CIG:13766/2018).**

Cod. Mat.: 580023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 379/SSP/2017. Origem: Tomada de Preço nº 078/SSP/2017. Objeto do contrato: Fechamento perimétrico e outros serviços na Delegacia Regional de Polícia de Lages/SC. Objeto de aditivo: Acréscimo de valores ao contrato no valor de R$ 13.614,64. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 44.90.51.94 Subação: 11837. Fonte: 0111-35 Contratada TRUST Construtora LTDA. (**CIG: 13644/2018).**

Cod. Mat.: 580027

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 103/SSP/2018. Origem: Pregão Presencial nº 177/SSP/2017. Objeto do contrato: Controle de acesso do Centro Administrativo da SSP. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de entrega. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 44.90.52.42. Subação: 6359. Fonte: 111-35. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda EPP. **CIG: 13914/2018.**

Cod. Mat.: 580217

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ERRATA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 335/SSP/2014. Origem: IN200/SSP/2014. Objeto do contrato: programa de manutenção de equipamentos do IAF - Joinville. Leia-se: Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do contrato até 01.10.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39. Subação 13125. Fonte:111000035. Valor R$ 29.212,20. Data da assinatura: 13.12.2018. Contratada: Agilent Tecnologies do Brasil Ltda. CIG 13696/2018

Cod. Mat.: 580220

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao contrato nº 263/SSP/2014, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 103/SSP/2014, para a locação de imóvel onde está instalado o Instituto de Identificação do Instituto Geral de Perícias – IGP de Blumenau/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: LOJAS HERING S/A. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor anual: R$ 54.783,24. CIG: 13810/2018.

Cod. Mat.: 580171

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao contrato nº 1022/SSP/2009, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 361/SSP/2009, para a locação de imóvel onde está instalado o Núcleo Mesoregional de Perícias de Balneário Camboriú/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: AZEVEDO DIAS & MACEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 237.027,72. CIG:13812/2018.

Cod. Mat.: 580174

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao contrato nº 136/SSP/2012, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 131/SSP/2012, para a locação de imóvel onde está instalado o Instituto Geral de Perícias – IGP de Joaçaba/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: ACD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 82.062,00. CIG: 13813/2018.

Cod. Mat.: 580175

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao contrato nº 6345-2/SEA/2014, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 178/SSP/2014, para a locação de imóvel onde está instalado o Instituto Geral de Perícias – IGP de São Miguel do Oeste/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: IRONILDES DIANA ZANETTI SELL e ROGÉRIO VANDERLEI SELL. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 51.300,00. CIG: 13816/2018.

Cod. Mat.: 580177

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao contrato nº 177/SSP/2015, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 081/SSP/2015, para a locação de imóvel onde estão instaladas a Polícia Civil e a Polícia Militar do Município de Iomerê/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13165. Fonte: 111000035. Locador: MÁRCIO SANTINI e JANAÍNA SCUR SANTINI. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 22.116,00. CIG: 13822/2018.

Cod. Mat.: 580179

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao contrato nº 096/SSP/2014, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 015/SSP/2014, para a locação de imóvel onde está instalado o CIRETRAN do Município de Ibirama/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13166. Fonte: 111000035. Locador: FOSTER BARBI COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 71.221,08. CIG: 13830/2018.

Cod. Mat.: 580181

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 369/SSP/2017, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 067/SSP/2017, para a locação de imóvel onde estão instalados 29º Delegacia Regional de Polícia Civil, o CIRETRAN e a Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13165 e 13170. Fonte: 111000035 e 111000033. Locador: R7 PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JTR COMÉRCIO E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e LSUL PARTICIPAÇÕES LTDA. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 513.000,00. CIG: 13845/2018.

Cod. Mat.: 580184

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 284/SSP/2018. Origem: Pregão Eletrônico nº101/SSP/2018. Objeto: aquisição de pneus para o GECAD/SSP. Valor: R$ 3.100,00. Dotação Orçamentária: Natureza: 33.90.30.39. Unidade Orçamentária:16091, Subação: 6503: e 13125 Fonte: 0111-35. Data de Assinatura: 21.11.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: R. K. kasczuk & CIA LTDA., **CIG. 13811.2018.**

Cod. Mat.: 580072

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 280/SSP/2018. Origem: Pregão Eletrônico nº101/SSP/2018 Objeto aquisição de pneus para o IGP/SC. Valor: 2.678,00. Dotação Orçamentária: Natureza: 33.90.30.39. Unidade Orçamentária:16091, Subação: 6503 e 13125 Fonte: 0111-35. Data de Assinatura: 21.11.2018. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: RODA Brasil Pneus. LTDA. CIG. 13807/2018.

Cod. Mat.: 580075

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/SSP/2018. Origem: Concorrência nº 002/SSP/2017. Objeto do contrato: prestação de serviços de vigilância eletrônica para o Núcleo Regional de Perícias de Criciúma. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Data da assinatura: 07.12.2018. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.77. Subação: 13125. Fonte: 111000035. Contratada: Vigilância Triângulo. Valor: R$ 7.668,00. CIG 13868/2018**.**

Cod. Mat.: 580207

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ERRATA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 313/SSP/2014. Origem: IN177/SSP/2014. Objeto do contrato: programa de manutenção de equipamentos do IAF. Leia-se: Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do contrato até 01.10.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39. Subação 13125. Fonte:111000035. Valor R$ 30.000,00. Data da assinatura: 04.12.2018. Contratada: Agilent Tecnologies do Brasil Ltda. CIG 13263/2018.

Cod. Mat.: 580197

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ERRATA

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/SSP/2016. Origem: CC090/2015. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação IML. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37. Subação 13140. Fonte:111000035. Valor R$ 40.426,56. Data da assinatura: 04.12.2018. Leia-se: Contratada: Triângulo Limpeza e Conservação Ltda. CIG 13232/2018

Cod. Mat.: 580199

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao contrato nº 912/SSP/2010, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 132/SSP/2010, para a locação de imóvel onde está instalado o Instituto Geral de Perícias de São Bento do Sul/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 13167. Fonte: 111000035. Locador: MARILU DO ROCIO DE MELO. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor anual: R$ 20.366,64. CIG: 13850/2018.

Cod. Mat.: 580188

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao contrato nº 963/SSP/2010, referente ao processo de Concorrência nº 156/SSP/2010, para a locação de imóvel onde está instalado o DETRAN/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13166. Fonte: 269000000. Locador: REPECON AUTOMÓVEIS LTDA. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor anual: R$ 2.225.279,64. CIG: 13855/2018.

Cod. Mat.: 580189

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao contrato nº 627/SSP/2011, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 156/SSP/2011, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento específico do Serviço Aeropolicial - SAER de Criciúma/SC. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13165. Fonte: 111000035. Locador: FABRÍCIO DA SOLLER, SINARA VIERIA SERAFIN, MARIA EDUARDA SERAFIN DA SOLLER e VALDEREZ CATÃO. Data de assinatura: 18/12/2018. Valor Anual: R$ 94.473,36. CIG: 13859/2018.

.

Cod. Mat.: 580190

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA 2º. DP DA CAPITAL

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil **Contratado:** Roberto Napoleão **Origem:** DL 066/CPL/CPC/05 **Objeto: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do** Contrato de Locação da 2ª Delegacia de Polícia Capital **Dotação Orçamentária: Unidade:** 16084 **Item:** 33.90.36.15 **Programa:** 0707 **Ação: 13170 Fonte: 0111 Contrato: 5592-1 - 20º TA: Data Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 Valor Total: R$ 43.405,08.**
Florianópolis, 27 de dezembro de 2018
Delegacia Geral de Polícia

Cod. Mat.: 580030

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
4º TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – DPMU DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil **Contratado: Mitra Metropolitana de Florianópolis/Paróqui de São Pedro de Alcântara. Origem:** DL 062/CPL/DGPC/2015. **Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação da Delegacia de Polícia do Município de São Pedro de Alcântara **Dotação Orçamentária: Unidade:** 16084 **Item:** 33.90.39.10 **Programa:** 0707 **Ação:** 13170 **Fonte:**0111 **Contrato: 6402-5 4°. TA: Data Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **Valor Total:** R$ 8.983,20.
Florianópolis, 21 de dezembro 2018
Delegacia Geral de Polícia

Cod. Mat.: 580009

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
1º.TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA DRP DE LAGUNA

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratado: CARNICICULTURA COSTA AZUL LTDA -ME,** O**rigem**: DL 157/CPL/DGPC/2017. **Objeto** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação da Delegacia Regional de Polícia de Laguna. **Dotação Orçamentária: Unidade: 16084. Item: 33.90.39.10. Programa: 0707. Ação: 13170**. Fonte: 0111. **Contrato**: 6194-8. 1º. TA. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019 Valor Total: R$ 102.000,00.
Florianópolis, 26 de dezembro de 2018.
Delegacia Geral de Polícia

Cod. Mat.: 580012

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA 2ª. DP DE BLUMENAU

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratado:** Ronald Dalfovo **Origem:** DL 150/CPL/DGPC/08 **Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação da 2º Delegacia de Blumenau **Dotação Orçamentária: Unidade: 16084 Item:** 33.90.36.15 **Programa:** 0707 **Ação: 13170 Fonte: 0111 Contrato: 5861-0- 13º TA: Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R$ 62.700,00.**
Florianópolis, 26 de dezembro 2018
Delegacia Geral de Polícia

Cod. Mat.: 580014

POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 088/2017 DO PREGÃO 041/2017. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Churrascaria Nadin Eireli - Epp**. OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de alimentação pronta para a OPM de APÍUNA, ASCURRA e RODEIO de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. Valor total de R$ 61.473,60. CIG 63840/PMSC/2018**.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 189/2017 DO PREGÃO 045/2017. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Rauls Administradora de Eventos e Turismo Ltda**. OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de alimentação pronta para a OPM de Santa Rosa de Lima de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. Valor total de R$ 20.491,20. CIG 63840/PMSC/2018**.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 627/2017 DO PREGÃO 045/2017. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Elizete Wzorek ME**. OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de alimentação pronta para a OPM de São José e São Pedro de Alcântara de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. Valor total de R$ 302.400,00. CIG 63840/PMSC/2018**.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 623/2018 DO PREGÃO 048/2018. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** I.G. Comércio de Pneus e Pizzaria Ltda ME**. OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de alimentação pronta para a OPM de Nova Itaberaba de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. Valor total de R$ 23.760,00. CIG 63840/PMSC/2018**.**

662/2018 DO PREGÃO 069/2018. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Julse Daniel ME**. OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de alimentação pronta para a OPM de Jardinópolis e União do Oeste 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. Valor total de R$ 32.400,00. CIG 63840/PMSC/2018**.**

747/2016 DO PREGÃO 119/2016. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Marcos Roberto Silveira ME**. OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de alimentação pronta para a OPM de Paulo Lopes de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. Valor total de R$ 35.859,60. CIG 63840/PMSC/2018**.**

Florianópolis 28 de dezembro de 2018**. Dionei Tonet - Cel PM Dir da DALF.**

Cod. Mat.: 580193

Agências de Desenvolvimento Regional

ADR CHAPECÓ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao Contrato nº 007/2015. Decorrente da Concorrência SEA 169/2014. Participantes**:** Estado de Santa Catarina, através da ADR de Chapecó e a empresa **ORBENK Administração e Serviços LTDA. Objeto:** Prorrogar prazo de vigência. **Do Prazo:** até dia 29 de junho de 2019. **Signatários:** pela empresa Sr Ronaldo Benkendorf e pela ADR Secretário Sérgio Antônio Galli. Chapecó, 11 de dezembro de 2018. (CIG ADR04 9266/2018). **Sérgio Antônio Galli – Secretário Executivo de Desenvolvimento Regional.**

Cod. Mat.: 580166

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CRICIÚMA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO: 034/2013 – CONCORRÊNCIA 19/2013-SEA

Espécie: Sexto Termo Aditivo de prazo ao Contrato 034/2013-Concorrência 19/2013 SEA celebrado entre ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA e a Empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica para a Agencia de Desenvolvimento Regional de Criciúma do presente termo aditivo: prorrogar o prazo de execução do contrato que será a partir do dia 01/01/2019 com término no dia 30/06/2019. Signatários: JOÃO ROSA FILHO FABRIS pela 20ª ADR, e JOVERSON BENEDET pela Vigilância Triângulo Ltda. Criciúma dia 26 de dezembro de 2018. JOÃO ROSA FILHO FABRIS - Secretário Executivo – 20ª ADR. ADR20 10901/2018

Cod. Mat.: 580116

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014 Pregão Presencial Nº 0160/2013. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, referente ao Prazo. **Contratante**: Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul. **Contratada**: SELBETTI – Gestão de Documentos S/A. **Fundamento Legal**: art. Lei, art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Objeto**: **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo, de Vigência do Contrato.** Fica alterada a Cláusula Quarta referente ao prazo do contrato inicial que passa a ter seguinte redação: **Cláusula Quarta**: O prazo de vigência deste aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) dias, inciando-se em 01 de janeiro de 2019 e encerrando-se em 29 de junho de 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem íntegras e inalteradas, para todos os efeitos jurídicos e legais.. Signatários: Alceu Gilmar Moretti pela contratante e José Nauro Selbach Junior, pela contratada. Jaraguá do Sul, 21 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 579997

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADR/JVE n.º 005/2018 – DL 030/2018, firmado em 26/04/2018. OBJETO: Prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Contrato. DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville – CNPJ nº 05.655.627/0001-02 e o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC – CNPJ nº 83.043.745/0001-65. CLAUSULA PRIMEIRA: É revista a Cláusula Oitava – da Vigência, do referido Contrato para acrescer ao prazo de execução do Contrato mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, cujo término dar-se-á em 31/12/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original. Assinado em: 30/11/2018 pelo Sr. Henrique Ludwigo Deckmann, Secretário da Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville em exercício, pela Contratante e os Senhores Anísio Anatólio Soares (Presidente) e Lindolfo Pyskliewitz (Vice-presidente Comercial), pela Contratada.CIG ADR22 8897/2018.

Cod. Mat.: 580176

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL–JOINVILLE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADR/JVE Nº 024/2018.Originário do Edital Convite 044/2018.Objeto: Elaboração de Projetos Executivos, Arquitetônicos e Complementares da EEB Engº Annes Gualberto de Joinville/SC.Das Partes:Agência de Desenvolvimento Regional – Joinville e Empresa HB Construções e Engenharia Eireli.CLÁUSULA PRIMEIRA: É revista a Cláusula Segunda do referido contrato, para o fim de acrescer ao prazo mais 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á em 21.03.2019.CLÁUSULA SEGUNDA.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original. Assinado em: 27/12/2018 por Volnei Francisco Batista pela Contratante e Alex Sandro Boligon pela Contratada.CIGADR22 8901/2018.

Cod. Mat.: 580178

Agência de Desenvolvimento Regional Joinville – Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2017, originário do Pregão Presencial nº 069/2017. Objeto: "Manutenção corretiva e preventiva do sistema de aquecimento solar do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt de Joinville". DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento Regional Joinville e a Empresa Solar Mentz Sistemas de Aquecimento Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA: É revista a cláusula quarta do referido contrato, para acrescer ao prazo mais 364(trezentos e sessenta e quatro) dias, cujo término dar-se-á em 31.12.2019. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original. Assinado em: 30/08/2017 por Volnei Francisco Batista pela Contratante e Adelar Berwig Mentz, contratada. CIG ADR22 8903/2018.

Cod. Mat.: 580215

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADR/JVE Nº 013/2018. Originário da Tomada de Preço 094/2017. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos, Arquitetônicos e Complementares das seguintes unidades escolares: EEB Tufi Dippe, EEM Nagib Zattar, situadas em Joinville/SC e EEB Titolívio Venâncio Rosa, de Araquari/SC.Das Partes: Agência de Desenvolvimento Regional – Joinville e Empresa Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: É revista a Cláusula Segunda do referido contrato, para o fim de acrescer ao prazo mais 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á em 15.03.2019.CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original. Assinado em: 02/08/2018 por Volnei Francisco Batista pela Contratante e Raphaela Bedushi Sacavem pela Contratada.CIG ADR22 8898/2018.

Cod. Mat.: 579927

ADR- RIO DO SUL – Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato 14/2014-Objeto:fornecimento de impressões, instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Unidade de Atendimento de Ituporanga. Contratada: Selbetti Gestão de Documentos S.A. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**- O prazo de vigência do presente aditivo é de 06 (seis) meses com inicio 01/01/2019 a 30/06/2019-**CLÁUSULA SEGUNDA-** Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições constantes do respectivo contrato.Rio do Sul, 21/ de dezembro de 2018. **Elias Souza** – Secretário Executivo. CIG 6880/2018.

Cod. Mat.: 580000

ADR-RIO DO SUL- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 42/2014 - Contratante: ADR - Rio do Sul - Contratada: Selbetti Gestão de Documentos S.A-**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta- Vigência:*CLÁUSULA QUARTA*– O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses com inicio 01/01/2019 a 30/06/2019/2019.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Rio do Sul, 21 de dezembro de 2018. Elias Souza– Secretário Executivo. CIG ADR 12 6887/2018

Cod. Mat.: 580001

ADR-RIO DO SUL- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 24/2014 - Contratante: ADR - Rio do Sul - Contratada: Selbetti Gestão de Documentos S.A-**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica

alterada a Cláusula Quarta- Vigência:*CLÁUSULA QUARTA*– O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses com inicio 01/01/2019 a 30/06/2019.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Rio do Sul, 21 de dezembro de 2018. Elias Souza– Secretário Executivo. CIG ADR 12 6885/2018

Cod. Mat.: 580003

ADR-RIO DO SUL- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 14/2014 - Contratante: ADR - Rio do Sul - Contratada: Selbetti Gestão de Documentos S.A-**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta- Vigência:*CLÁUSULA QUARTA*– O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses com inicio 01/01/2019 a 30/06/2019.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Rio do Sul, 21 de dezembro de 2018. Elias Souza– Secretário Executivo. CIG ADR 12 6883/2018

Cod. Mat.: 580004

ADR-RIO DO SUL- Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2013 para locação de imóvel da Unidade de Atendimento de Ituporanga. - Contratante: ADR - Rio do Sul - Contratada: Sras. Patricia Fernanda Hoepers, Elisandra Karine Hoepers e Joseane Leticia Hoepers - C**LÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta- Vigência:*CLÁUSULA QUARTA*– O prazo para prestação dos serviços é de 03 (três) meses, com inicio 01/01/2019 a 31/03/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Rio do Sul, 27 de dezembro de 2018. Elias Souza– Secretário Executivo. CIG ADR 12 6891/2018

Cod. Mat.: 580108

Secretarias Regionais

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de serviços 010/2018 referente Tomada de Preços 010/2018. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e a empresa Shaffer & Piazza Construções Ltda. Fica alterada a Cláusula 7.4 do contrato inicial 001/2018, que passa a ter a seguinte redação: Cláusula 7.4: O prazo desse contrato será prorrogado até 31 de janeiro de 2019. Ademir Pedro Perin – Secretário Executivo de Desenvolvimento Regional Videira.

Cod. Mat.: 580051

Autarquias Estaduais

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018. **CONTRATO Nº** 050/2016 vinculado ao DL nº 023/2016. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** SC Remoções e Guarda de Veículos Ltda – ME (CNPJ 09.428.708/0001-12) **OBJETO:** Prorrogação de prazo de 01/01/2019 até 31/12/2019 **Nº CIG:** FATMA 60111/2018.
FLORIANÓPOLIS, 27 de dezembro de 2018.
ANDRÉ ADRIANO DICK / PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580005

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2018. **CONTRATO Nº** 069/2011 vinculado ao DL nº 022/2011. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** GUERREIRO IMÓVEIS LTDA. CNPJ No 85.324.861/0001-88 **OBJETO:** Prorrogação de prazo de 01/01/2019 até 01/03/2019 **Nº CIG:** FATMA 60077/2018.
FLORIANÓPOLIS, 27 de dezembro de 2018.
ANDRÉ ADRIANO DICK / PRESIDENTE

Cod. Mat.: 580006

Instituto de Metrologia de Santa Catarina
Órgão Delegado do INMETRO
Extrato de Contrato 0014/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2018. Nº do Processo: 423/2018. Contratante: IMETRO/SC-INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA. Contratada: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 31.658.202/0001-59. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2018. Vigência: de 12 (doze) meses, conforme a duração da garantia dos produtos, a contar da sua entrega definitiva. Data de Assinatura: 26/12/2018.

Cod. Mat.: 580042

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2014
Licitação: Pregão Presencial nº 007/2014.
Espécie: Sexto termo aditivo ao contrato 010/2014, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e a empresa Seprol Computadores e Sistemas Ltda.
Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, alterando a vigência para 31/03/2019.
Assinado em: 10 de dezembro de 2018 por Gerson Antônio Basso - JUCESC e Andrei Garcia - SEPROL.
Protocolo no SGP-E: JUCESC 3159/2014

Cod. Mat.: 580059

Fundações Estaduais

FAPESC – Termo de Adesão n° 01/FAPESC/2018 – SGP-e 1907/2018 – CIG 1972/2018. **CONTRATANTE**: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC **CONTRATADA**:NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP.**OBJETO**: Cotratação empresa especializada no gerenciamento no fornecimento de combustíveis e lubrificantes. VIGENCIA: 31/12/2018 **VALOR**:11.760,09 (Onze mil setecentos e sessenta reais e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ação 5234, item orçamentário 33.90.39.00 fonte 100. **SIGNATÁRIOS**: Gilberto Luiz Agnolini, FAPESC e Jõao Luis de Castro – NEO Consultoria - Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 580221

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2014 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0160/2013
CEDENTE: FCC**; CESSIONÁRIA:** Selbetti Gestão De Documentos S.A; **Objeto**: prorrogar o contrato n.º 076/2014 até 01 de junho de 2019**, Data da assinatura**: 21/12/2018,
CIG FCC 3733/2018.
Ozeas Mafra Filho
Presidente

Cod. Mat.: 580025

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 079/2013. Vinculado a Concorrência 059/2013. Contratante: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE. **Contratada:** B & M Serviços Especializados Ltda. **Objeto do Contrato:** A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, recepcionista, copeira, digitação, auxiliar de serviços gerais, de zeladoria, de jardineiro, de motorista e encarregado, para atender as necessidades desta Fundação. **Objeto:** Mediante o presente TERMO ADITIVO, fica alterado o prazo do Contrato 079/2013 em até 180 (cento e oitenta) dias ou quando da conclusão do processo licitatório em andamento, sendo o início da vigência em 1º de janeiro de 2019. **Dotação Orçamentária:** Ação: 4324. Fonte: 100. Item: 33.90.37. **Data de Assinatura:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2018 **Pela Contratante:** Natália Lúcia Petry. **Pela Contratada:** Bruna Barbosa Benedet e Mateus Dandolini Motta. **CIG nº** FESPORTE 2264/2018.

Cod. Mat.: 580092

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 48/FCEE/18 -Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 04266/2018 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 15/FCEE/16. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Retífica de Motores Continente LTDA. OBJETO: Prorrogação de Vigência. Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019. DATA: 26 de dezembro de 2018. Assinaturas: Pedro de Souza, pela Contratante e Retifica de Motores Continente LTDA, pela Contratada.

Cod. Mat.: 579687

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/FCEE/18 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 4017/2018 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 30/FCEE/18. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: CIASC. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência e supressão do reajuste anual 2018. Vigência: de 1/1/2019 até 31/12/2019. DATA: 17/12/2018. Assinaturas: Pedro de Souza, pela Contratante e Anísio Anatólio Soares, pela Contratada.

Cod. Mat.: 579909

Economias Mistas

BESCOR – em liquidaçãoEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/182º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/18 firmado com **SANTANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. **Objetivo:** Prorrogado até 31/12/2019. **Assinado:** Sandra Eccel - liquidante da BESCOR e Santana Sociedade de Advogados..

Cod. Mat.: 580180

BESCOR – em liquidaçãoEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/185º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/16 com a RD-Comércio e Serviço de Informática Ltda-ME. **Objeto:**Fica prorrogado até 31/12/2019 **Assinado:** Sandra Eccel - liquidante da BESCOR e Diogo de Oliveira Gomes.

Cod. Mat.: 580186

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 774/2017 CASAN X FRANCISCO LINDNER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO OBJETO: Fornecimento eventual de registros automáticos de entrada para o SAA Concórdia. ORIGEM: PE 140/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100074860 Valor: R$ 11.500,00 PRAZO: 30 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579954

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS CONTRATUAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 781/2017 CASAN X LICS SUPER ÁGUA EIRELI EPP OBJETO: Fornecimento de tabletes de cloro 100% e de cloro e flúor conjugados 50% para aplicação em água para consumo humano para os Municípios da SRO.ORIGEM: PE 163/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100075394 Valor: R$ 42.451,50 PRAZO: 30 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579956

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 782/2017 CASAN X JAZIDA DE REÃO RECCO EIRELI – ME OBJETO: Fornecimento eventual de areia fina para Agência de Criciúma.
ORIGEM: PP 146/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100078916 Valor: R$ 12.025,00 PRAZO: 2 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579958

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 792/2017 CASAN X SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA OBJETO: Fornecimento eventual de materiais em tubo flexível para manutenção dos poços artesianos da Casan, sendo lote 5. ORIGEM: PE 177/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100075248 Valor: R$ 132.696,00 PRAZO: 30 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579959

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 795/2017 CASAN X BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Fornecimento eventual de pedra marroada e pó de pedra para utilização no SAA Concórdia. ORIGEM: PP 174/2017.
Autorização de Fornecimento nº 4100076223 Valor: R$ 6.510,00 PRAZO: 10 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100078872 Valor: R$ 23.000,00 PRAZO: 10 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579960

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2017 CASAN X AUTO POSTO MATTIELLO LTDA EPP OBJETO: Fornecimento de Materiais para Cercamento, sendo: Lote 1 – Mourões de Concreto. ORIGEM: PE 176/2017.
Autorização de Fornecimento nº 4100075393 Valor: R$ 413,90 PRAZO: 30 dias
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579961

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 797/2017 CASAN X CONSTRUTURA G7 LTDA OBJETO: Fornecimento de Materiais

para cercamento, sendo Lote 2 – Arames e Telas Galvanizados. ORIGEM: PE 176/2017.
Autorização de Fornecimento nº 4100075392 Valor: R$ 5.041,75 PRAZO: 30 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579963

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 798/2017 CASAN X CSEE CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS EIRELI ME OBJETO: Serviço eventual de promoção, organização e coordenação de eventos nos Municípios sob concessão da Casan, em todo Estado de Santa Catarina. ORIGEM: PP 196/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100078888 Valor: R$ 2.200,00 PRAZO: 06 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579965

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 799/2017 CASAN X ALR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Acessórios para a Manutenção da Supervisão dos SES e SAA da CASAN. ORIGEM: PE 194/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100076840 Valor: R$ 19.335,94. PRAZO: 30 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100078757 Valor: R$ 26.511,06. PRAZO: 30 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579966

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2018 CASAN X IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA OBJETO: Fornecimento de meios específicos para análise de presença/ausência e quantificação de coliformes totais e escherichia coli utilizando substratos enzimáticos definidos, sendo: Lote 2: Meio específico para análise em efluentes domésticos. ORIGEM: PE 20/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100073975 Valor: R$ 9.996,00 PRAZO: 17 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579967

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 843/2018 CASAN X JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OBJETO: Fornecimento de Material para Montagem de Padrões de Entrada de Energia Elétrica, sendo Lote 1 - Kit Postinho Trifásico Padrão Celesc. ORIGEM: PE 227/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100078806 Valor: R$ 3.274,30 PRAZO: 22 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579969

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2018 CASAN X IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA OBJETO: Serviço de Avaliação Imobiliária dos Municípios do Estado de Santa Catarina. ORIGEM: PE 40/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100077124 Valor: R$ 1.319,94 .
Autorização de Fornecimento nº 4100077131 Valor: R$ 1.319,94.
Autorização de Fornecimento nº 4100077128 Valor: R$ 1.173,28. PRAZO: 15 DIAS.
Autorização de Fornecimento nº 4100079285 Valor: R$ 2.199,90. PRAZO: 19 DIAS.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579970

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2018 CASAN X BRITAGEM GASPAR LTDA OBJETO: Fornecimento de bica corrida e pó de pedra para utilização no SAA de Caçador/SC. ORIGEM: PP 47/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100075391 Valor: R$ 1.571,20. PRAZO: 5 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100076723 Valor: R$ 7.856,00. PRAZO: 5 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100079492 Valor: R$ 11.718,50. PRAZO: 5 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100074100 Valor: R$ 1.885,44. PRAZO: 6 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579972

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 895/2018 CASAN X VARB AUTOMAÇÃO LTDA OBJETO: Fornecimento de válvulas para a SRO, sendo Lote 1 - Válvulas Redutoras de Pressão. ORIGEM: PE 16/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100075105 Valor: R$ 28.899,40 PRAZO: 32 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579974

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 896/2018 CASAN X METALÚRGICA GR EIRELI EPP OBJETO: Serviço de usinagem para manutenção dos equipamentos utilizados nos Sistemas de Água e Esgoto das unidades da SRM, com fornecimento de material. ORIGEM: PP 72/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100076728 Valor: R$ 36.174,00. PRAZO: 10 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579975

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 898/2018 CASAN X ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA OBJETO: Fornecimento de macromedidores de volume tipo Woltmann para diversas agências da SRO. ORIGEM: PE 54/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100075184 Valor: R$ 6.196,94 PRAZO: 31 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579976

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900/2018 CASAN X ZURICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento eventual de Sondas de Nível Hidrostáticas para a CASAN. ORIGEM: PE 77/2018.
Autorização de Fornecimento nº 4100076818 Valor: R$ 12.857,00 PRAZO: 30 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579977

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902/2018 CASAN X HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA OBJETO: Fornecimento de peças de Bombas Schneider para manutenção preventiva das bombas pertencentes aos sistemas da SRO, sendo Lote 3. ORIGEM: PE 201/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100077950 Valor: R$ 1.846,88 PRAZO: 90 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579978

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 904/2018 CASAN X HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA OBJETO: Fornecimento de peças de Bombas Schneider para manutenção preventiva das bombas pertencentes aos sistemas da SRO, sendo Lote 6. ORIGEM: PE 201/2017
Autorização de Fornecimento nº 4100077947 Valor: R$ 2.942,45 PRAZO: 90 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579979

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 910/2018 CASAN X CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento eventual de válvulas para a SRO, sendo Lote 2 - Válvulas para controle de nível. ORIGEM: PE 16/2018.
Autorização de Fornecimento nº 4100077944 Valor: R$ 4.800,00 PRAZO: 45 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579980

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 918/2018 CASAN X ROGER ANDRE BRAUN ME OBJETO: Fornecimento de placas de identificação para vários municípios da SRO. ORIGEM: PE 45/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100076103 Valor: R$ 4.288,10 PRAZO: 45 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100076211 Valor: R$ 1.060,50 PRAZO: 45 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100074666 Valor: R$ 5.882,05 PRAZO: 45 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100076101 Valor: R$ 1.060,50 PRAZO: 45 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100077134 Valor: R$ 1.060,50 PRAZO: 45 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100079365 Valor: R$ 7.420,60 PRAZO: 45 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579982

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 919/2018 CASAN X ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA OBJETO: Fornecimento eventual de areia média e bica corrida para as Agências da SRM, sendo Lote 1 - Florianópolis, São José e Biguaçu. ORIGEM: PP 110/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100075404 Valor: R$ 2.200,00 PRAZO: 02 dias
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579983

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 948/2018 CASAN X SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA-EPP OBJETO: Serviço de coffee break para treinamentos ministrados In Company. ORIGEM: PP 106/2018
Autorização de Fornecimento nº 4100073277 Valor: R$ 2.672,00 PRAZO: 5 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100076199 Valor: R$ 668,00 PRAZO: 5 dias.
Autorização de Fornecimento nº 4100078436 Valor: R$ 3.006,00 PRAZO: 7 dias.
A DIRETORIA

Cod. Mat.: 579985

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº: 17/02584. Objeto: Suplementação do PC 4500276390 – porta fusível, com base no art. 65, inciso I, alínea b, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. Contrato(s) /Contratada(s) /Valor (es): PC 4500303934 – Hubbell do Brasil Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Elétricos Ltda – R$130.170,97. Administrador do Contrato: Amaro V. Laureano. Data da Assinatura/Expedição: 26/12/2018. A Diretoria.

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº: 18/01286. Objeto: Suplementação dos PC 4500298012; 4500298014; 4500298016; 4500298035 com base no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016. Contrato(s) /Contratada(s) /Valor (es): PC 4500305237 – Cimentec Artefatos de Cimento Ltda EPP – R$792,00; PC 4500305105 – Postecedro Indústria de Postes Ltda EPP – R$5.328,00; PC 4500305118 – Pré-moldados Artelaje Ltda – R$21.336,63; PC 4500305131 – LB Fabricação de Artefatos de Concreto Eireli – R$4.976,10. Administrador do Contrato: Gabriel Mello Baracuhy. Data da Assinatura/Expedição: 27/12/2018. A Diretoria.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – Contrato nº 054641 - PCDL nº 16/00150264 – Ag. Reg. Criciúma. Objeto: Prorroga o prazo de vigência em 12 meses, para prestação de serviços de suspensão de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, religação, ligação, desligamento para reforma e ligação novas, nas unidades consumidoras do grupo B na Reg. de Criciúma. Contratada: Engeco Projetos e Construções Ltda Data da Assinatura: 16/11/2018. Vigência do Contrato: até 15/11/2019. Administrador do Contrato: Jose Tassi.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato: nº 054675 - PCDL nº 16/00150264 – Ag. Reg. de Itajai. Objeto: Prorroga o prazo de vigência em 12 meses, para prestação de serviços de suspensão de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, religação, ligação, desligamento para reforma e ligação novas, nas unidades consumidoras do grupo B na Reg. de Itajaí. Contratada: Serrana Engenharia Ltda. Data da Assinatura: 16/11/2018. Vigência do Contrato: até 15/11/2019. Administrador do Contrato: Renato Nascimento.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato nº 054676 - PCDL nº 16/00150264 – Ag. Reg. de Lages. Objeto: Prorroga o prazo de vigência em 06 meses, para prestação de serviços de suspensão de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, religação, ligação, desligamento para reforma e ligação novas, nas unidades consumidoras do grupo B na Reg. de Lages. Contratada: Serrana Engenharia Ltda. Data da Assinatura: 16/11/2018. Vigência do Contrato: até 15/11/2019. Administrador do Contrato: João Nazareno Vieira Lima.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato nº 054643 - PCDL nº 16/00150264 – Ag. Reg. de Rio do Sul. Objeto: Prorroga o prazo de vigência em 12 meses para prestação de serviços de suspensão de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, religação, ligação, desligamento para reforma e ligação novas, nas unidades consumidoras do grupo B na Reg. de Rio do Sul. Contratada: Engecel Eletro Comercial Ltda. Data da Assinatura: 16/11/2018. Vigência do Contrato: até 15/11/2019. Administrador do Contrato: Beatriz Claudino Goedert.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato nº 054642 - PCDL nº 16/00150264 – Ag. Reg. de Tubarão. Objeto: Prorroga o prazo de vigência em 12 meses, para prestação de serviços de suspensão de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, religação, ligação, desligamento para reforma e ligação novas, nas unidades consumidoras do grupo B na Reg. de Tubarão. Contratada: Engeco Projetos e Construções Ltda. Data da Assinatura: 16/11/2018. Vigência do Contrato: até 15/11/2019. Administrador do Contrato: Laudemir Pessoa.

EXTRATO DE CONVÊNIO - Cobrança para Custeio do Serviço de Iluminação. Pública – COSIP. Objetivo: Arrecadar taxa do serviço de iluminação pública, na fatura de energia elétrica, para Prefeitura de Guabiruba. Data da assinatura 22/12/2018. Administrador do Convênio: Rafael Zanellato Junior.
EXTRATO DE CONTRATO - PCIL nº 18/210479 – Adm. Central. Objeto: Atualização, suporte técnico e garantia de licenças de uso de módulo executável de programa computacional Anarede. Contratada: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL. Valor: R$7.830,00. Administrador do Contrato: André Leonardo Konig. Data: 20/12/2018.
EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa de Licitação 18/01647 - Processo: 18/000211481. Objeto: Aquisição de terreno com 3.449,83m² para implantação Subestação 138kV em Garopaba. Gestor do Contrato: Alexsandro Prudêncio. Contratado: Jovino Piucco. Valor: R$750.000,00. Data da assinatura: 26/12/2018.
Cod. Mat.: 580195

CELESC GERAÇÃO S.A.
Extrato de Termo Aditivo - Licitação: 15/00123454 – Adm. Central. Objeto: Prestação serviços de operação, monitoramento e assessoria na plataforma computacional WBC Energy dos módulos gestão de portfólio, riscos financeiros, contratos e leilão eletrônico de energia elétrica. Contratada: Paradigma Business Solutions S/A. Valor/mês: R$49.207,83. Vigência: 31/12/2019. Adm. Contrato: João Casalinho Gomes. Data da assinatura:10/12/2018.
Cod. Mat.: 580064

CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 863/2018. Contratada: AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 71.923.304/0001-79. **Origem:** Processo CIASC 2731/2017 - Pregão Presencial 039/2017. **CIG:** 3591/2018. **Objeto:** Fornecimento de 10 unidades de Switches L3 MPLS 24 Portas 10Gbps SFP+ 2 portas 40Gbps QSFP+, incluindo a prestação dos serviços de atualização de software e suporte técnico, com garantia de hardware e software por 03 anos. **Vigência:** Iniciar-se-á com a assinatura do contrato e encerrar-se-á quando findo o prazo de garantia dos equipamentos. **Valor Total Global:** De R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). **Data**: Florianópolis, 27 de dezembro de 2018. **Signatário:** Ademir de Brida Junior – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.
Cod. Mat.: 580165

CIASC - EXTRATO DO ADITIVO 003/2018 – CONTRATO Nº 713/2015 – Contratada: RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 11.508.825/0001-38. **Origem:** CIASC 0848/2015. **CIG:** 3722/2018. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de 1.723 licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, G*oogle Apps for Business*. **Objeto do Aditivo:** As partes resolvem prorrogar o prazo de validade do contrato por 12 meses a partir de 18 de dezembro de 2018. Todas e demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ora ratificadas. **Data**: Florianópolis, 26 de dezembro de 2018. **Signatário:** Ademir de Brida Junior – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.
Cod. Mat.: 579919

CIDASC
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2018 – Dispensa de Licitação n° 035/2018. Objeto: fornecimento e instalação de melhorias compatíveis com as balanças de fluxo do Terminal Graneleiro. **Data da assinatura:** 6 de dezembro de 2018. **Prazo de vigência:** de 06/12/2018 à 05/12/2019. **Contratado:** Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda. **Valor:** R$ 318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais). **Contratante:** Cia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. **Florianópolis, SC, 27 de dezembro de 2018.** Luiz Alberto Rincoski Faria– Presidente. **(CIG)** CIDASC 01336/2018.
Cod. Mat.: 580058

EXTRATO DE CONTRATO nº 01342/18 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 0208/2018 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Agropecuária Pedras Grandes Ltda **CNPJ/CPF:** 07.870.477/0002-58 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 28/11/2018 a 31/12/2018 **VALOR GLOBAL:** R$ 130.726,50 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903031, 33903011; Ação 2117, 2171, 2206, 69; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 13 - Pregão Presencial **ASSINADO EM:** 28/11/2018, por Adriano Souza, Repres. Legal, Giovani Canola Teixeira, Repres. Legal Epagri.
Cod. Mat.: 579928

EXTRATO DE CONTRATO nº 01338/18 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 47818 **CONTRATANTE:** Epagri - Tubarão (GR) **CONTRATADA:** Divino Agropecuária Ltda **CNPJ/CPF:** 80.936.107/0001-85 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 27/11/2018 a 31/12/2018 **VALOR GLOBAL:** R$ 58.500,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903008; Ação 2117, 2171; Fonte 228, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 - Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 27/11/2018, por Marisa Remor de Oliveira Silva, Repres. Legal, Gustavo Gimi Santos Claudino, Repres. Legal Epagri.
Cod. Mat.: 579929

EXTRATO DE CONTRATO nº 01379/18 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 206/2018 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Biotecc Comércio de Produtos para Laboratório Eireli **CNPJ/CPF:** 23.852.432/0001-26 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 04/12/2018 a 30/06/2019 **VALOR GLOBAL:** R$ 24.875,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903035, 33903011, 33903040; Ação 2206, 69; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 04/12/2018, por Nicolas Ayres de Souza, Repres. Legal, Stevan Grützmann Arcari, Repres. Legal Epagri.
Cod. Mat.: 579930

EXTRATO DE CONTRATO nº 01348/18 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 0191/2018 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Mv Eletrônicos Eireli **CNPJ/CPF:** 27.895.281/0001-44 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 29/11/2018 a 30/06/2019 **VALOR GLOBAL:** R$ 17.630,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 44905242, 44905234; Ação 2206, 69; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 13 - Pregão Presencial **ASSINADO EM:** 29/11/2018, por Elizeu Coelho Raupp, Repres. Legal, Stevan Grützmann Arcari, Repres. Legal Epagri.
Cod. Mat.: 579931

EXTRATO DE CONTRATO nº 01347/18 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 0191/2018 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Serafin Maquinas e Motores Ltda - Me **CNPJ/CPF:** 17.582.771/0001-37 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 29/11/2018 a 31/12/2018 **VALOR GLOBAL:** R$ 9.500,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903028; Ação 2206, 69; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 13 - Pregão Presencial **ASSINADO EM:** 29/11/2018, por Marley Bez Batti Amancio, Repres. Legal, Stevan Grützmann Arcari, Repres. Legal Epagri.
Cod. Mat.: 579932

EXTRATO DE CONTRATO nº 01376/18 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 206/2018 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Reagen Produtos para Laboratorios Ltda **CNPJ/CPF:** 82.075.748/0001-18 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 04/12/2018 a 30/06/2019 **VALOR GLOBAL:** R$ 22.053,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903035, 33903011; Ação 2206, 69; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 04/12/2018, por Jorge Luiz Bina Ferreira, Repres. Legal, Stevan Grützmann Arcari, Repres. Legal Epagri.
Cod. Mat.: 579933

ERRATA AO CONTRATO nº 0135/15 – TA 10, onde se lê: ASSINADO EM: 03/12/2018, por Marcos Antonio Zanardo, Repres. Legal, **leia-se**: ASSINADO EM: 03/12/2018, por Cleverson Dutra Zontine e Braian Silva, Repres. Legal. Florianópolis – SC, 27/12/2018.

ERRATA AO CONTRATO nº 0135/15 – TA 11, onde se lê: ASSINADO EM: 18/12/2018, por Marcos Antonio Zanardo, Repres. Legal, **leia-se**: ASSINADO EM: 18/12/2018, por Cleverson Dutra Zontine e Braian Silva, Repres. Legal. Florianópolis – SC, 27/12/2018.
Cod. Mat.: 579941

ERRATA AO CONTRATO nº 0016/15 – TA 10, onde se lê: ASSINADO EM: 03/12/2018, por Marcos Antonio Zanardo, Repres. Legal, **leia-se**: ASSINADO EM: 03/12/2018, por Cleverson Dutra Zontine e Braian Silva, Repres. Legal. Florianópolis – SC, 27/12/2018.

ERRATA AO CONTRATO nº 0016/15 – TA 11, onde se lê: ASSINADO EM: 18/12/2018, por Marcos Antonio Zanardo, Repres. Legal, **leia-se**: ASSINADO EM: 18/12/2018, por Cleverson Dutra Zontine e Braian Silva, Repres. Legal. Florianópolis – SC, 27/12/2018.
Cod. Mat.: 579942

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018
5º Termo Aditivo entre a **IAZPE** e a **CONTASSC** Contabilidade e Assessoria Ltda. **Objeto**: Prorroga a vigência e reajusta o valor mensal. **Data e Assinatura**: 28/12/2018 por Sandra Regina Eccel e Juliano Batalha, e pelo representante legal da contratada.
Cod. Mat.: 580124

Prefeituras Municipais

Balneário Camboriú

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2018 - PMBC
Registro de Preços de materiais de expediente, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
Cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
Data de entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de janeiro de 2019. **Horário:** às 09:30 horas. Na Secretaria de Compras.
A sessão terá início após o horário limite para protocolo dos envelopes na Sala de Licitações.
Leitura e/ou retirada do edital: através do site www.bc.sc.gov.br" www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Cod. Mat.: 579986

Indaial

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 235/2018
Edital de Pregão Presencial n° 088/2018-10430

ERRATA.
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra optica.
Entrega dos envelopes: 18/01/2019 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/01/2019 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 579937

Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 237/2018
Dispensa de Licitação nº 237/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em meteorologia e fornecimento de dados meteorológicos do Município de Itapiranga e região.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Wolfgang Johannes Lengert 14923572949
Valor Total: R$ 7.500,00
Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.
Itapiranga - SC, 26 de dezembro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 579938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 238/2018
Dispensa de Licitação nº 238/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XXX, da Lei 8.666/93.
Contratado: EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.
Valor global: R$ 50.964,00.
Itapiranga - SC, 26 de dezembro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 579946

Joaçaba

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018/PMJ / TOMADA DE PREÇO Nº 24/2018/PMJ
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 03 (três) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. **Tipo:** Empreitada por Preço Unitário. **Regime de Execução:** Menor Preço Global. **Data da abertura:** Dia 18/01/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. **Credenciamento e entrega dos envelopes:** até as 14h30min, do dia 18/01/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 27 de dezembro 2018. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - VILSON SARTORI
Cod. Mat.: 580106

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018/PMJ / TOMADA DE PREÇO Nº 25/2018/PMJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar. **Tipo:** Empreitada por Preço Unitário. **Regime de Execução:** Menor Preço Global. **Data da abertura:** Dia 22/01/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. **Credenciamento e entrega dos envelopes:** até as 14h30min, do dia 22/01/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 27 de dezembro 2018. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - VILSON SARTORI
Cod. Mat.: 580107

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018/PMJ / TOMADA DE PREÇO Nº 26/2018/PMJ
Objeto: contratação de empresa especializada para a investigação de passivo ambiental no Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC. **Regime de Execução:** Menor Preço Global. **Data da abertura:** Dia 23/01/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. **Credenciamento e entrega dos envelopes:** até as 14h30min, do dia 23/01/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 27 de dezembro 2018. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - VILSON SARTORI
Cod. Mat.: 580109

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 05/2018/PMJ
Objeto: Permissão para a exploração do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades. **Forma de Julgamento:** Maior oferta. **Data da abertura:** Dia 1º/02/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. **Credenciamento e entrega dos envelopes:** até as 14h30min, do dia 1º/02/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 27 de dezembro 2018. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - VILSON SARTORI - Secretário de Infraestrutura
Cod. Mat.: 580110

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 06/2018/PMJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município. **Forma de Julgamento:** Menor preço por lote. **Data da abertura:** Dia 05/02/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. **Credenciamento e entrega dos envelopes:** até as 14h30min, do dia 05/02/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 27 de dezembro de 2018.v / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - VILSON SARTORI - Secretário de Infraestrutura
Cod. Mat.: 580111

Lacerdópolis

<u>Edital de Processo Seletivo n° 01/2018</u>. Encontram-se abertas, no período de 28/12/2018 a 11/01/2019, as inscrições para o Processo Seletivo do Município de Lacerdópolis/SC, Edital n° 01/2018, para preenchimento de vagas em cargos de provimento temporário nos setores de Saúde, Educação, Obras, Administrativo e CRAS. Os interessados poderão visualizar o edital na íntegra no Mural Público junto a Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, n. 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000) e nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.aprendersc.srv.br e https://www.lacerdopolis.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 580133

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 33/2018
Processo Licitatório n° 0056/2018
Tomada de Preços n° 0005/2018.
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0058/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Objeto: construção de passeio com acessibilidade nas Ruas Ângelo Pandini e Rodolfo Nickel no Município de Macieira, através de recursos do Convênio n° 2016TR0001452 do Fundo Social do Estado de Santa Catarina, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: **ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI**
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0058/2018.
Vigência: Fica prorrogada até 30 de junho de 2019, de acordo com a prorrogação do Convênio.
Macieira, 26 de dezembro de 2018.
IANA SALETE SPANHOLLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Cod. Mat.: 579935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 24/2018
Processo Licitatório n° 0049/2017.
Tomada de Preços n° 0003/2017
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0007/2018
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ADITIVO N° 24/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais do Município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário,destruição térmica ou outra tecnologia similar aceita pelos Órgãos ambientais, em áreas de responsabilidade da contratada possuidora das licenças ambientais exigíveis.
Contratada: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Onde se lê:
Valor: Fica reajustado em 3,56% (três virgula cinqüenta e seis por cento) conforme índice de INPC acumulado em 12 meses, passando para o valor mensal de R$ 22.775,89 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais com oitenta e nove centavos).
Leia-se:
Valor: De acordo com o Contrato Administrativo Original.
Justificativa: Não aplica-se o reajuste posto que o contrato não ultrapassou os 12 meses, conforme previsto na Lei n° 8.666/93.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo Original.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.
Macieira, 20 de dezembro de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
Presidente da Comissão de Licitações
Cod. Mat.: 579955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 38/2018
Processo Licitatório n° 0048/2017
Tomada de Preços n° 0002/2017
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Objeto: Contratação de empresa para a conclusão de obra de construção de quadra escolar coberta, poliesportiva, com área total de 980,40 m², na sede do Município de Macieira, através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: **TINELLI SERVIÇOS EIRELLI ME.**
Valor: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2018 e seus Aditivos.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2018 e seus Aditivos.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, ou seja, até 29 de março de 2019.
Macieira, 27 de dezembro de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Cod. Mat.: 580073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 39/2018
Processo Licitatório n° 0006/2018
Dispensa de Licitação n° 0005/2018
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0010/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
Objeto: Locação de imóvel, em madeira com 175 m², localizado na Rua José Augusto Royer, n° 476 Centro, sendo a parte superior destinado ao funcionamento de Clube de Mães e artesanato, Pastoral da Saúde e parte inferior destinado ao funcionamento de museu.
Contratada: **EDSON BERTOTTO**
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0010/2018.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato Original até 31 de dezembro de 2018.
Macieira, 27 de dezembro de 2018.
IANA SALETE SPANHOLLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Cod. Mat.: 580087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 40/2018
Processo Licitatório n° 0060/2018
Dispensa de Licitação n° 0019/2018
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0059/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para elaboração de estudos e projetos visando a autorização de perfuração prévia de poço junto à secretaria de desenvolvimento sustentável – sds, e processo de outorga de 1 poço artesiano para o Município de Macieira
Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**
Valor: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0059/2018.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0059/2018.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de junho de 2019.
Macieira, 27 de dezembro de 2018.
IANA SALETE SPANHOLLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Cod. Mat.: 580112

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 191/2018 – Dispensa por Justificativa n. 019/2018.
Contrato Administrativo n. 152/2018
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, **ROSIMAR MALDANER**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou contrato administrativo com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, para organizar e promover processo seletivo. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 27 de dezembro de 2018**. ROSIMAR MALDANER** – Prefeita de Maravilha.

Cod. Mat.: 580079

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 193/2018
Modalidade de Pregão Presencial n. 085/2018.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, **PEDRO GILBERTO IORIS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de combustíveis: Gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500. Com abastecimento na sede da empresa vencedora, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 14 horas do dia 17 de janeiro de 2019**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 27 de dezembro de 2018. **PEDRO GILBERTO IORIS** – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Cod. Mat.: 580139

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 127/2018. Modalidade: Tomada de Preço 16/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ATÍLIO BRIDI, SITUADO NA RUA LAURO MULLER, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.** Data da entrega dos envelopes: 15/01/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 15/01/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Dezembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 579934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 128/2018. Modalidade: Tomada de Preço 17/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA FLÁVIS VITÓRIA BONDAN LAZARRI, NO DISTRITO DA SANTA LÚCIA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.** Data da entrega dos envelopes: 16/01/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/01/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Dezembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 579936

Piratuba

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 102/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Contratada...: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 1.740.957,64 (hum milhão setecentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 21/12/2018 Término: 20/12/2019
Licitação.....: Concorrência Nº: 006/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica e passeios públicos em diversas ruas do Município, com recursos oriundos de Financiamento com Agência de Fomento Desenvolvimento de Santa Catarina S.A. – BADESC.

Cod. Mat.: 580071

São Ludgero

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Compras

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo n° 262/2018
Processo de Licitação nº 137/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Nº Processo p/Modalidade nº 85/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS GERAIS DE ACESSO AS COMUNIDADES DE PONTE BAIXA, TRÊS DIVISAS E MAR GROSSO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: GP Sinalização – Indústria e Comercio Ltda - EPP
CNPJ: 09.314.355/0001-20
Valor Global: R$ 37.110,54 (Trinta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Convênio Nº **2017TR001597**, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de São Ludgero.

Vigência Contratual: 30/11/2018 à 31/12/2018

Recursos/Dotações:
PROJ/ATIV. 1.076 – PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA
141 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0767 – Aplicações Diretas

São Ludgero (SC), 19 de Dezembro de 2018.

Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 579287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 01/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019.

Data Recebimento e Abertura de Envelopes: 05/02/2019
Hora Recebimento e Abertura de Envelopes: 09 horas

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 13 de Dezembro de 2018

Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 579288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019.

Data da Abertura do Processo Licitação: 16/01/2019
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 13 de Dezembro de 2018.

Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 579289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Abertura do Processo Licitação: 15/01/2019
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 19 de Dezembro de 2018.

Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 579290

Xavantina

Aditivo Nº: 4 TA CT 040/2016 - Contrato Nº: 040/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: SUL BRITAS LTDA ME. Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/03/2019. Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 3/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Xavantina, 27 de Dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 579971

Aditivo Nº: 5 TA CT 038/2016 - Contrato Nº: 038/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: SUL BRITAS LTDA ME. Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/03/2019. Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 2/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Xavantina, 27 de Dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 579973

Publicações Diversas

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 499/18
Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" **Objeto: Cadeira Giratória – Tipo Mocho.**

Observações:
1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahece.org.br
3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
Data de entrega das propostas: Até dia **28/12/2018** às 17h.
Dúvidas: através do e-mail davison.tobias@fahece.org.br ou telefone (48) 3212-1374.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.

Davison Tobias
FAHECE

Cod. Mat.: 579190

RTDR Participações Ltda. - CNPJ/MF 09.222.901/0001-00
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº 2.872, livro A13, folhas 160 - Balneário Camboriú – SC.
Edital de Convocação - Assembleia Geral para transformação do tipo jurídico da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações.
Ficam convocados os sócios a se reunirem em Assembleia Geral para Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações da **RTDR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.901/0001-00 ("Sociedade"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04/01/2019, às 10h, na sede da Sociedade, na Rua 2.400, nº 217, sala A, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88330-414, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) a transformação do tipo jurídico da Sociedade para uma sociedade por ações, que passará a ser regulada pela Lei no 6.404/76; (b) a conversão da totalidade das quotas da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (c) a alteração da denominação social da Sociedade; (d) a eleição dos membros da Diretoria; (e) eleição dos membros do Conselho de Administração; (f) a aprovação da remuneração global da administração da Sociedade (g) a aprovação do projeto do Estatuto Social; e (h) a autorização à administração da Sociedade para tomar as providências necessárias para implementar a transformação da Sociedade e as demais deliberações a serem aprovadas neste instrumento. Balneário Camboriú-SC, 21 de dezembro de 2018. **Tatiana Schumacker Rosa Cequinel** – Administradora.

Cod. Mat.: 579362

Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina
— Edital de Convocação —
Nos termos do Edital publicado na p.22 do Diário Oficial/SC de 20/11/2018 com condições e prazos para registro de candidaturas às Eleições convocadas para 10/12/2018, faz-se saber, para fins legais e estatutários, que apenas a seguinte chapa foi inscrita no pleito: Presidente-Estanislau Emílio Bresolin, 1º Vice-Pres.-Marcos Hardt, 2º Vice-Pres.-Ricardo Murilo Pereira, Vice-Pres. Negociações Coletivas-Luciano Pereira Oliveira, Vice-Pres. Patrimônio-Fernando Marcondes de Mattos, Vice-Pres. Turismo-Tatiana Honczaryk, Vice-Pres. Meios de Hospedagem-Andrea Druck, Vice-Pres. Restaurantes e Similares-Alessandro Fondini, Vice-Pres. Bares e Similares-Roberto Henrique Barreiros Silva, Vice-Pres. Casas Noturnas e Motéis-Wolfgang A. W. Schrader, Vice-Pres. Assuntos Sindicais-João Kleine Buckstegge, 1º Secretário-Douglas Serra, 2º Secretário-Raulino João Schmitz, 1º Tesoureiro-Lauro Antônio Pereira, 2º Tesoureiro-Almir Elesbão Wiese, Diretor Negociações Coletivas-Valmor de Souza, Diretor Patrimônio-Aldo Sandri, Diretor Turismo-Richard Steinhausen, Diretor Meios de Hospedagem-Rui Eduardo Wirth Schürmann, Diretor Restaurantes e Similares-Sérgio Antônio Baseggio, Diretor Bares e Similares-Aldeni Alves Alves Carneiro, Diretor Casas Noturnas e Motéis-Mário César Alves, Diretor Assuntos Sindicais-João Carlos F. de Moraes, Diretores: Gabriel Suzin, Valsi Mazzetto, Claudemar Francisco Deotti, Karina Peters, Gilberto Francisco Gasda, Ruan Rangel Peixoto, Emil Chartouni Neto, Fernanda Maris Delatorre, Gabriela Regina O. Baptistetti e Guilherme Kulkamp. Conselho Fiscal: Cláudio B.H.Pereira Oliveira, Elói Agostini, Antônio César Chedde, Rosane Saraiva, Luis Antônio Linke, Valdir Luiz Della Giustina Junior. Delegados Representantes: Estanislau Emílio Bresolin, Marcos Hardt, Ricardo Pereira, Luciano Pereira Oliveira. O prazo para impugnação é de cinco dias contados desta publicação (Port. Mtb 3.150/86, art. 15). Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
Estanislau Emílio Bresolin
Presidente

Cod. Mat.: 579542

FATUR S/A COBRANÇAS - CNPJ: 17.425.621/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (em reais)

ATIVO	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE	**4.097,17**	**29.895,00**
CAIXAS E EQUIV. DE CAIXAS	4.080,34	29.895,00
OUTROS CRÉDITOS	16,83	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.723.814,69**	**2.393.163,00**
INVESTIMENTOS	1.191.014,69	843.143,00
IMOBILIZADO	1.532.800,00	1.550.000,00
TOTAL DO ATIVO	**2.727.911,86**	**2.423.058,00**
PASSIVO	**31/12/2015**	**31/12/2014**
PASSIVO CIRCULANTE	**125.117,66**	**-**
OBRIG. FISCAIS E TRIBUT.	20,81	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	125.096,85	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	**2.602.794,20**	**2.423.058,00**
CAPITAL SOCIAL	2.140.000,00	2.140.000,00
RESERVA DE CAPITAL	496.000,00	310.500,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-33.205,80	-27.442,00
TOTAL DO PAT. LÍQ. E PASSIVO	**2.727.911,86**	**2.423.058,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERCÍCIO DE 2015

(em reais)	2015	2014
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**-**	**-**
(-) DEDUÇ. DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	**-**	**-**
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**-**	**-**
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	**-**	**-**
(+/-)DESPESAS/RECEITAS OPERAC.	**5.708,72**	**-8.888,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-28.133,99	-8.463,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	-1.026,17	-
OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS OPERACIONAIS	23.838,17	-2.609,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-618,00	-425,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	231,27	-
(=) LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	**-5.708,72**	**-11.497,00**
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IRPJ	**-5.708,72**	**-11.497,00**
IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-
(=) LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-5.708,72**	**-11.497,00**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EXERCICIO 2015

Descrição	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Lucros e Prej. Acumulados	Patrimônio Liquido
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**2.140.000,00**	**310.500,00**	**-27.441,58**	**-**	**2.423.058,42**
Aumento e/ou Integralização de Capital:	**-**	**185.500,00**	**-**	**-**	**185.500,00**
Adiantamento p/ futuro aumento de capital		185.500,00	-	-	185.500,00
Lucro ou Prejuízo Líquido Exercício					
Após Reserva Lucros a Realizar:	**-**	**-**	**-**	**-5.764,22**	**-5.764,22**
Proposta da Adm. p/Destinação do Lucro:	**-**	**-**	**-5.764,22**	**5.764,22**	**-**
Prejuízos Acumulados	-	-	-5.764,22	5.764,22	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**2.140.000,00**	**496.000,00**	**-33.205,80**	**-**	**2.602.794,20**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	2015	2014
FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES OPERAC.	**11.435,78**	**-8.887,94**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-5.764,22	-11.496,75
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	17.200,00	-
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	2.608,81
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS (PATRIM.)	**125.100,83**	**-**
AUMENTO/REDUÇÃO DE OUTROS ATIVOS	**-16,83**	**-**
AUMENTO/REDUÇÃO EM CONTAS A PAGAR	125.096,85	-
AUMENTO/REDUÇÃO DE OBR. SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	**20,81**	**-**
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**136.536,61**	**-8.887,94**
FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVEST.	**-347.851,88**	**-1.405.771,62**
AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO	347.851,88	-540.000,00
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	-560.000,00
AUM./RED. DE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-305.771,62
CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE INVESTIM.	**-347.851,88**	**-**
FLUXO CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANC.	**185.500,00**	**1.410.500,00**
COMPRA DE AÇÕES EM TES OURARIA	-	1.100.000,00
OUTROS	185.500,00	310.500,00
CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAM.	**185.500,00**	**1.410.500,00**
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXAS E EQUIV.	-25.815,27	-4.159,56
SALDO FINAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES	4.080,34	29.895,61
SALDO INICIAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES	29.895,61	34.055,17
DISPONIBILIDADES GERADAS NO PERÍODO*	**-25.815,27**	**-4.159,56**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (Em Reais)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL: 1.1. Informações Gerais: FATUR S.A COBRANÇAS, é uma Sociedade Anônima de capital fechado, iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2012, encontra-se sediada no município de Chapecó, SC, Rua Egito, Nº 139 - E, Maria Goretti, CEP: 89801- 420 e tem como objetivos: 82.91-1-00– A Prestação de Serviços de Cobranças não Judiciais, Informações cadastrais; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; **1.2. Sistema de tributação:** A empresa é tributada pelo lucro presumido, em cada trimestre, com a aplicação do coeficiente fixados pelo art. 15 da Lei nº 9.249/95, com a aplicação sobre a receita bruta da atividade. A alíquota do IR é de 15% sobre a base de lucro tributável, acrescida do adicional de 10% conforme determina a legislação vigente. A alíquota da contribuição social sobre o lucro tributável é de 9%. **NOTA 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:** A Sociedade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, inclusive com as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, bem como, de acordo com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. **NOTA 3 – POLÍTICA ADOTADA NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação societária, Princípios Contábeis, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e, pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC TG 1000). As práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações da NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade. **NOTA 4 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 4.1. Regime de reconhecimento e base de mensuração:** O critério adotado para o reconhecimento/apropriação dos ativos e passivos, das receitas e despesas e/ou custos é o regime de competência, bem como, a entidade elaborou suas demonstrações contábeis utilizando como base de mensuração de seus ativos e passivos, o custo histórico. **4.2. Determinação do Resultado:** O resultado foi apurado em 31/12/2015 e, também está em obediência ao regime de competência. **4.3. Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes (ATIVOS E PASSIVOS):** A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os itens tanto do ativo como do passivo, realizáveis ou exigíveis até o término do exercício seguinte são classificados como itens circulantes e, aqueles com vencimento ou com expectativa de realização após o término do exercício seguinte, são classificados como itens não circulantes. **4.4. Perdas por redução ao Valor Recuperável de Ativos não financeiros ("Impairment"):** A Administração costuma submeter os ativos da Sociedade ao teste de recuperabilidade anualmente ou, quando ocorrem eventos ou alterações significativas que indicam que o valor contábil pode não ser recuperado, tudo para se identificar perdas por "Impairment". Em 31/12/2015 os referido ativos foram submetidos ao teste de recuperabilidade para verificar a existência de possíveis perdas por "Impairment",não tendo sido constatado qualquer perda por desvalorização. **4.5. Ajustes a Valor Presente de ativos e passivos:** A administração realizou o cálculo do ajuste a valor presente para os ativos e passivos, não apresentando impactos relevantes para registros no período. **Chapecó, SC 31 de dezembro de 2015.**

NERI FAE - Presidente - CPF: 585.208.729-72. **CONTAOESTE CONTABILIDADE S/S,** Reg. CRC nº. SC007499/0
CNPJ: 72.259.849/0001-95, Contador Responsavel: **ARCIDES DE DAVID** - CRC/RS-023833/0-5T-SC/CPF:141.387.009-00

Cod. Mat.: 580218

FATUR S/A COBRANÇAS - CNPJ: 17.425.621/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (em reais)

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE	**256.091,70**	**4.097,17**
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS	231.074,33	4.080,34
OUTROS CRÉDITOS	25.017,37	16,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.753.916,17**	**2.723.814,69**
INVESTIMENTOS	1.255.516,17	1.191.014,69
IMOBILIZADO	1.498.400,00	1.532.800,00
TOTAL DO ATIVO	**3.010.007,87**	**2.727.911,86**
PASSIVO	**31/12/2016**	**31/12/2015**
PASSIVO CIRCULANTE	**30.528,01**	**125.117,66**
FORNECEDORES	450,00	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	14.308,61	20,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.769,40	125.096,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	**2.979.479,86**	**2.602.794,20**
CAPITAL SOCIAL	2.140.000,00	2.140.000,00
RESERVA DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00
RESERVAS DE LUCROS	343.479,86	-33.205,80
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	**3.010.007,87**	**2.727.911,86**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2016 (em reais)

	2016	2015
REC. BRUTA DE VENDAS	**500.000,00**	**-**
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	**-18.250,00**	**-**
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**481.750,00**	**-**
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	**481.750,00**	**-**
(+/-) DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS	**20.972,71**	**5.708,72**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-41.598,35	-28.133,99
DESPESAS TRIBUTARIAS	-4.211,34	-1.026,17
OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS OPERACIONAIS	64.501,48	23.838,17
DESPESAS FINANCEIRAS	-811,33	-618,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.092,25	231,27
(=) LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	**502.722,71**	**-5.708,72**
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IRPJ	**502.722,71**	**-5.708,72**
IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-39.142,14	-
(=) LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**463.580,57**	**-5.708,72**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	2016	2015
FLUXOS CAIXA DAS ATIV. OPERACIONAIS	**433.479,09**	**11.435,78**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	463.580,57	-5.764,22
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	34.400,00	17.200,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-64.501,48	-
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS (PATR.)	**-119.590,19**	**125.100,83**
AUMENTO/REDUÇÃO DE OUTROS ATIVOS	-25.000,54	-16,83
AUMENTO/REDUÇÃO. EM FORNECEDORES	450,00	125.096,85
AUMENTO/REDUÇÃO EM CONTAS A PAGAR	-109.327,45	20,81
AUMENTO/REDUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
AUMENTO/REDUÇÃO DE OBRIG. SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	14.287,80	-
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**313.888,90**	**136.536,61**
FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIM.	**-**	**-347.851,88**
AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO		347.851,88
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	-
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIM.	**-**	**-347.851,88**
FLUXO CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANC.	**-86.894,91**	**185.500,00**
DIVID. E JUROS SOBRE O CAPIAL PRÓPRIO	-86.894,91	-
CAPTAÇÃO E EMPRÉSTIMOS E FINANC.	-	185.500,00
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANC.	**-86.894,91**	**185.500,00**
AUM./RED. DE CAIXAS E EQUIVALENTES	**226.993,99**	**-25.815,27**
SALDO FINAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES	**231.074,33**	**4.080,34**
SALDO INICIAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES	**4.080,34**	**29.895,61**
DISPONIBILIDADES GERADAS NO PERÍODO*	**226.993,99**	**-25.815,27**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EXERCICIO 2016

Descrição	Capital Social Integralizado	Reservas de Cap. e/ou Adto. p/ Futuro Aum. de Cap.	Reserva de Lucros: Reserva legal	Reserva de Lucros: Reserva de dividendos obrigatórios	Reserva de Lucros: Reserva de Lucros a Realizar	Reserva de Lucros: Reserva p/ Investimentos	Prejuízos Acumulados	Lucros e Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo Em 31 De Dez. De 2015	**2.140.000,00**	**496.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(33.205,80)**	**-**	**2.602.794,20**
Reservas de Lucro a Realizar	**-**	**-**	**-**	**-**	**64.501,48**	**-**	**-**	**-**	**64.501,48**
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	-	-	64.501,48	-	-	-	64.501,48
Luc./Prej. Liq. Após R. Lucro a Real.:	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**463.580,57**	**463.580,57**
Prop. Adm p/ Destinação do Lucro:	**-**	**-**	**18.293,66**	**-**	**-**	**260.684,72**	**33.205,80**	**(463.580,57)**	**-**
Dividendos Obrigatórios	-	-	-	(86.894,91)	-	-	-	(86.894,91)	(173.789,82)
Dividendos ou Lucros Distribuídos	-	-	-	86.894,91	-	-	-	-	86.894,91
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	18.293,66	-	-	-	-	-	18.293,66
Reserva de Lucros para investimento	-	-	-	-	-	260.684,72	-	(343.479,86)	(82.795,14)
Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	33.205,80	(33.205,80)	-
Saldo Final Em 31 De Dez. De 2016	**2.140.000,00**	**496.000,00**	**18.293,66**	**-**	**64.501,48**	**260.684,72**	**-**	**-**	**2.979.479,86**

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Valores expressos em reais)

1. Contexto operacional: FATUR S.A COBRANÇAS, é uma Sociedade Anônima de capital fechado, iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2012, encontra-se sediada no município de Chapecó, SC, Rua Egito, Nº 139 - E, Maria Goretti, CEP: 89801- 420 e tem como objetivos: **82.91-1-00–A Prestação de Serviços de Cobranças não Judiciais, Informações cadastrais; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 2. Apresentação das demonstraçõesfinanceiras** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a Lei das Sociedades por Ações, e pronunciamentos emitidos pelo CPD – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionada por outra forma. As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases deavaliaçãoutilizadasnasestimativascontábeis,apoiadasemfatoresobjetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e do intangível e de sua recuperabilidade nas operações,ajusteavalorpresente,análisedoriscodecréditoparadeterminação daprovisãoparadevedoresduvidosos,assimcomoaanálisedosdemaisriscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Sociedade revisa suas estimativas pelo menosanualmente.

Chapecó, SC 31 de dezembro de 2016.

HILDA DALMAZ - Presidente - CPF: 384.449.179-15. CONTAOESTE CONTABILIDADE EIRELI - EPP - Reg. CRC nº. SC007499/0 - CNPJ: 72.259.849/0001-95.
Contador Responsavel: Arcides de David - CRC/RS-023833/0-5T-SC/CPF:141.387.009-00

Cod. Mat.: 580219

Edital de Convocação para Reunião de Sócios. Sra. **Denoraide de Souza Pereira**, sócia administradora, vem respeitosamente à presença de V. Sªs, **convocá-los para a reunião de sócios da EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 82.563.891/0001-59,** que se realizará no dia 18 de Janeiro do ano de 2019, na sede da empresa situada à Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 426, Vila São José, Araranguá/SC, com início às 08:30 horas, em primeira convocação, e 09:00 em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia: a) inclusão de Objeto Social secundário na Matriz e suas filiais; b) consolidação do contrato social com a alteração realizada; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Araranguá/SC, 18 de Dezembro de 2018.
Denoraide de Souza Pereira.

Cod. Mat.: 578685

INDUSTRIA E COMERCIO PALUDO LTDA
CNPJ 83.571.950/0001-01 - ATA DE REUNIÃO
Aos doze dias de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00 (dez) horas, tendo como local a sua sede social da empresa os sócios da empresa INDUSTRIA E COMECIO PALUDO LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Concórdia - SC, Rua Doutor Maruri, 489, CEP 89700-063, e seu responsável contábil, reuniram-se para discussão, conforme Edital de Convocação entregue a todos os sócios para a seguinte ordem do dia: a) Proposta para redução do capital social. Após a discussão do assunto da ordem do dia, os sócios aprovaram a redução do capital de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 269.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), recebendo os sócios em pagamento referente à redução bens imóveis. Findos os assuntos da ordem do dia, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Concórdia (SC), 12 de dezembro de 2018.

Zolmiro Jose Paludo CPF 010.196.869-87 - Titular de 75% do capital social
Maria Antonia Paludo CPF 933.080.279-68 - Titular de 18,52% do capital social
José Mortari Paludo CPF 800.558.77-15 - Titular de 6,48% do capital social

Ari Adamy - CPF 134.307.509-20
Contador

Cod. Mat.: 579904

EDP Transmissão Aliança SC S.A.
CNPJ/MF n° 27.831.352/0001-45 - NIRE nº 32300035582
("Companhia")
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Ambiental de Instalação Nº 11090/2018
EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A., torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina a Licença Ambiental de Instalação Nº 11090/2018, válida por 72 meses, para a Subestação - SE 525/230 KV Siderópolis 2, parte integrante do Lote 21 do Leilão nº 005/2016 da ANEEL, localizada na Estrada Geral Montanhão, S/N, área rural do município de Siderópolis, no Estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 579964

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 589/18
Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" **Objeto: armário para guarda de endoscópios.**
Observações:
1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahece.org.br
3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
Data de entrega das propostas: Até dia **05/1/2019** às 17h.
Dúvidas: através do e-mail dieimis.dias@fahece.org.br ou telefone (48) 3212-1376.
Florianópolis, 27 de Dezembro de 2018.
Dieimis Cancelier Dias
FAHECE

Cod. Mat.: 580011

Concessão de Licença Ambiental de Instalação
Abelardo Benigno & Costa Empreendimentos Ltda, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Instalação, válida por 36 (trinta e seis) meses para atividade de Parcelamento do Solo Urbano – Loteamento, localizada na Estrada Geral do Sertão do Trombudo, Bairro Sertão do Trombudo, Cidade de Itapema/SC, sob as coordenadas UTM E: 733085.1136 m e N: 6995515.2065 m.
Rua Felipe Schmidt, 485, Centro, 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina, Fone: + 55 48 3216 1700, E-mail: ima@ima.sc.gov.br, URL: www.fatma.sc.gov.br

Cod. Mat.: 580021

SCPREV - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SCPREV/PRP Nº 01/2016 (Processo SEF nº 15662/2016). PARTES: Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina - SCPREV, como CONTRATANTE, a PASQUALETO, ROSA E PRATTES - PRP SOLUCÕES CONTÁBEIS LTDA - EPP, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação por mais doze meses e correção do valor do Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93. O Contrato passa a vigorar com o valor total de R$ 111.206,04. **DATA DA ASSINATURA**: 16.11.2018. **SIGNATÁRIOS:** Célio Peres, pela Contratante, José Antônio de Miranda Prattes, pela Contratada.

Cod. Mat.: 580128

FATUR S/A COBRANÇAS - CNPJ: 17.425.621/0001-10

Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2017 (em R$)

ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	400.248,80	256.091,70
CAIXAS E EQ. DE CAIXAS	349.523,80	231.074,33
OUTROS CRÉDITOS	50.725,00	25.017,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.725.224,90**	**2.753.916,17**
INVESTIMENTOS	1.302.171,40	1.255.516,17
IMOBILIZADO	2.423.053,50	1.498.400,00
TOTAL DO ATIVO	**4.125.473,70**	**3.010.007,87**
PASSIVO	**31/12/2017**	**31/12/2016**
PASSIVO CIRCULANTE	**330.590,41**	**30.528,01**
EMPRÉSTIMOS E FINANC.	243.424,61	-
FORNECEDORES	48.766,55	450,00
OBRIG. FISCAISE TRIBUT.	13.399,25	14.308,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.000,00	15.769,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**354.000,00**	**-**
EMPRÉSTIMOS E FINANC.	354.000,00	-
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	**3.440.883,29**	**2.979.479,86**
CAPITAL SOCIAL	2.140.000,00	2.140.000,00
RESERVA DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00
RESERVAS DE LUCROS	804.883,29	343.479,86
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	**4.125.473,70**	**3.010.007,87**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2017 (em reais)

	2017	2016
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**625.000,00**	**500.000,00**
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	**-22.812,50**	**-18.250,00**
(=) RECEITA LÍQ. DE VENDAS	**602.187,50**	**481.750,00**
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	**602.187,50**	**481.750,00**
(+/-) DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS	**-82.656,00**	**20.972,71**
DESP. ADMINISTRATIVAS	-103.294,95	-41.598,35
DESPESAS TRIBUTARIAS	-19.668,39	-4.211,34
OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS OPERACIONAIS	46.655,23	64.501,48
DESPESAS FINANCEIRAS	-10.741,22	-811,33
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.393,33	3.092,25
(=) LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	**519.531,50**	**502.722,71**
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IRPJ	**519.531,50**	**502.722,71**
IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-49.022,98	-39.142,14
(=) LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**470.508,52**	**463.580,57**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

FLUXOS CAIXA DAS ATIVID. OPERAC.	**507.057,29**	**433.479,09**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	470.508,52	463.580,57
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	83.204,00	34.400,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-46.655,23	-64.501,48
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PAS. (PATRIM.)	**274.354,77**	**-119.590,19**
AUMENTO/RED. DE OUTROS ATIVOS	-25.707,63	-25.000,54
AUMENTO/RED. EM FORNECEDORES	48.316,55	450,00
AUMENTO/RED. EM CONTAS A PAGAR	9.230,60	-109.327,45
AUMENTO/RED. DE EMPR. E FINANC.	243.424,61	-
AUMENTO/REDUÇÃO DE OBR. SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	-909,36	14.287,80
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**781.412,06**	**313.888,90**
FLUXOS CAIXA DAS ATIVID. DE INVEST.	**-1.007.857,50**	**-**
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-1.007.857,50	-
CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE INVEST.	**-1.007.857,50**	**-**
FLUXO CAIXA DAS ATIVID. DE FINANC.	**344.894,91**	**-86.894,91**
DIVID. E JUROS SOBRE O CAP. PRÓPRIO	-9.105,09	-86.894,91
CAPTAÇÃO E EMPRÉSTIMOS E FINANC.	354.000,00	-
CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE FINANC.	**344.894,91**	**-86.894,91**
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXAS E EQUIV.	**118.449,47**	**226.993,99**
SALDO FINAL DE CAIXAS E EQUIV.	**349.523,80**	**231.074,33**
SALDO INICIAL DE CAIXAS E EQUIV.	**231.074,33**	**4.080,34**
DISPONIBILID. GERADAS NO PERÍODO*	**118.449,47**	**226.993,99**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EXERCICIO 2017

Descrição	Capital Social Integralizado	Res. de Cap. e/ ou Adto. p/ Fut. Aum. de Capital	Reserva de Lucros: Reserva legal	Reserva de Lucros: Res. de Lucr. a Realizar	Reserva de Lucros: Reserva p/ Investim.	Lucros e Prejuízos Acumul.	Patrimônio Líquido
Saldo Final Em 31 De Dez. De 2016	**2.140.000,00**	**496.000,00**	**18.293,66**	**64.501,48**	**260.684,72**	**-**	**2.979.479,86**
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício:	-	-	-	-	-	470.508,52	470.508,52
Lucro/Prej. Liq. Após R. Lucro a Realizar:	-	-	-	-	-	470.508,52	470.508,52
Proposta Adm p/ Destin. do Lucro:	**-**	**-**	**-**	**-**	**461.403,43**	**-**	**461.403,43**
Dividendos ou Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-9.105,09	-	-9.105,09
Reserva de Lucros para investimento	-	-	-	-	470.508,52	-470.508,52	-
Saldo Final Em 31 De Dez. De 2017	**2.140.000,00**	**496.000,00**	**18.293,66**	**64.501,48**	**722.088,15**	**-**	**3.440.883,29**

Notas Explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores em R$):

1. Contexto Operacional: FATUR S.A COBRANÇAS, é uma Sociedade Anônima de capital fechado, iniciou suas atividades em 19 de dez. de 2012, encontra-se sediada no município de Chapecó, SC, Rua Egito, Nº 139 – E, Maria Goretti, CEP: 89801-420 e tem como objetivos: **82.91-1-00- A Prestação de Serviços de Cobranças não Judiciais, Informações cadastrais; 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios;**

2. Apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a Lei das Sociedades por Ações, e pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionada por outra forma. As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis, apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas uteis do ativo imobilizado e do intangível e de sua recuperabilidade nas operações, ajuste a valor presente, analise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingencias. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Sociedade revisa suas estimativas pelo menos anualmente.

Chapecó, 31 de dezembro de 2017.

Hilda Dalmaz - Presidente - CPF: 384.449.179-15. Gerson **Felipe Scheffer Dal Piva** - CRC: 1-SC-036063/O-6 - Contador - CPF: 063.371.589-11

Cod. Mat.: 580222



CONHEÇA OS DOCUMENTOS QUE AJUDAM A CONTAR A HISTÓRIA CATARINENSE

O Arquivo Público do Estado de Santa Catarina implementa a política estadual de arquivos, por meio da gestão, do ecolhimento, do tratamento técnico, da preservação, do acesso e da divulgação do patrimônio documental do Estado de Santa Catarina.
O acesso à pesquisa é permitido a todo cidadão brasileiro ou estrangeiro, bastando preencher o cadastro do pesquisador na Supervisão de Pesquisa.

Horário de pesquisa: segunda a sexta, das 13h30min às 18h30min
(48) 3665-6225 ou (48) 3665-6226

www.sea.sc.gov.br
arquivopublico@sea.sc.gov.br
Gestão Documental: gedoc@sea.sc.gov.br – (48) 3665-6219
Gestão de Recuperação Documental: gered@sea.sc.gov.br
Solicitação de pesquisa a distância: arqpesquisa@sea.sc.gov.br
Funcionamento: segunda a sexta, das 13 às 19 horas

APESC
ARQUIVO PÚBLICO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIOESC
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
IMPRENSA OFICIAL E ARQUIVO PÚBLICO

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração

DIOESC
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL
E EDITORA DE SANTA CATARINA
IMPRENSA OFICIAL E ARQUIVO PÚBLICO



NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso *site* www.doe.sea.sc.gov.br, um botão (**cadastro *on-line***) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema.
Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite,** que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

A. o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
B. a fonte (letra) deverá ser sempre **arial**, e o tamanho do corpo **8**;
C. o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
D. as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
E. caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:

- 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
- 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
- 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal www.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*up-load*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

A. Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2012 – extensão .doc ou .docx, BR-Office – extensão .odt).Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
B. Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

A. O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
B. Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
C. Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.
Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.
Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.
Dados para contato
E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
Fones: PABX (48) 3665-6200 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266 / (48) 3665-6269 / (48) 3665-6273 / (48) 3665-6271 .